JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Canarana 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 4
Câmara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 57
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 58
Prefeitura Municipal de Acorizal 58
Prefeitura Municipal de Água Boa 61
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 87
Prefeitura Municipal de Apiacás 87
Prefeitura Municipal de Araputanga 110
Prefeitura Municipal de Arenápolis 112
Prefeitura Municipal de Aripuanã 113
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 120
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 120
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 121
Prefeitura Municipal de Brasnorte 121
Prefeitura Municipal de Cáceres 123
Prefeitura Municipal de Campinápolis 135
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 137
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 143
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 146
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 155
Prefeitura Municipal de Colíder 156
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 173
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 174
Prefeitura Municipal de Cuiabá 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 178
Prefeitura Municipal de General Carneiro 178
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Guiratinga 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá 180
Prefeitura Municipal de Itiquira 194
Prefeitura Municipal de Jangada 196
Prefeitura Municipal de Jauru 198
Prefeitura Municipal de Juara 200
Prefeitura Municipal de Juína 209

Prefeitura Municipal de Juruena 213
Prefeitura Municipal de Juscimeira 213
Prefeitura Municipal de Luciara 215
Prefeitura Municipal de Marcelândia 216
Prefeitura Municipal de Matupá 226
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Nobres 239
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 246
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 249
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 250
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 250
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 251
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 252
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 253
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 253
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 256
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 256
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 267
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 268
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 270
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 289
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 292
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 293
Prefeitura Municipal de Poconé 293
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 293
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 293
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 295
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 295
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 296
Prefeitura Municipal de Poxoréu 299
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 300
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 301
Prefeitura Municipal de Rondolândia 302
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 303
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 304
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 304
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 305
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 306
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 308
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 312
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 340
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de São José do Povo 342
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 426
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 427
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 428
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 428
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 429
Prefeitura Municipal de Sorriso 430
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 431
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 449
Prefeitura Municipal de Tesouro 451
Prefeitura Municipal de Torixoréu 453
Prefeitura Municipal de União do Sul 453
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 455
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 455
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 484
Prefeitura Municipal de Vila Rica 488

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 0134/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA INÊS DA SILVA MATOS** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 2.255, de 18 de maio de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA INÊS DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 0135/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos e Suplente da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.315, de 19 de maio de 2023, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor de Contratos e Suplente, para gerenciar a execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

FUNÇÃO	SERVIDOR
GESTOR DE CONTRATOS	LUIZ CARLOS FERNANDES
SUPLENTE	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39/2020.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO 02 – 2023

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão

Data: 19/05/2023

Vigência: 18/05/2024

Contratado: PORTAL DO XINGU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 13.669.043/0001-06

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder Legislativo Municipal - do tipo veiculação de VT 30" segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (Inserção de 30").

Valor: R$ 68.407,19 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e dezenove centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CORREÇÃO DA DATA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal a Gratificação de Desempenho de Atividade em Comissão Permanente (GDA), devida a vereadores membros titulares efetivos de Comissão Permanente no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva remuneração do Vereador, respeitando o teto salarial do Prefeito Municipal, observado compatibilidade de horários entre os trabalhos a serem desenvolvidos na Comissão Permanente e no respectivo cargo do Vereador, bem como, a assiduidade às atividades da Comissão Permanente.

Art. 2º A gratificação de Desempenho de Atividade (GDA) expressa no Art. 1º desta Resolução é de natureza transitória, sendo devida somente quando o Vereador tiver desenvolvendo atividades inerentes à Comissão Permanente não se incorporando à sua respectiva remuneração.

Art. 3º A gratificação somente será devida se houver participação do Vereador em pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões ordinárias e/ou 2/3 (dois terços) das reuniões extraordinárias mensais das Comissões permanentes, não sendo devida a gratificação em caso de licença ou de afastamento previsto na legislação, sendo possível a justificativa das ausências por atestado médico e documento comprobatórios de missão legislativa de interesse da população do Município.

Art. 4º A participação concomitante em mais de 01 (uma) Comissão Permanente não dá direito a novo pagamento do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade (GDA) é devida ao membro suplente de Comissão Permanente de forma proporcional aos dias de sua assunção em substituição ao titular do cargo.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal e o 1º Secretário serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos das Comissões Permanentes e a efetiva participação dos seus membros, sendo lhes aplicável a retribuição disposta no art. 1º desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio "Francisco José Bernardo", 18 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 008/2023

EXTRATO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.524.140/0001-39,

OBJETO: Assessoria Contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, transmissões mensais destas informações via sistema de informática e retransmissões das referidas informações no caso de reabertura de cargas mensais.

VALOR: - Global – R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

- Mensal – pagamento em 12 parcelas de R$1.320,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: da assinatura até 18 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 008/2023

EXTRATO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40,

OBJETO – prestação de serviços em Tecnologia da Informação na rede de computadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR - GLOBAL – R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

- MENSAL – pagamento em 12 parcelas de R$1.320,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: da assinatura até 18 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 007/2023

EXTRATO Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01,

OBJETO – prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial desarmada com monitoramento através de sistema de segurança eletrônica e outras atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR - GLOBAL - R$12.000,00 (doze mil reais).

- MENSAL – 12 parcelas de R$1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: da assinatura até 18 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CORREÇÃO DA DATA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Estabelece e disciplina a verba indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares, de vereador e do presidente da Câmara do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituída verba de natureza indenizatória, ao Vereador do Município de Nova Olímpia-MT, para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador.

Art. 2° A verba de que trata o Artigo 1º tem o caráter compensatório das despesas presumidas para custeio da atividade parlamentar externa, bem como pelo não recebimento de diárias ocorridas dentro do Estado de Mato Grosso e será repassado de forma integral ao Vereador entre os dias 20 e 22 de cada mês.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, além da verba instituída no artigo 1º desta Lei, receberá verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade de gestão, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da sua remuneração mensal de vereador, com base no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Resolução de Consulta nº 4/2021 – TP.

Art. 4º A prestação de contas das verbas indenizatórias de que trata esta lei, serão feitas mediante apresentação de relatório de atividade parlamentar do Vereador e de gestão do Presidente da Câmara, até o dia 25 do mesmo mês de recebimento da referida verba indenizatória, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, sendo proibida a destinação de verba indenizatória ao vereador que não prestar contas, independente da hipótese alegada.

Art. 5º O Poder Legislativo através Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio “Francisco José Bernardo”, 18 de maio de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 317/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ALYSSON DE CAMPOS GOMES, CPF: 337.390.688-17, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2023/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	KOMATSU	GD555	Serie B15107	2007	MN 05

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) por dia de cedência; Com Valor Total estimado de **R$ 8.558,00** por 22 dias.

Prazo de vigência até 21/06/2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 19 de maio de 2023.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Maio de 2023

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 23/2023 TERMO DE POSSE

Ao dezoito (18) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade Nº 2764105-8 SESP/MT, e do CPF: nº 059.976.841-05, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 55/2023 do dia 16 de Maio de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 23/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de Maio de 2023.

PRESIDENTE: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

De acordo: Daniel Gustavo Ribeiro de Souza.

COMUNICA REQUERIMENTOS DE LACS PARA PISCICULTURA JUNTO A SEMA-MT

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **Dercírio Marques de Queiros**, CPF:299.645.041-87 RG:2475835-3 SEJUSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMA-MT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Padre

Inácio, situado no município de Mirassol D'Oeste-MT, na rodovia MT175 sentido a Caramujo-MT, a 27 km do perímetro urbano.

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **Jose Gonçalves dos Reis**, CPF:797.522. 846-04 RG: 360436-5 PC/MG, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMAMT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Chão Abençoado, situado no município de Rio Branco-MT, na rodovia MT170 sentido a Cristianopolis-MT, a 13 km do perímetro urbano.

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **Nestor Oliveira Nantes**, CPF:812.025. 981-53, RG:1242889-2 SSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMAMT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Estância 2n, situado no município de Curvelândia-MT, na Rodovia MT170 sentido a Cáceres-MT, a 10 km do perímetro urbano.

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, **Jurandir da Cruz Barros**, CPF:325.972.401-00 RG:386398 SSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMAMT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Cristo Rei, situado no município de Mirassol D'Oeste-MT, na estrada municipal sentido a Lambari D'Oeste-MT, a 31 km do perímetro urbano.

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, **Valdecir Laranjeira**, CPF:361.978.401-97 RG: 356.643 SSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMA-MT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Três Corações, situado no município de Gloria D'Oeste-MT, na Estrada municipal sentido a comunidade Caeté, a 30 km do perímetro urbano.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA n.º 06/2023, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, publicado no dia 16 de Maio de 2023, edição de n.º 4.234, para tempestivamente alterar o que segue descrito no quadro 1 item 3 etanol, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,89	3,856	3,74	48.620,00

LEIA-SE

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,79	1,319	3,74	48.620,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA n.º 06/2023, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, publicado no dia 18 de Maio de 2023, edição de n.º 4.236, para tempestivamente alterar o que segue descrito no quadro 1, item 3 etanol, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,89	3,856	3,74	48.620,00

LEIA-SE

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,79	1,319	3,74	48.620,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 03/2023 Pregão Eletrônico n.º 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/ 93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado doProcesso Licitatório nº. 03/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2023, tendo como objeto *Aquisição de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção em atendimento ao Convênio nº 937916/2022/MMA, nos termos do Termo de Referência,* queteve a empresa vencedora conforme especificado a seguir:

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62 endereço: rua heróis da forca expedicionária brasileira, n.º 22, bairro parque novo mundo, CEP: 02.188-040, Município São Paulo					
Equipamento					
LOTE / ITEM	**Especificação técnica**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante – 10 UNIDADES				**148. 700,00**
1.1	Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção. **Descrição / Especificação técnica:** O equipamento deverá atender no mínimo as seguintes características e quantitativo: - Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; - Composto por tanque digestor e tanque de gás; - Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; - Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); - Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; - Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; - Instalação acima do solo (não enterrado); - Certificação ISO 14000; - Garantia de no mínimo 24 meses. - **Quantidade Total 10 unidades** Incluindo Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia: - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de instalação de um (1) sistema de biodigestão anaeróbia (com capacidade mínima de 10kg),	**UN**	**10**	**14. 870,00**	**148. 700,00**
	como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema for instalado. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso. A contratante fornecerá os materiais adicionais necessários para a instalação. - Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança. Local da Instalação e Treinamento: Município de São José dos Quatro Marcos-MT CEP: 78.285-000.				
TOTAL GERAL					**148. 700,00**

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/ 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA n.º 06/2023, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, publicado no dia 18 de Maio de 2023, edição de n.º 4.236, para tempestivamente alterar o que segue descrito no quadro 1 item 3 etanol, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,89	3,856	3,74	48.620,00

LEIA-SE

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,79	1,319	3,74	48.620,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/ 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA n.º 06/2023, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, publicado no dia 16 de Maio de 2023, edição de n.º 4.234, para tempestivamente alterar o que segue descrito no quadro 1 item 3 etanol, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,89	3,856	3,74	48.620,00

LEIA-SE

Item	Código	Produto	Um	Quant.	Valor Unit.	% Desc. Concedido	Valor Unit. Final	Valor Total
3	001.006.004	ETANOL	LT	13000	3,79	1,319	3,74	48.620,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 106.195,12 (Cento e seis mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

FORNECEDOR(ES):

1- **ERICA DE FATIMA GENTIL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, ITENS 1 - 5 - 6 - 30 - 31 - 40 – 41, NO VALOR TOTAL DE R$ 23.654,000 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2- **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.657.838/0001-13 2 – 16, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.338,07 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos).

3- **LPS DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.339.918/0001-96, ITENS 4 - 7 - 9 - 10 - 13 - 17 - 18 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 35 - 36 – 38, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.129,05 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

4- **TECHNO SOLUCOES EIRELLI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.499.665/0001-48, ITENS12 – 32, NO VALOR TOTAL DE R$39.574,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

5- **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, NO CNPJ Nº 14.284.593/0001-70, ITEM 34 NO VALOR TOTAL DE R$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)

Cuiabá- MT, 19 de maio de 2023.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0001-73**, para os procedimentos a baixo:

ITEM	SIGTAP	EXAMES BIOQUIMICOS	V. UNIT.
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 4,52
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 8,17
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 22,50
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 7,90
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 4,16
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 20,25
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 8,28
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 8,28
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 5,06
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 7,90
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 4,52
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 4,16
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 7,90
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 8,28
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 4,16
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 7,90
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 7,90
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 4,16
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 8,28
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 4,16
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 8,28

33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 9,27
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 8,28
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 35,08
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 7,90
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 35,21
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 4,52
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 4,16
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 7,90
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 4,16
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 8,28
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 17,69
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 8,28
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 5,06
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 4,52
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 4,16
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 3,15
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 4,16
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 4,16
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R$ 4,52
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R$ 4,52
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 9,27
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 7,90
69	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE UREIA	R$ 4,16
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 34,29
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 8,28
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 9,95
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 34,29
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 60,75

ITEM	SIGTAP	EXAMES HEMATOLÓGICOS	V. UNIT.
2	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 4,10
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 4,10
7	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 4,10

9	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 4,10
10	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 13,50
14	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 4,28
15	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 8,66
16	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 4,10
17	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 4,10
19	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 9,72
20	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 7,97
21	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 11,42
22	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 7,10
23	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 12,14
24	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 9,95
26	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 28,37
27	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 9,99
28	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 13,67
29	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 15,77
31	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,90
32	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 2,30
38	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 4,10
39	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 2,30
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 6,17
41	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 4,10
44	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 4,10
46	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 4,10
48	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 4,10
50	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 6,17
51	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 4,10
52	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 4,10
57	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 112,50
58	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 187,50
59	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 165,00

ITEM	SIGTAP	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS	V. UNIT.
2	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 22,50
4	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 97,50
5	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 144,00
6	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 13,88
7	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 4,25

8	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 13,88
9	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 22,59
10	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 24,63
11	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 20,33
12	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 25,74
13	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 25,74
14	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 4,25
15	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 25,74
16	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 13,88
18	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 25,74
20	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R$ 4,25
21	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 447,72
25	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 15,00
26	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 15,00
28	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 25,74
29	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 127,50
30	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 15,00
31	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 27,83
32	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 25,74
33	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 8,61
34	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 25,74
35	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 27,83
36	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 27,83
40	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 5,55
42	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 15,00
45	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 15,00
47	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 4,25
48	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 15,00
49	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 15,00
50	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 15,00
51	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 25,74
54	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 25,74
55	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 25,65
56	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 25,74
57	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 25,74
58	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 25,74
59	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 25,74
60	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 15,00
61	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 25,74
62	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 27,83
63	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 27,83
66	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 27,83
67	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 27,83

71	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 25,74
73	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 16,50
74	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 13,88
75	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 25,46
76	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 13,88
77	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	R$ 27,83
78	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 45,00
79	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 27,83
80	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 25,74
81	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 25,74
82	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 25,74
83	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 25,74
84	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 17,42
86	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 27,83
87	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 13,88
88	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 27,83
89	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00
90	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 27,83
91	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 25,74
92	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 25,74
93	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 25,74
94	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 25,74
95	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 20,03
96	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 27,83
97	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 27,83
100	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 6,15
101	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 15,00
102	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 13,88
103	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 15,00
107	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R$ 252,72
108	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 6,15
110	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,25
111	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 15,00
112	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 15,00
115	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 4,25
116	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 27,83
118	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 13,50
119	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 20,03
125	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 19,59
126	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$ 187,50
127	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R$ 187,50
128	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 120,00
129	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R$ 129,30

130	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 78,50

ITEM	SIGTAP	EXAMES COPROLOGICO	V. UNIT.
5	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 2,48
13	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 15,38

ITEM	SIGTAP	EXAMES DE UROANÁLISE	V. UNIT
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 5,55
2	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 5,27
4	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 5,27
6	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 5,55
9	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 12,18
26	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 3,06

ITEM	SIGTAP	EXAMES HORMONAIS	V. UNIT.
1	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 18,81
2	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 18,81
3	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 22,04
4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 15,30
8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 21,18
9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 17,84
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 17,30
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 21,57
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 14,79
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 16,88
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 17,57
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 15,23
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 17,33
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 16,68
19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 21,23
20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 23,03
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 11,78
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 15,32
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 11,84
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 13,46
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 13,44
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 15,26
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 64,70
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 23,03
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 15,33
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 15,23
32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 23,03
33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 19,67
34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 15,65
35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 19,67
36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 23,03
37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 13,14
38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 17,40
39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 13,07
46	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 12,65
47	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 18,23

ITEM	SIGTAP	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	V. UNIT.
2	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 19,99
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 6,30
5	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 6,30
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 6,30
12	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 15,37
15	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 17,23

ITEM	SIGTAP	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	V.UNIT.
3	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 15,97

ITEM	SIGTAP	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	V.UNIT.
1		DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	R$ 17,53
2		D-DIMERO	R$ 87,12

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº. 003/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 003/2023 de 02 de Maio de 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ALYNA FERREIRA AMARAL**, portadora do CPF nº 963.281.501-72 e CRC/MT nº 011038-O, como **RESPONSÁVEL CONTÁBIL** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, até a data de 31/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

_____

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O **Município de Santo Afonso**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.464.161/0001-46, situado Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 1604964-0 SSP e CPF n.° 022.566.881-51, residente Rua Presidente Dutra, S/N - Centro – Santo Afonso - MT, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE,** CNPJ n. 02.451.265/001-31, com sede e foro no município de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis-MT, portado do RG n. 5060425773 **SSP/RS**, inscrito no CPF n. 929.162.010/68, residente e domiciliado na rua Caqui, nº. 90, NE, quadra 24, lote 12, Jardim Alvorada, Cidade Campo Novo dos Parecis-MT, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto dos Servidores Municipais de Santo Afonso, art. 134 da Lei Complementar nº. 010/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato Grossense, em conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto do servidor Públicos Municipais de Santo Afonso, art.

134 da Lei Complementar nº 010/2010, senhora **Alyna Ferreira Amaral**, agente de controle interno, devendo o servidor estar dispensado do ponto de frequência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso -MT e cumprir com o horário sempre que houver necessidade do CISMNORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao Município de SANTO AFONSO-MT compete:

a) Remunerar e arcar com todas as obrigações do regime Estatutário do servidor cedido, acrescentando gratificação ou horas extras em seu vencimento para desenvolver sua atividade de Agente de controle Interno, não podendo revogar a portaria da gratificação enquanto estiver à disposição do CISMNORTE e diárias para custear as despesas do deslocamento entre outros;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II - Ao CISMNORTE compete:

a) Apoiar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente subordinado ao CISMNORTE e obrigado ao cumprimento do regime interno pertinente;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;

c) Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido (diárias, adiantamento, restituição, locomoção, etc.), para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos, treinamentos, capacitações, aperfeiçoamentos, estudos relacionados à profissão entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é por tempo determinado até o dia 31/08/2023, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do servidor, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Afonso/MT e/ou tangará da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justas, cientes e do pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Santo Afonso/MT, 02 de maio de 2023.

LUIA FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONCEDENTE

RAFAEL MACHADO

CONVENENTE

ALYNA FERREIRA AMARAL

SERVIDOR CEDIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

35º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

35º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **: LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 45.292.365/0001-75,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 006/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

34º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

34º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **: MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.063/0001-95,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 007/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL Nº 09/2023 RREO SEG BIMESTRE 2023

EDITAL N° 009/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2023.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.072.328,36**	**3.532.961,73**
Ordinária		**705.487,43**	**2.602.094,61**
Vinculada		**366.840,93**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		366.840,93	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**389.561,62**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		31.848,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		313.410,83	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		44.123,33	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		179,46	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.921.731,41**	**4.895.798,85**

Emissão: 19/05/2023 15:36:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.364.964,88**	**4.230.690,85**
Ordinária		**944.770,96**	**2.770.715,37**
Vinculada		**420.193,92**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		420.193,92	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.398,79**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		176,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		44.043,33	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		179,46	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**512.367,74**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		512.367,74	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.921.731,41**	**4.881.061,10**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 19/05/2023 15:36:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**705.487,43**	**0,00**	**705.487,43**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**366.840,93**	**0,00**	**366.840,93**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	366.840,93	0,00	366.840,93	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.072.328,36**	**0,00**	**1.072.328,36**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 19/05/2023 15:36:21

Homologado

RGF PRIMEIRO QUADRIMESTE 2022 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	147.457,84	444.158,60	326.681,40	294.668,52	3.819.013,67	
Pessoal Ativo	64.920,48	87.218,62	53.576,97	90.405,62	66.637,56	66.890,81	104.361,24	75.611,79	67.458,04	63.274,60	75.683,92	71.266,62	887.306,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.325,97	71.663,74	37.411,46	74.523,34	51.700,37	51.543,74	77.142,31	57.012,69	52.293,06	52.293,06	55.245,45	55.245,45	686.400,64	
Obrigações Patronais	14.594,51	15.554,88	16.165,51	15.882,28	14.937,19	15.347,07	27.218,93	18.599,10	15.164,98	10.981,54	20.438,47	16.021,17	200.905,63	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	257.335,75	281.826,95	221.051,94	302.451,94	221.401,94	223.551,90	251.601,90	237.201,90	79.999,80	380.884,00	250.997,48	223.401,90	2.931.707,40	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	148.666,61	113.746,67	135.401,94	117.999,84	117.999,84	133.999,80	133.999,80	165.201,90	79.999,80	380.884,00	247.481,48	223.401,90	1.998.783,58	
Serviços Médicos	108.669,14	168.080,28	85.650,00	184.452,10	103.402,10	89.552,10	117.602,10	72.000,00			3.516,00		932.923,82	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	147.457,84	444.158,60	326.681,40	294.668,52	3.819.013,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.819.013,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.819.013,67	367,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.625,55	9.941,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.625,55	9.941,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.625,55	9.941,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.625,55	9.941,27	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	447.465,85	500.168,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	447.522,32	500.224,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	459.841,43	512.367,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.319,11	12.143,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-421.840,30	-490.226,89	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	80,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 19/05/2023 16:28:53 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolc

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 19/05/2023 16:29:15

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 19/05/2023 16:29:37

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**238.414,48**	**3.320,00**	**236.639,10**	**0,00**	**80,00**	**0,00**	**-1.624,62**	**30.882,50**	**0,00**	**-32.507,12**
Recursos Ordinários	238.414,48	3.320,00	236.639,10	0,00	80,00	0,00	-1.624,62	30.882,50	0,00	-32.507,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**474.865,67**	**20.423,11**	**76.771,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.670,83**	**965,50**	**0,00**	**376.705,33**
Outros Recursos Destinados à Saúde	474.865,67	20.423,11	76.771,73	0,00	0,00	0,00	377.670,83	965,50	0,00	376.705,33
TOTAL (III) = (I + II)	**713.280,15**	**23.743,11**	**313.410,83**	**0,00**	**80,00**	**0,00**	**376.046,21**	**31.848,00**	**0,00**	**344.198,21**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 19/05/2023 16:30:02
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.819.013,67	367,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-490.226,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 19/05/2023 16:30:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2023 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.864.680,00	4.864.680,00	664.352,78	13,66	1.072.328,36	22,04	3.792.351,64
RECEITAS CORRENTES	4.864.680,00	4.864.680,00	664.352,78	13,66	1.072.328,36	22,04	3.792.351,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Impostos	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	5.140,35	9,18	11.033,66	19,70	44.966,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	5.140,35	9,35	11.033,66	20,06	43.966,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.657.680,00	4.657.680,00	632.171,42	13,57	1.021.070,58	21,92	3.636.609,42
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.552.560,00	1.552.560,00	254.651,42	16,40	359.630,58	23,16	1.192.929,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.105.120,00	3.105.120,00	377.520,00	12,16	661.440,00	21,30	2.443.680,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	27.041,01	2.704,...	40.224,12	4.022,41	-39.224,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	27.041,01	2.704,...	40.224,12	4.022,41	-39.224,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.864.680,00	4.864.680,00	664.352,78	13,66	1.072.328,36	22,04	3.792.351,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.864.680,00	4.864.680,00	664.352,78	13,66	1.072.328,36	22,04	3.792.351,64
DÉFICIT (VI)'					260.788,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.864.680,00	4.864.680,00	664.352,78	13,66	1.333.116,88	27,40	3.531.563,12

Emissão: 19/05/2023 15:37:35 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	3.531.563,12	1.019.706,05	
DESPESAS CORRENTES	4.739.180,00	4.739.180,00	675.407,09	1.344.028,54	3.395.151,46	672.528,59	1.312.180,54	3.426.999,46	998.769,71	
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	146.950,54	277.683,18	874.648,82	146.950,54	277.683,18	874.648,82	206.416,56	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	528.456,55	1.066.345,36	2.520.502,64	525.578,05	1.034.497,36	2.552.350,64	792.353,15	
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	100.500,00	10.551,13	20.936,34	79.563,66	10.551,13	20.936,34	79.563,66	20.936,34	
Investimentos	70.500,00	70.500,00			70.500,00			70.500,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	10.551,13	20.936,34	9.063,66	10.551,13	20.936,34	9.063,66	20.936,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	3.531.563,12	1.019.706,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	3.531.563,12	1.019.706,05	
SUPERÁVIT (XIII)									52.622,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	3.531.563,12	1.072.328,36	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 19/05/2023 15:37:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	100,00	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	100,00	3.531.563,12	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.801.680,00	4.801.680,00	675.157,09	1.343.370,78	98,42	3.458.309,22	672.278,59	1.311.522,78	98,38	3.490.157,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.801.680,00	4.801.680,00	675.157,09	1.343.370,78	98,42	3.458.309,22	672.278,59	1.311.522,78	98,38	3.490.157,22	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	38.000,00	38.000,00	10.801,13	21.594,10	1,58	16.405,90	10.801,13	21.594,10	1,62	16.405,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	38.000,00	38.000,00	10.801,13	21.594,10	1,58	16.405,90	10.801,13	21.594,10	1,62	16.405,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.864.680,00	4.864.680,00	685.958,22	1.364.964,88	100,00	3.499.715,12	683.079,72	1.333.116,88	100,00	3.531.563,12	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/05/2023 15:38:38

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23		
RECEITAS CORRENTES (I)									41.553,98	366.421,60	277.377,76	386.975,02	1.072.328,36	4.864.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														150.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial									4.113,98	1.779,33	2.620,03	2.520,32	11.033,66	56.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais									4.113,98	1.779,33	2.620,03	2.520,32	11.033,66	56.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes									37.440,00	351.459,16	261.589,42	370.582,00	1.021.070,58	4.657.680,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes									37.440,00	351.459,16	261.589,42	370.582,00	1.021.070,58	4.657.680,00
Outras Receitas Correntes										13.183,11	13.168,31	13.872,70	40.224,12	1.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)									**41.553,98**	**366.421,60**	**277.377,76**	**386.975,02**	**1.072.328,36**	**4.864.680,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)									**41.553,98**	**366.421,60**	**277.377,76**	**386.975,02**	**1.072.328,36**	**4.864.680,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)									**41.553,98**	**366.421,60**	**277.377,76**	**386.975,02**	**1.072.328,36**	**4.864.680,00**

Emissão: 19/05/2023 15:39:15 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 19/05/2023 15:39:55 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2023	Até o Bimestre 2022	Em 2023	Em 2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 19/05/2023 15:39:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÀRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.864.680,00	1.072.328,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	11.033,66
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	11.033,66
Transferências Correntes	4.657.680,00	1.021.070,58
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.657.680,00	1.021.070,58
Demais Receitas Correntes	1.000,00	40.224,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	40.224,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	4.864.680,00	1.072.328,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**4.864.680,00**	**1.072.328,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.739.180,00	1.344.028,54	1.312.180,54	998.769,71	176,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	277.683,18	277.683,18	206.416,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	1.066.345,36	1.034.497,36	792.353,15	176,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.569.336,99	1.066.345,36	1.034.497,36	792.353,15	176,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.739.180,00	1.344.028,54	1.312.180,54	998.769,71	176,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.500,00	20.936,34	20.936,34	20.936,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	20.936,34	20.936,34	20.936,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.834.680,00**	**1.344.028,54**	**1.312.180,54**	**998.769,71**	**176,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**73.382,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/05/2023 às 16:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	11.033,66
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**84.416,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até ABRIL / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.625,55	9.941,27
DEDUÇÕES (XXIX)	447.465,85	500.168,16
Disponibilidade de Caixa	447.522,32	500.224,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	459.841,43	512.367,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.319,11	12.143,11
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-421.840,30	-490.226,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**68.386,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2023)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	176,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.941,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**78.151,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**67.118,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
EXECUTIVO	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	3.496,00	176,00		12.143,11							12.143,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**							**12.143,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	150.000,00	150.000,00		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**150.000,00**	**150.000,00**		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 19/05/2023 16:25:21
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2023 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	20.936,34	79.563,66
Investimentos	70.500,00		70.500,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	30.000,00	20.936,34	9.063,66
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.500,00	20.936,34	79.563,66
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	100.500,00	20.936,34	79.563,66

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/05/2023 16:25:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 19/05/2023 16:26:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	150.000,00	150.000,00		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	150.000,00	150.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.801.680,00	4.801.680,00	1.343.370,78	27,98	1.311.522,78	27,31	998.201,95	20,79	
Despesas Correntes	4.731.180,00	4.731.180,00	1.343.370,78	28,39	1.311.522,78	27,72	998.201,95	21,10	
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	38.000,00	38.000,00	21.594,10	56,83	21.594,10	56,83	21.504,10	56,59	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	657,76	8,22	657,76	8,22	567,76	7,10	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	20.936,34	69,79	20.936,34	69,79	20.936,34	69,79	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.839.680,00**	**4.839.680,00**	**1.364.964,88**	**28,20**	**1.333.116,88**	**27,55**	**1.019.706,05**	**21,07**	

Emissão: 19/05/2023 16:27:08 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.364.964,88	1.333.116,88	1.019.706,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.364.964,88**	**1.333.116,88**	**1.019.706,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.364.964,88	1.333.116,88	1.019.706,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	96.488,00	**11.688,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 19/05/2023 16:27:08 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.574.060,00	1.574.060,00	419.626,16	26,66	418.660,66	26,60	341.888,93	21,72	
Despesas Correntes	1.544.060,00	1.544.060,00	419.626,16	27,18	418.660,66	27,11	341.888,93	22,14	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	6.000,00	6.000,00	567,76	9,46	567,76	9,46	567,76	9,46	
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	567,76	9,46	567,76	9,46	567,76	9,46	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.580.060,00	1.580.060,00	420.193,92	26,59	419.228,42	26,53	342.456,69	21,67	

Emissão: 19/05/2023 16:27:08 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.375.740,00	6.375.740,00	1.762.996,94	27,65	1.730.183,44	27,14	1.340.090,88	21,02	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	22.161,86	50,37	22.161,86	50,37	22.071,86	50,16	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.419.740,00	6.419.740,00	1.785.158,80	27,81	1.752.345,30	27,30	1.362.162,74	21,22	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 19/05/2023 16:27:08 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/05/2023 16:27:31 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.864.680,00
Previsão Atualizada	4.864.680,00
Receitas Realizadas	1.072.328,36
Déficit Orçamentário	260.788,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.864.680,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	4.864.680,00
Despesas Empenhadas	1.364.964,88
Despesas Liquidadas	1.333.116,88
Despesas Pagas	1.019.706,05
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.364.964,88
Despesas Liquidadas	1.333.116,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		84.416,31	0%
Resultado Primário		73.382,65	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.319,11		176,00	12.143,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**12.319,11**		**176,00**	**12.143,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.936,34	79.563,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.333.116,88	15,00 %	688,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/05/2023 16:27:53 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

EDITAL Nº 10/2023 RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

EDITAL N° 010/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **1º Quadrimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2023.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.072.328,36**	**-3.792.351,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	11.033,66	-44.966,34
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	1.021.070,58	-3.636.609,42
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	40.224,12	39.224,12
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.072.328,36**	**-3.792.351,64**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.072.328,36**	**-3.792.351,64**

Emissão: 19/05/2023 15:35:29 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			292.636,52	292.636,52
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.364.964,88**	**-3.792.351,64**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**4.739.180,00**	**1.344.028,54**	**1.312.180,54**	**998.769,71**	**3.395.151,46**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	277.683,18	277.683,18	206.416,56	874.648,82
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	1.066.345,36	1.034.497,36	792.353,15	2.520.502,64
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**	**20.936,34**	**20.936,34**	**20.936,34**	**79.563,66**
Investimentos	70.500,00	70.500,00				70.500,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	20.936,34	20.936,34	20.936,34	9.063,66
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.364.964,88**	**1.333.116,88**	**1.019.706,05**	**3.499.715,12**

Emissão: 19/05/2023 15:35:29 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.364.964,88**	**1.333.116,88**	**1.019.706,05**	**3.499.715,12**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.364.964,88**	**1.333.116,88**	**1.019.706,05**	**3.499.715,12**
Reserva do RPPS						

Emissão: 19/05/2023 15:35:29 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 19/05/2023 15:35:29 Página 5
Homologado

EDITAL Nº 08/2023 BALANCETE ABRIL 2023

EDITAL N° 008/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de ABRIL 2023. O Balanço Mensal do Mês de Abril 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Hélio Junior Rezende Moreira**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2023 Dispensa de Licitação nº 012/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de medicamentos e material hospitalar**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	11.486,32
FAMA DIST. HOSPITALAR EIRELI ME	03.250.803/0001-92	14.010,60
GYROMED COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA	28.039.635/0001-11	3.798,41
NIPRO MEDICAL CORPORATION DE PROD. MÉDICOS LTDA	13.333.090/0001-84	3.282,00
MEDPROX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	26.627.461/0001-82	3.947,00
ESSENCIAL DIST. DE MED. E PRODUTOS	37.223.524/0001-51	1.894,20
CENTRO DE ENSINO ALFA LTDA	32.852.107/0001-54	7.156,80
CIÊNTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	4.622,65
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28.194.914/0002-30	23.442,50
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27.634.076/0001-25	46.619,00
Valor Total da Licitação		120.619,48

Água Boa – MT, 19 de maio de 2023.

Hélio Junior Rezende Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 013/2023, de 31 de março de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.943.709/0001-14, com valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RAFAEL COSTA JOMAH**, inscrita no CNPJ nº. 27.820.127/0001-03, com valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **CARDICLINICA – CLINICA E DIAGNÓSTICOS DO CORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.649.872/0001-00, com valor de R$ 301.320,00 (Trezentos e um mil e trezentos e vinte reais). **ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.998.282/0001-38, com valor de R$ 262.975,20 (Duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Totalizando o Valor Global de R$ 984.295,20 (Novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Rondonópolis, 19 de Maio de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES.

NOTIFICADO (A):	**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.447.370/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Cipriano (Lot. Embaúval), Nº 157, Bairro: Centro Norte, Cep: 78.110-610, Cuiabá/MT.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, nos termos constantes em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços, o **NOTIFICANTE** notifica, respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2023, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelo **PEDIDO Nº 00010/23**, encaminhadas via e-mail delta_comercio@hotmail.com, no dia 08/05/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços Item 5.1 traz o seguinte:

5.1 Prazos de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

Considerando que, o **PEDIDO** para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia 08/05/2023, e que o prazo de entrega é disposto acima, e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos.

Desta forma a notificada está com atrasos na entrega dos produtos, conforme mencionado acima, ocasionando sérios prejuízos ao interesse público presente na atuação do **NOTIFICANTE**, com danos aos usuários da rede municipal que aguarda a distribuição dos produtos de limpeza que dependem do recebimento desses produtos para limpeza dos espaços públicos.

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e ao instrumento contratual, passível das seguintes penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência; II. Multa III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade. ***Parágrafo primeiro -*** *A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.* ***Parágrafo Segundo -*** *A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos Produto.* ***Parágrafo Terceiro -*** *No caso de atraso na entrega dos Produto por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.* ***Parágrafo Quarto -*** *10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 48.447.370/0001-06**, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos produtos de limpeza, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Acorizal-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 012/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Acorizal - MT, 19 de Maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES.

NOTIFICADO (A):	**ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13. 333.523/0001-00, estabelecida na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Bairro: Centro Norte, Cep: 78005-500, Cuiabá/MT.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, nos termos constantes em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços, o **NOTIFICANTE** notifica, respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2023, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelo **PEDIDO Nº 00009/23**, encaminhadas via e-mail licitacao@grupooriginal.net.br, no dia 08/05/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços Item 5.1 traz o seguinte:

5.1 Prazos de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

Considerando que, o **PEDIDO** para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia 08/05/2023, e que o prazo de entrega é disposto acima, e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos.

Desta forma a notificada está com atrasos na entrega dos produtos, conforme mencionado acima, ocasionando sérios prejuízos ao interesse público presente na atuação do **NOTIFICANTE**, com danos aos usuários da rede municipal que aguarda a distribuição dos produtos de limpeza que dependem do recebimento desses produtos para limpeza dos espaços públicos.

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e ao instrumento contratual, passível das seguintes penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência; II. Multa III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade. ***Parágrafo primeiro -*** *A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.* ***Parágrafo Segundo -*** *A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos Produto.* ***Parágrafo Terceiro -*** *No caso de atraso na entrega dos Produto por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.* ***Parágrafo Quarto -*** *10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 13.333.523/0001-00**, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos produtos de limpeza, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Acorizal-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 010/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Acorizal - MT, 19 de Maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES.

NOTIFICADO (A):	**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.955. 893/0001-88, estabelecida na Av. Dr. Meirelles, Nº 355-A, Bairro: Altos do Cox, Cep: 78088-500, Cuiabá/MT.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, nos termos constantes em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços, o **NOTIFICANTE** notifica, respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2023, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelo **PEDIDO Nº 00011/23**, encaminhadas via e-mail mathic.distribuidora@gmail.com, no dia 08/05/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços Item 5.1 traz o seguinte:

5.1 Prazos de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

Considerando que, o **PEDIDO** para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia 08/05/2023, e que o prazo de entrega é disposto acima, e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos.

Desta forma a notificada está com atrasos na entrega dos produtos, conforme mencionado acima, ocasionando sérios prejuízos ao interesse público presente na atuação do **NOTIFICANTE**, com danos aos usuários da rede municipal que aguarda a distribuição dos produtos de limpeza que dependem do recebimento desses produtos para limpeza dos espaços públicos.

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e ao instrumento contratual, passível das seguintes penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência; II. Multa III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade. ***Parágrafo primeiro -*** *A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.* ***Parágrafo Segundo -*** *A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos Produto.* ***Parágrafo Terceiro -*** *No caso de atraso na entrega dos Produto por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.* ***Parágrafo Quarto -*** *10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 33.955.893/0001-88**, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos produtos de limpeza, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Acorizal-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 011/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Acorizal - MT, 19 de Maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

PENDÊNCIAS NA ENTREGA DE PRODUTOS E DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES.

NOTIFICADO (A):	**J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.073.488/0001-01, estabelecida na Rua Alta Floresta, Nº 05, Bairro: Alvorada, Cep: 78.048.421, Cuiabá/MT.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, nos termos constantes em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços, o **NOTIFICANTE** notifica, respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2023, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelo **PEDIDO Nº 00008/23**, encaminhadas via e-mail alicesg_garcia@hotmail.com, no dia 08/05/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços Item 5.1 traz o seguinte:

5.1 Prazos de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

Considerando que, o **PEDIDO** para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia 08/05/2023, e que o prazo de entrega é disposto acima, e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos.

Desta forma a notificada está com atrasos na entrega dos produtos, conforme mencionado acima, ocasionando sérios prejuízos ao interesse público presente na atuação do **NOTIFICANTE**, com danos aos usuários da rede municipal que aguarda a distribuição dos produtos de limpeza que dependem do recebimento desses produtos para limpeza dos espaços públicos.

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e ao instrumento contratual, passível das seguintes penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência; II. Multa III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade. ***Parágrafo primeiro -*** *A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.* ***Parágrafo Segundo -*** *A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos Produto.* ***Parágrafo Terceiro -*** *No caso de atraso na entrega dos Produto por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.* ***Parágrafo***

Quarto - *10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.073.488/0001-01**, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos produtos de limpeza, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Acorizal-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 009/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Acorizal - MT, 19 de Maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/20203.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo o objeto é: Futura aquisição de Veiculo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Dr° Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022 para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA , CNPJ: 03.093.776/0006-04

Água Boa - MT, 18 de maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 020 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 020 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a lista dos candidatos com as inscrições deferidas do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa - MT, faz saber e torna público que:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8. 069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022.

Considerando o Edital nº 002/2023 do CMDCA de 03 de abril de 2023, e o Edital Complementar nº 04 de 09 de maio de 2023 e tendo em vista que foi deliberado por reunião extraordinária no dia 17 de maio de 2023 ás 10h00-min registrado na Ata nº 009/2023.

RESOLVE:

Art 1º - TORNAR PÚBLICA a lista final das inscrições DEFERIDAS dos candidatos ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme dispõe o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT.

Adriana Duarte da Costa	DEFERIDO	Nº 17
Amanda Miranda Diesel	DEFERIDO	Nº 13
Antônio Evangelista Pereira Barbosa	DEFERIDO	Nº 21
Daiani Biserra Barbosa	DEFERIDO	Nº 19
Daniel Ferreira da Silva	DEFERIDO	Nº 03
Daniela Diniz Batista	DEFERIDO	Nº 23
Débora Bastos de Andrade Ferraz	DEFERIDO	Nº 20
Dinamar Ferreira dos Santos	DEFERIDO	Nº 04
Douglas Camargo Guimarães Coelho	DEFERIDO	Nº 26
Edinéia Maria Hamester	DEFERIDO	Nº 12
Elaini Tibola Aben-Athar de Sousa	DEFERIDO	Nº 28
Eleçandra Afonso de Oliveira Ramos	DEFERIDO	Nº 09
Eziquel da Silva	DEFERIDO	Nº 16
Geovana Aparecida Ferreira da Cunha	DEFERIDO	Nº 27
Keila Nubieny Alves Rodrigues	DEFERIDO	Nº 22
Kelly Aparecida Rebello	DEFERIDO	Nº 30
Leiriane Bruna Lopes de Souza	DEFERIDO	Nº 11
Maria de Jesus Ribeiro Fernandes	DEFERIDO	Nº 08
Maria do Espirito Santo Pereira Sousa	DEFERIDO	Nº 01
Maria Marlene Zandoná Galle	DEFERIDO	Nº 15
Mariane Alves de Sousa Portel	DEFERIDO	Nº 07
Patrícia Gomes Rodovalho Ribeiro	DEFERIDO	Nº 05
Reiko Gisele Hayashida	DEFERIDO	Nº 02
Rita Maria Alves dos Reis	DEFERIDO	Nº 06
Rosangela dos Santos Kist	DEFERIDO	Nº 14
Thiago Martins Duarte	DEFERIDO	Nº 10
Valdelice Silva dos Santos	DEFERIDO	Nº 31
Vilani Viana de Souza	DEFERIDO	Nº 24
Wagna Cristina Boacina da Silva Baumgardt	DEFERIDO	Nº 18
Wallan Santos Aguiar	DEFERIDO	Nº 29

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

VALQUIRIA SOARES FERREIRA DANTAS

Presidente do CMDCA/AB

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 020 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 020 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a lista dos candidatos com as inscrições deferidas do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa - MT, faz saber e torna público que:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8. 069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022.

Considerando o Edital nº 002/2023 do CMDCA de 03 de abril de 2023, e o Edital Complementar nº 04 de 09 de maio de 2023 e tendo em vista que foi deliberado por reunião extraordinária no dia 17 de maio de 2023 ás 10h00-min registrado na Ata nº 009/2023.

RESOLVE:

Art 1º - TORNAR PÚBLICA a lista final das inscrições DEFERIDAS dos candidatos ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme dispõe o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT.

Adriana Duarte da Costa	DEFERIDO	Nº 17
Amanda Miranda Diesel	DEFERIDO	Nº 13
Antônio Evangelista Pereira Barbosa	DEFERIDO	Nº 21
Daiani Biserra Barbosa	DEFERIDO	Nº 19
Daniel Ferreira da Silva	DEFERIDO	Nº 03
Daniela Diniz Batista	DEFERIDO	Nº 23
Débora Bastos de Andrade Ferraz	DEFERIDO	Nº 20
Dinamar Ferreira dos Santos	DEFERIDO	Nº 04
Douglas Camargo Guimarães Coelho	DEFERIDO	Nº 26
Edinéia Maria Hamester	DEFERIDO	Nº 12
Elaini Tibola Aben-Athar de Sousa	DEFERIDO	Nº 28
Eleçandra Afonso de Oliveira Ramos	DEFERIDO	Nº 09
Eziquel da Silva	DEFERIDO	Nº 16
Geovana Aparecida Ferreira da Cunha	DEFERIDO	Nº 27
Keila Nubieny Alves Rodrigues	DEFERIDO	Nº 22
Kelly Aparecida Rebello	DEFERIDO	Nº 30
Leiriane Bruna Lopes de Souza	DEFERIDO	Nº 11
Maria de Jesus Ribeiro Fernandes	DEFERIDO	Nº 08
Maria do Espirito Santo Pereira Sousa	DEFERIDO	Nº 01
Maria Marlene Zandoná Galle	DEFERIDO	Nº 15
Mariane Alves de Sousa Portel	DEFERIDO	Nº 07
Patrícia Gomes Rodovalho Ribeiro	DEFERIDO	Nº 05
Reiko Gisele Hayashida	DEFERIDO	Nº 02
Rita Maria Alves dos Reis	DEFERIDO	Nº 06
Rosangela dos Santos Kist	DEFERIDO	Nº 14
Thiago Martins Duarte	DEFERIDO	Nº 10
Valdelice Silva dos Santos	DEFERIDO	Nº 31
Vilani Viana de Souza	DEFERIDO	Nº 24
Wagna Cristina Boacina da Silva Baumgardt	DEFERIDO	Nº 18
Wallan Santos Aguiar	DEFERIDO	Nº 29

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

VALQUIRIA SOARES FERREIRA DANTAS

Presidente do CMDCA/AB

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 249/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 249/2022, Pregão Presencial Nº. 047/2022, que tem por objeto Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Água Boa – MT, por razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação, a fim de que sejam revisadas as quantidades estimadas, as descrições do itens e inclusão de novos itens, com efeito no valor expressivo do valor total a ser licitado e assim, a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 19 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, *Mariano Kolankiewicz Filho* no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 064/2023, Pregão Eletrônico Nº. 007/2023, que tem por objeto Futura e Eventual aquisição de adubos e insumos agrícolas para o Município de Água Boa – MT, **p**or razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação, a fim de que sejam revisadas as quantidades estimadas, as descrições dos itens e inclusão de novos itens, com efeito no valor expressivo a ser licitado e assim ser promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público."

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 19 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2023/SME/VLSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Gilcimar Borges de Oliveira	Motorista	3188-1
Orlando Camargo do Nascimento Filho	Motorista	3190-1

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 089/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra; bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 17 de maio de 2023;**

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO:** Agente de Limpeza Pública
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0000610	Andreza Borges da Silva	7º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO e das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 111138382, 211146774, 211146823, 211147427, 211147428, 211147429, 211147430, 211147431, 211147432, 211147433, 211147434, 211147435, 211147436, 211147437, 211147438, 211147439, BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A., inscrita no CNPJ sob o número 22. 906.740/0002-05, no valor de R$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 19 de maio de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 089/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra; bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 17 de maio de 2023;**

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO:** Agente de Limpeza Pública
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0002190	Waleska Dourado	6º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º89/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º89/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA , portador do CPF n. 205. 429.411.04 e RG n.432.124SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, n. 308, Bairro Planalto e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 066/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 066/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 914412 SSP/MT** e **CPF n. 570.840.501-59,** residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 38, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°066/2022, a partir da data do dia 16/05/2023, em conformidade com o protocolo 4228 de 18/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 066/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º018/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º018/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**MOISES RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973.571-04,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOISES RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **MÁRCIA EVANGELISTA JACASENO,** RG nº. 1685960-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob. nº. 001.192.551-33, residente e domiciliada em Alto Paraguai-MT, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19** de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MÁRCIA EVANGELISTA JACASENO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 030/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 030/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NAILDES DE SOUZA MATOS ,** portador (a) do **RG nº 0623222-1 SSP/MT** e **CPF n. 486.883.801.63,** residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°030/2023, a partir da data do dia 12/05/2023, em conformidade com o protocolo 4228 de 18/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 030/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NAILDES DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º044/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º044/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**SATURNINO BATISTA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 0527756-6 SSP/MT** e **CPF n. 346.716.331.91,** residente e domiciliado na **RUA VINTE UM DE MAIO, BAIRRO CATIRA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SATURNINO BATISTA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 015/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.468.750,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**58.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
Sub-Total:	**32.500,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	79.550,00
Sub-Total:	**189.550,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	29.700,00
Sub-Total:	**79.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação	
06.001.12.122.0001.2028.3.1.90.04.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
06.002.12.361.0003.1050.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	135.000,00
Sub-Total:	**275.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	110.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	70.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	24.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	8.000,00
Sub-Total:	**592.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.40.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.468.750,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.468.750,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.122.0002.1008.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.501.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.004.04.122.0001.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação	
04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Sub-Total:	**32.500,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
05.002.15.451.0008.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	21.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	81.550,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	64.700,00
Sub-Total:	**406.250,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	124.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	55.000,00
Sub-Total:	**314.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	100.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	108.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	80.000,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	143.000,00
Sub-Total:	**486.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.94.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação	
08.002.08.243.0004.1095.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação	
09.003.18.542.0011.2083.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.94.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.468.750,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de março de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 001/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 001/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1981635-9** SSP/MT e CPF n. **032.127.221.85**, residente e domiciliado no **Rua Mario Monteiro Filho, Centro em Alto Paraguai - MT**, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°001/2022, a partir da data do dia 12/05/2023, em conformidade com o protocolo 4228 de 18/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 001/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º042/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º042/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **EVA GUSMÃO DE LARA,** portador (a) do **RG nº 2557579-1 SSP/MT** e **CPF n. 723.203.201.30,** residente e domiciliado **na RUA C, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO** em **ALTO PARAGUAI - MT T**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19** de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVA GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **EVALDO PEREIRA DE MACEDO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890978-7** SSP/MT e CPF N. **044.392.261-67,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19** de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVALDO PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º046/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º046/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **FRANCISCO GONÇALVES MATOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **042062652011-0** SSP/MA e CPF N.335.682.273.04**,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCO GONÇALVES MATOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º017/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **GONÇALO BASTO DE CAMPOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640.801-30,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GONÇALO BASTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 178/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 178/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RHAYANE JOYCE NASCIMENTO LARA,** brasileira,solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 2398175-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **033.312.211-98, COREN000.546.783,** residente e domiciliado na Rua MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°178/2021, a partir da data do dia 15/05/2023, em conformidade com o protocolo 4228 de 18/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 178/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO LARA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º032/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º032/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JAIME FERREIRA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIME FERREIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 221/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 221/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VALDIR CERINO DA ROSA,** RG n.º 1349386-8 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 387.114.862.87**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL – CENTRO – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 221/2021, a partir da data do dia 15/05/2023, em conformidade com o protocolo 4228 de 18/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 221/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º020/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. **JOÃO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19** de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 020/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	25.000,00
06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	25.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 17 de abril de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 018/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Sub-Total:	**180.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO COM DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS EXECUTIVOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2012.4.6.90.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	70.000,00
04.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * MODERNIZACAO ADM. COM REF. ADM,LEIS,PCCS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**180.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de abril de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.024.050,00 (um milhão vinte e quatro mil cinqüenta reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
Sub-Total:	**61.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	50,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	45.000,00
Sub-Total:	**105.050,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	95.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo *	25.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100.000,00
Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	70.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00
Sub-Total:	**189.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.1094.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação	
08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
12.001.27.812.0006.1161.4.4.90.51.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000,00
Sub-Total:	**96.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.024.050,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.024.050,00 (um milhão vinte e quatro mil cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	20.000,00
Sub-Total:	**53.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.004.04.122.0001.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	31.050,00
Sub-Total:	**31.050,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.002.27.813.0006.2024.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUCAO DE PRACAS E ESPACO DE LAZER * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.553.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	76.000,00
Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2036.3.3.90.39.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
Sub-Total:	**189.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0008.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES DO AUXILIO BRASIL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

	Sub-Total:	**29.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
09.002.20.601.0010.1107.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.39.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.000,00
13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Obras e Instalações * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.024.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de abril de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 35.312,00 (trinta e cinco mil trezentos e doze reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.112,00
Sub-Total:	**35.112,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Suplementado:	**35.312,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 35.312,00 (trinta e cinco mil trezentos e doze reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços	35.112,00
Sub-Total:	**35.112,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Reduzido:	**35.312,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de março de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 604.418.441-20	CPF: 206.837.821-34	CPF: 651.980.851-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	ORDENADORA DE DESPESA

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º043/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º043/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**JOSELITO DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 1739333-7 SSP/MT** e **CPF n. 015.780.241.88,** residente e domiciliado **na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT** , a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19** de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 14/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 14/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA ,** portador (a) do RG nº **21601291** SSP/MT e CPF n. 035.148.741.74**,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP (LOTES 01 E 03), de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/06/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2023.

Irno Buosi Martins

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **Sr. RONY VON FRANCISCO DA SILVA,** matrícula funcional 2161,portador da cédula de identidade nº 1464924-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.470.721-74, contratado no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 04/05/2023 à 04/07/2023.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 62 (sessenta e dois) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 04/05/2023 à 18/05/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 47 (quarenta e sete) dias, período de 19/05/2023 à 04/07/2023, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 19 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 032/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2227, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.XXX.XXX/0001-55, com sede Av. Frei Coimbra, nº 500 – Lot. Jd. Novo Horizonte QD. 67, LT. 13, Sala 04 Bairro Ikaray – Várzea Grande/MT, neste ato, representada pelo Sr. **Eder Araújo de Almeida**, brasileiro, solterio, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1XXXX48-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 05, Bairro Portal da Amazônia, Várzea Grande/MT, CEP: 78.118-970, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	1-22-0030	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	QUALIFLON	UN	50,00	2,50	125,00
7	1-22-0163	KIT CAVALETE SIMPLES COM 1 REGISTRO 3/4	M3	Kit	80,00	29,90	2.392,00

Valor total do Fornecedor R$ 2.517,00 (dois mil e quinhentos e dezessete reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de Maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-55

Eder Araujo de Almeida

FORNECEDOR REGISTRADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 032/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2227, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 0XXXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.XXX.XXX/0001-79, com sede Rua João vogelsanger, nº 200 – Bairro Santo Antonio – Joinville/SC, neste ato, representada pelo Sr. **Patrícia Menezes Salles Santos Swiech**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de identidade RG 76151954 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.XXX.XXX-31, Carteira Profissional nº56XX6 OAB-PR, residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº 25, Santo Antonio, Joinville/SC, CEP: 89.218-206, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	1-22-0173	CAP PVC ROSCAVEL 3/4, UNIDADE	TIGRE	UN	500,00	0,80	400,00
9	1-22-0158	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4, UNIDADE	TIGRE	UN	150,00	1,25	187,50
15	1-22-0168	TE 90 PVA RED PBA 110MM X 60MM, UNIDADE	TIGRE	UN	15,00	62,00	930,00
18	1-22-0171	TUBETE CURTO 3/4	HIFERSANE	UN	400,00	0,70	280,00

Valor total do Fornecedor R$ 1.797,50 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de Maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

TALENTOS DAGUA REP. PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 24.XXX.XXX/0001-79

Patrícia Menezes Salles Santos Swiech

FORNECEDOR REGISTRADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 032/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2227, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37. XXX.XXX/0001-09, com sede Rodovia BR 135, Nº 364, Maria Rosa CEP: 39.390-000 Bocaiúva/MG, neste ato, representada pelo Sr. **Andreia de Cassia Silva Maia Santos**, brasileiro, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG MG 12.XXX.786 PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.XXX.XXX-06, residente e domiciliado na Rua E, Nº72, Bairro Califórnia no município de Bocaiúva/MG CEP: 39.390-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	1-22-0170	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 QMAX 1,5 M3/H	RENOVA	UN	200,00	79,00	15.800,00

Valor total do Fornecedor R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de Maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-09

Andreia de Cassia Silva Maia Santos

FORNECEDOR REGISTRADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 032/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2227, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.XXX.XXX/0001-33, com sede Rua Albino Ferreira, nº 220 – Bairro Barigui – Araucaria/PR, neste ato, representada pelo Sr. **Robert Johnsons dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 8.XXX.XXX-0 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Amendoins, nº 139, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.550-040, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-22-0124	ADAPTADOR COMPRESSAO RF 20MM 3/4	HIFERSANE	UN	100,00	2,24	224,00
3	1-22-0175	ADAPTADOR LIGAÇÃO PREDIAL COM REGULAGEM CAB. QUAD. 20 X 3/4	HIFERSANE	UN	150,00	7,33	1.099,50
10	1-22-0159	LUVA PVC SOLDADA ROSCA MISTA 25MM X 3/4, UNIDADE	MULTILIT	UN	100,00	0,77	77,00
11	1-22-0160	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM, UNIDADE	MULTILIT	UN	25,00	0,42	10,50
12	1-22-0161	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM UNIDADE	MULTILIT	UN	20,00	0,94	18,80
13	1-22-0162	PASTA LUBRIFICANTE 500 G, UNIDADE	PISAFIX	UN	8,00	13,38	107,04
14	1-22-0176	REGISTRO PASSEIO HORIZONTAL AZ CAB QUAD 20MM X 20MM	HIFERSANE	UN	150,00	9,99	1.498,50
16	1-22-0166	TE 90 PVC SOLDAVEL 25MM, UNIDADE	MULTILIT	UN	150,00	0,81	121,50
17	1-22-0164	TE 90 PVC SOLDAVEL ROSCA MISTA 25MM X 3/4, UNIDADE	MULTILIT	UN	50,00	1,57	78,50
19	1-22-0172	TUBETE LONGO ROSCA CURTA 3/4	HIFERSANE	UN	400,00	1,24	496,00
20	1-22-0165	TUBO PEAD PE 80 1Mpa AZUL 20MM (100 MT)	TOPFUSION	MTR	10,00	4,14	41,40

Valor total do Fornecedor R$ 3.772,74 (três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de Maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-33

Robert Johnsons dos Santos

FORNECEDOR REGISTRADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 032/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 -

Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2227, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 0XXXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.XXX. XXX/0001-81, com sede Rua Olavo Serpa, nº 780 – Parque Gloria III – Catanduva/SP, neste ato, representada pelo Sr. **Jayme Jacintho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 26.XXX.XXX-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.XXX.XXX-96, residente e domiciliado na Rua Araçatuba, nº 130, Jardim Bela Vista, Catanduva/SP, CEP: 15.806-335, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	1-22-0174	ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM X 3/4, UNIDADE	KALTEX	UN	500,00	1,90	950,00
8	1-22-0157	LUVA DUPLA COMPRESSÃO 20MM, UNIDADE	KALTEX	UN	500,00	2,50	1.250,00
21	1-22-0169	TUBO PVC PBA CL 12 JEI DN 50 DE 60MM	LIDER	UN	150,00	68,19	10.228,50
22	1-22-0167	TUBO PVC PBA CL12 JEI DN 100 DE 110MM	CORRPLASTIK	UN	50,00	224,75	11.237,50

Valor total do Fornecedor R$ 23.666,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de Maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

JAYME JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-81

Jayme Jacintho

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SIDNEY DE FREITAS E QUADRA POLIESPORTIVA DENILTON BATISTA CAMILO, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS N°. 1275-2021, 1273-2021 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 181/2022** oriundo do Processo de Tomada de Preços nº 004/2022, com a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a 18/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 016-2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 016/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Cleide Farias Novais".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria Cleide Farias Novais**, portadora do RG n.º 922.151 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 593.568.711-91 e Título de Eleitor n.º 014008011872, Zona "041", Seção "0027", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 0101, contando com um total de 10.504 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de Maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02 de junho de 2023, às 09h00-min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 19 de maio de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE-

SOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE ESGOTO, LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, com a empresa a seguir:

Empresa EVANILDO ALVES DA SILVA ME, inscrita sob o CNPJ nº 13. 762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipail, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Joao Edmundo Faria do Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, resultou na vitória e habilitação das seguintes empresas:

ART FINAL COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05. 292.804/0001-25, itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,22,23. Valor Total: R$ 391. 989,50.

KOKRENUM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.005.565/0001-37, item: 9. Valor Total: R$ 2.999,50.

SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50. 390.402/0001-18, itens: 14,15. Valor Total: R$ 130.280,00.

Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga/MT, 19 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão-de-obra com Fornecimento de Ferramentas na Construção de Guia, Meio Fios e Sarjetas Conjugadas, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 06 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 19 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 018-2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 018/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Luzia do Carmo".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/ 2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Luzia do Carmo**, portadora do RG n.º 0337871-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 420.212.511-87 e Título de Eleitor n.º 002278621864, Zona "041", Seção "0001", efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 20810-1, contando com um total de 11.161 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 07 (sete) meses e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 017-2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 017/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92,*

de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/ 2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique**, portadora do RG n.º 0721889-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 594.172.181-15 e Título de Eleitor n.º 012314171805, Zona "041", Seção "0018", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 21096-1, contando com um total de 10.763 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0113/2023 E 0114/2023

P O R T A R I A Nº. 0113/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O** Sr. **Ednilson da Silva Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa do Ouro, nº 228, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade/MT, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 918887-8 SEJUSP/MT e **CPF nº.** 800.xxx.xxx-91, no Cargo de **Chefe de Seção,** junto a Secretaria Municipal de Educação, onde assumirá o cargo a partir do dia 10 de Maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 9° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0114/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

OSr. **MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador do Rg. nº. 11333219 SS/MT e CPF nº. 817.xxx.xxx-15, residente e domiciliado no Assentamento Imaculado Coração de Maria, nº35, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Zona Rural, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 9° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 010/2023 E 011/2023.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 010/2023

Dispõe sobre aprovação da Proposta por meios de Programa Conforme PORTARIA Nº. 544/2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Doze Reais), para aquisição de 01 (Um) veículo Ambulância Tipo A para o município de Arenápolis Arenápolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.483, de 1º de Julho de 2021, tendo como escopo a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito federal e Municípios objetivando a obtenção do Pleno funcionamento;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde ordinária, realizada aos 17 dias do mês de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar e aprovar a Proposta por meio de Programas conforme PORTARIA Nº. 544/2023, referente a Assistência Financeira emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Doze Reais), para Aquisição de Uma Ambulância Tipo A para o município de Arenápolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 17 de maio 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 011/2023

Dispõe sobre aprovação da Proposta por meios de Programa Conforme PORTARIA Nº. 544/2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para aquisição de 01 (Um) veículo para Transporte Sanitário Eletivo para o município de Arenápolis Arenápolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.483, de 1º de Julho de 2021, tendo como escopo a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito federal e Municípios objetivando a obtenção do Pleno funcionamento;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde ordinária, realizada aos 17 dias do mês de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar e aprovar a Proposta por meio de Programas conforme PORTARIA Nº. 544/2023, referente a Assistência Financeira emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para Aquisição de Um veiculo para transporte Sanitário Eletivo para deslocamento programado de usuários do Sistema para realizar procedimentos de caráter eletivo e regulados no próprio município de residência ou em outro município de referência, conforme pactuação, para o município de Arenápolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 17 de maio 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.967/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 455/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a **Portaria nº 15.443/2023,** quanto adesignaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,designadopara ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Data
7	3372 - MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA PROFESSOR 2 - CLASSE B	Devido a mesma atuar como coordenadora do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos	20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇAO

PORTARIA Nº 15.877/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 418/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EDERLY DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade – SACID** Nível **DAS-04***lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **a partir de 02/05/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.969/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 520/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **SILVANA TEODORO DE AVILA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1910515-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 023.980.901-75, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do Ensino Médio*,* partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.968/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido nº 517/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Srª. **NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES,** Matricula n° 2478,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3. 913.899-9 SSP/PR e do CPF nº.668.673.049.15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 03, para **Nível 04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***, c**om efeitosa partir do dia 01/06/ 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.831/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 3.180.473,69 (TRÊS MILHÕES CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.444 de 10 de maio de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 3.180. 473,69 (três milhões cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.1400 - Diárias Civil	2.500. 000000	8. 200,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	11. 292,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.500. 000000	61. 500,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500. 000000	44. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	43. 773,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500. 000000	1. 450,56
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	10. 000,00
02.001.04.124.0001.2003 - Ações da Controladoria Interna		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	10. 000,00
03.001. 04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.1400 - Diárias Civil	2.500. 000000	6. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	23. 000,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.500. 000000	30. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	60. 000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	2.500. 000000	10. 000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	14. 000,00
03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	1. 800,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	70. 000,00
04.001. 04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	19. 090,89
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.500. 000000	45. 933,35
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	74. 686,68
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	2.500. 000000	36. 078,93
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	18. 750,00
04.001. 04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	2. 727,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	3. 000,00
05.001. 04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	15. 500,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	2.500. 000000	26. 136,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.500. 000000	13. 800,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	12. 500,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500. 000000	94. 000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	28. 000,00
06.001. 08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	12. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	28. 157,04
06.002. 08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500. 000000	17. 250,00
06.002. 08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	5. 808,00
06.002. 08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.500. 000000	13. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	7. 811,25
06.002. 08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	6. 630,00
06.002. 08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	12. 452,04
06.002. 08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	13. 531,17
06.002. 08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	6. 534,00
004. 17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	245. 454,54
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.500. 000000	10. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	177. 816,16
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 000000	50. 000,00
490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 000000	112. 000,00
10.001. 20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
390.1400 - Diárias - Civil	2.500. 000000	4. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500. 000000	70. 000,00

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	80.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500.000000	3.000,00
10.001. 20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	25.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	31.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	3.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	80.000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000000	71.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	90.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000000	15.000,00
10.001. 20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	70.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	70.000,00
11.001. 18.423.0021.2084 - Apoio a Etnias Indígenas		
3350.4100 - Contribuições	2.500.000000	77.000,00
11.001. 18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	15.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	13.939,08
11.001. 18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	25.000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000000	10.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	5.000,00
12.001. 04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	4.220,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	2.410,00
12.001. 23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	2.730,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	5.100,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.500.000000	2.150,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	71.200,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000000	4.300,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	34.389,00
3390.3100 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500.000000	79.910,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000000	38.863,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	218.200,00
3390.4000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	2.500.000000	3.100,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000000	86.200,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações do Esporte e Lazer		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	25.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	100.000,00
3390.3100 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500.000000	10.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	65.000,00
13.001. 04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3350.4100 - Contribuições	2.500.000000	39.600,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500.000000	15.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	10.000,00
3390.4000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	2.500.000000	30.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000000	40.000,00
13.001. 04.128.0001.2092 - Capacitação de Servidores - SECID		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	5.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	15.000,00
Total		***3.180.473,69***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.876/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 419/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr.**FRANCISCO FRANCELINO VIEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 994732 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 767.731.671-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** - **DEFOP, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **a partir de 02/05/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.970/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 524/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita

no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO 16 DE MAIO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.234, PAGINA 42 E 43 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS 15.948/2023 E 15.952/2023 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 15.681/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 02/2023**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área, Reconformaçao e Recuperação Ambiental de Jazidas e Bordos, referente a obra de pavimentação da Rodovia MT-208, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. ALTERAÇÃO NA DATA DA SESSÃO, POR MOTIVOS DE INCOMPATIBILIDADE DE AGENDA, EIS QUE ESTARÁ OCORRENDO A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 16/2023. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/05/2023 HORÁRIO: 08H00MIN (OITO) HORÁRIO LOCAL.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 035 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCICIO (EFETIVOS, ESTÁVEIS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Barão do Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso da atribuição, e;

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores em exercício do município de Barão do Melgaço;

Considerando que, para esse fim, se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município;

Considerando a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

Considerando que é dever dos servidores e empregados públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento Funcional - 2023 abrangendo todos os Servidores Públicos em exercício (Efetivos, Estáveis, Contratados e Comissionados) do município de Barão do Melgaço, visando programar a política de atualização permanente de seus dados.

§1º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Barão do Melgaço, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 22 de Maio de 2023 a 23 de Junho de 2023.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos obrigatórios e preenchimento do formulário próprio conforme anexo I, II e III, junto ao Paço Municipal, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta feira, no horário de expediente do executivo municipal, compreendido entre 07h00min às 13h00min.

§1º. O formulário de Recadastramento - Anexo I, a Declaração de Lotação – Anexo II e a Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Função Pública – Anexo III, fazem parte integrante deste Decreto, podendo ser preenchido anteriormente e devidamente apresentado pelo servidor no momento do recadastramento.

§2º. Os servidores que não se recadastrarem no prazo fixado no artigo 3º terão o pagamento de seus vencimentos suspensos e somente após o recadastramento funcional poderão ter o pagamento restabelecido, conforme estabelecido no artigo 8º deste decreto.

Art. 5º. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no Anexo I.

Parágrafo único: O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, a seguir mencionados, podendo ser cópia autenticada, ou cópia simples acompanhados de original, conforme relação:

1) Declaração de lotação assinada pelo Chefe Imediato ou por pessoa designada (conforme modelo – Anexo II). Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados; 2) Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Função Pública – Anexo III; 3) Carteira de Identidade; 4) CPF; 5) Título de Eleitor; 6) PIS/PASEP/NIT; 7) Certidão de Nascimento ou Casamento, Contrato de União Estável e/ou Averbação da separação judicial; (No caso da apresentação da Certidão de Casamento e Contrato de União Estável é obrigatório anexar cópia do número do CPF do cônjuge ou companheiro). 8) Certidão de Nascimento dos filhos menores dependentes até 21 anos com cópia do número do CPF; (É obrigatório anexar Comprovante do cartão de vacinação de filho(s) até 05 anos, e de 06 a 14 anos é necessário o envio do atestado escolar); 9) Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino); 10) Comprovante de Residência; 11) Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa); 12) Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado; 13) Se empossado no cargo que exige CNH – cópia da Carteira Nacional de Habilitação com a devida Categoria; 14) Se empossado no cargo de Professor – cópia do Diploma que habilita lecionar; 15) Se empossado no cargo que requer registro em órgão competente – cópia da Carteira do respectivo Conselho de Classe (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc); 16) Cópia do último contracheque “holerite”; 17) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários Municipais (CND Municipal) a ser emitida de forma gratuita conforme art. 5º, XXXIV, “a” e “b”, da Constituição Federal de 1988, a ser emitida junto ao setor de tributos deste município.

Art. 6° As informações referente ao RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, dos servidores efetivos ativos e orientações, poderão ser obtidas nas dependências do Município de Barão do Melgaço, situado a Rua Augusto Leverger, 2022 Centro - Barão do Melgaço/MT das 07h00min ás 13h00min.

Art. 7º O servidor público municipal que deixar de ser cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá cautelarmente suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º. O servidor efetivo público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória, no prazo previsto no art. 3º.

§3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º. Ocorrendo o comparecimento do servidor perante o Município de Barão do Melgaço de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após os vencimentos terem sido suspensos ou cessados por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Funcional, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá atualizar os dados cadastrais, constatar a laboração dos serviços prestados, reativar o pagamento da Remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a suspensão ou cessação.

Art. 9º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, dos servidores:

a. Florêncio Elias Alves (Presidente);

b. Gonçalo Brandão de Arruda (Membro);

c. Cesar Zamirato da Silva (Membro).

Art. 10º. Competem aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I – conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 30 (trinta) dias úteis após o término do período de recadastramento.

III – Encaminhar relatório e documentos pós analise, para atualização do cadastro do servidor ao departamento de recursos humanos.

Art. 11º. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 12º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento Funcional.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do decreto nº 022 de 08 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, em 18 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

ENTIDADE:	
SECRETARIA:	SETOR:
LOTAÇÃO:	CARGO:

DADOS PESSOAIS									
NOME:									
MÃE:									
PAI:									
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	CIDADEDENASCIMENTO:					SEXO:M ( )F(		)
NACIONALIDADE:			ESTADOCIVIL:						
GRAUDEINSTRUÇÃO:									
INSCRIÇÃO NO CONSELHO:		CONSELHO:		EMISSÃO:			VALIDADE:		
ENDEREÇO:					Nº:		COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		CIDADE DE RESIDÊNCIA:					CEP:		
EMAIL:				PIS/PASEP:			CPF:		
RESERVISTA:		DATADEEMISSÃO: / /					CNH:		
TÍTULO DE ELEITOR:			ZONA:				SEÇÃO:		
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:		UF:			DATA DE EMISSÃO: / /		
DEPENDENTES									
NOMEDOFILHO1:								DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M() F(	)	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )					SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )	
NOME DO FILHO2:								DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F(	)	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )					SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )	
NOMEDOFILHO3:								DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F(	)	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )					SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )	
NOMEDOFILHO4:								DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F(	)	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )					SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )	
CÔNJUGE									
CÔNJUGE:								DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F(	)	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )						

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por elas; Autorizo a utilização dos meus Dados Pessoais para os fins específicos deste documento, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

_____

Servidor(a)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

NOME COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR/UF:
CARGO:		
FUNÇÃO ATUAL:		
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
LOCAL DE TRABALHO:		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR ONDE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por elas; Autorizo a utilização dos meus Dados Pessoais para os fins específicos deste documento, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Barão do Melgaço/MT, de _____de 2023.

Servidor(a)

Chefe Imediato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,

EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, DECLARO, pra fins de atualização cadastral junto a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do servidor

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

LEIA SE: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**

BARÃO DE MELGAÇO/MT, 19 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **23 de Maio (Terça-feira) de 2023, com início ás 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 19 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

DECRETO Nº 18B DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB**.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a CACS-FUNDEB, previstas na Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o mandato de 2023 e 2026.

I. Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Jucely de Oliveira Brandão

Suplente:Gislaine Cristina Rodrigues de Souza

Titular: Catarino Sebastião de Arruda

Suplente: Lucineth Domingas Gonçalves

II. Representantes dos Professores da educação básica pública.

Titular: Marcio de Souza Brandão

Suplente: Gonçalo da Silva Taques

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas.

Titular: Wanderley Domingos de Araujo

Suplente: Gislene Cássia de Araújo Silva

IV. Representante dos servidores técnico administrativo das escolas básicas públicas.

Titular: Ariele do Carmo Araújo

Suplente: Luciane Gomes de Amorim e Silva

V. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública.

Titular: Silvana Cristina Arruda da Luz

Suplente: Reylla Helen Arjona Correa

Titular: Fábio Cássio Taques do Nascimento

Suplente: Eliseo da Silva Gonçalves

VI. Representantes dos estudantes da educação Básica pública.

Titular: Pedro Henrique Nunes de Souza

Suplente: Ana Clara da Silva Rodrigues

Titular: Josiane Nicole da Silva Luz

Suplente: Luiz Henrique Aparecido Nunes de Souza

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME.

Titular: Marcos Antonio Nascimento Martins

Suplente: Sueli Maria da Silva Gonçalves

VIII. Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Adelson da Silva Taques

Suplente: Vanessa Cristina de Almeida Oliveira

IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: Domingos Antonio de Oliveira

Suplente: Moacir Batista da Silva

Titular: Rogerio Alencar de Arruda

Suplente: Cibele Laura da Luz

X. Representantes das escolas Indígenas.

Titular: Graziela Tuopado

Suplente: Rozinete Marido

XI. Representantes das escolas do Campo.

Titular:Edson Vergílio de Amorim

Suplente: Jose Marcos da Silva Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**

CNPJ: **06.110.817/0004-41**

VALOR: **R$ 25.551,95 (vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2023, no bojo do Processo nº 038/2023, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 19 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a relação de inscrições deferidas após análise dos recursos apresentados contra as inscrições indeferidas do **Edital nº 002/CMDCA/2023 do Processo de Escolha Suplementar** para membros do Conselho Tutelar gestão 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Deferidas		
Nº	**Candidato**	**Número da Inscrição**
01	Ana Karoline da Silva Jacinto	004
02	Angela Maria Chiaveli dos Santos	001
03	Lucimar Costa Alves	003

Inscrição Indeferida			
Nº	**Candidato**	**Inscrição**	**Motivo do Indeferimento**
01	Wanilda dos Santos Oliveira Campos	002	Declaração apresentada não atende aos requisitos do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 002/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Barra do Bugres, 19 de maio de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.184/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra de Garças – MT, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 1º e 2° do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, o empenho constante da conta "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
9479	02/09/2022	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	R$ 213.155,83

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, 12 de maio de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 029/2023, que teve como vencedora as empresas: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA CNPJ 08.720.473/0001-75, T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.775.859/0001-48, CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ 27.519.759/0001-31, COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA CNPJ 07.370.626/0001-39, JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPA-

DORA DE PNEUS LTDA CNPJ 10.863.532/0001-06, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 03.532.991/0001-41 E MMS COMERCIO DE PNEUS CNPJ 17.537.488/0001-93.

Barra do Garças / MT, 19 de maio de 2023

Marcelo do Santos Iopes

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

Onde se lê:

Validade: Iniciando-se em 12/05/2023e com término em 15/05/2023

Leia-se:

Validade: Iniciando-se em 12/05/2023 e com término em 13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 17/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PROCESSO Nº 45/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, queno dia 30 de MAIO de 2023,ocorria o Pregão Presencial do processo supracitado. Todavia, constatou-se que o processo no item:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Na descrição do item 71 : ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS. A descrição correta na unidade de medidas é : ROLO**,** e a descrição do produto: ROLO DE TNT COM 50 MT- CORES DIVERSAS.

ITEM: 72 - PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO 50 CM X 25 M. A metragem correta é de 45x25m.

ITEM: 92- ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA. Descrição correta é de. ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.

ITEM: 103 - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LÂMINA EM AÇO MEDINDO 60 CM DE ALTURA FABRICAÇÃO NACIONAL. Descrição correta é: APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LÂMINA EM AÇO MEDINDO 10,5 x 10 x 6,5 centímetros FABRICAÇÃO NACIONAL.

ITEM: 106 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM C/ 250 UNIDADES. Descrição correta é: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM .

ITEM: 109 – ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM. Descrição correta é: ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM. Pacote com 100 un

ITEM: 110 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO. Descrição correta é: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO, Pacote com 100 un

ITEM: 111- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM. Descrição correta é: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM. Pacote com 15 un.

ITEM 118 - MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DEAMIDO NAO TOXICA SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTES EMBALAGEM C/ 12 CORES 90GR. Descrição correta é: MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DEAMIDO NAO TOXICA SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTES EMBALAGEM Cx 06 CORES 90GR.

ITEM 153 – REFIL DE COLA QUENTE FINO . Descrição correta é: REFIL DE COLA QUENTE FINO- PACOTE DE 1 KG.

ITEM 154 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. Descrição correta é: REFIL DE COLA QUENTE GROSSO-PACOTE DE 1 KG.

Ademais, uma nova data de sessão será publicada.

Sendo assim a nova data e horário para abertura do Pregão Presencial de nº 17/2023 fica marcado para o dia **02 de junho de 2023 ás 08;00 horário de Brasília.**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Maio de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BRASNORTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BRASNORTE

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº 868 de 11 de maio de 2005 e a Lei nº 2.217 de 31 de agosto de 2018, consoante as seguintes disposições:

Capitulo I DA NATUREZA

Art.1º- O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art.2º- O Conselho Municipal do Idoso é órgão interlocutor de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária incumbido de estabelecer as diretrizes e metas da política municipal do idoso.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 3º- As atribuições e objetivo do Conselho Municipal do Idoso:

I - Promover a integração do idoso no contexto social;

II - Promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III - Assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem estar, na família e na comunidade;

IV - Promover ações que visem a valorização do idoso, e em todos os seus níveis;

V - Acompanhar a criação, instalação e, manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;

VI - Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros a assistência ao idoso;

VII - Fiscalizar as entidades que recebem dotações aos auxílios originários dos cofres públicos;

VIII - Representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - Aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

X - Aprovar os planos de aplicação que integrarão os orçamentos anuais e as metas plurianuais, dos recursos do FMDPI;

XI - Deliberar sobre a aprovação das contas do FMDPI;

XII - Receber e analisar os demonstrativos mensais das receitas e despesas executadas do FMDPI;

XIII - Deliberar sobre o seu Estatuto o seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do presidente e Vice-Presidente, bem como quanto à duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 2 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Capítulo III COMPOSICÃO

Art. 4º- O Conselho Municipal do Idoso será composto de 08 (oito) membros, dos quais, 04 (quatro) membros titulares com os respectivos suplentes, escolhidos pelas entidades não governamentais, ligadas à área do idoso e 04 (quatro) membros titulares com os respectivos suplentes, indicados pelo poder público, através de suas secretarias; todos nomeados pelo prefeito.

Parágrafo único- O presidente do Conselho Municipal do Idoso bem como os demais membros da diretoria, serão eleitos pelo colegiado;

Art. 5º- No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros, o presidente convocará o suplente.

Art. 6º- O conselheiro que faltar sucessivamente e sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco vezes não consecutivas, perderá o mandato; salvo quando estiver presente o suplente.

Art.7º- O conselho Municipal do Idoso terá Colegiado pleno e diretoria executiva.

Art.8º- O colegiado pleno do Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo e deliberativo nas decisões tomadas em reuniões ordinária e extraordinária pelos seus membros, quite com suas obrigações.

Art.9º- O conselho Municipal do Idoso contará com equipes técnicas de trabalhos, nomeados pelo próprio conselho.

Art.10º- A diretoria executiva coordenará e executará as decisões do conselho. Será composta pela Diretoria do Conselho.

Capitulo IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 11 - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por uma vez e por igual período, mediante novo processo de escolha.

Artigo 12 - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas nem geram qualquer vínculo empregatício com Municipalidade sendo, porém, consideradas como serviço público relevante e o seu exercício é prioritário.

Artigo 13 - Na primeira reunião após a data que foram eleitos, os Membros do Conselho escolherão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário.

Artigo 14 - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15 - Compete ao presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta, com os demais conselheiros;

III – Assinar as atas e resoluções do CMI;

IV – Encaminhar para execução as decisões do Conselho;

V – Representar o Conselho Municipal do Idoso toda vez que o cargo o exigir;

VI – Garantir as dinâmicas das reuniões;

VII – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do conselho;

VIII – Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 16 - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância;

II- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

Artigo 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Elaborar a pauta da reunião de acordo com o Presidente, enviando-as com antecedência aos conselheiros, em conjunto com a Secretária Executiva;

II – Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;

III – Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal do Idoso;

IV - Representar o Conselho, nas ausências do Presidente e Vice-Presidente;

Capítulo V DAS REUNIÕES

Art. 18- O Conselho Municipal do Idoso se reunirá ordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por um terço do colegiado.

Art. 19- As reuniões só poderão ser realizadas com a presença, no mínimo de 50% mais um dos conselheiros.

Art. 20- Cada reunião será de acordo com a pauta.

Art. 21- As matérias voltadas serão transformadas em resoluções e levarão sempre o aval do presidente.

Art. 22- Os projetos ligados às secretarias do município para serem incluídos na previsão orçamentária, devem estar prontos para a aprovação do Conselho Municipal do Idoso no 1º semestre do ano corrente.

CAPITULO VI DO FUNDO DO IDOSO

Artigo 23 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a Lei nº 2217 de 31 de agosto de 2018 e vinculado ao Conselho Municipal do Idoso, sendo deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Parágrafo Único – os projetos, programas e atividades também poderão serem desenvolvidas por entidades do município, desde que as mesmas estejam regularizadas, cadastradas no conselho mediante apresentação e aprovação do projeto ao conselho que seja desenvolvido diretamente ao idoso do município.

Artigo 24 – Toda a movimentação dos recursos será via conta bancária especifica, com apresentação de balancetes e demonstrativo de receitas e despesas que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e aprovadas pelo conselho.

Artigo 25 – Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, gerir o fundo, sob aprovação do conselho e constante em atas.

Parágrafo Único – Cabe ao gestor, encaminhar a aplicação dos recursos bem como apresentar demonstrativo combateis e movimentação financeira, mensalmente.

Art. 26. As deliberações quanto ao FMDPI serão realizadas por intermédio de Resoluções.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os Conselheiros designados para compor o Conselho dos Idosos não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, e deverá ter idade superior a 21 anos.

Art. 28- O presente regimento interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocado em votação; a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art. 29- Os casos omissos neste, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 30- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte/MT, 18 de maio de 2023.

_____

Rosita Marques da Silva Chaves Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

CONVOCADOS REMANESCENTES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONVOCADOS REMANESCENTES

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando que a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pediu desistência do item 29 e foi devidamente acatada pelos setores competentes**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022, onde o convocado cumpriu os requisitos de habilitação e foi habilitado para assumir o item: A empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48 sagrou-se vencedora do ITEM 29 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO no valor total final de R$103.600,00 (Cento e três mil seiscentos reais), após convocação.

Brasnorte – MT, 18 de maio de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023 o qual teve sua abertura dia 19 de maio de 2023 às 14:30 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Parque Infantil Colorido em parceria com convenio 0285/2022 - SECEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Brasnorte - MT. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedora a empresa: MG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 18.108.624/0001-92, arrematou o item 1 com valor total final de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Brasnorte/MT, 19 de maio de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023 o qual teve sua abertura dia 19 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Parque Infantil Playground em parceria com convenio 1673/2022 – SECEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Brasnorte - MT. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedora a empresa: MG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 18.108.624/0001-92, arrematou o item 1 com valor total final de R$68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Brasnorte/MT, 19 de maio de 2023.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

RESOLUÇÃO 001/2023 – CMI

Resolução 001/2023 – CMI

"Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO INTERNO Conselho Municipal do Idoso."

O Conselho Municipal do Idoso de Brasnorte- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.868/2005, de 11 de abril de 2002, e a Lei nº. 2.217/2018 de 31 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso-CMI, realizada em 18 de maio de 2023.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

Art. 2º- O Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Conselho do Idoso de Brasnorte, de acordo com a Lei Municipal nº. 868/2005, de 11 de abril de 2005 e Lei nº.2.217/2018 de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 18 de maio de 2023.

_____

Rosita Marques da Silva Chaves

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.328 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 17.271, de 09 de maio de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 332 DE 12 MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.889 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	2017-2022	22/05/2023	30 dias
FRANCIANE APARECIDA C. FERRARI	2017-2022	02/05/2023	30 dias
RENATA DA SILVA MACHADO	2017-2022	02/05/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 336 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.702, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **FILINDA LEITE DA SILVA**, cargo de Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio a Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09/03/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Pó de Pedra/Pó de Brita** material que irá os insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

Realização: 02 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 338 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.678, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ANA SUELY GATTAS ALVARES**, cargo de Prof. Lic. Biologia (30hs/Aula), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/04/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 368/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Celia Ribeiro Fancio que está de férias. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.153/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/05/2023**, com termo final alterado para **31/05/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 335 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.888, de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ FRANCISCO V. SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 330 DE 12 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.881 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA MARIA SOARES DA COSTA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2018/2023, com efeitos desde 07 de maio de 2023 a 04 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 326 DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.457 de 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 23/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLAS DO CAMPO NÚCLEO SAPIQUÁ - E.M. CLARINÓPOLIS CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
12	23012023123752	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÚCLEO SAPIQUÁ - E.M. ROÇA VELHA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
15	24012023170049	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
16	24012023152614	WAGNER DIAS DE MOURA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

VILA APARECIDA - E.M. BURITI CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
06	24012023091825	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

E.M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
06	23012023145239	LUANA CHARUPA MAGALHÃES	GUARDA

NÚCLEO PAIOL - E.M. PAULO FREIRE CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	23012023101134	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	GUARDA

Cáceres-MT, 19 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais tais como: grama esmeralda, grama São Carlos, grama Amendoim, Ixóra, Clúsia, Dracena, Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Manacá da Serra, Extremosa, Ipê Rosa, Ipè Amarelo, Ipê Branco dentre outras e Limitador / Separador de grama para ornamentação e arborização de praças e espaços públicos no município de Cáceres -MT.

Empresas Vencedoras: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA, CNPJ: 09.455.192/0001-03- Valor Total de R$:195.567,70 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA, CNPJ: 44.479.222/0001-04 -Valor Total: R$161.799,40 (Cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº: 46.356.151/0001-88 – Valor Total: R$153.876,00 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais.)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35-2023.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de veículo do tipo furgão adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção de acordo com as exigências do presente termo e da Emenda Parlamentar Federal 11394.626000/1170-01, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 02 de Junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2023

EMPRESA:DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **– CNPJ:** 01.326.495/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COLAGENASE 0,6U/g POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	3.000	CRISTALIA	R$11,99	R$35.970,00
8	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA/AMPOLA	12.000	CRISTALIA	R$1,82	R$21.840,00
9	SERINGA 3ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	50.000	SR	R$0,13	R$6.500,00
10	SERINGA 1ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE AGULHA 13X0,45, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	80.000	SR	R$0,29	R$23,200,00
11	SERINGA 10ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	51.000	SR	R$0,24	R$12.240,00
12	SERINGA 20ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	58.000	SR	R$0,31	R$17.980,00
13	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE	500	MARKMED	R$0,54	R$270,00
14	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 20G, COMPRIMENTO 32, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISELCURTO, TRIFACETADO, COR (1,1MM X 32MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 60ML/MIN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	9.600	MEDIX	R$0,68	R$6.528,00
15	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 16G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISELCURTO, TRIFACETADO, COMPONENTE TX INFUSÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	3.000	MEDIX	R$0,68	R$2.040,00
16	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL – CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UM, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	5.000	POLYMED	R$0,64	R$3.200
17	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, EG, DIURNO E NOTURNO,TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL,ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UNIDADE	249.600	CCM	R$1,21	R$302.016,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, MODELO AJUSTAVEL, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS,ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, DESCARTAVEL	CAIXA C/ 50UN	5.000	DESCARPACK	R$4,17	R$20.850,00
19	RINGER+LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500ML	4.000	EQUIPLEX	R$6,89	R$27.560
20	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML	8.000	ISOFARMA	R$0,49	R$3.920,00
24	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PACOTE C/ 100UN	800	THEOTO	R$8,37	R$6.696,00
25	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA, ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 134° E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	5.000	MASTERFIX	R$3,35	R$16.750,00

26	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	PRATI	R$0,07	R$4.200,00
27	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	SEM	R$0,08	R$14.400,00
28	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R$0,18	R$1.800,00
29	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRATI	R$0,18	R$4.500,00
30	ACICLOVIR CREME 50MG/G COM 10G	BISNAGA 10G	700	PRATI	R$1,8	R$1.260,00
31	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.000	VITAMEDIC	R$0,30	R$11.100,00
33	PIROXICAN 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	NEOQUIMICA	R$0,18	R$4.860,00
34	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	CRISTALIA	R$0,12	R$9.600,00
36	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	300.000	PRATI	R$0,02	R$6.000,00
37	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	SEM	R$0,57	R$68.400,00
38	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	80.000	BIOLAB	R$0,42	R$33.600,00
39	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	500	HIPOLABOR	R$8,57	R$4.285,00
41	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	500	UNIÃO QUIMICA	R$2,28	R$1.140,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	1.000	CRISTALIA	R$5,65	R$5.650,00
44	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM: 100 MG	CAPSULA	10.000	TEUTO	R$0,40	R$4.000,00
45	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML+20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRASCO 10ML	500	GEOLAB	R$5,37	R$2.685,00
46	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	80.000	EMS	R$1,05	R$84.000,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75ML	4.300	SANDOZ	R$19,77	R$85.011,00
49	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	1.000	CRISTALIA	R$2,15	R$2.150,00
50	CLORPROMAZINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	AMPOLA 5ML	500	CRISTALIA	R$2,66	R$1.330,00
51	AMPICILINA + SULBACTAM 2MG+1G, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	5.000	MYLAN	R$9,99	R$49.950,00
53	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO – AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	21.300	BLAU	R$3,100	R$66.030,00
VALOR TOTAL: R$ 973.511,00(Novecentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Onze Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SALBUTAMOL AEROSOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO SPRAY 200 DOSES	500	AEROFRIN	R$11,00	R$5.500,00
32	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G (1%) FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	1.600	PIOLIXINA	R$2,50	R$4.000,000
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2023

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	250.000	BRAINFARMA	R$0,06	R$15.000,00
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2023

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA– CNPJ: 08.774.906/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CLONIDINA 150 MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	500	HALEX ISTAR	R$7,34	R$3.670,00
VALOR TOTAL: R$ 3.670,00(Três Mil e Seiscentos e Setenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	6.000	Androcortil	R$5,98	R$35.880,00
22	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	1.000	Teuto	R$5,81	R$5.810,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	6.300	Lapon Carbonato de C	R$0,05	R$315,00
40	PROTAMINA 1.000UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	500	Protamina	R$3,73	R$1.865,00
48	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2.200	Teuto	R$9,99	R$21.978,00
VALOR TOTAL: R$ 65.848,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2023

EMPRESA:UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BUDESONIDA,CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 6ML - 120 DOSES	2.000	NOEX	R$24,00	R$48.000,00
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2023

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 26.457.348/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	20.000	NOVA QUIMICA	R$0,24	R$4.800,00
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2023

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA– CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	NISTATINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 50ML	2.000	PRATI DONADUZZI &CIA	R$5,17	R$10.340,00
VALOR TOTAL: R$ 10.340,00 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA– CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML COM 150ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	3.000	AIRELA	R$4,22	R$12.660,00
VALOR TOTAL: R$ 12.660,00 (Doze Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)						

Cáceres - MT, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Representante: Fernando Metelo Gomes de Almeida

CPF: 551.683.881-91

RG:03762742 SSP/MT

_____

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante: Edivar Szymanski

CPF: 670.481.290-34

RG:5051132966-SSP-RS

_____

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Representante: ARIANA LANUSSE LEÃO

CPF: 003.482..451-06

RG: 4257325 SSP/GO

_____

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Representante: Hermilton Araújo de Jesus

CPF: 909.218.101-30

RG:3950366 SSP-GO

_____

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.304.360-55

RG: 4083341612-SJS/RS

_____

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 23.864.942/0001-13

Representante: FELIPE DAVID FONTANA

CPF: 394.712.507-06

RG:176155-SSP/ES

_____

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91

RG:126020119995 SEJSPC/MA

_____

EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Representante: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO

CPF: 336.604.448-98

_____

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

CPF: 041.307.021-22

RG: 6341743-SSP/GO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 339 DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 16.224, de 03 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo nº 050/2023-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.

PRESIDENTE:

Eliete da Silva

MEMBROS:

Neviton Trindade Jesus dos Santos

Vanilda Soares Prudencio

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0010/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relaci-

onados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av.

Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

	SUJEITO PASSIVO	RG/CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
1	ESPOLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027.***.***-87	100100210048001	RUA DOS MATSUSHITA - Q 17; L 04 - SANTA ROSA
2	ESPOLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027.***.***-87	100100210060001	RUA DOS MATSUSHITA - Q 17; L 05 - SANTA ROSA
3	AMANDA TORRES LADEIRA	029.***.***-09	100100180028001	RUA MARTINS WILLIANS - Q 16; L 02 - SANTA ROSA
4	ALEX SANDRO PEREIRA LEITE	028.***.***-30	100500310255001	RUA DOS FERREIROS - Q 16; L 07 - CAVALHADA III
5	LUIZ CARLOS SEVERINO	516.***.***-04	100100220048001	RUA DOS MATSUSHITA - Q 18; L 04 - SANTA ROSA
6	BELLINO LOLLATO NETO	5.***.***-8	100800370030001	RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 01 - JARDIM PADRE PAULO
7	BELLINO LOLLATO NETO	5.***.***-8	100800370332001	RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 02 - JARDIM PADRE PAULO
8	BELLINO LOLLATO NETO	5.***.***-8	100800370320001	RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 03 - JARDIM PADRE PAULO
9	ALICE GONÇALVES DA SILVA ATALA	103.***.***-53	100200070053001	RUA SÃO PEDRO - N° 617 - CAVALHADA I

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 310 DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 16.322, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SELMA GATTASS DIAS AIRES DA SILVA,** para o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 349 DE 18 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 18.706, de 18 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**72.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**72.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1284.000 3.3.93**		
Detalhamento	**3.3.93.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**70.000,00**
Dotação	**17.512.1013.2130.000 3.3.50**		
Detalhamento	**3.3.50.43.00**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**1.000,00**
Dotação	**17.512.1013.1042.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**1.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**72.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 340 DE 15 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 10.865, de 02 de maio de 2023:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LUANA KRISNAM LEITE BORROMEU– do cargo de** Educadora/ Orientadora Social**, lotada na** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 350 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 18.706, de 18 de maio de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39.00	1.500	194.800,00

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30.00	1.500	600.000,00
3.3.90.34.00	1.500	152.000,00
3.3.90.39.00	1.500	100.000,00

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1044 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.30.00	1.500	820.000,00

Proj/Atividade:	**1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.36.00	1.500	1.000,00
4.4.90.39.00	1.500	75.800,00

Proj/Atividade:	**1047 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52.00	1.500	150.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 351 DE 18 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 18.706, de 18 de maio de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.34**	**OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.**	**1.001.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**1.001.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.36**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**-1.000,00**
Detalhamento	**3.3.90.37**	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**-1.000.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-1.001.000,00**

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 088/2022 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**GREEN AMBIENTAL**
CNPJ	10.608.734/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 06, S/N, Lote 88, QD. 02 – JD. Céu Azul – Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72.871-006
REPRESENTANTE LEGAL	Wendell Pires da Silva CPF:818.189.391-34 RG: 3764888
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3314-8813 e 3316-1420
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@greensolucoesambientais.com.br e atendimento@greencolucoesambientais.com.br

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**GREEN AMBIENTAL**
CNPJ	10.608.734/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 06, S/N, Lote 88, QD. 02 – JD. Céu Azul – Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72.871-006
REPRESENTANTE LEGAL	Wendell Pires da Silva CPF:818.189.391-34 RG: 3764888
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3314-8813 e 3316-1420
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@greensolucoesambientais.com.br e atendimento@greencolucoesambientais.com.br

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00032400	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	TON	16.200	R$128,00	R$2.073.600,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais)

Cáceres-MT, 19 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4919/2023. Pregão Eletrônico nº 1/2023 - O Prefeito do Município de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGA o processo licitatório levado a efeito por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de comercialização de veiculo do tipo caminhonete 4x4, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2206/2022, conforme detalhamento observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, cujo a vencedora é a empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.066. 831/0001-06. Item: caminhonete - veiculo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no minimo 2.8 litros turbo, com no minimo 16 válvulas, com potência mínima de 204cv,movido a diesel, com cambio automatico de no minimo 06(seis) marchas a frente e 01(uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04(quatro) portas laterais, caçamba, capacidade de carga do veiculo de no minimo 1.000kg, com pintura original de fabrica, zero quilometro, ano e modelo 2021/2021ou versão mais atualizada, rodas de liga leve no minimo aro18, entre eixos no minimo 3050mm, capacidade do tanque de combustivel no minimo 80 litros. Quantidade: 01. Valor: R$ 264. 496,33 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Campinápolis-MT, 19 de maio de 2023. José Bueno Vilela-Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº 255 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MICHAEL GONÇALVES DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 243/GAB/2023 protocolado na data 15/05/2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Michael Gonçalves de Souza, para exercer o cargo de **Assessor de Tecnologia da Informação, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4145 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **SUELEN CEQUINEL ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 103/2023/SMS-GAB protocolado na data 10 de maio de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora SUELEN CEQUINEL ROSA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993, com efeitos retroativos ao dia 10.05.2023

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 219 de 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 254 DE 17 DE MAIO DE 2023.

*''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA A SERVIDORA **PATRICIA DE JESUS DA SILVA** EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 109/2023/SMS-GAB apresentado pela servidora. RESOLVE:

I **–** Gratificar a servidora Patricia de Jesus da Silva para executar serviços de autorizador de AIH's desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 257 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado na data de 19 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Conceder á senhora Weslaine Oliveira de Morais, a Licença Maternidade de 60 dias no período de 11.05.2023 a 09.07.2023, efetiva no cargo de Tec. em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 4919/2023. Pregão Eletrônico nº 1/2023 - OPrefeito do Município de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do processo licitatório levado a efeito por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de comercialização de veiculo do tipo caminhonete 4x4, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2206/2022, conforme detalhamento observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.066.831/0001-06. Item: caminhonete - veiculo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no minimo 2.8 litros turbo, com no minimo 16 válvulas, com potência mínima de 204cv,movido a diesel, com cambio automatico de no minimo 06(seis) marchas a frente e 01(uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04(quatro) portas laterais, caçamba, capacidade de carga do veiculo de no minimo 1.000kg, com pintura original de fabrica, zero quilometro, ano e modelo 2021/2021ou versão mais atualizada, rodas de liga leve no minimo aro18, entre eixos no minimo 3050mm, capacidade do tanque de combustivel no minimo 80 litros. Quantidade: 01. Valor: R$ 264.496,33 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Campinápolis-MT, 19 de maio de 2023. José Bueno Vilela-Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.146 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.146 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. Deusuita Pereira de Sousa, conhecida como "Deusinha", servidora pública do município e Diretora da Escola Municipal Carinho e Ternura".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ***Deusuita Pereira de Sousa,*** conhecida como "Deusinha*",* servidora pública efetiva do Município de Campinápolis há vários anos, e Diretora da Escola Municipal Carinho e Ternura;

CONSIDERANDO os trabalhos por ela dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO que o falecimento desta dedicada servidora pública em data de 19.05.2023;

DECRETA

A**rt.1º**. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. ***Deusuita Pereira de Sousa,*** conhecida como *"Deusinha",* servidora pública efetiva do Município de Campinápolis há vários anos, e Diretora da Escola Municipal Carinho e Ternura;

§1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia 19 de maio de 2023, em todo território do Município de Campinápolis, em face do falecimento da Sra. ***Deusuita Pereira de Sousa***.

§2º. Fica excepcionado deste decreto os serviços de caráter essencial, inclusive os exercidos pela Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 34.262.043/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0376/2023/ SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **MURILLO HUFF -** Dia 25**/05/2023** - A partir das: 23h00min.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias..

Responsável: JOSÉ BUENO VILELA – por parte da CONTRATANTE e **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS** por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:M LUIZ ZAMPIERE EPP CNPJ: 25.079.396/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0376/2023/

SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **MARIO E THIZIL -** Dia 26**/05/2023** - A partir das: 23h00min.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias..

Responsável: JOSÉ BUENO VILELA – por parte da CONTRATANTE e **M LUIZ ZAMPIERE EPP** por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:J. NASSER EVENTOS CNPJ: 06.183.350/0001-17.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0376/2023/ SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **STUDO BAND -** Dia 26**/05/2023** - A partir das: 1h00min.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias..

Responsável: JOSÉ BUENO VILELA – por parte da CONTRATANTE e **J. NASSER EVENTOS** por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 253 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE AIHDS DA SERVIDORA ***ARIANY ALVES BARBOSA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 109/2023/SMS-GAB apresentado pela servidora. RESOLVE:

I – Revogar em todos os seus termos e para todos os efeitos a Portaria nº 7120 de 23 de fevereiro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BRUNO E RAFA, MATEUS VILELA E TIAGO BRAVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023, com as empresas **B E R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ: 47.947.136/0001-77, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **E. M DA SILVA** CNPJ: 08.618.802/0001-71, com valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) e **OI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ; 26.633.984/0001-31 com valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais). correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 19 de Maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **JUCELIA PEREIRA LUZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 533/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ROBERTO CARLOS DE BARROS, CPF/ CNPJ: ***.145.644-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **FAIXA CARROÇÁVEL QUADRA 427 LOTE 39B SUB LOTE 08, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS,** neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único **- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

Art. 3º. **Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 497/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MARIA SELMA SOUSA MARTINS, CPF/CNPJ: ***.434.043-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA RONDÔNIA QUADRA 422 LOTE 01A, SUBLOTE 25, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	30.000,00
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 508/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR EDNALDO LIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: ***.582.624-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **RUA GAIVOTA QUADRA 422 LOTE 13 SUBLOTE 22, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de abril de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº113, DE 17 DE MAIOABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA à ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que dentre as ações e políticas de nossa Administração está o incentivo ao esporte;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, tem atuado no município em prol do desenvolvimento do esporte;

CONSIDERANDO que a presente permissão garante a continuidade de uso do **GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA** pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso do **GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA** à **ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção da modalidade de MMA, realizando em parceria o evento “CNP FIGHT COMMBAT”, a fim de promover visibilidade da categoria esportiva, vez que o município não conta com registro de produção de eventos da modalidade.

Parágrafo único – A presente permissão será de uso gratuito e por tempo determinado, para o período de 19, 20 e 21 de maio de 2023.

Art. 2º. 2 OMunicípio de **CAMPO NOVO DO PARECIS** poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio De Esporte João Laurindo Da Silva para outras finalidades.

3.1 São direitos do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo:

I. explorar a venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica; **II.** todas as placas deverão ser removidas após o evento; **III.** proceder à cobrança de ingressos; **IV.** a autorização de cobrança de ingressos está condicionada a apresentação do Plano de Trabalho, bem como, deverá obrigatoriamente apresentar posteriormente a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGAÇÕES

4.1 Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

I. zelar pela conservação e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso; **II.** arcar com o pagamento de taxas junto às entidades, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação ; **III.** cumprir as obrigações junto aos órgãos que regem a modalidade, bem como na área cível, assumindo todas as responsabilidades perante os órgãos legais, eximindo **o MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e encargos **IV.** responsabilizar-se por todos os encargos ligados às atividades do permissionário, atividades e serviços do evento, e de suas equipes, como Alvarás , Licenças, junto aos órgãos responsáveis; **V.** responder por todos os encargos trabalhistas, obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis ou devidas decorrentes de suas relações com seus empregados; **VI.** responder por eventuais processos e/ou débitos referentes aos seus profissionais; **VII.** responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso; **VIII.** responsabilizar-se pela contratação de equipe médica, ambulâncias e equipamentos *necessários*para dar atenção aos participantes do *evento;* **IX.** prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro dos mais elevado padrões de conduta ética, moral e profissional **X.** indenizar a **MUNICÍPIO** por quaisquer danos ou prejuízos sofridos em função desta Permissão de uso, por ações ou omissões do **PERMISSIONÁRIO**; **XI.** serão imputáveis ao **PERMISSIONÁRIO** reclamações e/ou ações de terceiros relacionadas a esta Permissão e uso; **XII.** não fazer uso do nome, marca ou qualquer propriedade intelectual da **MUNICÍPIO** em material de divulgação, promoção ou propaganda, sem prévia e formal autorização; **XIII.** prestar contas à **MUNICÍPIO** das atividades desenvolvidas sempre que solicitado; **XIV.** cumprir a legislação aplicável, incluindo as relativas o Código Civil Brasileiro e à Lei Orgânica Municipal;

Art. 5º.. Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela **MUNICÍPIO**, por motivo justificado, ou na hipótese do P**ERMISSIONÁRIO** infringir as clausulas ou condições desta Permissão de Uso.

Art. 6º. Nos temas relacionados a este Decreto não acarretam ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

Art. 7°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Anexo I, Minuta do Termo de Permissão de Uso assinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 463/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta**NOTIFICAR RAIMUNDO JOSÉ COSTA, CPF/CNPJ: ***.877.023-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **RUA MARANHÃO QUADRA 341 LOTE 06 BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 530/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MARCOS DA CRUZ VEDOVATO, CPF/CNPJ: ***.118.269-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **AVENIDA MARANHÃO QUADRA 425 LOTE 28 SUBLOTE 36, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** na modalidade Pregão Presencial n° 047/2023 que se realizaria no dia **11 de Abril de 2023, às 13h30min,** devido a impugnações do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 10 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE EMPRESA Nº 031/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.***

No dia 20 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.196 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi multada pelo atraso nas entregas. Teve duas Nad`s canceladas pelo vencimento da Ata 135/2022 do Pregão 43/2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi multada pelo atraso nas entregas. Teve duas Nad`s canceladas pelo vencimento da Ata 135/2022 do Pregão 43/2022. E entregou os restantes dos itens notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 19 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a Inexigibilidade nº 020/2023, referente à *Contratação de show artístico da cantora NAIARA AZEVEDO para apresentação na 22ª Expoverde, no município de Campo Verde-MT*. Empresa: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 22.138.129/0001-01; Valor da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Campo Verde, 19 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, MEIA SOLA, POLIMENTO NA CERA DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO, onde sagrou-se vencedora a empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ nº 05.778.763/0001-81, com o valor global de R$ 3.115.615,33 (três milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos). Campo Verde, 19 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2023

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto destinar aporte financeiro necessários para suportar parcialmente a manutenção dos serviços ofertados pelo consórcio, a fim de assegurar o custeio de consultas, exames e demais procedimentos, nos termos da Lei nº 2.978/2023, em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato de rateio encerrará dia 31.12.2023, ou até que seja utilizado todo o saldo especificado na cláusula terceira do presente instrumento.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 600.000,000 (seiscentos mil reais),referente aos custos de procedimentos, exames e consultas utilizados pelo município de Campo Verde junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

Assinatura: Campo Verde/MT, 18 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 3.666,68 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA DIVERSOS CARGOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.170,05 (dois mil, cento e setenta reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 17 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 071/2023** a se realizar no dia **02 de Junho de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor: R$ 9.337,50 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Jefferson e Suellen e banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2023.

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44.

VALOR GLOBAL: 90.000,00(noventa mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 9140 – Realização de Aniversario Municipal;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 11/05/2023 a 10/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 11/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, Processo de Compra nº 55/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.673.878/0001-44 CONTRATADA.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção de Rede de energia elétrica do Parque Industrial

DO ADITAMENTO: Aumento de objeto e valores

DO VALOR: Acresce ao valor global do contrato o montante de R$ 133. 280.09 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta reais e nove centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85 CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Sete de Setembro, s/nº SLJ.

Catanduva - SP

CEP.: 15.805-070

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Contato: (17) 3531-0300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **Devolução de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que o material foi entregue, mas, porém, está sendo devolvido por estar em desconformidade e não atender as necessidades do Departamento.

AF nº 1469– Pregão Eletrônico 26/2022 e NOTA FISCAL: 17132.

Não foram entregues conforme estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA DEVOLUÇÃO DO OBETO TOTAL DO ITEM.

Desta forma, em face do descumprimento e entrega do produto divergente do estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 027/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente (pastas e envelopes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos", sendo declarada vencedora do certame a empresa: JH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.083.549/0001-00, vencedora dos itens (01, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 25 e 27), com valor total de R$ 77.225,20 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), MARIA JOSÉ DOS REIAS NETO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.226.940/0001-57, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 16 e 24), com valor total de R$ 82.182,07 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos) e CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.058.617/0001-38, vencedora dos itens (07, 11, 15, 17, 18, 23 e 26), com valor total de R$ 44.946,26 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

AV. Das Américas, 13685, sala 0380

Rio de Janeiro- RJ

CEP.: 22790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentos, abaixo mencionadas:

AF nº 908/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023

AF nº 938/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/ 21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R Ten. Cipriano , 157

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 2013– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 2029 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

AV. Jacinto Alves de Abreu, 245- Quadra 07

Goiânia - GO

CEP.: 74.370-661

CNPJ: 05.972.655/0001-45

Contato: (65) 3093-1821

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 2015– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Avenida Alzira Santana (Reis. S. Gonçalo

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.130.634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1330

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 2025– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI- ME

AV. São Sebastião, 342, Quadra 02 Lote 22,

Cuiabá -MT

CEP.: 78.030-400

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF 1432/2023 – Pregão Eletrônico 04/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA.**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de hotelaria/hospedagem (café da manhã, almoço e jantar), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social que estará promovendo um passeio para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratado: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ nº 03.372. 237/0006-04

Valor global: R$ 39.744,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 12/2023, Processo Administrativo nº 71/2023 e Processo de Compra nº 64/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.109, DE 18 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que RETIFICA o Decreto nº. 109, de 18 de maio de 2023, especificamente em relação ao valor das tarifas nas linhas Rurais: Alto Juruena – Fazenda Moto Grosso e Linha Sete Placas – Fazenda N.S.A, que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita, mantendo-se inalterado os demais dispositivos do sobredito decreto:

LINHAS RURAIS	
ALTO JURUENA	
FAZENDA MATO GROSSO	R$ 90,00
SETE PLACAS	
FAZENDA N.S.A	R$ 110,00

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/ 0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” CIDESA-NA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias, conforme atividade n° 228 do anexo único da **Resolução N° 41 DE 28/11/2021**, localizada na Avenida João Sacerdote de Souza (MT-412), Centro de Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 035/2023

DO OBJETO: Oobjeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo.

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

Processo: 000002696/2023

Ata de Registro de Preços n.º 025/2023

Assinada em 19/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro para possível aquisição de eventual de brita tipo zero, tipo 1 e pó de brita, para atender a demanda das Secretaria do poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Maio de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 020/2023

Data da Publicação no DOC 22/05/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/06/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/06/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 06/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados), para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 07/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°320/2023

Portaria n°320/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2023 a 29 de junho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°331/2023

Portaria n°331/2023

De 15 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Robson Wainer dos Santos Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Robson Wainer dos Santos Barbosa**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°317/2023

Portaria n°317/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Renata Soraya Reys** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Renata Soraya Reys**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°313/2023

Portaria n°313/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Edvaldo Carvalho Noleto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Edvaldo Carvalho Noleto**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no seguinte período: 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°329/2023

Portaria n°329/2023

De 15 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Jonatas Mendes Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Jonatas Mendes Gonçalves**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 15 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 15 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°315/2023

Portaria n°315/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marciane Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marciane Corbari**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°330/2023

Portaria n°330/2023

De 15 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Franciely Rejane Storch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Franciely Rejane Storch**, ocupante do cargo de **Gestor de Frotas de Veículos Leves e Pesados,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°314/2023

Portaria n°314/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Joaquim Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Joaquim Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no seguinte período: 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/01/2022 a 29/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°327/2023

Portaria n°327/2023

De 15 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Regina Fernandes Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2021 a 28/07/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que por motivo de força maior houve alteração na data da Audiência Pública, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2023,** no dia 30 de maio de 2023, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 19 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°328/2023

Portaria n°328/2023

De 15 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ernani Luiz Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ernani Luiz Muller**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Postura,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 544/2023, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo para Transporte Eletivo de Pacientes Tipo VAN, no valor de **R$:280.000,00 – duzentos e oitenta mil reais;**

Art. 2º - Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para qualificação dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica, no valor de **R$:141.971,38 – cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais, e trinta e oito centavos;**

Art. 3º- Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para qualificação e ampliação dos serviços de saúde bucal – Consultórios Odontológicos e acessórios, no valor de **136.226,17 – cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais, e dezessete centavos;**

Art. 4º- Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Ações de Serviços Públicos em Saúde – ASPS (Vigilância em Saúde – epidemiológica/imunização), no valor de **R$:16.656,00 – dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);**

Art, 5º Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para qualificação dos serviços de saúde bucal, no âmbito da Atenção Básica – Cadeira Odontológica Portátil e acessórios, no valor de **R$:15.000,00 – quinze mil reais**;

Art. 6º Aprovar Proposta de Reformas de Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, composta por 7 (sete) unidades – ESF Central, ESF São Caetano, ESF Jardim Bela Vista, ESF Jardim Tropical, ESF Mutirão, ESF Pioneiros e ESF União, no valor de **R$:600.000,00 – seiscentos mil reais;**

Art. 7º Aprovar proposta de Reforma, Construção e Ampliação das Unidades de ServiçosEspecializados – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Correa – CRIDAC, e, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no valor de **R$:330.000,00 – trezentos e trinta mil reais;**

Art. 8º Aprovar proposta de Reforma, Construção e Ampliação da Unidade do Centro Integrado de Imunização, Agência Transfusional e Sala de Exames, que abrigarão os serviços de transfusão de sangue, vacinação e exames de endoscopia e densitometria óssea, no valor de **R$:150.000,00 – Cento e cinquenta mil reais;**

Parágrafo único – Os recursos das referidas propostas de aquisição de equipamentos e, reformas, construções e ampliações de unidades físicas de saúde, destinam-se a custeio e investimentos em serviços Saúde no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 19 de maio de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Eletronco nº 013/2023**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para a rede**

pública municipal de ensino do município de Canarana – MT, **conforme termo de convenio nº 2053/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC** anteriormente marcado para **o dia 31/05/2023 às 13:30hrs (Horário de Brasilia**), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** em razão do Feriado da Padroeira do Municipio – Nossa Senhora Auxiliadora, **fica remarcada** para o dia **02/06/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 19 de maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°316/2023

Portaria n°316/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nair da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nair da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Serviço I,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no seguinte período: 10 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°342/2023

Portaria n°342/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Lúcia da Silva Ataide** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Lúcia da Silva Ataide**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/07/2021 a 08/07/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°312/2023

Portaria n°312/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antonio Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Antonio Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no seguinte período: 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2020 a 20/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº325/2023

Portaria nº325/2023

De 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Liliane Spode,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, Matrícula n° 4706, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 23 de setembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°323/2023

Portaria n°323/2023

De 10 de maio de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Judite Feijó Lehnen,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração II**,** agendada por meio da portaria n°279/2023 de 18 de abril de 2023, 20 dias para 08 de maio de 2023 a 27 de maio de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°319/2023

Portaria n°319/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Liane Iaroszczniski** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Liane Iaroszczniski**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/06/2019 a 24/06/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°324/2023

Portaria n°324/2023

De 10 de maio de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe,** ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação**,** agendada por meio da portaria n°207/2023 de 16 de março de 2023, 10 dias para 04 de maio de 2023 a 13 de maio de 2023; e 10 dias para 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 039/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vanusa Furlan da Rosa de Melo	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Joana Darka Santana	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 014/2023

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municipios – AMM e Mural da Prefeitura do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELE-**

TRONICA DE LICITAÇÃO 014/2023 que tem porobjeto a **contratação de empresa especializada para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contração do funcionário público, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: BRUNA APARECIDA RITZMANN - ME, CNPJ 31.470.136/00014-99.

LEIA-SE: BRUNA APARECIDA RITZMANN - ME, CNPJ 31.470.136/0001-99.

Canarana-MT, 19 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 544/2023, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta de Reformas de Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Básica - INTERIOR, composta por 4 (quatro) unidades – Matinha, Serra Dourada, Garapu e Vila Culuene, no valor de **R$:285.000,00 – duzentos e oitenta e cinco mil reais;**

Parágrafo único – Os recursos da referida proposta de reformas, construções e ampliações de unidades físicas de saúde, destinam-se a custeio para qualificação dos serviços de Saúde no âmbito do município de Canarana MT – UNIDADES DO INTERIOR.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 19 de maio de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE RECONSIDERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 190/2020 – DSEI XINGU.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre proposta de Reconsideração para Utilização dos Recursos Remanescentes da Emenda Parlamentar nº 190/2020 – DSEI Xingu, Resolve:

Art. 1º Aprovar proposta de Reconsideração para Utilização de Recurso Remanescente da Emenda Parlamentar nº 190/2020 – DSEI Xingu, em razão da prorrogação do prazo de vigência da referida Emenda Parlamentar para julho de 2023.

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados para aquisição de materiais de consumo (odontológicos e medicamentos) e, material permanente (Kits de bombeamento solar), nos valores de R$:109.645,63 – cento e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos; e, 199.269,95 – cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais, e noventa e cinco centavos, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 19 de maio de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N°326/2023

Portaria n°326/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edinilce Prudente**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** férias regulares por um período de 10 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°321/2023

Portaria n°321/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Estela Gomes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Estela Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 017/2023**, menor preço por lote foi declarado vencedor o **CONSORCIO AGROESTRADAS** constituído pelas empresas **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA** CNPJ 00.818.517/0001-92 e a empresa **ELSALI ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.030.815/0001-96**, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 19 de maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°322/2023

Portaria n°322/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Odailton Resende Santeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Odailton Resende Santeiro**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos: 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023; e de 04 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 195 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 19 de maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3844	Cristina Fermino dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filha: Heitor dos Santos Macedo	19/05/2023	19/05/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 193 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ELAINE MULLER CRUZ".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 192/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELAINE MULLER CRUZ,** efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **18/05/2023 a 07/07/2023**, conforme processo do DRH nº 016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora IVONI MORTELLE DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 19/05/2023 a 16/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de maio de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 194 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO** matricula nº 3288, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 16 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de maio de 2023 ao dia 18 de maio de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE MULLER CRUZ** matricula nº 4538, cargo de Professora, na data 03 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de maio de 2023 e do dia 17 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO: "aquisição de materiais diversos de PVC, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previsto para o ano de 2022/2023; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.".

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 333.440,00 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N° 27.222.285.0001-61**

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

OBJETO: "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projetos e consultoria ambiental para execução de serviço técnico de licenciamento ambiental do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço".

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023.

VALOR GLOBAL: R$ **59.400,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.248.676/0001-52

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de Maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público a retificação do CHAMAMENTO

PÚBLICO, tendo por objeto "Para fins de chamamento de propostas artístico-culturais no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, para atender a programação Cultural, do Projeto 36º Festival de Inverno - 2023", nos termos da Lei 8.666/1993, onde PRORROGA-SEo período de inscrição e recebimento das propostas até 26 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) - das 08:00 às 18:00 horas – MT, no protocolo geral do prédio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PORTARIA SMFA Nº 198/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 008/2023**. Objeto: **Aquisição de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento de Analisador de Íons / Eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras, aparelho pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 50.034,00** (cinquenta mil, e trinta e quatro reais). **Vigência:** 17/05/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 198/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 075/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2023. Vigência:** 17/05/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PE 14 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PÁ AGRICOLA E PERFURADOR DE SOLO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0878/2022 SEAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA 21.644.432/0001-05	01 e 02	43.989,00

Colíder/MT, 19 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO PE 14 2023

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTES:

ü **RECORRENTE:** *JOSIEL N. COELHO E CIA LTDA*

ü **RECORRIDA:** AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentado pela empresa **JOSIEL N. COELHO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.574.991/0001-40, **mantenho a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter habilitada e declarada vencedora no certame referido a empresa AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.644.432/0001-05. D**etermino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.**

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 17 de maio de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058/2023 ATA Nº004/2023,PREGÃONº001/2023, PROCESSO Nº. 002/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058/2023 ATA nº004/2023,Pregãonº001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 09 de maio de 2023.

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec. De Educação	DOTAÇÃO ATUAL Sec. De Saude
37	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 1.60 GHZ ATE 3.4	06 und	C.C. 129 –Despesa 600	C.C. 129– Despesa 601

	GHZ COM APU GRÁFICA INTEGRADA, SSD NVME 256 GB,8 GB DE RAM, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS, DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA GENUÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BITS, COM BUILD ATUALIZADA À OCASIÃO DA ENTREGA			

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2023 ATA N°010/ 2022, PREGÃO Nº 011/2022, PROCESSO Nº. 011/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2023 ATA n°010/ 2022, Pregão nº 011/2022, Processo nº. 011/2022

Data: 04/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 DE PLACA RAX3J26	**100 hr**	C.C 37	C.C. 209

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057/2023 ATA Nº 004/ 2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº. 002/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057/2023 ATA nº 004/ 2023, Pregão nº 001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 04/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER ADIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec. Educação	DOTAÇÃO ATUAL Sec. De Saude
44	**PLACA MÃE PARA DESKTOP - SUPORTE PARA PROCESSADORES AMD RYZEN, 7º GERAÇÃO ASÉRIE/ATHON, SOQUETE AM4, MEMÓRIA SUPORTADA ATÉ 32GB DDR43200MHZ, CHIPSET AMD A320, VIDEO RADEON VEGA, 4 PORTAS SATA 6GB ÁUDIO REALTEK ACL887, REDE 10/100/ 1000MBPS, SLOTS 2 PCIE X1, 1 PCIE X16, 06 USB 2.0, 02 USB 3.1, 01 DVI-D, 01 HDMI, 01 VGA**	**20 und**	**C.C. 146 –Despesa 691**	**C.C. 146– Despesa 688**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº. 002/202

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2023 ATA de Registro de Preço nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 09 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: A H DA S MORAES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
08	**CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 PRETO; RENDIMENTO APROXIMADO DE 2,600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/ IEC 19752 (CARTA/A4) IMPRESSORAS COMPATÍVE L2320D L2360DW , DCP-L2520DW L2540DW, MFC-L2700DW L2720DW L2740DW**	**100UND**	**C.C. 146 – Despesa 691**	**C.C. 146– Despesa 688**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2023 ATA de Registro de Preço nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 09 de maio de 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: DK INFORMATICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
45	**PROCESSADOR AMD SÉRIE RYZEN, SOCKET AM4, NÚCLEO 6, THREADS 12, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.2GHZ (MAX TURBO 3.6GHZ), VÍDEO INTEGRADO**	**30UND**	**C.C. 146 – Despesa 691**	**C.C. 146– Despesa 688**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, PROCESSO Nº. 014/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2023 Ata de registro de preço de nº 016/2023, Concorrencia Públlica nº 02/2023, Processo nº. 014/2023

Data: 15 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec.Admin	DOTAÇÃO ATUAL Sec. Planejamento e Orçamento
1	**PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DO TIPO LICENCA SAUDE**	**5**	**C.C. 37 – Despesa 195**	**C.C.72. – Despesa 332**

2	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DESIGNACAO DE FUNCAO (COMISSIONADO)	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA AREA DE SAUDE- DO TIPO EXAMES CLINICOS DE RETORNO AO TRABALHO	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
4	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
5	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL	5	C.C. 37 – Despesa 195	CC.C.72. – Despesa 332

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO Nº005/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo nº005/2023

Data: 15 de maio de 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL DOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022.

visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 15	40	C.C 89	C.C 150
27	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 15	20	C.C 89	C.C 150
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	20	C.C 89	C.C 150

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2023 CONTRATO DE Nº 090/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023,PROCESSO Nº.036/2023,

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2023 Contrato de nº 090/2023, Dispensa de Licitação nº. 016/2023,Processo nº.036/2023,

Data: 17 de maio de 2023.

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: RODOARA SERVIÇOS EM CARRETAS EIRELI

Objeto: CONTRANTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X 2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EM CHAPA 1/4(6,35 MM), ASSOALHO EM CHAPA 3/16¨(4,7625MM), DIVISÓRIA CENTRAL, 02 PISTÕES , TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO OU ABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS, PARA O CAMINHAO IVECO 11.190, em atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EMCHAPA1/4(6,35MM),ASSOALHOEMCHAPA3/16¨(4,7625MM),DIVISÓRIACENTRAL,02PISTÕES,TAMPATRASEIRADEABERTURAPADRÃOOUABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS,PARA O CAMINHAOIVECO11.190.	01 UND	C.C. 120 – Despesa 1141	C.C. 240– Despesa 1270

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº125/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº203/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº125/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº203/2022

DATA: 18/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO **PRAZO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°203/2022** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO DE VIABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DIA 18/05/2023 Á 18/07/2023.**

QUARTO TERMO ADITIVO Nº126/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº126/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2021

DATA: 19/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: TERMO ADITIVO TRATA-SE DO **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°017/2021** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/05/2023 A 19/05/2024**, **NO VALOR DE R$ 241.650,00** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS), (OITENTA MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS), BEM COMO APOSTILAMENTO DA DESPESA CONFORME ABAIXO:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39. 00.00.00. 00.2500	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2600

		C.C 146-DESPESAS 697	C.C. 146 – DESPESA 698

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (698)

R$ 140.962,50 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

QUARTO TERMO ADITIVO Nº127/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº127/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2021

DATA: 19/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TRATA-SE DO **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 018/2021**, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE COMODORO–MT, **NO VALOR DE R$ 108.200,00** (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), **VIGORANDO DE 21/05/2023 A 21/05/2024.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA (651) –

NO EXERCÍCIO DE 2023 O VALOR DE R$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

EDITAL N.º 25/2023 DE: 18.05.2023

EDITAL n.º 25/2023

De: 18.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2023, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre/2023 e resultados de metas fiscais/2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Data: 25/05/2023 – (quinta-feira) Horário: 19:00hrs

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 24/2023 DE: 18.05.2023

EDITAL n.º 24/2023

De: 18.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Data: 25/05/2023 – (quinta-feira) Horário: 20:00h15min

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2023

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 058/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 18/05/2023**, **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS COLABORADORES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS COLABORADORES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Maio de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 01.590.728/0009-30

INSC. ESTADUAL: 083794484

END: RODOVIA DARLY SANTOS, Nº 4000, BAIRRO DARLY SANTOS, GALPÃO 01-B, SL 10.

CIDADE: VILA Velha–ES CEP: 29103-300

TELEFONE: (61) 3968-9983 / (61) 3327-6666

E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br / licitacao@microtecnica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF: **327.962.266-20**

DADOS BANCÁRIOS: CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16108	543511	RELOGIO DE PONTO COM LEITOR FACIAL	UND	52	HIKVISION	R$ 3.227,08	**R$ 167.808,16**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 07 – URBANISMO

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV DO CONS TUTELAR

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 06 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAUDE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 06 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 06 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 132/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS					
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR (A)**		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	WALTER RAMOS TELES		
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	SAMARA COSTA SILVA		
ASSIST.SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	ORDINÁRIO	2.026
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO			
EDUCAÇÃO	LEANDRO DE PAULA SANTOS	KELI LUZ CUSTODIO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
ESPORTES	GILMAR NOGUEIRA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA		
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA ROCHA		
PLANEJAMENTO	JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA			
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	JOSE NATAL DE SOUZA CRECENCIO		
SAÚDE	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	MAC HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CENTRO REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CAPS	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CTA/DST	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	LABORATORIO MUNICIPAL	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 18 de Maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 01.590.728/0009-30

Representante Legal: Roberto Márcio Nardes Mendes

CPF N° 327.962.266-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2022.

Apostilamento para Reajuste Anual, para respectivos itens do Contrato **Nº 33/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº. 35.991.738/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil para executar a Reforma da UBS Buriti no PSF Vila 2000, objetivando a continuidade dos Serviços, atendendo as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato Nº 33/2022,** Conforme Oficio n°103/ENG/SEPLAC/PMC/2023, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Jeverson Pereira Borges, manifestou favorável ao reajuste anual, sendo permissivo realizado com base no percentual a ser considerado é de 7,48%, que é o acumulado do INCC dos 12 meses, está de acordo com a planilha apresentada e, portanto, aplicado sobre o saldo da obra.

DA DOTAÇÃO:

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 1023 - CONTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

COD. RED.: 267 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 6.445,56

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 132/2023 ADM DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJ. ATIV.
OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	WALTER RAMOS TELES		
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	SAMARA COSTA SILVA		
ASSIST.SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	ORDINÁRIO	2.026
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO			
EDUCAÇÃO	LEANDRO DE PAULA SANTOS	KELI LUZ CUSTODIO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
ESPORTES	GILMAR NOGUEIRA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA		
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA ROCHA		
PLANEJAMENTO	JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA			
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	JOSE NATAL DE SOUZA CRECENCIO		
SAÚDE	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	MAC HOSPITAL	
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	GESTÃO	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CENTRO REABILITAÇÃO	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CAPS	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	CTA/DST	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	LABORATORIO MUNICIPAL	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	120/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	R$ 167.808,16
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS COLABORADORES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/05/2023 a 18/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de maio 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1224/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor

sobre ações destinadas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 120.285,30 (cento e vinte mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**004**	**Setor de Transporte**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0100**	**Confresa Mais Estradas**
Atividade	**1054**	**Abertura e Conservação de Estradas Vicinais**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte| Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.750.0000000	120.285,0

Total ..... R$ 120.285,30

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1225/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 1.428.600,40 (hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**003**	**Extensão de Rede Elétrica**
Função	**25**	**Energia**
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**
Programa	**0097**	**Eletrificação Urbana e Rural**
Atividade	**2094**	**Manutenção e Encargos com Eletrificação Rural e Urbana**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte| Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.751.0000000	1.428.600,40

Total .... R$ 1.428.600,40

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1226/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a Secretaria de Finanças, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 211.725,25 (duzentos e onze mil e setecentos vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**04**	**Secretaria de Finanças**

Unidade	**002**	**Encargos Especiais**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0127**	**Operações Especiais**
Atividade	**2036**	**Sentenças Judiciais**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte| Detalhamento	Valor
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.718.0000000	211.725,25

Total .....
... R$ 211.725,25

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2023/SME DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 001/2023 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na CF/88; Lei 9.394/96, Resolução 005/2022/CME – Confresa; e a deliberação da Comissão de Portarias para 2023 em reunião extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as alíneas "**d**"e"**e**" do **Art. 1º** da **Portaria n. 001/2023**, de 04 de janeiro de 2022 publicada no Diário Oficial dos municípios nº 4144, que passará a vigorar com a seguinte redação:

d – Pré-escola I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, até 29 (vinte e nove) estudantes por turma, 01 (um) professor;

e – Pré-escola II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, até 29 (vinte e nove) estudantes por turma, 01 (um) professor;

Art. 2º - A turma que atingir o número de 30 (trinta) estudantes terá 01 professor e um Técnico em Desenvolvimento Infantil;

Parágrafo único: A Secretaria priorizará as escolas com salas mais amplas para receber o maior número de estudantes por turma.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 001/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 19 de maio de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 de 19 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE/CENTRO DE REABILITACAO	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	1º
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE/CENTRO DE REABILITACAO	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	2º
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE/CENTRO DE REABILITACAO	JAYANE MATOS PIMENTEL	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
ABRIL/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.760,29			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	629.927,32			TRANSPORTE	2.287.652,19		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			DESPORTO E LAZER	277.725,96		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.704.661,72			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.037,27			ADMINISTRAÇÃO	10.982.478,59		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		50.402.386,60		DEFESA NACIONAL	0,00		
				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.459.292,90			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	42.141,63			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.938,95		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			SAÚDE	20.429.111,44		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			TRABALHO	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		3.501.434,53		EDUCAÇÃO	18.819.645,69		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.768.623,81		CULTURA	412.151,13		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
				URBANISMO	8.775.396,12		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		49.135.197,32		HABITAÇÃO	19.650.865,59		
				SANEAMENTO	40.912,79		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				GESTÃO AMBIENTAL	0,00		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	0,00			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		AGRICULTURA	1.300.096,86		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	814.859,90		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	2.794.437,75		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		88.512.272,96	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	2.035.600,00		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.035.600,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	51.187.003,88			RESTOS A PAGAR		7.666.991,67	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
ABRIL/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		4.425.452,83		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	5.622.988,12		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	28.265,94			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.044.003,55		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	27.337,53			DEPÓSITOS		4.696.322,70	
CONS B BRASIL FONTE 869	495.883,87			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	28.265,94		
CONS CEF FONTE 869	302.702,80			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	30.053,41		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	439.642,37			CONS B BRASIL FONTE 869	520.037,99		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	17.929,66			CONS CEF FONTE 869	330.613,43		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	20.889,62			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	448.804,26		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	72.143,29			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	19.111,00		
INSS FONTE 869	504.828,06			CONT SIND SINTEP FONTE 869	20.883,24		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	60.942,61			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	73.506,95		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	752,93			INSS FONTE 869	569.750,02		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.171.951,60			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	64.614,53		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	46.297,50			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	752,93		
ISSQN FONTE 869	107.489,60			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.247.959,73		
SISPUMCONF FONTE 869	37.473,41			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	47.419,11		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	21.585,93			ISSQN FONTE 869	120.234,43		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.069.336,11			SISPUMCONF FONTE 869	38.346,66		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	21.585,93		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		55.612.456,71		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.114.383,14		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		12.363.314,37	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	943.637,54			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	15.281.254,97		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	1.022.574,00			BANCOS - CONTA VINCULADAS	5.397.426,50		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.902.655,02			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		18.868.866,56		TOTAL DISPONÍVEL		20.705.333,26	
SOMA			**123.616.520,59**	**SOMA**			**123.616.520,59**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Portaria 285/2023 de 19 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 19/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 112/SMO/2023 de 19/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal FRANCISCO TENORIO DIAS, matricula 011970, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
ABRIL/2023

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	2.629.146,87	9.643.052,17	24.111.129,65	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	179.210.133,01	14.458.219,26	87.737.356,30	91.472.776,71
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.224.339,00	0,00	774.916,66	449.422,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	141.477,04	629.922,90	918.824,04	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	508.900,00	2.035.600,00	-2.035.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.804.331,35	9.837.266,85	39.704.661,72	100.099.669,63					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	53.203,71	74.217,61	6.651.260,22					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	0,00	3.459.292,90	14.272.277,10					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	19.583,20	42.141,63	989.358,37					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.996.642,30	-1.020.934,95	-4.418.091,61	-9.578.550,69					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	186.599.165,64	11.659.742,72	49.135.197,32	137.463.968,32	SOMA	180.434.472,01	14.967.119,26	90.547.872,96	89.886.599,05
DÉFICT TOTAL	0,00	3.307.376,54	41.412.675,64	0,00	SUPERÁVIT TOTAL	6.164.693,63	0,00	0,00	47.577.369,27
TOTAL	186.599.165,64	14.967.119,26	90.547.872,96	137.463.968,32	TOTAL	186.599.165,64	14.967.119,26	90.547.872,96	137.463.968,32

Página: 1 / 1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023 de 22 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	DONIZETTE COELHO LIMA	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI - ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	LUCIANA ALVES DE FREITAS	64º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI - ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	65º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **07 de Junho de 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1479/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial das provas objetivas.

II. Divulgar o Resultado Final – Relatório Candidatos Habilitados.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 19 de Maio de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RELATÓRIOCANDIDATOS HABILITADOS

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	RESULTADO
0000070	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	1,00	2,00	3,50	6,50	Habilitado
0000160	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	1,00	2,00	3,00	6,00	Habilitado
0000040	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	1,50	1,00	3,00	5,50	Habilitado
0000440	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	1,50	1,00	3,00	5,50	Habilitado
0000010	KATIANE DA SILVA SANTOS	1,50	1,00	2,50	5,00	Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 005/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2023, na modalidade de DISPENSA Nº 001/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** CNPJ: 31.422.683/0001-07**,**endereçada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, Número: 1756, Complemento: Sala 702, CEP: 78.048-340, Bairro/Distrito Alvorada, Município: Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 20 de maio de 2023 até 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, APRESENTA a lista ATUALIZADA dos leiloeiros credenciados. **HOMOLOGA** oProcesso Administrativo nº 078.865/2022 o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 21.981, DE 19/10/1932, BEM COMO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e **ADJUDICA** o referido objeto, em favor dos leiloeiros ora credenciados, na ordem abaixo identificada, que atenderam aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2022/PMC, e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO	INTERESSADO PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
1º	CARLOS HENRIQUE BARBOSA RG Nº14294648 SSP/MT	DEFERIDO
2º	ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA RG Nº 12371424 SSP/MT	DEFERIDO
3º	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA RG Nº 0277436 SSP/MT	DEFERIDO
4º	KLEIBER LEITE PEREIRA RG Nº 007554 SSP/MT	DEFERIDO
5º	RODRIGO SCHMITZ RG Nº 72084081068 SSP/SC	DEFERIDO
6º	POLIANA MIKEJEVS CALÇA RG Nº 12.623.434 SSP/SP	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC**, processo administrativo nº 106.717/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ**, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	CLASSIFICADA
BÁLSAMO CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(original assinado nos autos)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(original assinado nos autos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/ RFB/ 1640/ 2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERNTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

CONTRATADO: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 185/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização da AGRODIAMANTINO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Art. 1º- Fica constituído Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do evento AGRODIAMANTINO, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A comissão será composta por:

COORDENAÇÃO GERAL

a) Carlos Henrique Loureiro Granja

b) Raquel Valéria Siqueira Pinho

c) Joice Gomes Pinheiro

EQUIPE FINANCEIRA

a) Marineides Nogueira Leide Araújo

b) Louise Almeida Godoes

c) Odair Barbosa

IMPRENSA

a) Anna Clara Capistrano Lima

b) Sandra Helena de Carvalho

c) Jhon Wallisson Oliveira da Silva

d) Sidney Cerdeira

JURÍDICO

a) Ricardo Augusto Mendes

b) Camila Souza

ESTRUTURAL

a) Tássia Almeida Godoes

b) Alexandre Souza da Silva

c) Suiberto Lessa Junior;

d) Andressa Lavínia Nunes Miranda

e) Kelthon Patrick Santos Magalhães

f) Avelino Coelho

EXECUTIVA

a) Edvaldo Carnauba de Amorim

b) Miltinho Criveleto

c) Juçara R. Magalhães

d) Anna Clara Capistrano Lima

e) Mylene Wirgues Paese

ENTRETENIMENTO

a) Camila Souza

b) Tássia Almeida Godoes

c) Flavio Vinicius da Silva Souza

PRODUÇÃO

Um representante de cada secretaria:

a) Secretaria de administração

b) Secretaria de Ação Social

c) Secretaria de Fazenda;

d) Secretaria de infraestrutura

e) Secretaria de esporte e lazer

f) Secretaria de saúde e vigilância

g) Secretaria de educação

h) Secretaria de desenvolvimento e cidade

i) Secretaria de agricultura

j) Secretaria de cultura e turismo

k) Gabinete

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 14 / 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Resolução CIB n°139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria n° 078/2021/GBSES, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse;

Considerando a Proposta Estadual Emenda Parlamentar nº 292/2021, Termo de Compromisso nº 385/2021, cadastrada no ano de 2021, com repasse realizado na Competência em Abril/2022, recurso para custeio que será utilizado para qualificar os profissionais de saúde da Atenção Básica;

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso referente às emendas parlamentares; e

Considerando que o município realizou as ações propostas na referida Emenda parlamentar com recursos próprios.

Considerando a reunião ordinária do conselho Municipal de saúde de Diamantino realizado no dia 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino referente à Proposta destinado ao RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 292/2021 de justificativa de utilização do recurso de custeio para qualificar os profissionais de saúde da atenção básica e dessa forma melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços ofertados com a realização de capacitações e aquisição de material de consumo sendo as ações: Capacitação para médicos e enfermeiros da atenção básica para prevenção, controle e diagnóstico da Hanseníase e capacitação sobre rede de assistência a violência a mulher.

Tendo-se em vista que ambas temáticas de ações tenham sido realizadas pela Secretária Municipal de Saúde em momento anterior ao recebimento da emenda parlamentar, altera-se a proposta de temática de ação para realização da II Mostra de Saúde: As experiências exitosas na Saúde Municipal de Diamantino.

Art. 2º A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata do CMS de 18/11/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 18 de Novembro de 2022.

_____

Jacildo Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado:

_____

Marineze de Araújo Meira

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DISPENSA Nº 026/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF.º 021.700.431-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 18 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, Sr. Valdécio Luiz da Costa, buscando dar maior transparência nos atos administrativos da gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, os artigo 4º, inciso III, alínea a, artigo 5º, artigo 41 inciso I e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, artigos 179, 308, 310 e 310, da Constituição Estadual, vêm, mui respeitosamente convidar o egrégio corpo de vereadores do município de Dom Aquino-MT, bem como a representantes da Sociedade Civil e Governamental, das diferentes esferas, assim como toda a municipalidade para participarem da Audiência Pública, no dia 29 de maio de 2023, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão tratados os principais temas ligados confecção do Plano Diretor Municipal.

Na oportunidade serão discutidos temas como:

Perímetro urbano, áreas de expansão e zonas de urbanização específica. (Lei Federal nº 6.766/1977); Revisão das regras gerais de parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/1977); Revisão do Uso e Ocupação do Solo (Lei Federal nº 6.766/1977); Revisão dos limites das áreas de preservação permanente marginais em área urbana (Lei Federal nº 14.285/2021); Defi-

nição das excepcionalidades das regras de parcelamento e de edificação para fins de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017);

A audiência pública é parte importante no processo democrático e a participação da sociedade fundamental para decidirmos sobre os rumos que desejamos para a nossa cidade. Contamos com a presença de todos.

Dom Aquino - MT, 15 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, onde será fornecido pela empresa **FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV SEBASTIAO JULIO DE AGUIAR, Bairro PRQ OESTE INDUSTRIAL, QUADRA10 LOTE 01 na cidade de GOIANIA - GO, CEP: 74.375-620; inscrita no CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Gaúcha do Norte, 19 de maio de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42238151 - FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA **CNPJ: 28.741.330/0001-57**			
37353 - BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; DOIS TUBOS COM LAMINAÇÃO VAZADA EM SEU PREENCHIMENTO, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXT	UN - UNIDADE	500,0000 576,0000	288. 000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 288.000,0000

Total Geral: 288.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** designado pela Portaria no 029/2021, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 01 de Junho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, conforme descrito neste edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site **; WWW.generalcarneiro.mt.gov.br,** solicitação via E-mail : cpl@generalcarneiromt.gov.br. e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro das 07h00 às 12h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215/1153.

General Carneiro - MT, 19 de Maio de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023

EXTRATO DE *CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIVEIRO RENASCER LTDA-ME – CNPJ:11.738.456/0001-70

1.1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

NOME: VIVEIRO RENASCER LTDA ME	
CNPJ: 11..738.456/0001-70	**INSCRIÇÃO: 10.467.040-1**
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO GERALDO CHACARA 180	
CEP: 78.850-000	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: (62) 3595-6244	**E-MAIL: viveiro.renascer@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO MOREIRA COSTA	
RG: 3811702 DGPC-GO	**CPF: 711.587.401-82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: TYESCO CARLOS SOUZA BARBOSA, devidamente inscrito no CPF sob o N.º 035.***.***-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 082/2022, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a Dispensa n.º 06/2022 – Processo Administrativo N.º 018/2022, por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **22/03/2024**, nos termos estatuídos pelo Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 22/03/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei n.º 8. 666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 DISPENSA Nº 10/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 24/2023 dispensa nº 10/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa D. A. FAGUNDES, inscrita no CNPJ nº 12.258.947/0001-86, pelo valor global de R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 19 de maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 13.**9.41*/0003-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 018/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet com banda larga, velocidade de 155 mb de download e upload, conforme processo de adesão n.º 01/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **08/02/2024**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 08/02/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei n.º 8. 666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.**9.811*/0001-**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens com certificado de segurança SSL, suporte técnico, manutenção, e locação de sistema administrador para o website www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como todas as informações para o portal transparência, conforme termo de referência contido na Dispensa n.º 07/2021, que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 17/05/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**7.45*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 076/2022, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença do software esus feedback, ferramenta de inteligência de negócio e visualização de dados em saúde que atende as necessidades de modernização da gestão no monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde da atenção primária à saúde (aps), inclusive para acompanhar a capitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho, os quais fazem parte o programa previne brasil, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **01/03/2024**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 01/03/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei n.º 8. 666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: FORT'S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 48.**1.65*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 187/2022, Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos (planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, mapas, etc...) para a Revitalização do Parque Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e demais constâncias da Dispensa n.º 24/2022 – Processo Administrativo n.º 074/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura até **21/07/2023**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 21/07/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei n.º 8. 666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: CVI CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 11.**7.88*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR, ao Contrato Administrativo n.º 127/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na REFORMA DA UBS do Distrito de Monte Castelo D'Oeste, no município de Glória D'Oeste – MT, cujo fundamentou-se no convite n.º 05/ 2022, conforme especificação e quantidades discriminadas na Planilha Orçamentária Sintética e 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra – 1ª RPFO onde se demonstra as necessidades de acréscimos de novos serviços.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 27/04/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo, obedecendo a planilha orçamentária que incluiu novos serviços a serem executados, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra – RPFO, Parecer Jurídico e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO 001-2023 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RELATÓRIO TÉCNICO 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL: Nº 01/2023

A comissão de estudo de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria 240/2022, passa a analisar as propostas recebidas das entidades Fechadas da Previdência Complementar que participaram do Processo de Seleção Edital 01/2023.

1. Relação das entidades fechadas de previdência complementar participantes:

Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletro-CEEE	CNPJ: 90.884.412/ 0001-24
BBPrevidencia – Fundo de Pensão Banco do Brasil	CNPJ: 00.544.659/ 0001-09

2. Diante das propostas apresentadas, foi elaborada uma planilha (anexo), demonstrando as condições das propostas de cada Entidade Habilitada no processo, bem como, analisada as conformidades das documentações.

3. A comissão de Estudo ao analisar as propostas técnicas e qualificações das EFPC, constatou que BBPrevidencia – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ: 00.544.659/0001-09 atendeu todos os requisitos do Edital 01/ 2023, bem como sua proposta se destacou nos itens abaixo relacionados:

Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses:	54,84%
Ativo sob gestão em milhões 2022	R$ 8,071 (Bilhões)
Quantidade de Participante EFPC 2022	212.320
Despesas administrativas/Ativo	0,49%
Despesas administrativas/Participante	R$ 185,04 (por Participante ao ano)
Aporte inicial	R$ 0,00

Quanto aos demais itens também são satisfatórios, demonstrando a BB-Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ: 00.544.659/ 0001-09, ter segurança no que tange a solvência, liquidez, rentabilidade além da transparência em suas condutas.

Deste modo, BBPrevidência – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ: 00.544.659/0001-09 está apta para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da administração direta e indireta do Poder executivo e o Poder Legislativo do Município de Guiratinga-MT.

Guiratinga, 25 de abril de 2023.

Assinatura dos integrantes da Comissão de Estudo do RPC.

_____

Rodrigo Henrique de Oliveira

_____

José Teodoro de Anicésio

_____

Wanderson Ribeiro de Oliveira

_____

Luane Ribeiro Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 06/2023

PORTARIA N°. 06/2023

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **ELISEU SAVIO DINIZ**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 11/01//2022 a 10/01/2023, período de gozo 24/05/2023 a 02/06/2023, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 18 dia do mês de Maio de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 102/2023

DATA: 19 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Lediane Santiago de Mello, inscrita no CPF n° ***.393.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 003/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 041/2023 tendo como detentora a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **26.214.995/0001-87**.

Ata de Registro de Preços n° 042/2023 tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **10.545.178/0001-71**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **26.214.995/0001-87,** situada na Rua das Violetas, n° 1460, bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 78.552-009, Sinop – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Betsemens Barbosa de Souza Marcelino, portadora do RG n° 20****0-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.871.911-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	10. 200	Vencedor	Und	R$ 6,90	R$ 70. 380,00
02	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/ 78 DA CNNPA.	800	Atacadão	Und	R$ 9,14	R$ 7. 312,00
03	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78,DA CNNPA..O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	450	Leli	Und	R$ 2,76	R$ 1. 242,00
Valor total dos itens: R$ 78.934,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **19/05/2023** até **19/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 003/ 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 78.934,00** (setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **03 (três) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Itanhangá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá – MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

Betsemens Barbosa de Souza Marcelino - Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 041/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA. Em 19/05/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **10.545.178/0001-71,** situada na Rua Sabto Antônio, n° 621, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n° 08****39-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.502.061-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, EMBALADO EM POTE COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	350	Triangulo	Und	R$ 7,06	R$ 2. 471,00
02	FARINHA DE ARROZ, SABOR NEUTRO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, MOFO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	150	Urbano	Und	R$ 5,40	R$ 810,00
03	IOGURTE – SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180GR.	700	Batavo	Und	R$ 5,30	R$ 3. 710,00
Valor total dos itens: R$ 6.991,00 (seis mil novecentos e noventa e um reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **19/05/2023** até **19/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.991,00** (seis mil novecentos e noventa e um reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **03 (três) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Itanhangá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá – MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168, inscrita no CNPJ sob o n° 48.675.264/0001-71

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

VIGÊNCIA: 17/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°. 002/2023/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CADIDATOS DEFERIDOS E INDEREFIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ-MT, através da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, na forma da Resolução nº 002/2023, DIVULGA a lista de candidatos Deferidos e Indeferidos para realização da primeira avaliação do processo para membros do CONSELHO TUTELAR, para mandato de 2024 a 2027.

Número	Nome
01	Tatiane Denize Tusset - Deferida
02	Geni Dagostin Machado - Deferida
03	Edna Maria Moura da Silva - Deferida
04	Tatiane Alves dos Santos - Inderefida
05	Gercina Batista Oliveira de Jesus - Deferida
06	Elis Regina Perin Rossato - Deferida
07	Eliane Lunardi Roque - Deferida
08	Miriam Wiltte Antunes Hartmann- Deferida
09	Marines Tres Ariati -Deferida
10	Kediane Ferreira Fonteles - Deferida
11	Franciele Teixeira Wiltte - Indeferida
12	Edinei Raccolt Cardozo - Deferido

Itanhangá-MT, 19 de Maio de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	26.214.995/0001-87
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 101/2023

DATA: 19 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.264/0001-71, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, portadora do CPF n° ***.664.481-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 014/2022, tendo como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2023, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°. 003/2023/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CADIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ-MT, através da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, na forma da Resolução nº 002/2023, DIVULGA a lista de candidatos APTOS para realização da primeira avaliação do processo para membros do CONSELHO TUTELAR, para mandato de 2024 a 2027.

Número	Nome
01	Tatiane Denize Tusset - Deferida
02	Geni Dagostin Machado - Deferida
03	Edna Maria Moura Da Silva - Deferida
05	Gercina Batista Oliveira De Jesus - Deferida
06	Elis Regina Perin Rossato - Deferida
07	Eliane Lunardi Roque - Deferida
08	Miriam Wiltte Antunes Hartmann- Deferida
09	Marines Tres Ariati -Deferida
10	Kediane Ferreira Fonteles - Deferida
12	Edinei Raccolt Cardozo - Deferido

Itanhangá-MT, 19 de Maio de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 195, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 195, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, por meio da **PORTARIA N° 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2023,** e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor **GILMAR GARCIA GALERIANI**,Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por interesse da Administração.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Membro da Comissão Permanente de licitação, para o exercício de 2023, nomeado pela Portaria nº 015 de 11 janeiro de 2023, pela Servidora abaixo relacionada:

1. CRISTIANE ROSSONI

CPF/MF: 654.681.201-00

Recepcionista

Art. 2° - A comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2023 passará a ter a seguinte composição:

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

Presidente

2- CRISTIANE ROSSONI

CPF: 654.681.201-00

Secretaria

3- MARCOS PAULO QUIRINO

CPF: 011.478.041-25

Membro

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente a Portaria nº 015 de 11 de janeiro de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA CLEBER & CAUAN PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - II EXPOITI",** obteve o seguinte resultado: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08. 907.300/0001-60**. **VALOR TOTAL: R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Itiquira/MT, em 19 de maio de 2023.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 025, DE 19 DE MAIO DE 2023.

EDITAL Nº 025, DE 19 DE MAIO DE 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2023.**

.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **26 de maio de 2023, sexta-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 19 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 194 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 194 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Substitui membro do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a solicitação do CMDPI, no qual pugna pela substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, corroborada pela PORTARIA MUNICIPAL nº 180, de 12/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento *"**Representantes do Poder Executivo**"* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme diretrizes legais acima citadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo indicado:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representantes do Poder Executivo

Titular: Leina Fernanda Alves da Silva

CPF: 698.147.321-68

Telefone: (65) 99614-7733

E-mail: leina_fernanda@hotmail.com

Suplente: Juliete Parreira dos Santos

CPF: 615.711.561-00

Telefone: (65) 99674-6756

E-mail: julieteparreira@hotmail.com

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representantes do Poder Executivo

Titular: Kelinéia Silva Alves

CPF: 691.988.451-87

Telefone: (66) 99643-3653

E-mail: kelineia@hotmail.com

Suplente: Fernanda Moraes da cunha

CPF: 029.081.891-51

Telefone: (66) 99906-2540

E-mail: Fernanda_moraes@hotmail.com

Titular: Eleno Lino de Araujo

CPF: 263.799.291-24

Telefone: (65) 99910-4265

Suplente: Maria de Souza da Silva

CPF: 568.692.741-34

Telefone: (65) 99679-1360

Titular: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Maria Antônia de Matos

CPF: 568.156.201-82

Telefone: (66) 99628-3313

Titular: Leina Fernanda Alves da Silva

CPF: 698.147.321-68

Telefone: (65) 99614-7733

E-mail: leina_fernanda@hotmail.com

Suplente: Juliete Parreira dos Santos

CPF: 615.711.561-00

Telefone: (65) 99674-6756

E-mail: julieteparreira@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Helio Bezerra

CPF: 406.124.491-49

Telefone: (65) 98432-1904

Suplente: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

Telefone: (66) 99974-8082

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Lucimar Carvalho de Souza

CPF: 015.708.351-95

Telefone: (65) 99620-2428

Suplente: Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF: 496.675.721-53

E-mail: s.frodrigues@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Frei Francisco Gabriel

CPF: 125.576.841-04

Telefone: (65) 99619-4353

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Denisse Monasterio Schmitter de Cáceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: (68) 99904-4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

d. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

Telefone: (65) 99815-1103

E-mail:

Suplente: Hérica P. Castro Miranda Marques

CPF: 963.414.831-04

Telefone: (65) 99923-2233

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de valores para recursos advindos de emendas federais para o município de Jangada-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Saúde - MT, no exercício das suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

IV. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

V. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

VI. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transfe-

rência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

VII. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII. A Portaria n° 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento quanto à habilitação, recebimento e prestação de registro de preços de uma Ambulância TIPO A, no valor de R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS).

Art 2º Aprovar o recebimento de recurso para a saúde ao custeio do piso do Programa de Atenção Primária (PAP), no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jangada, 18 de maio de 2023.

_____

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado :

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. Do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseirafrente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 063/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Fabiana Aparecida Silva Esteves, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fabiana Aparecida Silva Esteves**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 007/2023
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 18/05/2023 à 18/05/2024
VALOR: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
CONTRATADO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ Nº 12.015.532/0001-81

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 18 de Maio de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Aprova a Programação Anual de Saúde –2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Jangada - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2023 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 do município de Jangada - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jangada, 18 de maio de 2023.

_____

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado :

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 1008 DE 19 DE MAIO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$ 28.656,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

28.656,17

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

711	04.122.0007.1105.0000		20.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

712	10.302.0030.2100.0000		8.656,17	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 303	Auxilio Financeiro as Entidades Privadas		

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

73	04.122.0007.1125.0000	ADMINISTRACAO	-14.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

74	04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRACAO	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

75	04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRACAO	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

76	04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRACAO	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

453	10.301.0020.2093.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-4.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		

455	10.301.0020.2093.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-4.656,17	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Programa - Atenção Básica		

Anulação (-) -28.656,17

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 19 de Maio de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 1005 DE 12 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1005 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA EQUIPES OU TIMES, CUJOS ATLETAS POSSUAM DOMICÍLIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO, NOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA DE JAURU-MT.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam as equipes ou times de futebol de campo e society, futsal, voleibol, vôlei de areia e quadra, futevôlei, handebol, basquetebol e demais modalidades esportivas coletivas, cujos atletas possuam domicílio eleitoral no Município de Jauru, isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição nos campeonatos, torneios e demais competições esportivas realizadas ou promovidas pela Prefeitura de Jauru, por meio de suas secretarias.

§ 1º O time ou equipe interessada em obter a isenção de que trata este artigo deverá, no prazo aberto para a inscrição, apresentar-se, por meio de seu representante, junto a comissão ou responsáveis indicados para a organização do evento, portando os seguintes documentos comprobatórios de cada de seus integrantes:

I - cópia do documento de identificação;

II - cópia do título de eleitor.

§ 2º A não apresentação da documentação exigida nos incisos I e II do § 1º ensejara no indeferimento da isenção da inscrição do time ou equipe, devendo este efetuar o pagamento do valor devido, no prazo estabelecido pela comissão ou organização do evento.

§ 3º Além dos documentos estabelecidos no § 1º, poderá a comissão ou organização do evento exigir outros eventualmente necessários, desde que haja justificativa plausível para tanto.

§ 4º Somente obterá a isenção de que dispõe este artigo os times ou equipes em que pelo menos 70% (setenta por cento) ou outro percentual indicado no regulamento da competição preencher os requisitos dos incisos I e II do § 1º.

Art. 2º Não se aplica o disposto do caput do art. 1º aos eventos esportivos cuja arrecadação financeira tenha por finalidade a filantropia ou que não sejam realizados ou promovidos diretamente pela Prefeitura de Jauru.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 12 de Maio de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº 101/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
Lucas Alexandro Herculano	Motorista II	Portaria 108/2020	04/05/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 18 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
Arquimedes Aparecido dos Santos	Operador de Máquinas	Portaria 108/2020	04/05/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 18 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1006 DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1006 DE 19 DE MAIO DE 2023.

CRIA O DIPLOMA "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Jauru, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtiverem as 03 (três) melhores notas ao longo do ano.

§ 1º Poderão concorrer à referida homenagem todos os alunos que frequentam escolas da rede municipal e estadual do ensino fundamental e do ensino médio.

§ 2º O diploma "ALUNO NOTA DEZ" será conferido a (03) três alunos por série de cada grau e curso em funcionamento nas escolas.

§ 3º Os alunos deverão ter a maior média final das notas da série/ano em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 4º O nome dos alunos a serem homenageados serão verificados em reunião do Conselho de Classe da Escola ao final de cada ano letivo, sendo, após, enviado à Secretaria de Educação para a confirmação e emissão dos respectivos diplomas.

§ 5º A secretaria de cada escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.

§ 6º Em caso de empate nas notas de mais de um aluno, deverá ser concedido o diploma para todos que estiverem na mesma posição.

Art. 2º O diploma ALUNO NOTA DEZ deverá ser confeccionado especialmente para este fim.

Art. 3º Os alunos selecionados nos termos desta Lei serão homenageados em cerimônia solene e especialmente designada para essa finalidade, em data a ser designada pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Os Conselhos de Classe das Escolas, reunidos, poderão regulamentar a presente Lei, havendo necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 19 de Maio de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.921/2023

Decreto nº 1.921, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando Lei Municipal nº 3.097, de 12 de maio de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.752	Energia Elétrica
15.752.0022	Emendas Parlamentares
15.752.0022	EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO / MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DA APRUTER - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – TERRA ROXA.
33.90.4100	Contribuição .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior na dotação especifica, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005 Departamento de Infraestrutura Urbana

15 Urbanismo

15.752 Energia Elétrica

15.752.0022 Emendas Parlamentares

15.752.0022.2496 EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BAIRROS BOA VISTA E JARDIM UBIRAJARA

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 10.000,00

06.005	**Departamento de Infra Estrutura Urbana**
15	**Urbanismo**
15.752	**Energia Elétrica**

15.752.0022	**Emendas Parlamentares**
15.752.0022.2497	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - IMPLANTACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CATUAI**
33.90.30.00	**Material de Consumo .....R$ 5.000,00**

08.005 Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0022 Emendas Parlamentares

12.361.0022.2499 EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – DISTRITO CATUAI

33.90.39.00 Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....
...R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2023

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	263.190,14	253.402,43	270.351,28	260.850,10	239.079,76	301.990,22	255.396,29	325.721,71	271.117,11	273.244,41	240.801,85	297.653,65	3.252.798,95	
Pessoal Ativo	260.490,14	250.702,43	267.651,28	260.850,10	236.379,76	296.590,22	252.696,29	323.021,71	271.117,11	273.244,41	240.801,85	297.653,65	3.231.198,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	219.098,42	211.040,79	227.688,27	221.562,67	199.810,22	246.632,34	230.151,52	252.737,97	227.034,77	225.930,66	220.351,84	249.093,20	2.731.132,67	
Obrigações Patronais	41.391,72	39.661,64	39.963,01	39.287,43	36.569,54	49.957,88	22.544,77	70.283,74	44.082,34	47.313,75	20.450,01	48.560,45	500.066,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	2.700,00	2.700,00	2.700,00		2.700,00	5.400,00	2.700,00	2.700,00					21.600,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.700,00	2.700,00	2.700,00		2.700,00	5.400,00	2.700,00	2.700,00					21.600,00	
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	263.190,14	253.402,43	270.351,28	260.850,10	239.079,76	301.990,22	255.396,29	325.721,71	271.117,11	273.244,41	240.801,85	297.653,65	3.252.798,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.252.798,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.173.333,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.173.333,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.252.798,95	62,88 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara
NOTAS:

Emissão: 10/05/2023 16:55:12 **Camara Municipal de Juara** Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2023 (XII) (%)	62,88
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	62,88
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	6,29

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	5.173.333,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	3.252.798,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	62,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.250,00	262.759,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.250,00	262.759,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.250,00	319.643,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	56.884,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.250,00	-262.759,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.000.000,00	5.173.333,28	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	5.000.000,00	5.173.333,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-0,09	-5,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 10/05/2023 17:25:47
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.000.000,00	5.173.333,28		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	5.000.000,00	5.173.333,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 10/05/2023 17:28:00

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.173.333,28	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	5.173.333,28	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 10/05/2023 17:29:57
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**308.042,58**	**0,00**	**1.150,00**	**4.250,00**	**45.283,18**	**0,00**	**257.359,40**	**270.289,44**	**0,00**	**-12.930,04**
Recursos Não Vinculados a Impostos	308.042,58	0,00	1.150,00	4.250,00	45.283,18	0,00	257.359,40	270.289,44	0,00	-12.930,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**11.601,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.601,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Vinculados	11.601,06	0,00	0,00	0,00	11.601,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**319.643,64**	**0,00**	**1.150,00**	**4.250,00**	**56.884,24**	**0,00**	**257.359,40**	**270.289,44**	**0,00**	**-12.930,04**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 10/05/2023 18:12:22

Page 1 de 1

Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		5.173.333,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	3.252.798,95	62,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-262.759,40	-5,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 10/05/2023 18:13:32
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, Senhora Sandy de Paula Alves Mainardes, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, os Relatórios de Gestão Fiscal do 1.º Quadrimestre/2023 RGF, conforme preceitua o Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Portaria 249/2010 do STN.

Juara-MT, 19 de Maio de 2023.

Sandy de Paula Mainardes

Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 010/2023/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇADA COM A EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO USINADO DE 40 MPA DE 5,0 CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, em Atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 610.703,50 (seiscentos e dez mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 07/06/2023 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 19 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito Municipal

Portaria 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 500, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 500, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan

Suplente: Jânia Ferreira Dias.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Robson Amorim Machado;

Suplente: Ana Paula Londero Brugnera;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandro Barbosa;

Suplente: Ana Paula Miranda.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS:

Titular: Elda Margarita Boscov Garcia;

Suplente: Maria Cristina Moretti Zacas.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

Representantes de Entidades Representativas de Categoria Profissional:

Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira;

Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira;

Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior:

Titular: Leila Jussara Berlet;

Suplente: Geaine Rodrigues Gonçalves.

Representantes de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar:

Titular: Marli Teodora Vilar;

Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

Representantes de Categoria de Agentes de Saúde:

Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris(vice-presidente);

Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

Representantes de Entidade Religiosa

Titular: Isabel Vieira Braz Gomes;

Suplente: Justina Inês Miorelli Loch.

Representantes do Movimento de Mulheres:

Titular: Genilce Carvalho de Moraes;

Suplente: Joselina Auxiliadora Almeida de Moraes;

Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros:

Titular: Nelson Casusa de Souza;

Suplente: Abraão Pereira Silva.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias:

Titular: João Alves da Luz;

Suplente: Jesus Carlos da Luz.

Representantes das Entidades Indígenas:

Titular: Fernando Dymuru Rikbakta;

Suplente: Danilo Cinta Larga.

Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

Titular: Sorelia Souza de Araujo;

Suplente: Rosangela do Carmo de Sousa;

Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores

Titular: Luiz Fernandes Dias;

Suplente: Adriel Bizarelo.

Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores:

Titular: Erike Darikel Rosa Silva;

Suplente: Cícero Francelino Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 193 de 25 de janeiro de 2022.

Juína-MT, 19 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO

Em 2011, foi instaurado o Loteamento Padre Duílio em uma área com mais de 700 mil metros quadrados, contendo centenas de lotes residenciais, registrada sob nº 9.033, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)3, e estes em4:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"5.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública6 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

3 Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

4 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

5 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

6 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 003/2023

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICAS INTERINAMENTE.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos da legislação vigente, o **Dr. CEZAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA**, CRM/MT nº 3126 portador do CPF nº 766.964.051-00 e a **Dra. EDILAINE RUBINT ROMEIRO,** CRM/MT nº 11060 portadora do RG 001.744.357 SSP/MS e CPF nº 023.399.211-12 , para realizar as pericias medicas interinamente do PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Juruena Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretaria de Administração e Finanças

Gestora Previ-Juruena

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/06/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 021/2023, Processo Administrativo N.º 065/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 19 de maio de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Araujo e Oliveira Empreendimentos Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal José Quirino Da Silva e Araujo e Oliveira Empreendimentos Ltda – ME - CNPJ: 40.626.136/0001-26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.774.499/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 03/2023
b) Licitação Nrº : 03/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 03/04/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel Sufite A4	ARAIRA	15	R$ 309,89	R$ 4.648,35
2	Papel fotográfico	ARAIARA	10	R$ 29,47	R$ 294,70
3	Canetas esferográfica – pontas 1.0mm e 1.6mm	BIC	6	R$ 73,08	R$ 438,48
4	Lápis preto	SERELEPE	24	R$ 0,49	R$ 11,76
5	Borrachas	MERCUR	10	R$ 0,87	R$ 8,70
6	Clips metálico, niquelados nº 3/0	XR	6	R$ 18,45	R$ 110,70
7	Clips metálico, niquelados nº 6/0	CHAPARAU	6	R$ 18,45	R$ 110,70
8	Grampos para Grampeador 26/6	CIS	10	R$ 9,77	R$ 97,70
9	Réguas 30Cm	DELLO	15	R$ 2,94	R$ 44,10
10	Grampeador Médio	GENMES	5	R$ 59,77	R$ 298,85
11	Pasta A Z Lombo Estreito	FRAMA	15	R$ 23,89	R$ 358,35
12	Pasta AZ Lombo Largo	FRAMA	30	R$ 23,88	R$ 716,40
13	Pastas Suspense	DELLO	15	R$ 3,25	R$ 48,75
14	Livros Ata 50 Folhas	TILIBRA	5	R$ 11,59	R$ 57,95
15	Livros Ata 100 Folhas	SIDGRAPH	5	R$ 20,97	R$ 104,85
16	Grampo trilho Plástico	DELLO	2	R$ 17,81	R$ 35,62
17	Grampo Trilho metálico	JOCAR	2	R$ 19,63	R$ 39,26
18	Grampo 23/13 P/70-100	CHAPARRAU	5	R$ 59,41	R$ 297,05
19	Fita Crepe 18 x 50M	ADERE	6	R$ 6,80	R$ 40,80
20	Fita adesiva transparente 48 x 100	ADELBRAS	3	R$ 16,50	R$ 49,50
21	Papel adesivo – tipo contact (rolo)	VMP	1	R$ 149,85	R$ 149,85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.774.499/0001-52

22	Pasta Catálogo (folhas plásticas - arquivo para atas)	DAC	4	R$ 40,35	R$ 161,40
23	Canetas Marca Texto	CIS	24	R$ 2,88	R$ 69,12
24	Pincel Atômico Azul	BRW	3	R$ 3,89	R$ 11,67
25	Percevejos	CHAPARRAU	1	R$ 6,34	R$ 6,34
26	Envelopes 34 KN 240 x 340m	SCRITY	22	R$ 131,08	R$ 2.883,76
27	Envelopes 25 KN 176 x 250m	SCRITY	1	R$ 83,45	R$ 83,45
28	Copia De Cheques Branca 100Fls	TILIBRA	10	R$ 7,61	R$ 76,10
29	Bobina para calculadora 57 x 30m	PAPEL BRASIL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
30	Tesoura Multiuso 21 Cm	MAXPRINT	5	R$ 13,70	R$ 68,50
31	Corretivo Líquido 18ml	MAXPRINT	5	R$ 3,68	R$ 18,40
32	Cola Branca 90g	ZAS	2	R$ 3,43	R$ 6,86
33	Cola Adesiva Instantânea	TEKBOND	4	R$ 14,49	R$ 57,96
34	Tinta para carimbo Azul	CARBRINK	3	R$ 6,44	R$ 19,32
35	Almofada para carimbo Azul	CARBRINK	3	R$ 8,21	R$ 24,63
36	Estilete 18mm	GATTE	3	R$ 3,45	R$ 10,35
37	Carbono Azul	CIS	1	R$ 215,49	R$ 215,49
38	Fita Adesiva (Dupla Face) 18 x 30	3m	3	R$ 24,90	R$ 74,70
39	Calculadora 12 Dig	maxprint	5	R$ 38,26	R$ 191,30
40	Encadernação 51 Fls	ARAUJO	10	R$ 3,99	R$ 39,90
41	Extrator de Grampos	CHAPARRAU	10	R$ 3,73	R$ 37,30
42	Perfurador de papel P/30 Folhas	JOCAR	3	R$ 73,83	R$ 221,49
43	Arquivo Morto Fácil Plastico	POLIBRAS	10	R$ 10,08	R$ 100,80
44	Chaveiro com etiqueta	ACRINIL	1	R$ 104,02	R$ 104,02
45	Prancheta A4 Plastico	CARBRINK	5	R$ 28,10	R$ 140,50
46	Grampo Metal 51mm	JOCAR	5	R$ 28,38	R$ 141,90
47	Grampo Metal 32mm	BRW	5	R$ 22,30	R$ 111,50
48	Lacre P/Malote Trava Única 31 Cm	RIGORAM	1	R$ 36,39	R$ 36,39
49	Portas lápis, clipes e lembretes	WALEU	10	R$ 14,08	R$ 140,80
50	Apontador	LEONORA	10	R$ 1,68	R$ 16,80
51	Marcador Permanente 2.0 Projetor	MAXPRINT	10	R$ 2,00	R$ 20,00
52	BL Adesivo 76 x 102mm	LYKE	5	R$ 9,62	R$ 48,10

Valor Total Homologado - R$ 13.136,27

Juscimeira, 03 de abril de 2023.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 059/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 059/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2023,** tendo seu retorno dia **29/07/2023,** a servidora **NAYRA TAVERNY OLIVEIRA** portadora do RG n.º 18025242 SSP/MT e CPF n.º 024.545.911-11.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a data do dia 01/05/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2023 DE 28 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIA RODRIGUES ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 060/2023 DE 28 de ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIA RODRIGUES ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/05/2023,** tendo seu retorno dia **01/06/2023,** a servidora **CLEIA RODRIGUES ALVES,** portadora do RG nº 18836666 SSP/MT e CPF n° 021.594.631-67.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **05 de junho de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 19 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 02 de junho de 2023, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com a execução de pintura predial externa e interna em prédios para atender as secretarias Municipais de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **06 de junho de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 19 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

RESULTADO FINAL

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
105	MIRLENE DE SOUZA	021.548.001-57	10/01/1987	10	10		20	**1**
35	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	046.424.791-80	23/04/2004	10	10		20	**2**
88	SUZIANE KOCHAN	014.882.991-02	04/06/1984	10	5		15	**3**
23	ADRIEL TIEPO DE BRITO	062.309.071-60	17/05/2004	10	4		14	**4**
61	GEILSON RODRIGUES COELHO	062.205.781-20	18/02/1995	10	3		13	**5**
119	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	085.420.981-61	30/01/2004	10	3		13	**6**
72	EDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	029.570.711.93	11/11/1987	10	2		12	**7**
126	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	046.605.231-60	03/05/1992	10	2		12	**8**
43	LARISSA RODRIGUES CARVALHO	088.215.713-27	15/09/2001	10	2		12	**9**
96	GABRYELY SEDANO GARCIA BASQUEIRA	061.057.881-26	1408/2003	10		2	12	**10**
20	ANA CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA	047.798.281.63	21/02/1987	10	1		11	**11**
28	PATRICIA MONTEIRO	930.488.821-20	30/07/1980	10			10	**12**
16	ANA MARIA LOPES	040.454.801-61	20/10/1990	10			10	**13**
46	LAILDE RODRIGUES CARVALHO	707.001.541-08,	27/05/1998	10			10	**14**
117	ERICA MIQUELY SCHUVETZ SIMAO	066.867.441-58	24/03/2001	10			10	**15**
144	CAMILA RODRIGUES VALCZAK	067.818.921-85	22/04/2001	10			10	**16**
140	DHIEMEKELLY DA SILVA	080.639.031-02	01/10/2003	10			10	**17**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
73	PAULO DA SILVA PIMENTA	631029033-98	02/12/2001	10			10	**1**
103	KAUAN HENRIQUE DREHER	081.257.111-80	28/04/2004	10			10	**2**
98	CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA	038.932.711-55	22/10/1977	5			5	**3**
128	OZIANE DA SILVA	039.409.471-99	03/12/1992	5			5	**4**
131	JHONYS LEANDRO DE MELO FERNANDES	049.471.941-97	03/11/2000	5			5	**5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

142	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	028.446.681-60	22/01/2002	5			5	**6**
120	AWAETEKATO TAPIRAPE	063.715.301-43	24/08/1982	3		1	4	**7**
97	SOLANGE TIMOTEO DE ARAUJO	021.140.561-20	02/12/1965	3			3	**8**
139	MARIA JOSE DA SILVA	850.282.581-04	19/06/1972	3			3	**9**
118	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DUTRA	030.634.471-88	27/06/1980	3			3	**10**
62	CLEBER DA SILVA SIMILLI	000.700.041-37	25/04/1982	3			3	**11**
143	DANIELI DE CASTRO FERREIRA	042.218.301-66	08/07/1995	3			3	**12**

CIRURGIÃO DENTISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
76	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	068.849.281-90	06/03/1999	15	6		21	**1**

CUIDADOR DE CRIANÇA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
10	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	604.517.093-81	08/07/1993	20	5	0	25	**1**
14	LIAMARA VITORIA DA SILVA BATISTA	062.901.641.04	19/12/2000	15	10		25	**2**
12	VALDINEIA BORGES CARVALHO	001.469.302.07	07/07/1980	15	8		23	**3**
124	ANA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	024.269.721-65	28/09/1986	15	5		20	**4**
49	KATIELE RODRIGUES COLARES	061.633.221-18	14/01/1997	10	10		20	**5**
8	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS	051.792.021-24	16/02/1994	15	4	0	19	**6**
99	ALINE APARECIDA RODRIGUES	066.584.281-31	22/05/1999	15	4		19	**7**
33	LARRISSA RODRGUES DOS SANTOS	062.269.451-09	15/03/2005	10	7		17	**8**
67	VENESSA PAIXÃO GOMES	611.899.133-21	05/10/1995	15	1		16	**9**
107	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO	314.790.902-63	10/09/1969	15			15	**10**
89	ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES	829.202.732-72	11/11/1979	15			15	**11**
29	IVONETE MIGUIM AMORIM	039.932.781-94	28/10/1989	15			15	**12**
40	ELIZABETE DO NASCIMENTO MAGALHÃES	029.594.253-32	23/02/1985	10	4		14	**13**
93	HEMILLY RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	062.516.061-42	03/11/2004	10	3		13	**14**
127	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	749.171.021-20	26/08/1982	10	2		12	**15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

52	VALDIRENE ALVES MARTINS	051.847.181-09	14/07/1997	10	2		12	**16**
41	ERYCA CRYSTYNA DO NASCIEMNTO MAGALHÃES	082.320.481-23	17/07/2004	10	2		12	**17**
115	THAIS PORTO DA SILVA	061.273.941-47	19/01/2012	10	2		12	**18**
125	ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS	012.449.841-83	17/04/1984	10	1		11	**19**
92	MICHELE FERREIRA BATISTA	061.850.381-10	23/10/1995	10	1		11	**20**
1	RAFAELA ANGELICA DA SILVA	060.097.591-61	01/04/2001	10	1	0	11	**21**
47	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	067.709.841-30	25/05/2001	10	1		11	**22**
6	KAILAINE MARIA DE OLIVEIRA	089.427.201-29	06/04/2005	10	1	0	11	**23**
109	IVETE VIAN DHEHER	899.289.629-87	08/07/1962	10			10	**24**
112	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	621.587.831-68	19/05/1975	10			10	**25**
101	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	871.264.781-00	19/02/1977	10			10	**26**
114	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	877.484.871-20	18/06/1978	10			10	**27**
71	IRAETE HONORATO DOS SANTOS	910.916.241-00	31/03/1981	10			10	**28**
137	CELIA GOMES RIBEIRO	044.500.331-67	08/11/1981	10			10	**29**
31	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	027.983.401-28	25/12/1987	10			10	**30**
58	MICHELE RAMOS LEITE	036.592.851-88	19/02/1990	10			10	**31**
66	JESSICA TRUILHO	755.866.141-20	23/11/1992	10			10	**32**
56	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	063.277.803-26	26/12/1992	10			10	**33**
86	DAYANE SANTOS DA SILVA	053.806.031-06	18/06/1993	10			10	**34**
123	GABRIELA CASTRO DELMONDES	042.679.851-11	14/06/1995	10			10	**35**
68	LENILZA MARIA DOS SANTOS	122.428.414-32	20/06/1998	10			10	**36**
141	ALESSANDRA GRACIELE CARDOSO	061.562.461-85	11/08/1998	10			10	**37**
5	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	091.202.151-93	07/10/2000	10	0	0	10	**38**
91	AMANDA VITORIA BORGES LEITE	060.857.881-93	01/05/2003	10			10	**39**
77	LAIS LORRANE CARVALHO SILVA	085.573.343-89	09/12/2003	10			10	**40**
11	BEATRIZ CRISTINA MARQUES DA CRUZ	098.129.801-06	19/12/2003	10			10	**41**
59	NATHALY VITORIA CARDOSO	117.594.169-75	30/06/2004	10			10	**42**
74	ALINE SILVA	025.873.774-96	15/11/2004	10			10	**43**
116	LEIDINALVA DE LOURDES ROLA	032.518.311-27	27/06/1990	0			0	**DESCLASSIFICADA**
60	TAIS GONÇALVES MOREIRA LEITE	079.714.961-92	09/10/2004	0			0	**DESCLASSIFICADA**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

ENFERMEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
108	ROGERIO DOS SANTOS	732.500.071-53	17/02/1983	15	10	4	29	**1**
4	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	033.944.881.40	17/01/1989	15	10	0	25	**2**
24	REGINA DE SOUZA BARBOSA	259.782.608-26	04/10/1977	15			15	**3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

FISIOTERAPEUTA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
79	LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA	044.314.741-88	25/05/1993	15	9	1	25	**1**
94	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	025.286.891-95	26/06/1990	20	3		23	**2**
129	GABRIELA BIMBATO SOUZA	060.454.121-09	29/09/1999	15	7		22	**3**
26	NATALIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	039.057.351-56	27/08/1994	15	3	0	18	**4**

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
32	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	011.753.981-36	27/12/1986	10		1	11	**1**

MERENDEIRA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
87	SILVIA MENDES DE JESUS	010.308.431-20	07/12/1982	10			10	**1**
121	ROSALINE SCAMPARINI BATISTA FILHO	990.134.441-72	13/03/1984	10			10	**2**
30	INES GRATAO CICLOSKI FERREIRA	028.364.191-64	30/10/1980	5			5	**3**
138	MIRIAN MARQUES GARCIA DA SILVA	085.736.609-29	19/07/1989	3			3	**4**
21	FRANCISCA MAGALHAES DIAS	051.621.503-55	13/03/1991	3			3	**5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

MOTORISTA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
3	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	119.894.498-67	26/02/1974	10	5	0	15	**1**
51	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	875.231.671-87	05/09/1974	10	2	1	13	**2**
63	RICARDO BALBO OLIVEIRA	061.441.081-90	24/11/1998	10		1	11	**3**
75	ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS	913.035.161-87	21/01/1980	5	1	4	10	**4**
25	REINALDO NETO DA SILVA	388.713.789-20	11/02/1960	3		5	8	**5**
84	MANOEL DE MENEZES RIBEIRO	003.362.091-18	06/02/1982	3	1	3	7	**6**
13	ERIELTON COSTA DA SILVA	946.066.091-68	13/07/1980	5		1	6	**7**
37	DOMINGOS PEREIRA DA COSTA	035.490.063-30	23/03/1986	5			5	**8**
69	RICARDO GAUDENCIO ANDRE	012.559.611-12	04/10/1986	3		1	4	**9**
111	HARI ARMANDO STEINKE	224.155.139-20	14/06/1951	3			3	**10**
42	EDSON ALMEIDA DE PAULA	650.961.859-15	31/05/1968	3			3	**11**
110	VANDERLEI BATISTA FILHO	006.478.261-19	16/01/1985	3			3	**12**
85	MARCELO RIGUER MACHADO	706.067.561-24	24/03/1999	0			0	**DESCLASSIFICADO**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

PSICOLOGA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
104	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	047.159.291-98	16/11/1991	15	3		18	**1**

TECNICO ADMINISTRATIVO								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
106	APARECIDA GONÇALVES	025.318.121-64	19/07/1976	20	10		30	**1**
83	TANIA HERCULES	058.003.031-85	05/01/1996	15	10	5	30	**2**
100	ELIANE FELIX DOS REIS AGUIAR	020.486.741-00	17/06/1983	20		5	25	**3**
134	VIVIANE GOMES DA SILVA	036.819.261.07	10/10/1990	15	4		19	**4**
133	ELIANE LOPE FERNANDES	039.216.501-51	15/11/1990	15		3	18	**5**
130	JACKSON AMORIM DA SILVA	623.057.903-09	02/06/1997	0	0		0	**DESCLASSIFICADO**

*** Desclassificado por não possuir os requisitos mínimos para o cargo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

ZELADORA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
64	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	966.487.591-00	04/04/1978	10			10	**1**
132	SOLANGE APARECIDA FLOR	033.372.581-66	03/12/1987	10			10	**2**
19	SILVA ROLIM PICKLER	000.131.191.33	13/07/1976	5			5	**3**
122	DAIANA APARECIDA DA SILVA	012.639671-08	23/09/1986	5			5	**4**
95	REGISLAINE SILVA FERNANDES	036.493.451-45	26/09/1989	5			5	**5**
78	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	063.492.481-80	25/08/1995	5			5	**6**
34	IRENE DE FATIMA NEGRETE	536.527.111-49	13/09/1969	3			3	**7**
57	DENISE PEREIRA DA SILVA NETO	044.062.721-43	10/07/1992	3			3	**8**

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
113	CAMILA GOMES SANTANA	607.862.113-00	18/08/1997	10			10	**1**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
36	BEATRIZ DA SILVA RAFAEL GOMES	061.505.751-95	04/12/1997	5			5	**1**
27	RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE	070.299.351-44	07/05/1998	5			5	**2**
145	FERNANDA MELO NUNES	038.408.961-50	20/05/1992	3			3	**3**
38	ANA CAROLINE TOMIM	083.352.471-29	26/06/2003	3			3	**4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

CUIDADOR DE CRIANÇA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
15	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	049.210.361-52	25/08/1991	15			15	**1**
45	AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA	062.071.761.03	16/02/2004	10	1		11	**2**
136	GRACE ANDRADE MENEZES	010.308.471-18	15/05/1984	10			10	**3**
53	CAMILA PADILHA DOS SANTOS	709.095.171-50	29/06/2002	10			10	**4**
2	AMANDA ACCORDI DA SILVA	074.531.271-30	17/02/2004	10	0	0	10	**5**
82	MARIA REBECA NUNES NOVAIS	068.761.241-18	29/02/2004	10			10	**6**

MOTORISTA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
90	MOISES SANTOS DA SILVA	000.971.471-50	01/08/1978	3			3	**1**
81	JULIO CESAR DANTAS	018.154.981-64	26/07/1985	3			3	**2**
80	FERDINAN DOS SANTOS SILVA	009.876.251-60	19/08/1985	3			3	**3**

PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
18	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	808.969.011.49	03/03/1971	20	9	5	34	**1**
7	VALDINEIA ILES LIMA	938.258.541-91	20/09/1982	20	10	3	33	**2**
44	FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	008.514.881-45	07/03/1984	20	5		25	**3**

VIGIA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
48	EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS	038.741.301-42	18/06/1990	5			5	**1**
54	NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS	032.230.845-33	13/11/1989	3			3	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

ZELADORA - ANALÂNDIA								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
22	SIMONE BRUNA GOMES AVILA	700.144.971-74	07/12/1991	5			5	**1**

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MERENDEIRA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	PATRICIA SATURNINO DA SILVA	042.157.801-79	18/02/1991	10	0	0	10	**1**
70	ROSILENE MAY	018.355401-98	07/12/1985	3			3	**2**

MOTORISTA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
102	ANTONIO DE SOUZA	842.699.441-53	30/01/1974	3		1	4	**1**

PROFESSOR PEDAGOGO - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	JOCILENE MISSASSE	024.881.491-52	03/06/1988	20	10	3	33	**1**
39	MARIA SONIA DE SOUZA PINHEIRO	571.249.651-87	13/10/1972	20	7	5	32	**2**
65	SOLANGE DA SILVA	001.529.631-89	10/06/1983	20	7	1	28	**3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

ZELADORA - BOM JAGUAR								
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
135	ROSILEILA ANDRE DE FREITAS DOS SANTOS	036.818.931-79	30/07/1991	5			5	**1**
17	SANDRA DE FATIMA MATIAS	012.260.311.70	21/07/1986	3			3	**2**
50	BRUNA LIMIRA VIEIRA ASSUNÇÃO	044.748.061-82	16/05/1993	3			3	**3**

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pelo Decreto 45/2023, torna público o edital complementar 002/2023 – **Resultado Final.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001/2023, 002/2023 e 003/2023**. Este Edital Complementar 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, entra em vigor na data de 19 de maio de 2023.

Marcelândia – MT, 19 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Veronisse Anselmo de Souza Fabrim

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
36	José Ferreira dos Santos	Vigia	40 horas	07ª classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 19 de maio de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 19 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.770.400/0001-63, com sede na Rua dos Louros, nº 418 W, Bairro Jardim Primavera II, na Cidade de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, e-mail sentinelaterceirizacoes@gmail.com, telefone (65) 9 9649-2230, neste ato representada pelo Sr. **ENESIO CARVALHO TORRES**, portador do CPF nº 006.171.403-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377197	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - PARA DIVERSOS EVENTOS - DIURNO / NOTURNO 12 HORAS.	DIARIA	150	366,00	54.900,00
377201	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA EVENTO RÉVEILLON - DIURNO / NOTURNO 12 HORAS.	DIARIA	70	393,00	27.510,00
377198	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO RÉVEILLON - 12 HORAS.	DIARIA	150	369,00	55.350,00
377200	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA PATRIMONIAL PRIVADA PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO.	DIARIA	600	283,00	169.800,00
377199	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA DIURNO / NOTURNO, PARA DIVERSOS EVENTOS 12 HORAS.	DIARIA	600	290,00	174.000,00

Total Fornecedor R$ 481.560,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança/brigadistas durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança/brigadista), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Secretaria;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e Carteira Nacional de Segurança (CNV) e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Segurança e/ou Brigadistas; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

5.12 - A empresa vencedora arcará com as despesas de transporte e alimentação, para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

5.13 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.14 - Os seguranças/brigadistas que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

5.15 - A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada segurança/brigadistas que estará prestando serviço em cada dia do evento.

5.16 – A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar:

5.16.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados ou brigadistas da Contratada;

5.17 – A empresa contratada deve substituir imediatamente os seguranças/brigadistas que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

5.18 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.19 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Cultura quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.20 – Desempenhar tarefas operativas com equipamentos e material necessário e pertinente a Legislação vigente;

5.21 - A Equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, incluindo atendimento pré-hospitalar; tendo instrutores como responsáveis; equipamentos para atendimento;

5.22 – A vigilância patrimonial, esta enquadrada como de grande evento. Para tanto os vigilantes deverão estar **especialmente habilitados**, conforme Art. 19 Portaria Nº 3.233/2012 da Policia Federal;

5.23 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.23.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) segurança(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.23.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.23.3 – Substituir segurança/brigadistas que apresentem qualquer impedimento para o trabalho, imediatamente;

5.23.4 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.23.5 – A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante.

5.24 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

5.25 - A Contratada deverá possuir todas as licenças exigidas na legislação para execução do serviço contratado.

5.26 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.27 – Caso no decorrer do contrato, a administração pública, encontre necessidade de suprir as diárias necessárias, isto será informado ao contratante. Sendo pago efetivamente aquilo que for utilizado e que seja necessário.

5.28 - A empresa deverá apresentar, cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo órgão competente dos integrantes das equipes, na formalização do contrato ou documento equivalente.

5.29 - Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e especificas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

5.30 - A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos. Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e, os locais de execução.

5.31 - A categoria profissional que será empregada no serviço a ser contratado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a intitulada Serviços de Apoio de Eventos: 5173-10 – Segurança de evento. Nos termos do Art. 16 da IN 05/2017, o objeto da licitação trata-se de serviços considerados não continuados ou contratados por escopo que impõem aos contratos o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário a conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no §1º do Art. 57, da Lei número 8.666, de 1993.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0810 Conta Corrente nº 35445-3 em nome de SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 15/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de maio de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 41.770.400/0001-63

ENESIO CARVALHO TORRES

CPF nº. 006.171.403-83

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REDE DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM FIO, SEM FIO, ACESSÓRIOS, HEAD SET, INTERFACE DE CELULAR, CENTRAIS DE PABX EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**. **", aonde consagrou-se vencedor o Licitante:** I2 TELECON **LTDA INSCRITO NO CNPJ:32.604.541/0001-15 com** valor total de R$ 524.908,00. Matupá/MT, 19 de maio 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX (PPA) QUE SE APRESENTARA NO DIA 30/06/2023 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2023"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023.**

CONTRATADA: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	5	258,75	1.293,75
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	2,5	1.035,00	2.587,50
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARA DA SERRA)	UNIDADE	2,5	2.070,00	5.175,00
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/MATUPÁ)	UNIDADE	2,5	517,50	1.293,75
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	6	1.293,75	7.762,50
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	5	1.437,50	7.187,50

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 16.243,75**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 9.056,25**

Assinatura: 19/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4630 DE 19 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VITORIA BARBOSA SCHAFFER	3°	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO NO ¬ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que no aviso de licitação publicado anteriormente:

Aonde lê-se:

DESCRIÇÃO	UNID. FORN
VALPROATO DE SODIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**CAIXA 50,000 COMPRIMIDO**

Leia -se

DESCRIÇÃO	UNID.FORN
VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO

A disputa será no dia 12 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 12/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 063/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13068 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 001.557.741-40, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Conforme informações contidas nos anexos do Edital 05/2022, **TOMADA DE PREÇO 01/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 18 DE JUNHO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE JUNHO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 19/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MATHEUS E KAUAN QUE SE APRESENTARA NO DIA 01/07/2023 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2023"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023.**

CONTRATADA: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4631 DE 19 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	4º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: ODAIR JOSE DE ALMEIDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 31.783,13 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	3,5	1.035,00	3.622,50
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARA DA SERRA)	UNIDADE	3,5	2.070,00	7.245,00
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	5	258,75	1.293,75
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	8,5	1.293,75	10.996,88
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	6	1.437,50	8.625,00

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 20.915,63**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 10.867,50**

Assinatura: 19/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 35.161,25 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	7,5	1.035,00	7.762,50
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARA DA SERRA)	UNIDADE	7,5	2.070,00	15.525,00
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/MATUPÁ)	UNIDADE	3,5	517,50	1.811,25
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	5	1.293,75	6.468,75
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	2,5	1.437,50	3.593,75

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 11.873,75**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 23287,50**

Assinatura: 19/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 24.020,63 (Vinte e quatro mil, vinte reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	2,5	1.035,00	2.587,50
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/MATUPÁ)	UNIDADE	3,5	517,50	1.811,25
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	8,5	1.293,75	10.996,88
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	6	1.437,50	8.625,00

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 19.621,88**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 4.398,75**

Assinatura: 19/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13071 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7773	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	02/05/2023 a 31/05/2023
7569	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2023 a 02/06/2023
6500	DHEGUE LOPES SILVA	COZINHEIRO	05/05/2023 a 19/05/2023
7544	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	TECNICO EM LABORATORIO	02/05/2023 a 31/05/2023
6424	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/05/2023 a 31/05/2023
0046	GENICE MINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2023 a 31/05/2023
7185	ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO	FARMACEUTICO	02/05/2023 a 31/05/2023
7670	IRAENE NEVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2023 a 31/05/2023
6568	JOSIANE KOCH LEMUNY	ENFERMEIRO	03/05/2023 a 01/06/2023
5725	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	03/05/2023 a 01/06/2023
7541	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/05/2023 a 31/05/2023
2136	RONALDO MATIAS NEKEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2023 a 31/05/2023
7636	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10/05/2023 a 29/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13019 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. JUAREZ MACHADO***, Servidor Público, portador do CPF nº 948.731.941-72, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 348 DE 19 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** matrícula 28442, Auxiliar Administrativo, CPF nº 053.XXX.XXX-30, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT e a empresa **FM TELECOMUNICACÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.XXX.XXX/XXXX-74. OBJETO: Aquisição de serviços de internet fibra óptica para Secretaria de Infraestrutura e Terminal Rodoviário, com garantia total da banda contratada de 50 MBPS. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS** CPF nº 850.XXX.XXX-78 matrícula 28427.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE P.E. 11/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2023 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/06/2023 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: FABIO HENRIQUE DA SILVA - Portaria 242/2023. M. D'Oeste, 22/06/2023.

RH
PORTARIA Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349 DE 19 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Decretos de Convocação de candidatos nº 4.494 e 4.500 de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ELISANGELA PEREIRA GOMES

SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 19 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 194/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Lazaro Alves Dias,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 40% para o Sr. ***Lazaro Alves Dias*** portador do RG nº. 001909691 SEJSP/MS, e inscrito no CPF nº. 079.283.086-57.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 197/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Caroline Lima Fonseca****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Caroline Lima Fonseca***, portadora do RG nº. 35138165 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 115.224.316-08, a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 196/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Scarlett Suzan Correia Marques Camargo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Scarlett Suzan Correia Marque Camargo***, portadora do RG nº. 24591149 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 048.286.111-85, a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

DECRETO Nº. 061/2023

"Dispõe sobre o novo salário mínimo a partir de 1 de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1 de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o seu valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1 de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil e trezentos vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 229/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.***Valdemir Severiano***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Valdemir Severiano**, portador do RG nº. 1348603-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 020.993.671-16, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.***Valdecir Correa***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Valdecir Correa**, portador do RG nº. 1951055-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 043.174.131-08, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Carlos Rapis da Costa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Carlos Rapis da Costa,*** portador do RG nº. 3077484-5 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 065.295. 131-75, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO N° 032/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.402.265/0001-63. **Objeto: - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT".. Valor Global** R$ 1.285.992,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). **Data:** 15/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - contratado.

PORTARIA Nº. 207/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Alyne Souza Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Alyne Souza Costa,*** portadora do RG nº. 2587100-5 SEJUSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 054.140. 431-83, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Sidnei da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Sidnei da Silva***, portador do RG nº. 3119461-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 070.255.851-65, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 209/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Fabio Junio Gonchoroski Dias da Cruz,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Fabio Junio Gonchoroski Dias da Cruz,*** portador do RG nº 2319308-5 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 045. 900.481-67, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 15/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 195/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Janaina Franco dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Janaina Franco dos Santos***, portadora do RG nº. 1438163 SSDC/RO, e inscrita no CPF nº 035.014. 791-40, a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 193/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Givanildo Ferreira Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Givanildo Ferreira Souza,*** portador do RG nº 1138059-4 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 888540861-34, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 228/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.***Samuel Justino da Silva***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Samuel Justino da Silva**, portador do RG nº. 1584922-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 710.236.291-94, para o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Eliel José de OLiveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Eliel José de Oliveira***, portador do RG nº.1291807-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.170. 892-14, do cargo efetivo Operador de Motoniveladora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 19 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Ivair Marcos Caldas da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Ivair Marcos Caldas da Silva,*** portador do RG nº. 07437730 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 482.242. 785-15, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 202/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Ivair Marcos Caldas da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ivair Marcos Caldas da Silva,*** portador do RG nº. 07437730 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 482.242. 785-15, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 232/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Daniel de Oliveira Moreira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Daniel de Oliveira Moreira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Mateus Elias Cruz Antunes,** portador do RG nº. 25315668 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.114.661-65, engenheiro civil CREA RNP: 1221212176, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de execução de projeto paisagístico e revitalização do viaduto na rodovia BR 163/364, instalado no Município de Nobres- MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra referente ao contrato nº 006/2023 e fiscalizar a obra de execução de execução de projeto paisagístico e revitalização do viaduto na rodovia BR 163/ 364, instalado no Município de Nobres- MT, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 208/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Rosa Maria Rondon Araújo Alves**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Rosa Maria Rondon Araújo Alves,*** portadora do RG nº. 2232869-6 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 052. 834.351-30, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Adriel Henrique dos Santos Godoy,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Adriel Henrique dos Santos Godoy,*** portador do RG nº 2860912-1 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 067.146. 651-80, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 17/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 17/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
3	6652	THAINA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BUENO	24**03-SSP/MT	4	4	4	4	7	23		APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/COMUNIDADE DE COQUEIRAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3645	JESIANE DA SILVA SOUZA	00**54-SESDC/RO	8	3	5	6	22		CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 17 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nob

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 206/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Albina Pereira Pinto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Albina Pereira Pinto,*** portadora do RG nº. 0816689-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212. 881-04, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Albina Pereira Pinto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. ***Albina Pereira Pinto,*** portadora do RG nº. 0816689-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212. 881-04, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2239267-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274. 421-07, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 204/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2239267-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274. 421-07, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 066/2023

"APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Bairro Jardim Petrópolis", registrado no cartório de RGI desta comarca, sob as

matriculas de n. 301, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE NOBRES,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann, s/nº., Jardim Paraná, CEP: 78.470-000, e promovida por meio de REURB-S, com previsão na Lei Federal de n.º13.465/2017.

Art. 2º. As alterações aprovadas são as seguintes:

I - Levantamento da área contendo um total de 69,22 hectares para o Bairro Jardim Petrópolis, sendo aplicado o processo de regularização fundiária em aproximadamente 1.028 terrenos no Bairro Jardim Petrópolis.

Art. 3º. Faz parte integrante do presente decreto o anexo: "Croqui de demarcação de área bairro Jardim Petrópolis – Regularização Fundiária".

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Talita Cristina Alves dos Santos Melo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Talita Cristina Alves dos Santos Melo,*** portadora do RG nº. 2173661-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 058.150.381-30, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Leonan Matheus Marinho Bastos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Leonan Matheus Marinho Bastos,*** portador do RG nº 3018431-2 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.722. 021-56, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 15/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 212/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Lucilene Mendes Bondespacho Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Lucilene Mendes Bondespacho Almeida,*** portadora do RG nº. 20624948 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 026.723.741-39, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 36/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/05/2023 a Servidora **LUCIMARA REAL DE BRITO**, RG. Nº 1461199-6, CPF Nº. 002.149.871-75, do Cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 102/2023

Fica rescindido a partir de 22 de Maio de 2023,

Contrato Temporário nº **102/2023**,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Jaqueline Maria da Silva – Apoio Adm Educacional,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MARIA LUIZA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2023.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036 2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor do presente contrato é de R$ 29.993,94 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Tres Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo R$ 25,29 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) por dia trabalhado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - ELETRICISTA	HORA	1.186	R$ 25,29	R$ 29.993,94

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a contar a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento,19 de Maio de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JONATHAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSUÉ NUNES DAS CHAGAS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LEOWEGILDO MARTINS DE MELLO NETO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Maio de 2023.

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ADRIANA DE JESUS MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSANA MACIEL RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA LUCIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: THIFANY DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Fisioterapeuta

Cargo: Fisioterapeuta

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/11/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 176 ou 007.2067.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 270.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/05/2024

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOED RODRIGO DE MAGALHAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO TITO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: THIAGO JOSE DE CAMPOS E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LICIO DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/05/2023 à 21/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINARIAS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: **CLINICA NASCER LTDA**

CNPJ Nº.:**34.645.670/0001-87**

VALOR TOTAL R$ 4.313,92 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS	UNID	34	R$ 126,88	R$ 4.313,92

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 ADESÃO Nº 010/2023

ADESÃO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 010/2023** - **cujo OBJETO e aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do PROCESSO Nº 19602.000048/2022.81 – PMRR, Pregão Eletrônico Nº 029/2022,autorizado pelo **Governo do Estado de Roraima - Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM Presidente da CPL/RR.**

FORNECEDOR: **TIM S. A**

CNPJ nº: **02.421.421/0001-11**

VALORES R$ 4.773,60 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.
1.	PACOTE DE TELEFONIA E DADOS MOVEIS ASSINATURA DE VOZ (INCLUINDO CHAMADAS CV1, CV2 E CV3, ILIMITADAS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS DENTRO DO BRASIL E FORA DA ÁREA ORIGINAL), COM FORNECIMENTO DE CHIPS; SMS; ACESSO À CAIXA POSTAL; SERVIÇO DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB COM VELOCIDADE MÍNIMA NOMINAL DE 5MBPS, COM ALCANCE NACIONAL E SEM LIMITE DE TRÁFEGO DE DADOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LINHAS.	ASSINATURA MENSAL	20	R$ 19,89
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 397,80 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)				
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.773,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 015/2023, Processo Licitatório n° 064/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINARIAS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **CLINICA NASCER LTDA**

CNPJ Nº.:34.645.670/0001-87

VALOR TOTAL **R$ 4.313,92 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e dois centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

Referente: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do **PROCESSO Nº 19602.000048/2022.81 – PMRR**

Pregão Eletrônico Nº 029/2022.

Governo do Estado de Roraima

Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA

Cel QOC BM Presidente da CPL/RR

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/RR,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, situada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472, Centro, CEP 69.301-011, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel – QOC BM**.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **TIM S. A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.421.421/0001-11**, situada na Av. João Cabral de Mello Neto, n° 850, Bloco 01, Salas 501 - 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP 22.775-057, representante legal senhor **UMBERTO NAPOLITANO,** inscrito no CPF sob nº 719.778.641-04, documento de identidade RNE n° V287108-5 – DPF/DF.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do **PROCESSO Nº 19602.000048/2022.81 – PMRR**, Pregão Eletrônico Nº 029/2022,autorizado pelo **Governo do Estado de Roraima - Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM Presidente da CPL/RR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.
1.	PACOTE DE TELEFONIA E DADOS MOVEIS ASSINATURA DE VOZ (INCLUINDO CHAMADAS CV1, CV2 E CV3, ILIMITADAS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS DENTRO DO BRASIL E FORA DA AREA ORIGINAL), COM FORNECIMENTO DE CHIPS; SMS; ACESSO À CAIXA POSTAL; SERVIÇO DE DADOS COM FRANQUIA MINIMA DE 10GB COM VELOCIDADE MINIMA NOMINAL DE 5MBPS, COM ALCANCE NACIONAL E SEM LIMITE DE TRAFEGO DE DADOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LINHAS.	ASSINATURA MENSAL	20	R$ 19,89
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 397,80 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)				
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.773,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO

Adesão autorizada pelo Ofício nº 167/2023/CPL/PRES/PREG junto Presidente da CLP/RR – **EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel QOC BM.**

Nova Bandeirantes - MT, 19 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira *(Decreto nº 045/2021)*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório n° 065/2023,cujo OBJETO e a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do PROCESSO Nº 19602.000048/2022.81 – PMRR, Pregão Eletrônico Nº 029/2022,autorizado pelo **Governo do Estado de Roraima - Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM Presidente da CPL/RR.**

FORNECEDOR: **TIM S. A**

CNPJ nº: **02.421.421/0001-11**

VALORES R$ 4.773,60 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de Maio de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazode duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 11 de maio de 2023 a 08 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **10 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 18/05/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 5,80 para R$ 5,56;

Data: 18/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 174/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 038/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 011/2023

Inexigibilidade 011/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à : Contratação de show artístico com o cantor Cesinha Mello para realização de show nos dias 08 e 09 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,

Valor total contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**.

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÀRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** .

O valor global do referido contrato é de **R$ 220.000.00(duzentos e vinte mil).**

Nova Lacerda MT, 17 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 18/05/2023 até 16/08/2023.**

Nova Lacerda-MT, 18 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 012/2023

Inexigibilidade 012/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à : Contratação de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,

Valor total contratado: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2023

PROC. LICITATÓRIO: 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de maio de 2023

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, 388.178,00 (Trezentos e oitenta e oito mil cento e setenta e oito reais)

Ata de Registro 019/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROC. LICITATÓRIO: 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de maio de 2023

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, 388.178,00 (Trezentos e oitenta e oito mil cento e setenta e oito reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – AF:2095/2023 E AF:2096/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – AF:2095/2023 e AF:2096/2023

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/000185, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Bairro: Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP 78.125-499.

Em resposta ao oficio 111/2023, a Empresa Notificada, como justificativa do não fornecimento dos itens solicitados alegou que a Administração possui débitos referente as notas:

Ocorre que na presente data, as notas já se encontram quitadas pela administração, sendo inclusive informado a empresa sobre o pagamento, tendo em vista que o Art. 78, XV da Lei 8.666/1993, enfatiza que o contratado só pode deixar de fornecer ou pedir rescisão contratual após o atraso superior a 90 (noventa) dias, com a devida notificação a Administração Pública.

Desse modo, tendo em vista que a administração está dentro do prazo previsto no Art. 78, XV da Lei 8.666/1993, reitera-se a notificação para o fornecimento urgente dos itens:

Ítem 293 - INSETICIDA DONESTICO - 12 unidades

Ítem 322 – LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 12 unidades

Ítem 492 – SABONETE LIQUIDO – 08 unidades

Ítem 497 – SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 litros – 10 unidades

Ítem 498 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 litros – 15 unidades

Ítem 517 – SODA CAUSTICA – 01 unidade

Ítem 558 – VASSOURA - 01 unidade

Ítem 421 – PENEIRA – EM AÇO – 01 unidade

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 30/2022, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/000185**, para que se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 030/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRARTO CONTRATO N° 069/2023

CONTRATO N° 069/2023 – **ASS** – 19/05/2023 – **VCTO** – 18/05/2024 - **R$** 69.600,00

OBJ: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A) FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI **CNPJ** 17.286.917/0001-05

Nova Marilândia-MT, 19 de M**aio** de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2023

Data: 19 de Maio de 2023

EMENTA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO DE 2023**, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
RANIELE FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação

de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 19/05/2023

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°123/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2023 e autorizo a contratação da empresa **SATELITE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES** com **CNPJ 33.935.645/0001-75** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS EAD DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 19 de maio de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando que a comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, já estava com compromisso agendado para evento organizado pelo TCE/MT, na data da realização da Audiência pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, transfere a data da realização da audiência pública e CONVOCA toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2023 e 2º bimestre do exercício de 2023 a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, às 19:00 horas, no Clube do Vovô Mateus Bonini Alonso, sito à Rua Nicarágua SN, Bairro Jardim América, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 19 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADO: ELETRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95.

Valor global- de **R$ 2.900,04 (Dois mil novecentos reais e quatro centavos)**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 25/2023, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **01/06/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS ELETRICAS PARA OS ONIBUS NOVOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o interesse do Prevver, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Prevver não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Mato Grosso nº 5, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal, e o PREVVER Fundo Municipal de Previdência Social, com Sede na Avenida Rondonópolis s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.732.895/0001-00, neste ato representado pela Senhora Marcia Cristina de Souza Batista, Diretora, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde – MT na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Monte Verde/MT, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de decreto para condução das licitações a serem realizadas pelo PREVVER, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva deste RPPS.

§ 1º -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Nova Monte Verde, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório; II – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a elaboração de atas; VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao PREVVER; IX – o recebimento e o encaminhamento de recursos ao Fundo de Previdencia, para ciência e decisão; X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, a Diretora Executiva do Prevver visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do PREVVER entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.66/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Nova Monte Verde, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Fundo Municipal de Social de Nova Monte Verde arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Nova Monte Verde –MT, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo Fundo Municipal de Social de Nova Monte Verde-MT;

b – encaminhar ao Fundo Municipal de Social de Nova Monte Verde, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O Fundo Municipal de Social de Nova Monte Verde, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Monte Verde, 11 de Maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	**MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**
Prefeito Municipal	**Diretora do Prevver**

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 008/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA** pelo valor global de **2. 900,04 (Dois mil novecentos reais e quatro centavos),** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT 19 de maio de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023/CMDCA/NMV

EDITAL Nº 003/2023/CMDCA/NMV

LISTA DEFINITIVA INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial instituida através da Resolução nº 001/2023/CMDCA/NMV e em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municicpal nº 708/2014 e Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV, torna pública as inscrições definitivas para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT e CONVOCA os candidatos para participarem da Prova objetiva de caráter eliminatório.

1. **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

NÚMERO	NOME	ENDEREÇO
001	Adriele Alves de Lima Lopes	Rua José Joaquim Vieira, nº 83
002	Ana Paula Pereira	Assentamento Araguaia
003	Andreia Cristina Pezzini	Dercy dos Santos Azevedo, nº 14
004	Angela Harmatiuk Campos	Manoel Rodrigues dos Santos,
005	Camila Marcilio dos Santos	Dercy dos Santos Azevedo,
006	Cristiane da Silva Lima	Senador Jonas Pinheiro, nº 30
007	Daniel dos Santos Soares	Rua Senador Jonas Pinheiro, s/n
008	Emilly Daiane da Silva Antunes	Antonio Joaquim de Azevedo, s/n
009	Geisiane da Silva Pimenta	Agenário Rufino Santana, s/n
010	Heloisa Nantes Pereira Fernandes	Av. Genesio Alves da Fonseca, nº 03
011	Hugo Pereira de Carvalho	Rua José Joaquim Vieira, sn
012	Mariana Clementino Cordioli	Av. Clementino Lima da Silva, s/n
013	Reginaldo Gomes Martins	Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 01
014	Selma Aparecida de Azevedo	Estrada Osasco
015	Sônia Freitas Firme	Rua Clementino Lima da Silva, Centro
016	Tania da Silva Justo	Rua Dercy dos Santos Azevedo, s/n
017	Vanessa de Figueiredo Romero	Rua Gentil de Azevedo, nº 55

2. SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA OBJETIVA

2.1. Os candidatos descritos no item nº 1 deste edital se submeterão a Prova Objetiva de caráter eliminatório, que acontecerá no dia 02 de julho de 2023, na sede da Escola Municipal Roberto José Ferreira e terá inicio às 08h00 da manhã.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

2.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

2.4. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

2.5. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

2.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

2.7. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

2.8. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar um dos documentos exigidos neste edital;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

2.9. Será aprovado o candidato que obtiver média mínima igual a 6,0 (seis) pontos.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3. 1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos

inscritos, em petição devidamente fundamentada, segundo o que dispõe o Art. 49, §2º da Lei Municipal nº 708/2014.

Nova Monte Verde/MT, 19 de maio de 2023.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para p*****restação de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Departamento de Desporto e Lazer,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **007/2023**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão aos dias 19/05/2023 as 08:30 (horário de Brasília), a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA PELA SEGUNDA VEZ.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 19/05/2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N. 1627, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 1627, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CONSIDERANDO: O Processo de Escolha do Conselho Tutelar ano 2023;

CONSIDERANDO: Que todo procedimento para a escolha, deve se basear nos princípiosesculpidos no Art. 37 da Constituição Federal**;**

CONSIDERANDO: A Necessidade de Auxilio Jurídico AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA);

CONSIDERANDO: A **Notificação Recomendatória 09/2023** do Ministério Público Estadual;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o **Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS**, matricula 9099, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA **Art. 2°** - O Servidor designado nessa Portaria, deverá obrigatoriamente permanecer de plantão no dia das eleições;

Art. 3º - Fica determinado, a Procuradoria Municipal a preparar material, organizar e ministrar o minicurso preparatório, de que trata o **§ único do Artigo 16 a Lei Municipal nº 727/2023;**

§ 1º: fica Autorizada a Procuradoria a requisitar servidores habilitados de outras Secretárias para ministrarem aulas de Português e Informática.

§ 2º - O curso de que trata esse Artigo, deverá ser ofertado fora do horário de expediente dos Servidores Públicos, preferencialmente no período noturno e/ou aos finais de semana.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 19 e Maio de 2023.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1312, DE 19 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DE COBRANÇA JUDICIAL DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – AoMunicípio Nova Olímpia fica facultada a dispensa do ajuizamento de ação de execução fiscal relativa a débitos inscritos em dívida ativa de valores consolidados iguais ou inferiores a 400 (quatrocentas) unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Olímpia – "UPF-NO".

§ 1º- Entende-se por valor consolidado o resultante do débito originário devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data de apuração.

§ 2º- A medida prevista no caput não afasta a incidência de correção monetária, multa, juros de mora e outros encargos legais, nem obsta a exigência de prova de quitação de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, quando prevista em lei.

§ 3º- Superado o valor mínimo estabelecido no caput, haverá o ajuizamento da ação de execução fiscal, visando a cobrança do débito.

Art. 2º – Observando os critérios de eficiência, e economicidade e praticidade, poderão ser inscritos em uma unica certidão de dívida ativa e ajuizados por meio de uma única execução fiscal os débitos conexos ou consequentes relativos ao mesmo devedor, respeitada a faculdade estabelecida no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – A adoção da medida prevista no artigo 1º desta lei ocorrerá sem prejuizo do emprego de providências extrajudiciais de cobrança do crédito inscrito em dívida ativa, a exemplo de notificação e protesto no cartório competente.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta lei quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não submetidos à cobrança judicial, podendo firmar termos de cooperação técnica com organismos de protesto e cobrança.

Art. 5º – O encaminhamento de certidão para cobrança extrajudicial deverá ser feito, sob pena de responsabilidade dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de inscrição em dívida ativa.

Art. 6º – Dentro do prazo maximo de 02 (dois) anos da inscrição em dívida ativa, deverá ser promovida cobrança judicial, com exceção da hipotese legal de dispensa desse metodo de cobrança, em razão do valor do débito nos termos desta lei.

Art. 7º – Para a dívida ativa que já superou os prazos previsto nos caput dos artigos 5º e 6º desta lei, a cobrança sera encaminhada de imediato.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193 DE 19 DE MAIO DE 2023

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCERREGADO DE SERVIÇOS**, o Senhor **VILMAR RODRIGUES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 16****6-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 010.***.***-70, matrícula nº 671, de acordo com a Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do servidor ora nomeado será em consonância com o cargo de Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 195 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000014/2023, Pregão Eletrônico Nº 014/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 050/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor **JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA**, CPF: 29337356104, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000014/2023- PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32 e a empresa **JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.285/0001-73, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o servidor **CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**, CPF: 81018916172 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO NºO61/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30 **CONTRATADA:** IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 13.601.773/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II em C/C Art. 26º inciso II e III. Lei 8666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000.

Nova Olímpia-MT, 19 de Maio de 2023

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Port.245/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº023/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 023/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 13/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,19 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº022/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 12/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PORTARIA MUNICIPAL N. º 194 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000013/2023, Pregão Eletrônico Nº 013/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 047/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar os servidores **Erison Barros Campos**, CPF: matricula nº : 1000357, **Lucimar Perreira de Campos**, CPF: 937.397.371-15, matricula nº 1001940, **Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva**, CPF: 038.557.771-46, matricula nº 1003828, **Luciana de Freitas Alves**, CPF : 459.899.661-72, matricula nº 1000082, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000013/2023- PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **J.A.R. DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **Pedro Miguel da Silva**, CPF: 369.307.411-91, matricula nº 1000348, **Robson da Silva Oliveira**, CPF: 058.014.151-90, matricula nº 1003707, **Gilmar Gomes dos Santos**, CPF: 616.510.281-68, matricula nº 1003594 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 057/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 055/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NO-

VA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para 21 de setembro de 2023, por igual período do termo de convênio nº 0240/2022, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido do Departamento de convênio..* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**08080021545100361079449051000025000000000,0808002154510 0361079449051000017010000000. **VIGÊNCIA: 23/05/2023 ATÉ 21/09/2023.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 056/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 054/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para 15 de fevereiro de 2024, por igual período do termo de convênio nº 0240/2022, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido do Departamento de convênio..* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0808002154510036107944905100001701000000,08080021545100361 0794490510000250000000000. **VIGÊNCIA: 23/05/2023 ATÉ 15/02/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000014/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32, VALOR: R$ 90.835,00 (noventa mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.285/0001-73, VALOR: R$ 25. 350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e trezentos e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 0505007278120017210633903900000015000000000. **VIGÊNCIA: 19/05/2023 ATÉ 19/05/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, 19 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 191/2023/PMNO DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.236, PAGINA 491.

ONDE SE LE: **Art. 1º -.** Designar os servidores Gilmar **Gomes dos Santos**, CPF: 616.510.281-68.179.991-91, matricula nº 1000472, **Marcos Antônio da Silva**, CPF: 846.173.141-72

LEIA-SE: **Art. 1º -.** Designar os servidores Gilmar **Gomes dos Santos**, CPF: 616.510.281-68.179.991-91, matricula nº 1000472, **Marcos Antônio da Silva**, CPF: 424.604.921-20

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000013/2023/PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: J.A.R. DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, **VALOR:** R$ **211.573,55** (duzentos e onze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00. 15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00. 15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00. 15001001000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00. 16000000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00. 15001002000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00. 15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00. 15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00. 15000000000

VIGÊNCIA: 19/05/2023 ATÉ 19/05/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 19 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados,

que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). **Início da Sessão da Disputa de Preços: 14/06/2023 08:00 na sala do Departamento de Licitações. As alterações encontram-se em destaque edital.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de maio de 2023.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

DATA: 18 de maio de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares a servidora abaixo relacionadas, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Dieme Barbosa Araújo André Fogo	26	De: 22/02/2022 a 21/02/2023	De: 29/05/2023 a 17/06/2023	Dia: 19/06/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento de maio, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2023 a 18/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JULIANA MARIA DE GODOY PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 19 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 01 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

23. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

24. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

25. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JULIANA MARIA DE GODOY

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ n° 13.885.665/0001-71, para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Tal contratação se fundamenta no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto.

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 19 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

DATA: 19 de maio de 2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SRº. JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA (INDEA), ULE NOVA SANTA HELENA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 126, inciso IV da Lei 1036/2022 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 e no Extrato do Termo de Cooperação Técnica **Nº 001/2022/INDEA/MT e PROCESSO N°. INDEA-MT-PRO-2023/09452.**

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica autorizada a prorrogação de Cedência do Servidor Público Municipal Srº. **JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO**, inscrito sob a matricula 539, concursado no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto ao **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA (INDEA)**, ULE NOVA SANTA HELENA– MT, pelo período de 08/06/2023 a 07/06/2024.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/INDEA/MT** e no Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica N**º001/2022/INDEA/MT e PROCESSO N°. INDEA-MT-PRO-2023/09452,** publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de maio de 2023, na edição de n° 28.501, pág. 39.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2023 a 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AO EDITAL 02/2023.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Art.11 a 15 da Lei Municipal n° 1081/2023 e da Resolução CMDCA n°03/2015 torna publica a lista de inscrições deferidas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Aline Raimundo Dias da Mota	Deferida

Amanda Costa Brandão	Deferida
Ângela Maria de Araújo Ramos	Deferida
Cristina Aparecida Pecorari	Deferida
Daniela Miranda Marangueli	Deferida
Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	Deferida
Elaine Fischer	Deferida
Eliene Oliveira Mendonça	Deferida
Irineu Balen	Deferida
Karleane Matos Alves	Deferida
Rosane Zimmer Loewenstein	Deferida
Suzane Aparecida Soares	Deferida
Tharllen Fernando Bonfim	Deferida
Viviane Rodrigues de Almeida	Deferida

Da aplicação da prova objetiva.

Os candidatos com a inscrição deferida submeterão a prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com conhecimento de informática básica, língua portuguesa compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente. A prova objetiva será aplicada no dia 04 de junho das 08h00min ás 11h00min da manhã na escola Branca de Neve, Avenida Brasil.

Nova Santa Helena-MT, 19 de maio 2023.

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023

DATA: 16 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor ALAN LUIZ DA SILVA, inscrita sob a matrícula de nº 1183, como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ Nº: 05.921.782/0001-15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2023 a 16/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

DATA:18 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrita sob a matrícula de nº 738, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**034/2023**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA "ALISSON E RÔMULO" EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
EMPRESA:	**ROSANE TELOLKEN ALMEIDA - ME**
CNPJ Nº:	32.291.375/0001-44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2023 a 18/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

DATA:18 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrita sob a matrícula de nº 738, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**033/2023**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM "GABRIEL MARCOLAN" EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA
CNPJ Nº:	36.167.126/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2023 a 18/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2023

DATA: 19 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	**Matricula**	**Período Aquisitivo Férias**	**Período de gozo de Férias**	**Data de retorno**
Silvana Carrara	598	De: 01/12/2021 a 01/12/2022	De: **29/05/2023 a 12/06/2023**	Dia: 13/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2023 a 19/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5240, DE 19 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5240, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 35.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.13.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$3.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$38.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 38.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 19/05/2023, às 11:59:24. Protocolo: 14171ac3-b5e9-471e-aa4d-e60221b2f574

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2023

PORTARIA Nº 551/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias convertidos	Período Aquisitivo
3608	Marcelia Martins Mendonça Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	01/04/2022 a 31/03/2023
765	Carla Beatriz Pereira Bernardes Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	04/04/2022 a 03/04/2023
4375	Adriana Stefani Trindade Assistente Administrativo Procuradoria Geral	20	16/04/2021 a 15/04/2022
4377	Ketty Ranne Marques Ribeiro Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	24/04/2022 a 23/04/2023
4020	Belmiro Barbosa Dos Santos Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	20/07/2021 a 19/07/2022
1942	Genivaldo Gomes De Araújo Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	10	01/09/2021 a 31/08/2022
3379	Lucílio Soares Da Silva Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	14/10/2019 a 13/10/2020
189	Jose Aparecido Gomes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Finanças	20	15/02/2022 a 14/02/2023
559	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	15/02/2022 a 14/02/2023
645	Sandra Maria Honostorio Pricinote Atendente Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	10/04/2022 a 09/04/2023
212	Vanderluiz Dias Matos Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	22/03/2022 a 21/03/2023
3613	Sávio Luís Farias Rodrigues Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	02/04/2020 a 01/04/2021
587	Adilma Alves Lima Auxiliar de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	20	14/10/2021 a 13/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 010/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 102/ 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 010/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.560.627/0001-25, com o valor global de R$ R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2023

PORTARIA Nº 558/2023

Revoga a Portaria nº 332/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na convocação feita pelo Prefeito Municipal que "*Em razão da necessidade dos trabalhos da Contabilidade Geral, de modo especial os inerentes às Contas de Governo, fica V. Sª, convocado para retornar ao trabalho no dia 10/4/2023 (hoje – segunda-feira), suspendendo, dessa forma, as férias previstas para 10/4 a 19/4/2023, conforme Portaria 332/2023, referente ao período aquisitivo 30/11/2019 a 29/11/2020; (...)".*

Considerando que o servidor ainda não tinha entrado em período de férias; ***resolve***;

Art. 1º Revoga a Portaria nº 332/2023 que possui a seguinte redação *"Conceder 10 (dez) dias de férias a **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 30/11/2019 a 29/11/2020.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2.023 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA** DE BAIXA CILINDRADA ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA,conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **29/05/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **05/06/2.023**, às 13h300 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 032/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **G M DOS SANTOS HOTEL LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 12.642.056/0001-29.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM) PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES DE 2023.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 13. 440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA INTERNA Nº 01/SME, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 01/SME, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1° Instituir, no âmbito do Município de Nova Xavantina, Mato Grosso, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2° A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3° A atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4° Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina - MT, 19 de maio de 2023.

Regina Aparecida de Faria Leite

Secretária Municipal de Educação Portaria N° 351/2022

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.241, DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 5.241, DE 19 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências*", de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 22/2023;* e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e alterações posteriores ficam reenquadrados os servidores públicos municipais efetivos, conforme Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a proceder com todas as adequações necessárias junto aos assentamentos dos servidores públicos municipais, conforme Anexo Único e demais atos necessários, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e neste decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de Maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Anexo Único

DECRETO N.º 5.241, DE 19 DE MAIO DE 2023.

TABELA XV para TABELA XXXXVII				
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL NOVO**
3420	CADIA ANGELA BERTI	ASSISTENTE SOCIAL	G-05	B-05
3684	IVANI AUXILIADORA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	G-05	A-05
4612	JOSIANE EMILIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	G-01	A-01
4628	MARCOS PAULO MARTINS BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	G-01	A-01
4512	OSMAR SOUZA FARIAS JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	G-01	A-01
4638	WANDERSON FERREIRA CLEMENTE	ASSISTENTE SOCIAL	G-01	A-01
TABELA XIV para TABELA XXXXVII				
3383	OLIVIA OLIVEIRA SERPA	FISIOTERAPEUTA	F-05	B-05
3387	LISIA GONZAGA DUTRA	FISIOTERAPEUTA	F-05	B-05
3407	THAMYRYS NAKAYRA CANDIDO BARZOTTO	FISIOTERAPEUTA	F-05	B-05
3612	LUCIANA ANTUNES FERNANDES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	F-04	B-04
3900	LUDMILA MARTINS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	F-03	A-03
3528	SABRINA GARCIA TOLEDO	FONOAUDÓLOGO	F-04	B-04
TABELA XIV para TABELA XXXIX				
4118	ANGELICA DE JESUS SILVA	BIOQUÍMICO	G-02	A-02
3419	JOSE IRONALDO ARAUJO PINTO	BIOQUÍMICO	G-04	A-04
4890	MARTA VICENTINI	BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	G-01	A-01
TABELA XV para TABELA XXXIX				
4895	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	NUTRICIONISTA	G-01	A-01
3694	ELLEN CRISTINA ROSA DA CRUZ	NUTRICIONISTA	G-04	B-04
4627	CAROLINA GOMES FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	G-01	A-01
3692	FABRICIA PINTO GALINDO	PSICOLOGO	G-04	B-04
4629	MANUELLA NAPOLIS MONTEIRO	PSICOLOGO	G-01	A-01
4857	NÁDIA SILVA ROSA	PSICOLOGO	G-01	A-01
4307	NUBIA SILVA DE ALENCAR VILELLA	PSICOLOGO	G-02	A-02
TABELA XIV para TABELA XXXXVI				
4914	RHUDYERIS AVELINO GONCALVES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	D-01	A-01
5112	THIAGO MATTOS MANTOVANI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	D-01	A-01
TABELA XV para TABELA XXXVI				
4303	DELMEIRES PEREIRA BORGES	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	A-02	A-02
5124	TAIS ZERGER	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	A-01	A-01
TABELA XV para TABELA XXXXI				
4272	JOSE SILVEIRA DIAS	TÉCNICO DE SEG DO TRABALHO	D-02	B-02
TABELA XV para TABELA XXXXII				
4504	AMILTON SILVA DE MOURA	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-01	A-01
4346	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-02	A-02
4267	LORENA CABRAL PAZETTO	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-02	A-02
1172	MARLI OKIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-05	A-05
4452	NATHALYA GONCALVES SIQUEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-01	A-01
4268	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-02	A-02
4860	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	MÉDICO GENERALISTA 40H	K-01	A-01
TABELA XV para TABELA XXXXV				
221	ADELMO FERREIRA BARROS	MÉDICO GENERALISTA 20H	I-07	A-07
383	ALVARO RIZZARDI	MÉDICO GENERALISTA 20H	I-06	A-06
3963	MARLI OKIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA 20H	I-02	A-02
TABELA XV para TABELA XXXXIV				
4361	ALANA DALLEGRAVE BARBOSA	MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	J-02	A-02
4626	NATALIA YUMI YAMAMOTO MEDEIROS	MEDICO PEDIATRA	J-01	A-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JANEIRO, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do 2º BIMESTRE, o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, do 1º QUADRIMESTRE do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 19 de maio de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 024/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.415 de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0145-07.002.04.123.0132.2177.339040000000-SUPLEMENTACAO 21. 000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.

339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0212-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0473-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339033000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0214-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0106-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0510-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0507-10.005.13.392.0130.2198.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0406-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0319-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0525-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 45.000,00 0241-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0587-11.004.17.512.0123.2130.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0567-11.003.15.451.0123.1186.449051000000-SUPLEMENTACAO 78.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 612.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0507-10.005.13.392.0130.2198.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0568-11.003.15.451.0123.1187.449051000000-REDUCAO 80.000,00
0577-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-REDUCAO 250.000,00
0551-11.002.26.782.0124.1145.449051000000-REDUCAO 232.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 612.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de abril de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2023

De 19 de maio de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Cristina Aparecida da Silva	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45
Joelma Carlos do Nascimento	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/2023

De 19 de maio de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Valdenis Silva	Viverista	A/05	A/06	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 179/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROSELI LOPES DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 36****** SSP/PR e CPF N° 011.212.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/05/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 17 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 022/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **22/05/2023 à 05/06/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
ELAINE CRISTINA SERVU	PROFESSOR (A) C. HUMANAS – D. ITAQUERÊ

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos 19 dias do mês de maio de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 021/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **22/05/2023 à 05/06/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3 – SEDE MUNICIPIO
MARIA DALVA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3 – SEDE MUNICIPIO
JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGIA- SEDE MUNICÍPIO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 19 dias do mês de maio de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2207/2023 DE 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2479/2022 de 30/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.451.600,00 (três milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.007.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA

02.007.04.000.0000.0.000. Administração

02.007.04.124.0000.0.000. Controle Externo

02.007.04.124.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.007.04.124.0001.2.007. Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

50 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
67 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
78 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
81 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

134 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

166.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

163 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

245.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
242 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

140.000,00

200.000,00

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.156. Aquisição de Ambulancias

255 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

107.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
266 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
323 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
353 - 3.3.90.92.00.00 150010010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
381 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental

15.000,00

400.000,00

13.000,00

8.000,00

40.000,00

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
392 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
393 - 3.3.90.93.00.00	150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
395 - 3.3.90.39.00.00	155000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
396 - 4.4.90.52.00.00	155000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
404 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	970.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f		
530 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
533 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

835.000,00

598 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

72.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		
707 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
736 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		

802 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
818 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		35.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 3.451.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração 02.001.04.125.0000.0.000. Normatização e Fiscalização

02.001.04.125.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.125.0001.1.016. Recadastramento Imobiliario - Sede/Distritos

23 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
65 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

50.000,00

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

66 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000,00

	FÍSICA		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
70 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
75 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes		

116 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

117 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

136 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
143 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
144 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

6.000,00

130.000,00

147 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.147.	Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS

149 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.153. Apoio às Doenças Cronicas/Infecto contagiosas

150 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS		
219 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo		
223 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
238 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
239 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		

245 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento

251 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

254 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

288.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.162.	Contrução, Reforma ou Adequação do Espaço físico e
256 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
287 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
301 - 3.3.90.36.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
376 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.084.	Climatização das escolas FUNDAMENTAL

117.000,00

16.000,00

5.000,00

177.744,01

377 - 4.4.90.52.00.00

150010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

270.000,00

150.000,00

45.000,00

260.000,00

10.000,00

24.000,00

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas
378 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.087.	Aquisição de veículos
379 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.088.	Aquisição de Onibus Escolares - Fundamental
380 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
387 - 3.3.90.30.00.00 159900000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
394 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao

396 - 4.4.90.52.00.00

155000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
411 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.081.	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%
412 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.083.	Climatização das escolas INFANTIL
413 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura

06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.097.	Construção de biblioteca
525 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.098.	Aquisição de 40 Instrumentos Musicais de Fanfarra
526 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
529 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	

19.000,00

100.000,00

12.255,99

10.000,00

10.000,00

200.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
530 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.111.	Conclusão do Estádio Municipal
568 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.112.	Reforma e ampliação de Ginásios
569 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.108.	Construção de Campos Society
570 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
573 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.813.0007.1.109.	Construção de Pista de Ciclovia
577 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	

100.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.110.	Construção de Pista de Caminhada		
578 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.267.	Reforma Interna e na Quadra do Ginásio Bezerrão		
579 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS		
627 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.134.	Implantação e manutenção do Sistema Informatizado		
658 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
666 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

710 - 3.3.90.39.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária

08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
712 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
745 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		
755 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
774 - 4.4.90.30.00.00	1704901	MATERIAL DE CONSUMO	410.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.043.	Melhorar e padronizar a arborização urbana		
790 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas		

826 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.096.	Encargos com o Consorcio CIDESASUL
874 - 3.3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.121.	Apoio a Microempreendedor Individual - MEI
880 - 3.3.60.45.00.00 150000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
887 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)

10.000,00

10.000,00

15.000,00

909 - 4.4.90.52.00.00

175900000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100,00

Total Redução: 3.451.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/03/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2213/2023 DE 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2491/2023 de 24/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000. Cultura

06.006.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

06.006.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.006.13.392.0006.1.335. CONTRIBUIÇÕES - CONTRIBUIÇÕES AS IGREJAS EVANGELICAS

930 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES - CONTRIBUIÇÕES AS IGREJAS EVANGENLICAS

5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000. Cultura

06.006.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

06.006.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.006.13.392.0006.1.102. Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f

533 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 24/03/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2214/2023 DE 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2492/2023 de 24/03/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

931 - 3.3.90.48.00.00

150010020

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15.400,00

Total Suplementação: 15.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.400,00

Total Redução: 15.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 24/03/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA CNPJ 50.429.810/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Monitoramento individual da dose de Radiação Ionizante com fornecimento de dosímetro para indivíduos ocupacionalmente exposto em Radiação,** visando atender as necessidades dos profissionais de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais).

Do prazo do contrato: 08/05/2023 até o dia 08/05/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998991	SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DA DOSE DE RADIAÇÃO IONIZANTE COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRO	UND	1	R$ 1.026,00	R$ 1.026,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, e o servidor **Silmar Santos de Almeida** matricula: 2216, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2222/2023 DE 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2498/2023 de 01/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.324.000,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

67 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

105.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

PESSOA 129.000,00

192 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

196 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico		
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica		
309 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f		
530 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.145.	APAE		
535 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
648 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
656 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
701 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
804 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM		

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

190.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM	
834 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00

Total Suplementação: 1.324.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

65 - 3.3.90.35.00.00

150000000

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS

122 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
161 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

10.000,00

187 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

189 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
191 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
287 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
354 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
385 - 3.3.90.30.00.00 155300000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.101.	Construção de espaço Cultural e anfiteatro

30.000,00

50.000,00

100.000,00

143.000,00

528 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
586 - 3.3.42.35.00.00 166000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
638 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
699 - 3.3.90.36.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
766 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		

09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
774 - 4.4.90.30.00.00	1704901	MATERIAL DE CONSUMO	282.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		

775 - 4.4.90.39.00.00	1704901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
779 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
806 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
		Total Redução:	**1.324.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/03/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 070/2023**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT, Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa para executar manutenção e reparo em ponte de madeira no interior do Município de Paranatinga/MT**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI - CNPJ: 10.535.515/0001-40

Valor Total do Fornecedor: 936.505,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais).

Pregoeiro da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 19 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2209/2023 DE 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2488/2023 de 16/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 457.276,10 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.336. OBRAS E INSTALAÇÕES

929 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES - CONCLUSÃO DA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL

457.276,10

Total Suplementação: 457.276,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

801 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

457.276,10

Total Redução: 457.276,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 16/03/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 11/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VOLLENZ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 21.003.346/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição do Elevador/Guincho Elétrico para Paciente acamado até 180 Kg,** para a secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em sua unidade de acolhimento ILPI – José Barbosa de Moura, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor total de R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

Do prazo do contrato: 11/05/2023 até o dia 10/05/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998998	ELEVADOR/GUINCHO ELETRICO PARA PACIENTE ACAMADO ATE 180KG	UND	1	R$ 7. 160,00	R$ 7. 160,00	VOLLENZ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – Transfer 150 kg

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva e ajuste geral e teste de reprodutividade do analisador Bioquímico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

FORNECEDOR: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABO - CNPJ: 07.776.581/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 2.281,72 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

19/05/2023

Inexigibilidade de Licitação 02/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 19 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

I TERMO DE RETIFICAÇÃO –

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto, a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** por motivos de **READEQUAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023,** com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, **REDESIGNA** nova data de **DISPUTA** do **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**.

ONDE SE LÊ:

1.3 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data 29/05/2023, Horário: 13h00min (com tolerância de até 15 minutos). Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando

Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data 01/06/2023, Horário: 08h00min (com tolerância de até 15 minutos). Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Juntamente:

ONDE SE LÊ:

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante.

9.2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 07 (sete) anos de vida útil;

i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no termo de referência e edital; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PREFEITURA MUNICIPAL.

j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte do Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

m) O serviço de transporte escolar deverá transportar ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSELVI (Arnaldo Estevan), UNICESUMAR, UNIC (Floriano Peixoto), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA MILITAR (TIRADENTES), ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRÉ MAGGI). TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO da rede ESTADUAL, MUNICIPAL e UNIVERSITÁRIOS do Município de Pedra Preta – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

n) DEVERÁ ser apresentada documentação para comprovação através de declarações, oferecimento de listagem de motoristas com vínculo e veículos com propriedade ou contrato de locação demonstrados.

9.2.3. DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

• Ter idade superior a vinte e um anos;

• Ser habilitado na categoria D;

• Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;

• Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.

• Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

LEIA-SE:

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante.

9.2.2. Para cada linha que o licitante for participar (concorrer) deverá ser apresentada declaração (ANEXO IX) de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 –Código de Trânsito Brasileiro CTB;

9.2.3. O licitante vencedor de cada item deverá apresentar o veículo e toda a documentação do veículo e do condutor nos termos deste edital, no dia e horário marcados pela comissão para a vistoria, por responsável técnico determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e desclassificação no (s) item (s) que a licitante tenha sido declarada vencedora.

9.2.4. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item 9.2.5, eliminará o licitante do certame e serão aplicadas as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

9.2.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes vencedores, no prazo de 48 horas a contar do termino da sessão no Departamento de Licitação aos cuidados da Pregoeira e/ou Comissão de Contratação.

9.2.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.2.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.2.9. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 07 (sete) anos de vida útil;

i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no termo de referência e edital; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PREFEITURA MUNICIPAL.

j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte do Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

m) O serviço de transporte escolar deverá transportar ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSELVI (Arnaldo Estevan), UNICESUMAR, UNIC (Floriano Peixoto), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA MILITAR (TIRADENTES), ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRÉ MAGGI). TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO da rede ESTADUAL, MUNICIPAL e UNIVERSITÁRIOS do Município de Pedra Preta – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

n) DEVERÁ ser apresentada documentação para comprovação através de declarações, oferecimento de listagem de motoristas com vínculo e veículos com propriedade ou contrato de locação demonstrados.

9.2.10. DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

• Ter idade superior a vinte e um anos;

• Ser habilitado na categoria D;

• Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;

• Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.

• Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

PEDRA PRETA, 19 de maio de 2023.

_____

Cristiane Valéria da Silva

Agente de Contratação – Portaria nº 245/2023

DECRETO Nº 132, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 19 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4333	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA	1/3/2012	Agente Administrativo	B/12	C/12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 288, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA LÚCIA DA SILVA.

DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Sandra Lúcia da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3**/4/2018 à 3/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Sandra Lúcia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 à 30/7/2023 e de 6/5/2024 a 4/6/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 289, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA MERCÊS DA COSTA.

DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Maria Mercês da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1**/8/2013 à 1/8/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Mercês da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **6/6/2023 à 3/9/2023 .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 287, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VANESSA SILVA REZENDE.

DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Vanessa Silva Rezende.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 15/9/2021 à 15/9/2022**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vanessa Silva Rezende,** concursada no cargo de Monitora, ocupando o cargo de gratificação de agente de cotação e formação de preço, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 à 30/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022 - T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP **CNPJ: 45.721.936/0001-40**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022.	**DATA: 15/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS **MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.**	
DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses**, iniciando em** 02/06/2023**estendendo-se até o dia** 02/06/2024**.**	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 02/06/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 038/2023.

DECRETO Nº 038, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sancionado pela Lei Municipal nº 1.204/2022, em consonância ao disposto da Lei Municipal nº 1.205 de 05 de dezembro de 2022, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.10.644.3.3.90.39-00 R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.20.030.3.3.91.97-00 R$ 1.000,00

SOMA R$ 3.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.20.030.3.3.90.36-00 R$ 3.000,00

SOMA R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo MT, 08 de maio de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 041/2023. PR SRP Nº 013/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO –I parte integrante do edital,** com realização prevista para o dia **05/06/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES –PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM para a***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE SENDO DE MATERIAL GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT***

Data: 01/06/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Maio de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO DE CLASSE

PORTARIA Nº 45 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de Servidor Publico e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, através da elevação de **CLASSE** a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n° 015.015.321-03, matricula nº 909, **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1,Anexo I da Lei Municipal n°. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1058/2023 ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

LEI Nº 1058/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Senhor: **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1042/2022, no valor de **R$ 15.573,17 (Quinze Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos)**,a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria De Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal DE Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0009	Proteção Social Básica – PAN	
Atividade	2.187	Manutenção do Programa de Cadastro Único do SUAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.660.000000	6.229,27
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	1.660.000000	4.671,95
4.4.90.51.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.660.000000	4.671,95

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotação a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria De Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal DE Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0009	Proteção Social Básica – PAN	
Atividade	1.210	E.I. 05/2022 – AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica – Red. 878	1.660.0000000	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Material de Consumo – Red. 877	1.660.0000000	6.000,00

ÓRGÃO	09	Secretaria De Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal DE Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	0009	Proteção Social Básica – PAN	
Atividade	2.062	Manutenção e Atividades do programa Criança Feliz	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas – Red. 638	1.660.000000	1.573,17

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021 - Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, em 18 de maio de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS (DEFERIDOS) PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 002/2023

Edital de divulgação da lista de Candidatos

Aptos (deferidos) para a realização da avaliação

Escrita do Processo de Escolha para membros

Do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre

Do Norte/MT,

A Comissão Especial Encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte/MT, na forma da Resolução nº 004 de 27 de Março de 2023;

DIVULGA, a lista de candidatos aptos (deferidos) para realização da primeira avaliação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte/MT;

Número	Nome
01	Paulo Henrique dos Santos Moraes
02	Suyane Amorim Corrêa
03	Lidia Pereira Tavares
04	Maria Liduina Lopes de Souza
05	Francisca das Chagas Pereira Ferreira
06	Adriana Silva de Souza
07	Aline Inês do Carmo Freire
08	Lindomar Pereira da Silva
09	Luzilene Rosa Porto
10	Ana Catarina Guerra
11	Lindinalva Abreu Santos
12	Eva dos Santos Lima
13	Mara Jane Tranqueira da Silva
14	Elias Barbosa dos Santos
15	Lenilda da Silva Barcelos
16	Divino Teones Glória da Silva
17	Zizelia Rodrigues de Souza Silva
18	Micheli Silva Furtado
19	Aline de Camargo Oliveira
20	Kassandra Farias de Oliveira

_____ _____

Ferla Borges Pereira Thais Ferreira dos S. Moreira

Comissão/CMDCA, Comissão/CMDCA,

_____

Rosimeire Afonso da Silva

Comissão/CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1058/2023

EDITAL Nº 013/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1058/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providencias".**

A LEI 1058/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE

Publicação

Autorização de Expedição de Título - PAT nº 006/2023/PAN

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, por meio de seu órgão responsável, torna público, AUTORIZOU a expedição do TÍTULO DE DOMÍNIO do requerente do processo administrativo de titulação n° 006/2023 do imóvel denominado de lote nº 03 da quadra nº 06 do Loteamento Vila São Geraldo, a desmembrar da matrícula n° 652 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT.

Sendo o exposto acima citado nos autos do processo administrativo, não havendo nenhuma impugnação dentro do prazo estabelecido no despacho do presente processo administrativo.

Porto Alegre do Norte, 19 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE OREDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO 83/2022

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portador do RG Nº 272821858 e CPF: 284.294.768.14, endereço: Avenida Sergipe 1631 – Centro – CEP: 78585.000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT.

Referente ao contrato 83/2022, Oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 03/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 16 de Maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em; 16/05/2023 MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Porto Estrela - MT, 19 de maio de 2023.

Ref. Pregão Eletrônico nº 009/2023

Processo Administrativo nº 021/2023

Empresa Recorrente: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

Empresa Recorrida: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROTUDOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela – MT.

1. SÍNTESE DOS FATOS Trata-se de Recurso contra as decisões do Pregoeiro, onde a recorrente faz 3 pedidos: **1 –** Para que seja o presente recurso conhecido, com fins de desclassificação da empresa Londrihosp. **2 –** Para que seja aberto processo administrativo contra a empresa Londrihosp, em face de ato inidôneo praticado pela mesma. **3 –** Para que caso o Recurso não seja conhecido, seja aberto vista do processo a fim de buscar via judicial. Considerando que na data de 09 de maio de 2023 ocorreu o Certame do Processo administrativo nº 021/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela – MT. Pois bem, discorramos acerca do processo licitatório, na hora e data marcada no edital, foi dada a abertura do certame em questão, conforme consta na ata da sessão, as empresas tiveram suas propostas classificadas e foram para a fase de lances, onde a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROTUDOS MEDICO HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do item 8 por ofertar o menor preço por ofertar o valor de R$ 4.000,00, ficando a empresa REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR classificada em 2º lugar com o valor de R$ 4.398,00 e a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI classificada em 3º lugar com o valor de R$ 9.800,00. Após a fase de lances, foi aberto a negociação com as empresas e posteriormente realizada a fase de habilitação, ficando a empresa Londrihop declarada habilitada. Logo mais foi dado início a fase recursal, onde a empresa Brava Sul manifestou o interesse em apresentar recursos quanto a decisão do pregoeiro. Considerando isto, a empresa recorrente apresentou as razões do recurso em tempo hábil, logo mais foi dado o prazo para a empresa vencedora apresentar as contrarrazões, o que não ocorreu, pois mesmo sendo em tempo hábil a recorrida veio a anexar apenas a proposta realinhada, decaindo assim seu direito de defesa. **2. DOS FUNDAMENTOS** Antes de adentrar ao mérito do presente recurso apresentado, responderemos o questionamento da primeira. Adentrando ao mérito da discussão, preambularmente, frise-se que a administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Tais princípios nortearam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, impondo ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,*

da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito. Pois bem, de fato a empresa BRAVASUL (recorrente), apresentou argumentos concretos de simples entendimento e corretos, ou seja, realmente a empresa Londrihosp (recorrida) apresentou a proposta de um equipamento com capacidade inferior ao exigido no Edital de Licitação. Considerando que o princípio da vinculação ao edital, descrito acima, é fundamental e mormente norteadora de todo o certame em questão, considerando ainda a decisão errônea deste pregoeiro e equipe de apoio, considerando que o edital de licitação exige "esteira eletrônica com capacidade de 150 à 200 kg" e a esteira ofertada é de capacidade de 130 kg. Declaramos que conhecemos a primeira solicitação do recurso apresentado pela empresa. Por fim, oportuno dizer que esta Equipe de Pregão sempre respeitou os princípios norteadores da Administração Pública, prestigiando da melhor forma os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa, entre outros. O segundo pedido da recorrente solicita que seja aberto processo administrativo contra a empresa Londrihosp, em face de ato inidôneo praticado pela mesma. Ora, também citamos os ensinamentos dos mestres em Lei de Licitações e Contratos Administrativos. MARCAL JUSTEN FILHO, prefere falar em isonomia, O direito a participação. *"Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre agentes econômicos (comentários à lei de licitações e Contratos administrativos . 14ª. Ed. Dialética. São Paulo 2010, Contemplado ao ACORDÃO DO TCU (ACORDÃO 1087/2017); "O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..." (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92).* Diante do exposto, podemos observar que caso abríssemos o um processo administrativo contra a recorrida, a mesma seria declarada inidônea e não poderia mais comercializar seus produtos por meio de licitação, o que julgamos, cito pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, ser um excesso de formalismo. Esclarecemos ainda que estamos trabalhando com pessoal reduzido no setor de licitações, fazendo-se assim com que os servidores atuantes trabalhem sobrecarregados. Tendo em vista isto, afirmamos que infelizmente a presente proposta deveria ser desclassificada de inicio, o fato passou-se despercebida, dado ao fato conforme citamos de estarmos sobrecarregados. Destacamos conforme descrito acima, que esta Equipe de Licitação sempre respeitou os princípios norteadores da Administração Pública, prestigiando da melhor forma os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa, entre outros. Tendo em vista isto, declaramos que jamais realizaríamos algum ato e portaríamos alguma conduta que viesse a prejudicar algum licitante, contudo infelizmente veio a ocorrer o presente fato, porém não merecendo tais excessos solicitados. Neste interim, não merece prosperar a segunda alegação trazida em sede de recurso. Já o terceiro pedido solicita que caso o Recurso não seja conhecido, seja aberto vista do processo a fim de buscar via judicial. Pois bem, buscamos sempre o princípio da transparência em nossa gestão, ou seja referente ao processo em questão, o mesmo é transparente em sua totalidade. Ora, assim como todos os processos licitatórios estão a disposição de quem achar na vontade de solicitar sua vista, o presente Pregão Eletrônico nº 009/2023 também esta. Portanto em parte será conhecida e acatada o presente recurso, ficando a critério da recorrente a vista do processo que sempre estará à disposição de quem interessar no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT. **3. CONCLUSÃO** Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **PROCEDENTE.** Ficando assim somente a proposta apresentada pela empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROTUDOS MEDICO HOSPITALARES LTDA desclassificada por não atender as exigências do Edital, contudo não instaurando um processo administrativo na mesma. Sendo só para o momento, elevo votos de estima e apreço. Atenciosamente, _____ **Hiago Carlos da Silva**
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 099/2022 BKP

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 099/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 099/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 099/2022, Tomada de Preços nº. 013/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 099/2022, por mais 06 (Seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, e vigorará da data de 24/05/2023 a 24/11/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de maio de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE** **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 144/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 144/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: D P DA SILVA CALHAS - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 29.880.471/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2023**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO 193/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 142/2022

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59, representada pelo senhor Fernando A. Carvalho Junior. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Valor total:

>> R$ 889.724,31

(Oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e um centavos)

Referente ao Contrato 193/2022 - Processo Licitatório n°. 142/2022 – Tomada de Preços n°. 023/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de maio de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP** Fernando A. Carvalho Junior Representante CNPJ Sob nº *16.939.495/0001-59*

ORDEM DE SERVIÇO REF CONTRATO 140/2023 PL 030 2023 BKP

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de sewrviços:

Onde fica autorizada a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59, representada pelo senhor FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DA AVENIDA CERRO LARGO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS

>> Valor total R$: 411.130,51

(Quatrocentos e onze mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Referente ao Contrato 140/2023 - Processo Licitatório n°. 030/2023 – Tomada de Preços 002/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DA AVENIDA CERRO LARGO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de maio de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ 16.939.495/0001-59

Fernando A. Carvalho Junior

Representante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1544	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

ORDEM DE SERVIÇO REF CONTRATO 127/2023 PL 047/2023 AMBIEX

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Sob n° 05.770.382/0001-56, representada pela senhor José Policarpo Miranda Júnior, conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Valor total:

>> R$: 240.630,68

Duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos.

Referente ao Contrato 127/2023 - Processo Licitatório n°. 047/2023 – Tomada de Preços n°. 003/2023, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de maio de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA** José Policarpo Miranda Júnior Representante CNPJ Sob nº *05.770.382/0001-56*

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 115/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 115/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CALIANI LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 36.000.553/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL CACIO E MARCOS PARA O 18º FESPEVA FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

DATA DO CONTRATO: 07 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 07 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE **Nº. 004/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovan-

te de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ALINE CEZAR DE SOUZA	**385036**	**68**	**97 º**
NILCELENE NICOLAU AMADO	**386809**	**68**	**98 º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que realizamos ADESÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2022 DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL/MT, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022, para a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV, informando assim que essa adesão visa atender ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE POXORÉU – POXORÉU PREVI.

POXOREU, 19 de maio de 2023

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 /2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe

000526	Eliane da Silva França	07/02/2011	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	D-II	E-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Maio 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°88-A/2023, A QUAL ALTERA A PORTARIA N°39/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E NOMEIA FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 88-A/2023

DATA: 22 DE ABRIL DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N°39/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E NOMEIA FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Alterar a Portaria n°39/2023 de 06 de fevereiro de 2023 enomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35 M² NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°1617/2022/SINFRAMT, CONFORME PROJETO BÁSICO", referente ao Processo Licitatório Nº 02/2023, Concorrência Pública Nº 01/2023 e Contrato Nº 22/2023**.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE ABRIL DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°96/2023, O QUAL EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°96/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERA o Senhor **PAULO SEZAR DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 03531333 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 303.967.941-49, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO–DAS-7,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura Divisão de Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°46/2023 de 07 de fevereiro de 2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA - DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES E DAS DOCUMENTAÇÕES ENTREGUES PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES E DAS DOCUMENTAÇÕES ENTREGUES PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, MANDATO 2024 – 2027.

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, Senhora Simone Gonçalves de Paula, após Assembleia da Comissão Especial realizada no dia 17 de Maio de 2023, por meio da Ata nº 006/2023/CMDCA, **torna público o presente Edital Complementar** para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão Cascalheira, que **DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS**, conforme abaixo especificado na lista por ordem de inscrição:

Nº	CANDIDATO(A)	DECISÃO
01	LIUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
02	KATIA ELIZA VITRIO	DEFERIDA
03	ROSENIRA RIBEIRO BATISTA	DEFERIDA
04	CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS	DEFERIDA
05	ANA PAOLA CARDOSO COSTA	DEFERIDA
06	MEIRINALVA RODRIGUES	DEFERIDA
07	ANTONIO DE ARAUJO VANDERLEI	DEFERIDO
08	CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
09	JOSÉ NETO SANTOS DE BRITO	DEFERIDO
10	EUNIDES FREIRE DE ANDRADE	DEFERIDO
11	DELBRA DA SILVA LOPES	DEFERIDA
12	ROSILENE DE SOUZA DOS REMÉDIOS	DEFERIDA

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de Maio de 2023.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente em exercício do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 218/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissionais de engenharia do tipo Engenheiro Civil para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e plano de capacitação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 034/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 034/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **J M LOPES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 50.412.953/0001-35, pelo valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 236/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Construção de Mini Rotatória no Cruzamento entre as avenidas Joana Alves de Oliveira e Dom Bosco do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: ***Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP: 76.890-000, Jaru/RO.*

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	CONSTRUÇÃO DE MINI ROTATÓRIA NO ENCONTRO DAS AVENIDAS JOANA ALVES DE OLIVEIRA E DOM BOSCO.	R$ 13.996,00	R$ 13.996,00
Valor Total					**R$ 13.996,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 236/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 13.996,00 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais).

Rondolândia – MT, 19 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 193/2023.

OBJETO: Aquisição alevinos de tambaqui do programa nosso peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 031/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 031/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regên-

cia sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: DOUGLAS RODIO - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, pelo valor global de R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 239/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2023

Objeto: Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: L.H.C Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, Endereço: Av Marechal Rondon, Nº311, Bairro: Centro, CEP: 78.961-390 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00019187	UND	50	CAMISETA MASCULINA Detalhamento: GOLA POLO, TECIDO PIQUE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COM BOTÕES, BORDADO NO BOLSO OU PEITO ESQUERDO. TODOS OS TAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO	R$ 55,00	R$ 2. 750,00
02	0007962	UND	50	CAMISA MASCULINA Detalhamento: SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANO, MANGA LONGA. 2 (DOIS) BOTÕES EM CADA PUNHO, 01 (UM) BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO COM O BRASAO DA PREFEITURA BORDADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 7 CM. GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL COM NO MINIMO 5 (CINCO) BOTÕES. TODOS OS TAMANHOS: P, M, G E GG. A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO	R$ 95,00	R$ 4. 750,00
03	00025534	UND	70	CAMISETE Detalhamento: FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO POLY TWO WAY CANNES 67% ALGODÃO, 30% POLIESTER, 3% ELASTANO, DETALHAMENTO BOLSO, PARTE DA FRENTE, BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO. TODOS OS TAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO	R$ 95,00	R$ 6. 650,00
04	00067400	UND	70	BABY LOOK FEMENINA Detalhamento: GOLA POLO, TECIDO PIQUE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COM BOTÕES, BORDADO NO BOLSO OU PEITO ESQUERDO. TODOS OS TAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO	R$ 55,00	R$ 3. 850,00
05	00067910	UND	100	CAMISETA TIPO UNISSEX Detalhamento: MALHA FRIA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, COM MANGA CURTA, COM VIÉS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TODOS OS TAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO	R$ 33,00	R$ 3. 300,00
Valor Total						**R$ 21. 300,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 239/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).

Rondolândia – MT, 19 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em geral,para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 24/2022, tendo como objeto: "Contratação de 04 (quatro) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Rondonopolis/MT, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades tem por Objetivo: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública direta e indireta, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art. 37, § 1º da constituição federal, conforme termo de referencia encaminhado pelo Gabinete de Comunicação Social", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório:

As empresas DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, Soul Propaganda Eireli, Gonçalves Cordeiro e Epoca Propaganda por cumprir com todos os requisitos do edital.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, no dia 08/06/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- EM ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM/ DIÁRIA EM HOTEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto de Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14hs00min, do dia 02/06/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 19 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) CADERNOS PERSONALIZADOS**, sendo: 540 cadernos personalizados brochura 48 folhas, tamanho 14x21CM, frente colorida, verso 01 cor, papel cartão; e 300 cadernos personalizados arame, espiral, 10 matérias, tamanho A4, capa colorida, papel cartão, verso 01 cor; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 026/2023; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; 06.002.12.365.0042.2042.3.3.90.00.2.1.500.236; f) Valor: **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);** g) Contratada: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 00.822.126/0001-41; h) Autorizado: em 10/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 19/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a cantora **PAULA MATTOS** no dia **28/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 006/2023; e) Valor:R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);f)Contratada: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 10.685.658/0001-38; g) Autorização: em 09/05/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 19/05/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** nos dias **27 e 28/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 005/2023; e) Valor:R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);

f)Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 09/05/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 18/05/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 02/06/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 19 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N°141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

DATA: 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sr. ELCIO SCHEIBE do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 863/2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Sr. ELCIO SCHEIBE do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 76/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 207/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com transmissão ao vivo (live) dos jogos finais do campeonato Municipal de Futsal 2023.
EMPRESA:	**IMPMIX LTDA**
CNPJ:	**19.452.273/0001-03**
VALOR TOTAL:	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 146/2023 de 19/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **IMPMIX LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°140/2023

PORTARIA Nº 140/2023

DATA: 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sr. DEVANIR PEREIRA DA SILVA do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 863/2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Sr. DEVANIR PEREIRA DA SILVA do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 74/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°143/2023

PORTARIA Nº143/2023

DATA: 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sra. ADRIANA FAE do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- : Exonera a Sra. ADRIANA FAE do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma

Conforme solicitação datada em 19 de maio de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023.

DATA: 19 de Maio de 2023.

SÚMULA: Constitui abertura de Processo Administrativo para incorporação de Bens recebidos em Comodato.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Consituir abertura de Processo Adminstrativo para incorporação de Bens Móveis recebidos em Comodato da ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIREIRAS DE SANTA CARMEM.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 de Maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Processo Licitatório: 020/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o valor estimado da contratação, que inicialmente se enquadrava na modalidade de Tomada de Preços, sofreu uma atualização que resultou na sua extrapolação em relação ao limite definido para essa modalidade.

Considerando que diante dessa alteração no valor estimado da contratação, se faz necessário realizar a contratação por meio da modalidade de Concorrência.

Considerando que foi instaurado um novo processo licitatório, adequado às exigências e procedimentos estabelecidos para a modalidade Concorrência.

DECIDE.

Diante do exposto e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e, diante de circunstância que torna o processo inoportuno, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 004/2023.

Publique-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 037/2023 | Dispensa de Licitação nº 010/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOURÃO CURVO DE CONCRETO ARMADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: **T L ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 30.900.434/0001-09

VALOR: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 037/2023, nos termos do artigo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de maio de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOURÃO CURVO DE CONCRETO ARMADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: T L ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 30.900.434/0001-09, R$ 28. 500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **Fundamentado no** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 004/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "SHOW DUPLA ANTONELLA E ANA MÁRCIA" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: ANA MARCIA SANTOS DA SILVA, inscrito no CNPJ: 50. 277.974/0001-95, Valor: 5.000,00 (Cinco mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DA DUPLA "SHOW DUPLA ANTONELLA E ANA MÁRCIA" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa ANA MARCIA SANTOS DA SILVA, inscrito no CNPJ 50.277.974/0001-95, Valor: 5.000,00 (Cinco mil reais). Fundamentado no ArtArt. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 19 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 017/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 018-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 017/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 018-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2023 - SUPRESSÃO DE VALOR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, CONTRATO 018/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESAJ C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa, brasileir**a, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA**, **CNPJ: 01.501.665/ 0003-03**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/ 93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão de valor tem por objetivo reduzir o valor do litro do Diesel Comum decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023 e Contrato de nº 018/2023, firmado entre as partes na data de 20 de Março de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 030-2022, nos itens 3.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
02	28845	**ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL COMUM**	LT	6,59
03	28846	**ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL, S-10**	LT	6,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do item no contrato, após a Supressão financeira, é R$ 0,80 (Oitenta centavos) no item 02 e 03 da Ata de Registro de Preços 016-2023, conforme planilhas anexas a este.

Preço após o Reequilíbrio Financeiro.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
02	28845	**ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL COMUM**	LT	5,79
03	28846	**ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL, S-10**	LT	5,79

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/ 93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Maio de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

JANIO CARLOS MOREIRA SILVA

CPF: 370.428.311-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0268/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.***.***-04 (titular) e, **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.***.***.02 (suplente), para fiscalização da seguinte **CONTRATADO 036/2023 -** AGRO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.968.566/0001-40**,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023 CONTRATO 036-2023**. **VALOR**: R$ **6.016,40** VIGENCIA 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0267/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0267/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO**, portadora do RG nº 32*****54 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-03, (titular) e **ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS**, inscrito no CPF nº 020.189.611-79 (suplente), para fiscalização da seguinte **CONTRATO Nº 022/2022- CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Mafra Sports Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.979.397/0001-08.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.375.147/0001-94 - VALOR TOTAL: R$ R$ 517.295,00 e SUPERMERCADO ARARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26 VALOR TOTAL:R$ 1.525.165,70. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **18/05/2023 ATÉ 18/05/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2021

Adesão ao Pregão Presencial 013/2020 - Ata de Registro de Preços 013/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marco - MT

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.468.557/0001-54; referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 069-2021, **Vigência 31/05/2023 até 31/05/2024; Valor:** R$ 71.944,20; OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFFLINE**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 766/2023. DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2023.

DE 19 DE MAIO DE 2023.

"SÚMULA: AMPLIA E DELIMITA O PERÍMETRO URBANO E A ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI Nº 013/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º O perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, fica ampliado e definido na área compreendida nos seguintes pontos e coordenadas geográficas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BC7-M-3648, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 8.472.820,13m e E 686.308,30m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 414 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 96°30'05" por uma distância de 441,88m até o vértice ZTGR-M-1019, de coordenadas N 8.472.770,09m e E 686.747,34m; deste segue, com azimute de 177°13'20" por uma distância de 48,54m até o vértice F17-P-6952, de coordenadas N 8.472.721,61m e E 686.749,69m; deste segue confrontando com o CÓRREGO MUTUM, com azimute de 195°35'42" por uma distância de 53,79m até o vértice F17-P-6953, de coordenadas N 8.472.669,81m e E 686.735,23m; deste segue, com azimute de 188°48'43" por uma distância de 55,52m até o vértice F17-P-6954, de coordenadas N 8.472.614,95m e E 686.726,73m; deste segue, com azimute de 172°48'10" por uma distância de 36,74m até o vértice BDE-M-1104, de coordenadas N 8.472.578,49m e E 686.731,33m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 6244 – FAZENDA SAMAMBAIA, com azimute de 93°23'53" por uma distância de 12,39m até o vértice BDE-M-0539, de coordenadas N 8.472.577,76m e E 686.743,70m; deste segue, com azimute de 76°35'20" por uma distância de 408,88m até o vértice ZTGR-M-0698, de coordenadas N 8.472.672,59m e E 687.141,42m; deste segue, com azimute de 77°33'21" por uma distância de 184,02m até o vértice ZTGR-M-0697, de coordenadas N 8.472.712,25m e E 687.321,12m; deste segue confrontando com a RODOVIA MT-140, com azimute de 166°12'32" por uma distância de 67,66m até o vértice F17-M-1452, de coordenadas N 8.472.646,53m e E 687.337,25m; deste segue, com azimute de 167°00'29" por uma distância de 486,18m até o vértice ZTGR-V-0499, de coordenadas N 8.472.172,80m e E 687.446,55m; deste segue, com azimute de 166°43'54" por uma distância de 477,26m até o vértice ZTGR-M0603, de coordenadas N 8.471.708,27m e E 687.556,09m; deste segue confrontando com a AVENIDA MAGESTER, com azimute de 166°43'54" por uma distância de 45,69m até o vértice ZTGR-M-0605, de coordenadas N 8.471.663,81m e E 687.566,57m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 99 – FAZENDA TRÊS AMIGOS, com azimute de 273°58'33" por uma distância de 176,53m até o vértice ZTGR-V-0498, de coordenadas N 8.471.676,05m e E 687.390,47m; deste segue, com azimute de 261°45'53" por uma distância de 92,06m até o vértice ZTGR-V-0497, de coordenadas N 8.471.662,86m e E 687.299,36m; deste segue, com azimute de 257°16'00" por uma distância de 119,69m até o vértice ZTGR-V0496, de coordenadas N 8.471.636,48m e E 687.182,61m; deste segue, com azimute de 256°28'18" por uma distância de 198,26m até o vértice ZTGR-V-0495, de coordenadas N 8.471.590,10m e E 686.989,85m; deste segue, com azimute de 266°05'40" por uma distância de 128,74m até o vértice BDE-M-0510, de coordenadas N 8.471.581,33m e E 686.861,41m; deste segue, com azimute de 171°09'39" por uma distância de 168,87m até o vértice F17-M-0960, de coordenadas N 8.471.414,47m e E 686.887,35m; deste segue confrontando com A QUEM DE DIREITO, com azimute de 257°02'06" por uma distância de 655,00m até o vértice ZTGR-M-1030, de coordenadas N 8.471.267,52m e E 686.249,05m; deste segue, com azimute de 346°35'36" por uma distância de 155,90m até o vértice ZTGR-V-0505, de coordenadas N 8.471.419,16m e E 686.212,91m; deste segue confrontando com a RODOVIA MT-235, com azimute de 346°40'32" por uma distância de 46,08m até o vértice ZTGR-V-0504, de coordenadas N 8.471.464,00m e E 686.202,29m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.583 – LOTE N° 11-A, com azimute de 347°05'02" por uma distância de 244,64m até o vértice BDE-M-1088, de coordenadas N 8.471.702,45m e E 686.147,61m; deste segue, com azimute de 255°07'34" por uma distância de 222,00m até o vértice F17-M-1263, de coordenadas N 8.471.645,47m e E 685.933,04m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 24.938 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 347°03'10" por uma distância de 267,23m até o vértice ZTGR-M-0611, de coordenadas N 8.471.905,91m e E 685.873,17m; deste segue, com azimute de 347°03'04" por uma distância de 40,68m até o vértice ZTGR-M-0612, de coordenadas N 8.471.945,55m e E 685.864,05m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 414 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 77°02'56" por uma distância de 221,92m até o vértice ZTGR-M-0608, de coordenadas N 8.471.995,29m e E 686.080,33m; deste segue, com azimute de 347°04'07" por uma distância de 566,40m até o vértice F17-M-1454, de coordenadas N 8.472.547,32m e E 685.953,58m; deste segue, com azimute de 77°05'11" por uma distância de 400,85m até o vértice F17- M-1442, de coordenadas N 8.472.636,91m e E 686.344,29m; deste segue, com azimute 348°53'15" por uma distância de 186,72m até o vértice BC7-M-3648, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único. A planta georreferenciada e o respectivo memorial descritivo da área do perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Trivelato constantes dos Anexos I e II são partes integrantes desta Lei

Art. 2º A Área de Expansão Urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato fica definida na área compreendida nos seguintes pontos e coordenadas geográficas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZTGR-M-1016, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC57°W, de coordenadas N 8.473.164,49m e E 687.249,43m; deste segue confrontando com a RODOVIA MT-140, com azimute de 179°57'37" por uma distância de 132,54m até o vértice ZTGR-V-0510, de coordenadas N 8.473.031,96m e E 687.249,52m; deste segue, com azimute de 172°20'50" por uma distância de 74,56m até o vértice ZTGR-V-0511, de coordenadas N 8.472.958,06m e E 687.259,45m; deste segue, com azimute de 165°34'53" por uma distância de 116,64m até o vértice F17-M-1450, de coordenadas N 8.472.845,09m e E 687.288,49m; deste segue, com azimute de 166°12'17" por uma distância de 136,80m até o vértice ZTGR-M-0697, de coordenadas N 8.472.712,24m e E 687.321,11m; deste segue, com azimute de 166°12'09" por uma distância de 67,66m até o vértice F17-M-1452, de coordenadas N 8.472.646,53m e E 687.337,25m; deste segue, com azimute de 167°00'29" por uma distância de 486,18m até o vértice ZTGR-V-0499, de coordenadas N 8.472.172,80m e E 687.446,55m; deste segue, com azimute de 166°43'54" por uma distância de 477,26m até o vértice ZTGR-M-0603, de coordenadas N 8.471.708,27m e E 687.556,09m; deste segue confrontando com a AVENIDA MAGESTER, com azimute de 166°43'54" por uma distância de 45,69m até o vértice ZTGR-M-0605, de coordenadas N 8.471.663,81m e E 687.566,57m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 99 – FAZENDA TRÊS AMIGOS, com azimute de 165°04'20" por uma distância de 589,37m até o vértice ZTGR-M-1011, de coordenadas N 8.471.094,33m e E 687.718,40m; deste segue, com azimute de 252°01'34" por uma dis-

tância de 782,05m até o vértice AFK-M-0661, de coordenadas N 8.470. 853,00m e E 686.974,52m; deste segue, com azimute de 251°56'21" por uma distância de 186,22m até o vértice ZTGR-M-1010, de coordenadas N 8.470.795,26m e E 686.797,47m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 1451 – LOTE N° 8-A, com azimute de 251°47'48" por uma distância de 25,42m até o vértice ZTGR-M-1009, de coordenadas N 8.470. 787,33m e E 686.773,33m; deste segue, com azimute de 251°59'06" por uma distância de 857,65m até o vértice ZTGR-M-1008, de coordenadas N 8.470.522,08m e E 685.957,73m; deste segue confrontando com A QUEM DE DIREITO, com azimute de 347°05'07" por uma distância de 817,01m até o vértice ZTGR-M-1012, de coordenadas N 8.471.318,43m e E 685. 775,12m; deste segue confrontando com a RODOVIA MT-235, com azimute de 74°25'56" por uma distância de 77,89m até o vértice ZTGR-V-0508, de coordenadas N 8.471.339,33m e E 685.850,16m; deste segue, com azimute de 76°46'25" por uma distância de 168,68m até o vértice ZTGR-V-0507, de coordenadas N 8.471.377,93m e E 686.014,36m; deste segue, com azimute de 77°21'43" por uma distância de 132,56m até o vértice ZTGR-V-0506, de coordenadas N 8.471.406,93m e E 686. 143,71m; deste segue, com azimute de 79°58'21" por uma distância de 70,27m até o vértice ZTGR-V-0505, de coordenadas N 8.471.419,16m e E 686.212,91m; deste segue, com azimute de 346°40'32" por uma distância de 46,08m até o vértice ZTGR-V-0504, de coordenadas N 8.471.464,00m e E 686.202,29m; deste segue, com azimute de 259°58'21" por uma distância de 68,47m até o vértice ZTGR-V-0503, de coordenadas N 8.471. 452,08m e E 686.134,87m; deste segue, com azimute de 257°21'55" por uma distância de 134,20m até o vértice ZTGR-V-0502, de coordenadas N 8.471.422,73m e E 686.003,92m; deste segue, com azimute de 256°44'40" por uma distância de 95,02m até o vértice ZTGR-V-0501, de coordenadas N 8.471.400,94m e E 685.911,43m; deste segue, com azimute de 256°48'41" por uma distância de 74,34m até o vértice ZTGR-V-0500, de coordenadas N 8.471.383,98m e E 685.839,05m; deste segue, com azimute de 254°27'46" por uma distância de 77,04m até o vértice ZTGR-M-1007, de coordenadas N 8.471.363,34m e E 685.764,82m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.583 – LOTE N° 11-A, com azimute de 347°05'11" por uma distância de 229,65m até o vértice ZTGR-M-1006, de coordenadas N 8.471.587,18m e E 685.713,50m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 24.938 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 347°05'12" por uma distância de 257,91m até o vértice ZTGR-M-1005, de coordenadas N 8.471.838,57m e E 685.655,87m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 414 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 347°05'03" por uma distância de 877,49m até o vértice ZTGR-M-1004, de coordenadas N 8.472.693,86m e E 685.459,73m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 24.989 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 347°05'08" por uma distância de 242,28m até o vértice ZTGR-M-1003, de coordenadas N 8.472.930,01m e E 685.405,58m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 409 – FAZENDA GERMANY, com azimute de 96°47'22" por uma distância de 302,31m até o vértice BDE-M-0427, de coordenadas N 8.472.894,27m e E 685.705,77m; deste segue, com azimute de 96°58'26" por uma distância de 242,26m até o vértice ZTGR-M-1023, de coordenadas N 8.472.864,86m e E 685.946,24m; deste segue, com azimute de 77°02'22" por uma distância de 345,92m até o vértice ZTGR-M-1022, de coordenadas N 8.472.942,44m e E 686.283,35m; deste segue, com azimute de 168°28'12" por uma distância de 124,84m até o vértice BC7-M-3648, de coordenadas N 8.472.820,13m e E 686.308,30m; deste segue, com azimute de 96°30'05" por uma distância de 441,88m até o vértice ZTGR-M-1019, de coordenadas N 8.472.770,09m e E 686. 747,34m; deste segue, com azimute de 177°13'20" por uma distância de 48,54m até o vértice F17-P-6952, de coordenadas N 8.472.721,61m e E 686.749,69m; deste segue confrontando com a CÓRREGO MUTUM, com azimute de 29°03'09" por uma distância de 13,10m até o vértice ZTGR-M-1024, de coordenadas N 8.472.733,06m e E 686.756,05m; deste segue, com azimute de 11°42'59" por uma distância de 341,09m até o vértice ZTGR-M-1018, de coordenadas N 8.473.067,05m e E 686.825,31m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 5.459 – FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, com azimute de 77°03'33" por uma distância de 115,24m até o vértice ZTGR-M-1017, de coordenadas N 8.473.092,85m e E 686.937,63m; deste segue, com azimute 77°03'38" por uma distância de 319,93m até o vértice ZTGR-M-1016, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM” .

Parágrafo único. A planta georreferenciada e o respectivo memorial descritivo da Área de Expansão Urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato constantes dos Anexos III e IV são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 10/2006, de 05 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 19 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 091/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11. 487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 091/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA LUIZ PEDROSO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 896157/2019 – OPERAÇÃO 1069444-83 MDR**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 091/2022 (Cláusula Sétima, Item 4.1)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de março de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

EDITAL Nº 021/2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA II FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM ESPECIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a* Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO SEGUNDA FASE (ENTREVISTA E EXPOSIÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO À COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO) SUBSEQUENTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A RECOMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO/A DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL (EM DECORÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DA ATUAL PROFISSIONAL), estando a candidata APTA** a TERCEIRA FASE (23/05/2023), SENDO:

I. CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

PROFESSORA SANDRA REGINA HAUBRICKT

Ressaltando que os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO foram realizados em conformidade com o ART. 12 DA PORTARIA 02/2022:**

a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 086/2022; e,

b) Plano de Trabalho.

c) Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de maio de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Simone Carneiro da Silva Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz Brunno Aparecido de Souza Alice Caroline Borsato Souza Arilson Aniceto da Silva Fonseca Camila Taques Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 768/2023,

DE 19 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE TERRAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOGRAFO DE LEI Nº 012/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 14,9505 ha (quatorze hectares e noventa e cinco ares e cinco centiares), encravada no imóvel rural sob nº 11-B, do Loteamento da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 414, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas "e" e "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º Fica a área de terras discriminada no Art. 1º desta Lei declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial e/ou judicialmente.

Art. 3º O valor de avaliação da área de terras de 14,9505 ha especificada no artigo 1º desta Lei é de R$ 2.120.132,00 (dois milhões e cento e vinte mil e cento e trinta e dois reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário da justa e prévia indenização pela desapropriação da área de terra a que se refere esta Lei.

Art. 5º A aquisição do imóvel que trata esta Lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de

desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3. 365/1941.

Art. 6º Em caso de existência de débitos tributários sobre os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento.

Art. 8º A planta georreferenciada da área expropriandа e seus respectivos memoriais descritivos são anexos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0264/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sr. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, portador do RG nº 12****87 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***. ***-60, como Fiscal do CONTRATO Nº 019/2023, cujo objeto é aquisição de marmitex para atender a secretaria de saúde.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 767/2023,

DE 19 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE TERRAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOGRAFO DE LEI Nº 011/2023

DE 15 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 15,7172 ha (quinze hectares e setenta e um ares e setenta e dois centiares), encravada no imóvel rural matriculado sob nº 24948, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato, no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à abertura de vias públicas e à ampliação do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, nos termos da alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º Fica a área de terras discriminada no Art. 1º desta Lei declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial e/ou judicialmente.

Art. 3º O valor de avaliação da área de 15,7172 ha especificada no artigo 1º desta Lei é de R$ 2.357.580,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da justa e prévia indenização ao proprietário da área de terra que se trata esta Lei em pecúnia e/ou por dação em pagamento de terrenos situados no próprio loteamento que será implantado sobre a área desapropriada.

Parágrafo único. Em caso de dação de pagamento parcial ou total, o valor e quantidade de terrenos a ser entregues ao proprietário em pagamento da indenização serão apurados mediante avaliação após a constituição do loteamento industrial, considerando inclusive a valorização imobiliária decorrente dos investimentos do Município com o registro do loteamento, parcelamento do solo e implantação das obras de infraestrutura no loteamento industrial.

Art. 5º A aquisição do imóvel que trata esta Lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3. 365/1941.

Art. 6º Em caso de existência de débitos tributários sobre os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO no município de Santa Terezinha-MT, objeto do convênio junto a SECRETARIA DE ESTADO DE IN-**

FRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA sob o Termo de Convênio n° 2242-2022/SINFRA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

FAVORECIDO: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:13.519.978/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 07/2023

VALOR GLOBAL: R$ 188.032,10 (cento e oitenta e oito mil e trinta e dois reais e dez centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 19 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por lote, **com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOPITAL MUNICIPAL E DIREAÇÃO CLINICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/05/2023 às 08:30 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 19 de maio de 2023.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2023

OBJETO: **realização de serviço de Georreferenciamento dos Lotes do Projeto de Assentamento Presidente que pertecem ao Municipio de Santa Terezinha nas comunidades Lago Grande e Antônio Rosa , visando atender à legislação federal, estadual e municipal, identificando as coordenadas geográficas dos imóveis, com a localização espacial precisa, sua área e o seu formato, afim de promover a regularização fundiária dessas areas junto ao INCRA e ao Registro de Imovéis competente.**

FAVORECIDO: **GEOSAT GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**

C.N.P.J: 14.270.860/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 II

JUSTIFICATIVA: Nº 08/2023

O valor estimado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 19 de maio 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº NAIMAR BARBOSA PASSOS,** portadora do RG 2289813-1 SSP/MT e CPF/MF 043.481.781-35, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 062/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA:ANA PEREIRA DO VALE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº: 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: nº. 022.566.881-51, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e a empresa**ANA PEREIRA DO VALE OLIVEIRA,** brasileira, autônoma, solteira, portador do rg: 0986613-2, cpf: 568. 463.711-68, residente e domiciliando na Rua 12, bairro Vila Alta - cep 78. 425-000, Santo Afonso-MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem aditar o **Presente Contrato de Locação**, com fulcro na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato no. 062/2022 previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado para o período de 12 meses a contar de 18/05/2023 até 18/05/2024.

2.2 – Fica aditado o contrato 062/2022 atendendo os limites do art. 125 da Lei 14.1333/2021, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando o período de um ano transcorrido, faz jus ao reajuste, bem como considerando a valoração do imóvel, como decurso do tempo

2.4 – Dá – se o valor total do presente aditivo de **R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais),** valor bruto a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1. 700,00 (um mil e setecentos reais).

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO AFONSO- MT, 11 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATANTE – LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL

ANA PEREIRA DO VALE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 024/2023, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DE GEO-OBRAS 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 05 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 0056/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATADO: ELZA ERMITA – ME - CNPJ: 00.419.354/0001-75

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 056/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 11/05/2023 ATÉ 11/05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FISICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL

SANTO AFONSO- MT, 19 DE MAIO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ALAN MARTINS SOUTO,** para atuar como fiscal do contrato nº 025/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁ-**

RIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JOSE MACIEL DE ANDRADE,** para atuar como fiscal do contrato nº 055/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.801,70 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 050/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JOSE MACIEL DE ANDRADE,** para atuar como fiscal do contrato nº 068/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,** para atuar como fiscal do contrato nº 081/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO RURAL DA PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMS/SA-MT

Aprova a Programação Anual de Saúde –2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Afonso - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual

da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2022 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 do município de Santo Afonso - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santo Afonso, 19 de Maio de 2023.

_____

Edelwess Souto Felisbino Junior

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMS/SA-MT

Aprova a Programação Anual de Saúde –2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Afonso - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual

da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2023 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 do município de Santo Afonso - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santo Afonso, 19 de maio de 2023

_____

Edelwess Souto Felisbino Junior

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMS/SA-MT

Aprova o Plano Municipal de Saúde –2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Afonso - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual

da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Santo Afonso;

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2021 - 2024;

CONSIDERANDO: O Relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 do município de Santo Afonso - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santo Afonso 19 de Maio de 2023

_____

Edelwess Souto Felisbino Junior

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Proposta de Custeio Financeiro no valor total de R$ 50.000,00 reais oriundo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, via Transferência Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;

A destinação de recursos financeiros estaduais para Custeio via Fundo a Fundo, no valor total de R$ 50.000,00 reais da parlamentar estadual Janaina Riva.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a Proposta de Custeio Financeiro no valor total de R$ 50.000,00 reais (Cinquenta Mil) oriundo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, via Transferência Fundo a Fundo para aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 19 de Maio de 2023.

_____ _____

Edelweiss Souto Felisbino Junior Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente do Conselho Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Proposta de Ampliação do Ambulatório Municipal Vila Alta, no valor total de R$ 1.000.000,00 reais (Um Milhão) oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr João, via Transferência Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;

A destinação de recursos financeiros estaduais para obra de ampliação do Ambulatório Municipal Vila Alta via Fundo a Fundo, no valor total de R$ 1. 000.000,00 reais (Um milhão) do parlamentar estadual Dr João.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a Proposta de Ampliação do Ambulatório Municipal Vila Alta, no valor total de R$ 1.000.000,00 reais (Um milhão) oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr João, via Transferência Fundo a Fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 19 de Maio de 2023.

_____ _____

Edelweiss Souto Felisbino Junior Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente do Conselho Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 535, DE 18 DE MAIO DE 2023

LEI Nº. 535, DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**FEIRA MUNICIPAL JOANISIO GOMES BARBOSA**", o Prédio Público Localizado na Rua Deputado Murilo Domingos, s/n, Bairro Vila Alta, no Município de Santo Afonso-MT, nas coordenadas em UTM: 142956,2 e 570015,9.

Art. 2º - É de competência do Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome do referido prédio público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 18 de maio de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JEZIEL COSTA DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 026/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, SENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO, CALCÁRIO E FERTILIZANTES, CONFORME CONVÊNIO Nº 3004/2022 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA,** para atuar como fiscal do contrato nº 027/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 05 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **NEIVA SCARPATT MERCADO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.867.045/0001-29, estabelecida à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 100 , Bairro: Centro, CEP: 78.425-000, Santo Afonso-MT, representada neste ato por sua proprietária , Sra. Neiva Scarpatt, brasileira , solteira, comerciante, residente à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 100 , Bairro: Centro, CEP: 78.425-000, Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade n. 12263184-SSP/MT e CPF n. 843. 635.331-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 005/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de

Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME

Nome: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME **CNPJ:** 30.867.045/0001-29 **Inscrição Estadual: 13.728.913-8 Endereço:** Pedro Alvares Cabral, nº100, bairro centro **Cidade/Estado: Santo Afonso-MT CEP:** 78.425-000 **Telefones: (65) 98472-5925 E-mail Representante Legal: Neiva Scarpatt RG:** 12263184-SSP/MT **CPF:** 843.635.331-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL GARRAFÃO 20 LITROS.	un	1225,0000	R$ 13,35	R$ 16. 353,75	LEBRINHA
ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	un	1880,0000	R$ 9,49	R$ 17. 841,20	EPORT
ÁLCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	un	1340,0000	R$ 4,99	R$ 6. 686,60	SAFRA
AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS PERFUMADO, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN- 3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS.	un	405,0000	R$ 5,29	R$ 2. 142,45	EPORT
AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	un	268,0000	R$ 3,85	R$ 1. 031,80	UTIUPOP
BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS.	un	140,0000	R$ 11,49	R$ 1. 608,60	ERCAPLAST
BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS.	un	188,0000	R$ 9,60	R$ 1. 804,80	ERCAPLAST
BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 34CMX24CM.	un	31,0000	R$ 89,90	R$ 2. 786,90	TAMBASA INOX
BORRIFADOR PULVERIZADOR DE 500 ML.	un	252,0000	R$ 3,99	R$ 1. 005,48	ERCAPLAST
CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 17 LITROS.	un	24,0000	R$ 42,99	R$ 1. 031,76	ERCAPLAST
CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 3 LT, COM ALCA REFORCADA.	un	55,0000	R$ 34,19	R$ 1. 880,45	PICOLIALUMINIO

CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, FRASCO COM 750 ML.	un	490,0000	R$ 2,95	R$ 1. 445,50	POLILAR
CERA LIQUIDA COR VERDE, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, FRASCO COM 750 ML.	un	50,0000	R$ 4,35	R$ 217,50	POLILAR
CERA LIQUIDA COR VERMELHA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, FRASCO COM 750 ML.	un	120,0000	R$ 4,39	R$ 526,80	POLILAR
COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	un	235,0000	R$ 2,99	R$ 702,65	PRODUTOS LTDA
COPO ISOPOR 300ML PACOTE COM 25 UNIDADES.	un	35,0000	R$ 9,55	R$ 334,25	ESOOSTE
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	PACOTE	3132,0000	R$ 4,69	R$ 14. 689,08	ERCAPLAST
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	PACOTE	2033,0000	R$ 5,70	R$ 11. 588,10	ERCAPLAST
COPO PLASTICO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	PACOTE	1130,0000	R$ 2,49	R$ 2. 813,70	CRISTAL AÇO
DESCASCADOR DE LEGUMES, ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 12 CM.	un	16,0000	R$ 7,95	R$ 127,20	MATINAZZO
DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇAO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, PARA REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	un	1068,0000	R$ 7,99	R$ 8. 533,32	GLADE
DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL, FRASCO COM 500 ML.	un	2690,0000	R$ 1,75	R$ 4. 707,50	YPE

ESPONJA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO.	un	1084,0000	R$ 0,60	R$ 650,40	ALKIN
FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA	un	401,0000	R$ 0,99	R$ 396,99	SÃO MATEUS
GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADE.	PC 50 UN	70,0000	R$ 2,75	R$ 192,50	NOIVA FESTA
GARRAFA TÉRMICA INOX DE PRESSÃO PARA CAFÉ, CHÁ OU LEITE DE 1,8 LITROS.	un	97,0000	R$ 72,95	R$ 7. 076,15	INVICTA
GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA E ROSCA, CAPACIDADE 5 LITROS.	un	77,0000	R$ 34,99	R$ 2. 694,23	INVICTA
ISOPOR 17 LITRO COM TAMPA.	un	30,0000	R$ 38,75	R$ 1. 162,50	ISOESTE
ISOPOR 8 LITRO COM TAMPA.	un	42,0000	R$ 18,75	R$ 787,50	ISOESTE
JARRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	un	32,0000	R$ 32,99	R$ 1. 055,68	INVICTA
LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 1,90MX90CMX20CM.	un	172,0000	R$ 26,95	R$ 4. 635,40	DOHLER
LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO.	un	967,0000	R$ 2,10	R$ 2. 030,70	EPORT
LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO DODESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAUDE. FRASCO MINIMO 500 ML.	un	1302,0000	R$ 2,65	R$ 3. 450,30	UAU
LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	un	70,0000	R$ 48,75	R$ 3. 412,50	ECO PLAST
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 65 LITROS.	un	6,0000	R$ 47,95	R$ 287,70	ECO PLAST

LIXEIRO EM PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, DE 10 LITROS.	un	143,0000	R$ 23,45	R$ 3. 353,35	ECO PLAST
LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	496,0000	R$ 2,49	R$ 1. 235,04	OLIVEI RA EMBALAGEM
LUVA DE COURO CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	150,0000	R$ 14,45	R$ 2. 167,50	OLIVEI RA EMBALAGEM
PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 60CMX90CM.	un	402,0000	R$ 4,99	R$ 2. 005,98	SÃO MATEU S
PANO MULTIUSO DE MICROFIBRAS 60CMX40CM.	un	383,0000	R$ 3,95	R$ 1. 512,85	SÃO MATEU S
PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30CMX28CM COM 30 METROS.	un	24,0000	R$ 5,99	R$ 143,76	WYDA
PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS DUPLAS, NEUTRO, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS OU RECICLADAS, COM 30 METRTO, FARDO COM 64 ROLO.	FARDO	827,0000	R$ 78,45	R$ 64. 878,15	MILI
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1000.	PCT1000 FLH	595,0000	R$ 5,20	R$ 3. 094,00	MILI
PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 UNIDADE CADA, NA COR BRANCA.	PACOTE2 RL	1490,0000	R$ 3,95	R$ 5. 885,50	MILI
PILHA ALCALINA AA PALITO CARTELA COM 04 UNIDADE.	CARTELA	484,0000	R$ 2,99	R$ 1. 447,16	DURAC EL
PILHA ALCALINA AAA PALITO CARTELA COM 04 UNIDADE.	CARTELA	539,0000	R$ 3,75	R$ 2. 021,25	DURAC EL
POTE DE VIDRO DE PLÁSTICO COM TAMPA E ROSCA DE 2 LITROS.	un	15,0000	R$ 6,45	R$ 96,75	INVICT A
PRATOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO:21 CM DE DIÂMETRO.	PCT10UN D	605,0000	R$ 1,99	R$ 1. 203,95	RIO FESTA

RECARGA DE GÁS P13.	un	694,0000	R$ 143,00	R$ 99. 242,00	LIQUIG ÁS
RODO BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTIMETROS; COM CABO DE ALUMINIO.	un	82,0000	R$ 29,75	R$ 2. 439,50	SÃO MATEU S
SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE5 UND	660,0000	R$ 7,45	R$ 4. 917,00	YPÊ
SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 800 G.	un	1839,0000	R$ 4,99	R$ 9. 176,61	OMO
SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 40X50 PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	180,0000	R$ 42,50	R$ 7. 650,00	OLIVEI RA EMBAL AGEM
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15CMX21CM PACOTE COM 1000 UNIDADE.	un	57,0000	R$ 10,94	R$ 623,58	OLIVEI RA EMBAL AGEM
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CMX30CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	un	17,0000	R$ 39,00	R$ 663,00	OLIVEI RA EMBAL AGEM
XICARA DE CHA, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCA, COM PIRES.	un	160,0000	R$ 12,45	R$ 1. 992,00	SÃO MATEU S

VALOR TOTAL : R$ 343.440,87 (Trezentos e quarenta e tres mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **NO PRAZO ESTIPULADO**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de limpeza nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 18 de maio de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

NEIVA SCARPATT MERCADO-ME

CNPJ: 30.867.045/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.610.106/0001-11, estabelecida à rua Deputado Murilo Domingos , nº 505, bairro: centro , Santo Afonso -MT, cep 78.425-000 representada neste ato por seu proprietário Sr. Enilton Antônio Tavares, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Pedro Alvares Cabral, s/nº, bairro: Santo Afonso- MT portador da Cédula de Identidade n. 14564521 e CPF n. 959.192.011-34, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 005/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA **CNPJ:** 14.610.106/0001-11 **Inscrição Estadual: 13.579.684-9 Endereço:** Av. Deputado Murilo Domingos , nº 505, centro **Cidade/Estado:** Santo Afonso -MT **CEP:** 78.425-000 **Telefones: (65) 3312-1137/ (65) 98469-1633 E-mail:** supermercadoauroraafonso@gmail.com **Representante Legal:**Enilton Antônio Tavares **RG:** 14564521 **CPF:** 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
ABRIDOR DE RECIPIENTES LATA E GARRAFAS, EM INOX.	un	18,0000	R$ 3,99	R$ 71,82	SIMONAGGIO
ACETONA REMOVEDOR DE ESMALTE, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE,REMOCAO DE ESMALTE,LIQUIDO,APROPRIADA.	un	42,0000	R$ 8,99	R$ 377,58	POPY
BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, CORES DIVERSAS.	un	26,0000	R$ 23,30	R$ 605,80	ARQPLAST
BOTA DE BORRACHA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	PAR	213,0000	R$ 37,30	R$ 7.944,90	VULCABRAS
CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	un	24,0000	R$ 24,50	R$ 588,00	JAGUAR
CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	un	24,0000	R$ 29,90	R$ 717,60	JAGUAR
CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	un	24,0000	R$ 14,50	R$ 348,00	JAGUAR
CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	un	4,0000	R$ 47,00	R$ 188,00	SOPRANO
CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	un	4,0000	R$ 35,00	R$ 140,00	Unitermi
COLHER DE MESA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDAVÉL , MATERIAL CABO POLIPROPILENO.	un	104,0000	R$ 2,95	R$ 306,80	SIMONAGGIO
COPO DE VIDRO, PARA AGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 300 ML.	un	30,0000	R$ 3,90	R$ 117,00	NADIR
COTONETES ATOXICOS, FLEXIVEIS E INQUEBRAVEIS, COM 100 % ALGODAO, COM 75 UNIDADES.	un	120,0000	R$ 2,30	R$ 276,00	TOPZ
ESCOVA PARA ROUPA DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES.	un	163,0000	R$ 2,60	R$ 423,80	CONDOR
EXTENSAO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COMPRIMENTO DE 10 METROS.	un	117,0000	R$ 18,90	R$ 2.211,30	LIEGE
GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 24CMX22CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	620,0000	R$ 1,15	R$ 713,00	TREVO

INSETICIDA AEROSSOL 380ML.	un	267,0000	R$ 5,99	R$ 1. 599,33	BUZZO FF
ISOPOR 5 LITRO COM TAMPA.	un	42,0000	R$ 13,70	R$ 575,40	ISOES TE
LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PC 8 UN	766,0000	R$ 1,90	R$ 1. 455,40	QLUST RO
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	un	65,0000	R$ 20,75	R$ 1. 348,75	JAGUA R
LIXEIRO EM PLASTICO RESISTENTE, DE 7 LITRO COM PEDAL.	un	40,0000	R$ 21,90	R$ 876,00	JAGUA R
NAFTALINA PACOTE COM 30 GRAMA.	un	185,0000	R$ 2,25	R$ 416,25	ZAELI
PALITO DE DENTE COM CAIXA 100 UNIDADE.	CAIXA	20,0000	R$ 0,99	R$ 19,80	PARAN A
PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES.	un	20,0000	R$ 7,99	R$ 159,80	STARL UX
PALITO PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES.	un	10,0000	R$ 10,90	R$ 109,00	ARCOI RIS
PAPEL ALUMINIO, PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS, ROLO DE 30CMX7,5M. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	un	296,0000	R$ 3,30	R$ 976,80	PANEL UX
PEDRA SANITÁRIA 25G COM SUPORTE FRAGRÂNCIAS SORTIDAS.	un	585,0000	R$ 1,15	R$ 672,75	INVICT US
PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE COM 21 CM DIÂMETRO.	un	78,0000	R$ 5,90	R$ 460,20	NADIR
PRENDEDOR DE ROUPA RESISTENTE, EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADE.	DUZIA	193,0000	R$ 1,85	R$ 357,05	PARAN A
RODO ABRASIVO COM ESPONJA LIMPA PISO E AZULEJO COM CABO.	un	152,0000	R$ 7,75	R$ 1. 178,00	SAO PEDRO
RODO BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 100 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMINIO.	un	54,0000	R$ 39,00	R$ 2. 106,00	ALUMI NIO CENTR O OESTE
RODO BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMINIO.	un	90,0000	R$ 25,90	R$ 2. 331,00	ALUMI NIO CENTR O OESTE
RODO BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 80 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMINIO.	un	47	R$ 35,90	R$ 1. 687,30	ALUMI NIO CENTR O OESTE
SABONETE LÍQUIDO 500ML COM DISPENSER.	un	477	R$ 7,50	R$ 3. 577,50	DERM ACREA N
SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	95	R$ 4,70	R$ 446,50	OLIVEI RA EMBAL AGENS
SACOLA PLÁSTICA COR BRANCA 25CMX35CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	un	230	R$ 28,50	R$ 6. 555,00	PLASMEL
TOALHA DE BANHO 90%ALGODAO E 10% POLIESTER, MEDINDO 70X1,40CM, NAS CORES VARIADAS	un	32	R$ 16,90	R$ 540,80	OLINDA
TOALHA DE ROSTO MEDINDO 50CMX80CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO90% DE ALGODAO 90% DE ALGODAO.	un	247	R$ 8,99	R$ 2. 220,53	OLINDA
TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	62	R$ 9,50	R$ 589,00	VABENE
VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	un	162	R$ 5,99	R$ 970,38	SANTA MARIA
VASSOURA DE CERDAS SINTETICAS, COM CABO EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M.	un	86	R$ 8,50	R$ 731,00	CONDOR

VALOR TOTAL : R$ 46.989,14 (Quarenta e seis mil e novecentos e oitenta nove reais e quatorze centavos)

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **NO PRAZO ESTIPULADO**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de limpeza nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta

onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por

dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 18 de maio de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA

CNPJ/MF sob o n. 14.610.106/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **L C GUEDES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.314.983/0003-40, estabelecida à rua Francisco Ferreira Ramos , nº 0038N, bairro: centro , Tangará da Serra -MT, cep 78.300-112 representada neste ato por seu proprietário Sr. Luiz Carlos Guedes, brasileiro , casado, empresário, residente à rua Dorvalino Minozzo, nº 1958S, bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra- MT portador da Cédula de Identidade n. 05173841 e CPF n. 415.884.951-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 005/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: L C GUEDES LTDA

Nome: L C GUEDES LTDA **CNPJ:** 36.314.983/0003-40 **Inscrição Estadual: 13.967.077-7 Endereço:** Rua Francisco Ferreira Ramos , nº 0038N, bairro: centro **Cidade/Estado:** Tangará da Serra -MT **CEP:** 78.300-112 **Telefones: (65) 3029-2326 E-mail:** guedes.licitacao@gmail.com **Representante Legal:**Luiz Carlos Guedes **RG:** 05173841 **CPF:** 415.884.951-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
63	30	UNID	LANTERNA RECARREGÁVEL TOMADA BIVOLT DE LONGA DURAÇÃO 5 LED'S.	WESTERN	R$ 34,00	R$ 1. 020,00
78	67	UNID	PA DE LIXO DE PLÁSTICO CABO CURTO PROCEDIMENTO MANUAL.	AGL	R$ 2,90	R$ 194,30
79	99	UNID	PA DE LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO DE MADEIRA.	DELPLAS	R$ 4,80	R$ 475,20
92	270	UNID	PILHA ALCALINA 12 VOLTS A23.	FIATLUX	R$ 3,50	R$ 945,00
98	350	PCTE COM 10 UNID	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 10 UNIDADE.	TOTALPLAST	R$ 2,00	R$ 700,00
126	62	PAR	SAPATO DE PROTECAO, CANO BAIXO EM MATERIAL POLIURETANO, NUMERAÇÃO: 33 A 49.	IMBISEG	R$ 45,00	R$ 2. 790,00
					TOTAL	**R$ 6. 124,50**

VALOR TOTAL : R$ 6.124,50 (seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **NO PRAZO ESTIPULADO**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de limpeza nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 18 de maio de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

L C GUEDES LTDA

CNPJ/MF sob o n. 36.314.983/0003-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.955.893/0001-88, estabelecida à Av. Doutor Meirelles , nº 355 A, bairro: Altos do Coxipo, Cuiabá -MT, cep 78.088-500 representada neste ato por sua proprietária Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, brasileira , solteira, empresária, residente à rua Umutina, nº 26, bairro: residencial coxipó, Cuiabá- MT portador da Cédula de Identidade n. 1718802-4 e CPF n. 029.987.941-06, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 005/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que

couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

Nome: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA LTDA **CNPJ:** 37.464.161/0001-46 **Inscrição Estadual: 13.774.783-7 Endereço:** Av. Doutor Meirelles , nº 355 A, bairro: Altos do Coxipo **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.088-500 **Telefones: (65) 9252-7073 E-mail:** mathic.distribuidora@gmail.com **Representante Legal:Maiara Cristine Siqueira Silva RG:** 1718802-4 **CPF:** 029.987.941-06

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR VALVULA PUMP.	UNID.	885	SUPER VALE	R$ 5,10	R$ 4. 513,50
2	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO FRACO DE 140 ML.	UNID.	259	BY KIM	R$ 3,80	R$ 984,20
3	BATERIA PILHA 9 VOLTS SIZE 522.	UNID.	201	ELGIN	R$ 11,89	R$ 2. 389,89
4	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UNI	120	PRAZAPEL	R$ 3,00	R$ 360,00
5	COLHER DESCARTÁVEIS DE REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UNI	180	PRAZAPEL	R$ 4,20	R$ 756,00
6	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITARIOS FRASCO COM 2 LITROS	UNID.	2119	MAGIC LIMP	R$ 4,30	R$ 9. 111,70
7	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UNID.	68	ELT	R$ 13,50	R$ 918,00
8	FACA DE MESA, EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNID.	104	ELT	R$ 1,70	R$ 176,80
9	GARFO DE MESA EM INOX, PARA REFEICAO,CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	180	ELT	R$ 1,30	R$ 234,00
10	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UNI	185	PLAZAPEL	R$ 4,30	R$ 795,50
11	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNID.	142	ERCAPLAST	R$ 13,00	R$ 1. 846,00

12	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRASCO DE 200 ML MATERIAL RESISTENTE.	UNID.	150	**BY KIM**	**R$ 3,30**	**R$ 495,00**
13	PANO DE COPA E COZINHA, PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE- AMACIADO,MEDINDO 65CMX 44CM,NA COR BRANCA	UNID.	445	**MARTIM PANOS**	**R$ 2,70**	**R$ 1. 201,50**
14	PILHA ALCALINA D GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADE.	CRT 2 UNI	219	**PANASONIC**	**R$ 18,50**	**R$ 4. 051,50**
15	SABONETE COMUM, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, COM 90 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID.	205	**YARA**	**R$ 1,70**	**R$ 348,50**
16	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	PCT	310	**ALP**	**R$ 2,00**	**R$ 620,00**
17	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	PCT	1153	**ALPHAPLAST**	**R$ 1,15**	**R$ 1. 325,95**
18	SODA CAUSTICA COMUM, CONCENTRACAO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DATA DE FABRICACAO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS	UNID.	134	**INDAIA**	**R$ 17,50**	**R$ 2. 345,00**
19	VASSOURA DE CERDAS SINTETICAS, COM CABO EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M	UNID.	12	**DSR**	**R$ 8,50**	**R$ 102,00**
20	VASSOURA PIACAVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSICO.	UNID.	25	**DSR**	**R$ 12,00**	**R$ 300,00**

VALOR TOTAL : R$ 32.875,04 (TREZENTOS E TRINTA DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA CINCO REAIS, QUATRO CENTAVOS)

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **NO PRAZO ESTIPULADO**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de limpeza nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 18 de maio de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/MF sob o n. 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.447.370/0001-06, estabelecida à rua Tenente Cipriano, nº 157, bairro: centro norte , Várzea Grande -MT, cep 78.110-610 representada neste ato por sua proprietária Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros , brasileira , casada, empresaria, residente à rua Tenente Cipriano, nº 157, bairro: Centro Norte , Várzea Grande- MT portador da Cédula de Identidade n. 2578202-9 e CPF n. 043.388.521-19, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 005/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 48.447.370/0001-06 **Inscrição Estadual:13.967.985-5 Endereço:** Rua Tenente Cipriano, nº 157, bairro: centro norte **Cidade/Estado:** Várzea Grande -MT **CEP:** 78.110-610 **Telefones: (65) 3029-2326 E-mail: delta_comercio@hotmail.com Representante Legal:Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros RG:** 2578202-9 **CPF:** 043.388.521-19

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ITEM TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
22	35438	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UNID	16	UNITERMI	R$ 79,80	R$ 1.276,80
37	35457	CORDA PARA VARAL 15 METRO VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC.	UNID	64	DSR	R$ 4,00	R$ 256,00
44	35464	ESCOVA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	UNID	141	DSR	R$ 4,90	R$ 690,90
60	35481	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO,COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO E DESCARTÁVEL.DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS.	UNID	158	HIPER	R$ 1,80	R$ 284,40
66	35487	LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO, FRASCO COM 500ML.	UNID	395	BARBAREX	R$ 3,00	R$ 1.185,00
101	35522	PRESTOBARBA.	UNID	170	UDMAIS	R$ 0,93	R$ 158,10
103	35524	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	UNID	327	REMMUS	R$ 22,70	R$ 7.422,90
107	35528	RODO BASE DE ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 50 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMINIO.	UNID	56	DSR	R$ 29,60	R$ 1.657,60
115	35535	SACO DE FIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL.	UNID	348	ECO	R$ 3,45	R$ 1.200,60
116	35536	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO 45CMX64CM.	UNID	397	ECO	R$ 3,80	R$ 1.508,60
118	35537	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE COM 5 UNID	1347	IDEALL	R$ 3,00	R$ 4.041,00
119	35538	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE COM 20 UNID	310	IDEALL	R$ 1,90	R$ 589,00
121	35541	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCTE COM 10 UNID	1702	IDEALL	R$ 1,45	R$ 2.467,90
134	35557	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA 2 METROS.	UNID	81	DSR	R$ 17,30	R$ 1.401,30

VALOR TOTAL : 24.140,10 (vinte e quatro mil e cento e quarenta reais e dez centavos)

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **NO PRAZO ESTIPULADO**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais de limpeza nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 18 de maio de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o n. 48.447.370/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2023

PORTARIA N.º 087/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Srª. Lucineide Dias dos Santos".

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à SRª LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 679965 SSP-MT e do CPF n.º 458.261.451-53, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo Educacional, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 134, contando com 30 anos, 02 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo do PREVIMSA nº 2022.04.00001P, a partir de 01/05/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 02 de maio de 2023.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 534 DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 534 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Campo de Futebol da Praça da Bíblia desta Cidade de Santo Afonso /MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conferir nome ao Campo de Futebol da Praça da Bíblia desta cidade de Santo Afonso - MT, que passara a ser denominado de ***"CAMPO DE FUTEBOL ADEMIR BORGES MARINHO".***

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei se dá pelo reconhecimento da representação político-administrativa no município, e dos relevantes serviços prestados ao município de SANTO AFONSO-MT e ao seu povo.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 298/2023.

PORTARIA Nº. 298/2023.

DE: 19 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRº **JHENIFFER PEREIRA ALVES**, DO CARGO DE **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a servidora pública srº **JHENIFFER PEREIRA ALVES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 22 de maio de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de junho de 2023, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de maio de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 19 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDWALDO DE PAULO PERES	042.185.231-34	1098/00055/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 26.457,09 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos),** tendo como objeto a **Aquisição de 03 (três) bombas de água submersas do tipo palito e materiais elétricos para instalação, buscando atender o abastecimento de água no município de Santo Antônio do Leste – MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº.1309, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-185.**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 297/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 297/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2023/2025, e da outras providências:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Roselane Rosa Ferreira Barboza

LEIA - SE:

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2023/2025, e da outras providências:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roselane Rosa Ferreira Barboza

Suplente: Andreia Pereira Siqueira

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 19 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 299 /2023.

PORTARIA Nº. 299 /2023.

DE: 22 DE Maio DE 2023.

NOMEIA, A SRº LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELO CARGO DE **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA para responder pelo Cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR**

ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES.

CNPJ: 10.677.306/0001-30.

Rod. Br 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 21 e 22 do Certame no valor global de **R$ 3.773.380,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais).**

ADRIANO SILVA SOARES - EPP.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 13, 15, 18, 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 2.968.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de maio de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 18/2023, DE 09/05/2023 - FIXA O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 18, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto:

I - no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; e

II - na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia será de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (IPASFA).

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 6, de 13 de janeiro de 2023, a partir de 1º de maio de 2023.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitas Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 326/2023, DE 02/05/2023 - NOMEAÇÃO DE CLEUMA BARBOZA LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.235 DE 17/05/2023, ANO XVIII, PÁGINA 411, POR ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA.

CONSTOU INDEVIDAMENTE "PORTARIA Nº 325/2023", QUANDO O CORRETO É "PORTARIA Nº 326/2023"

==========

PORTARIA Nº 326/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CLEUMA BARBOZA LIMA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLEUMA BARBOZA LIMA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 019.379.121-83 e Identidade RG nº 1.654.010-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 04/11/2002, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.235 DE 17/05/2023, ANO XVIII, PÁGINA 411, POR ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA.

CONSTOU INDEVIDAMENTE "PORTARIA Nº 325/2023", QUANDO O CORRETO É "PORTARIA Nº 326/2023"

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **08/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa jurídica 1 **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO -ME**, CNPJ 07.507.230-90**,Valor Total de R$ 28. 025,56 (**Vinte e Oito Mil, Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos**),** 2 Pessoa jurídica – **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTO LTDA**; CNPJ; 40.626.136/0001-26, **Valor Total de R$ 294.536,00(Duzentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais)** 3 Pessoa jurídica- **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**.- CNPJ 10.4448.902/

00001-49, **Valor Total de R$ 261.383,40 (**Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos**)**.

São Jose do Povo-MT, 19 maio de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GABINETE
BALANÇO ANUAL (CDA)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	27.888.146,08
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.489.540,68
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.045.410,66
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.045.410,66
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.045.410,66
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	16.162,84
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	16.162,84
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	16.162,84
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	1.369.290,88
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	1.369.290,88
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	1.369.290,88
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	58.676,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	58.676,30
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	57.378,27
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	1.298,03
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	19.398.605,40
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	243.846,01
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	243.846,01
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	243.846,01
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	243.846,01
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	741.196,35
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	741.196,35
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	741.196,35
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	741.196,35
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	18.413.563,04
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	9.093.140,75
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	9.093.140,75
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	11.293.247,17
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	11.293.247,17
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.972.824,88
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.972.824,88
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.971.933,66
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	891,22
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	27.888.146,08
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	995.087,09
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	146.554,80
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	102.329,05
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	102.329,05
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	44.225,75
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	3.765,26
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	40.460,49
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	220.302,72
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	220.302,72
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	220.302,72
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	11.963,73
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	11.963,73
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	2.591,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	9.372,73
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	616.265,84
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	402.526,33
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	281.903,53
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	116.535,92
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	4.086,88
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	213.739,51
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	213.739,51
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	29.377,58
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	29.377,58
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	29.377,58
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	29.377,58
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	26.863.681,41
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.676.603,02
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	7.676.603,02
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	7.676.603,02
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	19.187.078,39
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	19.187.078,39
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-15.439.080,64
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-17.330.537,71
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.891.457,07
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-3.299.210,63
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.740.233,82
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.558.976,81
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	29.720.248,64
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.002.675,84
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	12.717.572,80
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	8.268.263,49
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.615.922,76
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.652.340,73
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-63.142,47
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-25.594,09
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-37.548,38
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	7.045.410,66
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	7.045.410,66
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	20.842.735,42
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.444.130,02
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	19.398.605,40
Passivo Financeiro	1.572.565,56
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	785.373,74
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	11.464,69
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	775.727,13
Passivo Permanente	239.090,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	209.713,35
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	29.377,58
Saldo Patrimonial	26.076.489,59
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.753.534,55	0,00	3.438.173,54	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	28.753.534,55	0,00	3.438.173,54	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.174,56	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.110.289,92	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	473.104,97	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.328,47			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	353.776,50			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	326.533,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	326.533,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	247.287,63			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	79.245,77			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	310.551,85	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	310.551,85	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	310.551,85			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	99,70			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	232.046,04	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.207,02	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.207,02			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	225.839,02	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	225.839,02			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	81.838,60	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	81.838,60	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	81.838,60			
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.511.694,76	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	536.473,59	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	536.473,59	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	468.121,37	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	443.829,17			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	23.970,56			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	321,64			
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	68.352,22	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	68.352,22			
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	848.655,59	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	848.655,59	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities	848.655,59			
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.565,58			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	862.385,84	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	862.385,84	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	862.385,84	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	862.385,84			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	24.912.209,53	0,00	3.438.173,54	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	17.793.113,48	0,00	2.236.271,92	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.219.938,59	0,00	2.236.271,92	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.130.825,76	0,00	2.218.447,33	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.130.825,76		2.218.447,33	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.112,83		17.824,59	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	535.341,49	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	47,30			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	535.294,19	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	535.294,19			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.229.407,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.229.407,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.579.231,12			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	650.176,60			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	61.577,62	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	61.577,62			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE				
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.485.296,16			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	79.181,78			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	182.370,12	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	182.370,12			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.119.096,05	0,00	1.201.901,62	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.108.241,25	0,00	1.201.901,62	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	5.883.446,59		1.156.217,98	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	224.794,66		45.683,64	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.037,85			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	758.592,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	758.592,04			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	239.224,91	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	239.224,91			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	43.069,86	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.061,78	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	10.144,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	10.144,14			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	917,64	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	917,64			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	32.008,08	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	32.008,08	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	17.011,15			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	14.996,93	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	14.996,93			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	697.911,66	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	697.911,66			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.451.446,21	0,00	3.438.173,54	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	29.638.716,67	28.862.904,16	28.635.803,53	775.812,51	227.100,63
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	28.921.821,99	28.155.628,48	27.933.969,80	766.193,51	221.658,68
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.393.164,05	12.340.365,00	12.308.863,17	52.799,05	31.501,83
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.176,08	1.176,08	1.176,08	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.640.108,97	11.588.609,92	11.584.985,35	51.499,05	3.624,57
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.803.925,76	1.803.925,76	1.803.925,76	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	293.572,95	293.572,95	293.572,95	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	84.840,00	84.840,00	84.840,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.824.913,87	8.773.414,82	8.771.077,85	51.499,05	2.336,97
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	625.933,36	625.933,36	624.645,76	0,00	1.287,60
3.1.90.13.01 - FGTS	19.020,36	19.020,36	19.020,36	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	484.445,33	484.445,33	483.157,73	0,00	1.287,60
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	72.133,11	72.133,11	72.133,11	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	386,98	386,98	386,98	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	8.457,14	8.457,14	8.457,14	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	41.490,44	41.490,44	41.490,44	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.923,03	6.923,03	6.923,03	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	751.879,00	750.579,00	722.701,74	1.300,00	27.877,26
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	751.879,00	750.579,00	722.701,74	1.300,00	27.877,26
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	492.115,67	490.815,67	463.333,65	1.300,00	27.482,02
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	179.871,45	179.871,45	179.476,21	0,00	395,24
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	5.889,39	5.889,39	5.889,39	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	1.582,79	1.582,79	1.582,79	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	72.419,70	72.419,70	72.419,70	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	52.496,40	52.496,40	52.496,40	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	52.496,40	52.496,40	52.496,40	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	52.496,40	52.496,40	52.496,40	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 18/05/2023 09:06:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	16.476.161,54	15.762.767,08	15.572.610,23	713.394,46	190.156,85
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	101.253,85	101.253,85	100.308,81	0,00	945,04
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	531.483,00	531.397,62	531.397,62	85,38	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.843.424,69	15.130.115,61	14.940.903,80	713.309,08	189.211,81
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.854,40	6.854,40	6.854,40	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	176.268,61	176.089,18	174.585,34	179,43	1.503,84
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.248.154,63	4.100.933,11	4.048.852,52	147.221,52	52.080,59
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	53.921,30	44.271,30	44.271,30	9.650,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	261.034,00	261.034,00	261.034,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.633,83	348.332,30	346.050,30	55.301,53	2.282,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.712.688,11	9.259.371,10	9.135.398,45	453.317,01	123.972,65
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	501.775,10	477.775,10	477.775,10	24.000,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	267.609,48	243.969,89	234.597,16	23.639,59	9.372,73
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.689,33	12.689,33	12.689,33	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.541,97	14.541,97	14.541,97	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	176.753,93	176.753,93	176.753,93	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	716.894,68	707.275,68	701.833,73	9.619,00	5.441,95
4.4.00.00.00 - Investimentos	702.746,73	693.127,73	693.127,73	9.619,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	83,92	83,92	83,92	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	702.662,81	693.043,81	693.043,81	9.619,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	17.430,00	17.430,00	17.430,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	17.430,00	17.430,00	17.430,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	669.997,06	660.378,06	660.378,06	9.619,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	15.235,75	15.235,75	15.235,75	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	14.147,95	14.147,95	8.706,00	0,00	5.441,95
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.147,95	14.147,95	8.706,00	0,00	5.441,95
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.147,95	14.147,95	8.706,00	0,00	5.441,95
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	28.886.837,67	28.112.325,16	27.913.101,79	774.512,51	199.223,37
01 - Legislativa	1.138.231,50	1.138.231,50	1.138.231,50	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	442.669,89	442.669,89	442.669,89	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	695.561,61	695.561,61	695.561,61	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	6.641.239,04	6.410.893,27	6.388.967,14	230.345,77	21.926,13
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	5.988.922,12	5.760.359,21	5.742.126,15	228.562,91	18.233,06
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	138.524,07	138.524,07	137.579,03	0,00	945,04
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	513.792,85	512.009,99	509.261,96	1.782,86	2.748,03
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.113.370,13	1.035.625,42	1.028.203,01	77.744,71	7.422,41
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	495.809,73	444.776,02	442.934,98	51.033,71	1.841,04
08.244 - Assistência Comunitária	617.560,40	590.849,40	585.268,03	26.711,00	5.581,37
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	2.166.606,26	2.166.606,26	2.166.606,26	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.057.013,59	2.057.013,59	2.057.013,59	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	109.592,67	109.592,67	109.592,67	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	6.665.301,07	6.516.308,76	6.514.260,01	148.992,31	2.048,75
10.301 - Atenção Básica	2.472.051,53	2.391.879,53	2.391.326,75	80.172,00	552,78
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.671.623,71	2.606.564,88	2.605.439,91	65.058,83	1.124,97
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	1.477,00	1.477,00	1.106,00	0,00	371,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	101.980,39	100.870,39	100.870,39	1.110,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	1.418.168,44	1.415.516,96	1.415.516,96	2.651,48	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	267.609,48	243.969,89	234.597,16	23.639,59	9.372,73
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	267.609,48	243.969,89	234.597,16	23.639,59	9.372,73
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	5.723.341,32	5.453.898,42	5.333.132,52	269.442,90	120.765,90
12.361 - Ensino Fundamental	5.197.847,55	4.947.649,18	4.826.883,28	250.198,37	120.765,90
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	215.950,31	215.950,31	215.950,31	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	309.543,46	290.298,93	290.298,93	19.244,53	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	863.095,34	861.629,34	860.929,34	1.466,00	700,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	863.095,34	861.629,34	860.929,34	1.466,00	700,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	439.624,89	438.522,08	438.522,08	1.102,81	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	17.430,00	17.430,00	17.430,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	422.194,89	421.092,08	421.092,08	1.102,81	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	14.661,39	14.661,39	14.661,39	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	7.461,39	7.461,39	7.461,39	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	2.197.549,68	2.194.808,27	2.194.808,27	2.741,41	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	2.197.549,68	2.194.808,27	2.194.808,27	2.741,41	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	164.486,65	164.486,65	164.486,65	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	164.486,65	164.486,65	164.486,65	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.276.456,38	1.261.876,37	1.231.109,43	14.580,01	30.766,94
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	1.276.456,38	1.261.876,37	1.231.109,43	14.580,01	30.766,94
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	148.620,19	144.163,19	143.384,63	4.457,00	778,56
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	148.620,19	144.163,19	143.384,63	4.457,00	778,56
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	66.644,35	66.644,35	61.202,40	0,00	5.441,95
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	66.644,35	66.644,35	61.202,40	0,00	5.441,95
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	751.879,00	750.579,00	722.701,74	1.300,00	27.877,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	24.514,92	0,00	13.859,32	13.050,23	0,00	59.798,05	124.143,99	28.280,64	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	22.498,69	0,00	13.050,23	13.050,23	0,00	59.798,05	124.143,99	28.280,64	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.870,73	95.863,35	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.061,64	95.863,35	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00	95.863,35	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.827,64	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.827,64	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.498,69	0,00	13.050,23	13.050,23	0,00	44.927,32	28.280,64	28.280,64	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,97	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.650,23	0,00	11.650,23	11.650,23	0,00	1.556,29	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.848,46	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	41.522,06	28.280,64	28.280,64	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.145,08	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	2.473,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.898,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.312,98	28.280,64	28.280,64	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.016,23	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.016,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.016,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.016,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.016,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	809,09	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	24.514,92	0,00	13.050,23	13.050,23	0,00	58.988,96	124.143,99	28.280,64	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.447,87	28.280,64	28.280,64	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.350,56	28.280,64	28.280,64	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.752,29	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,02	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	2.800,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	9.579,31	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.800,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	9.513,31	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	17.164,92	0,00	11.650,23	11.650,23	0,00	11.948,06	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	2.644,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.751,95	0,00	0,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.520,23	0,00	11.650,23	11.650,23	0,00	7.555,97	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,43	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,71	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.547,35	95.863,35	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.547,35	95.863,35	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,66	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556,66	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,71	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,71	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 18/05/2023 09:06:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	28.078.888,51
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	9.576.587,99
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.280.420,27
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	4.882.797,18
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.882.797,18
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.397.623,09
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	3.397.623,09
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.289.244,69
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	629.976,90
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	597.522,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	32.454,90
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	585.810,90
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	71.798,05
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	514.012,85
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	8.457,14
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	8.457,14
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	64.999,75
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	64.999,75
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.923,03
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.923,03
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	6.923,03
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	66.703,71
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	40.485,12
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	35.920,70
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	35.920,70
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	4.564,42
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	4.564,42
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	4.372,84
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	4.372,84
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	4.372,84
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	21.845,75
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	11.749,06
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	11.749,06
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	10.096,69
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	10.096,69
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.066.497,62
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.802.331,84
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.758.060,54
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.758.060,54
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	44.271,30
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	44.271,30
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	10.142.127,60
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	166.715,90
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	166.715,90
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	140.644,85
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	140.644,85
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.834.766,85
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.834.766,85
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	122.038,18
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	122.038,18
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	122.038,18
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	88.738,74
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	46.931,10
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	46.931,10
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	21.337,01
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	25.594,09
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	12.420,66
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	12.420,66
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	12.420,66
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	29.386,98
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	29.386,98
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	29.386,98
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.681.644,12
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.142.216,73
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.140.438,73
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.140.438,73
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	1.778,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.778,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.438.173,54
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.438.173,54
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.438.173,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	101.253,85
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	101.253,85
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	101.253,85
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	334.825,80
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	334.825,80
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	334.604,40
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	334.604,40
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	221,40
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	221,40
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	245.540,40
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	245.540,40
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	243.969,89
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	243.969,89
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	1.570,51
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	1.570,51
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.350,13
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	7.500,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	7.500,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	7.500,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	8.316,49
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	8.316,49
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	8.316,49
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	0,00
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.533,64
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	2.085,09
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.590,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	495,09
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	448,55
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	448,55
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	29.601.121,49
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.423.668,30
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.109.783,66
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	799.638,37
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	799.638,37
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	310.145,29
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	310.145,29
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	232.046,04
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	6.207,02
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	6.207,02
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	225.839,02
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	225.839,02
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	81.838,60
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	81.838,60
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	81.838,60
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	975.221,17
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	848.655,59
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	848.655,59
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	848.655,59
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	126.565,58
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	126.565,58
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	126.565,58
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	761.302,42
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	506,26
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	506,26
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	506,26
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	760.796,16
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	760.796,16
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	760.796,16
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	25.238.296,48
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.912.209,53
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	23.732.022,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	17.610.743,36
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.121.279,10
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	758.592,04
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	758.592,04
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	421.595,03
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	182.370,12
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	239.224,91
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	326.086,95
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	326.086,95
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	326.086,95
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.176.574,41
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.176.574,41
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.176.574,41
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.176.574,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	26.058,71
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	26.058,71
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	11.061,78
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	11.061,78
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	14.996,93
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	14.996,93
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.522.232,98

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO BENTO DE MORAIS:39558070106 Date: 2023.05.18 09:13:13 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2023.05.18 09:14:36 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 18/05/2023 09:15:06 • Nome: PAULO BENTO DE MORAIS *Contador Responsável* CPF: 395.580.701-06 Data: 18/05/2023 09:13:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/05/2023, às 09:15:44** , é:

04.QP.XF-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 18/05/2023 09:15:44 Página 1 de 1

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N°002/2023/CMAS/SÃO JOSÉ DO POVO/MT

Dispõe sobre convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São José do Povo/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07de dezembro de 1993;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instancia periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social CONVOCAR as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência.

RESOLVE:

Art.1º Fica Convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no dia 16/06/2023 das 12:h00min às 17h00min nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, fica situada na rua: Castelo Branco; nº715

Art. 2º O evento terá como tema central: “Reconstrução do SUAS:” O **SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Secretária de assistência Social

Maria Aparecida de Jesus Nogueira.

José Elson Valeriano Júnior

Presidente do CMAS de são José do Povo/MT

São José do Povo-MT, 18 de maio 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MARIA NANTES MACEDO**, o Contrato nº39/2023, do processo seletivo 01/2023, a partir do dia 19 de maio de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 19 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/02/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT que indica a readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **VILMA LOPES DA ROCHA SILVA,** matrícula funcional nº 659, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Aux. Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada e atestada em inspeção médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de maio de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLEBERSON JESUÍNO GOMES**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Monitor	
Matrícula:	1638	

Nome do Fiscal Suplente:	**CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Técnico Agrícola	
Matrícula:	1136	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	**Nº 45/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS Nº 18/2023 – EMPRESA: ANIMAL HEALTH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 41.816.696/0001-06**			
Vigência:	Data de Início:	12/05/2023	Data Fim:	12/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa para realização de exames de MORMO e AIE.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**, matrícula funcional nº 2616, ocupante de cargo de provimento comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no período de **10/05/2023 a 08/07/2023**, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de maio de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 572, de 29 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023** do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente – Simone Aparecida Santos Oliveira, Matrícula: 1546;

II – Membro – Rosana Aparecida da Rosa Munhoz, Matrícula: 2041;

III – Membro – Sônia Rosangela de Melo, Matrícula: 43;

IV – Membro – Palloma Murad da Silva, Matrícula: 2680;

V – Membro – Miguel Júnior Costa, Matrícula: 2679.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de maio de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2023.

DECRETO Nº 167/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **CASSIO DE SOUZA FERREIRA,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023.

DECRETO Nº 168/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ALEXON PEREIRA DE ALMEIDA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 003/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 003/2023

BACHAREL EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3252	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	INDEFERIDO
3025	CARLA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
3223	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	DEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3085	JACKCIANE FELIX DOS SANTOS	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3023	LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
3110	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO	DEFERIDO
3245	DANIELA ALEJANDRA GONZALES ANTUAREZ	INDEFERIDO
3059	HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO	DEFERIDO
3241	WILSON MELGAREJODE DE ANDRADE	DEFERIDO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3063	BEATRIZ PEREIRA DE BRITO	DEFERIDO
3069	ALYNE DE MAGALHÃES FREITAS	DEFERIDO
3050	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO

BACHAREL FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3346	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	DEFERIDO
3049	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 19 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 003/2023

BACHAREL FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3346	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 19 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2023 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 19 de maio de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI**

Prazo: 04 (quatro) meses

Data Aditivo: 22 de Fevereiro de 2023.

Final: 22 de Junho de 2023.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 027/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: WM RESÍDUOS LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 24 de Abril de 2023.

Final: 30 de Abril de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N.º 011/2023 DE 01 DE MAIO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO ,Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomeia a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, para o ano de **2023**, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luciney Pereira de Souza

Vice-Presidente: Pablo Rian Maia Silva

Secretário: Hocy Barreira Luz

Membro: Bernardino Correia Coelho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada - MT, 02 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD nas ruas e avenidas do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico, planilhas e seus anexos".,** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 05 de junho de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 22 de maio de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 012/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO: 125B/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE".

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE

FORNECEDORES: EMPRESA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:09.411.384/0001-00**, com o valor de **R$ 108.102,00** (cento e oito mil cento e dois reais)

Data da ata: 18/04/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PORTARIA N.º 010/2023 DE 01 MAIO DE 2023

"EXONERA a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO ,Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonera a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, para o ano de **2023**, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Wilton Marciano Damasceno

Vice-Presidente: Hocy Barreira da Luz

Secretário: Maria de Fátima Luz Azevedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada - MT, 02 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR**serão realizadas no dia **28/05/2023**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

001 – FACULDADE ANHANGUERA (ANTIGA UNIC)

Endereço: Av. Noêmia Tonello Dalmolin, 2499, Parque Universitário, Sorriso - MT - CEP: 78893-110

002 - E.E. 13 DE MAIO

Endereço: Rua Alta Floresta, S/N, Centro, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

003 - E.E. MARIO SPINELLI

Endereço: Av. Blumenau Sul, 1831, Morada do Sol, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

004 - E.E. JOSÉ DOMINGOS FRAGA

Endereço: Rua Tenente Lira, 1291, Residencial Village, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

005 - E.E. ARLETE MARIA CAPELLARI

Endereço: Rua Rosa dos Ventos, S/N, Rota do Sol, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 14:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **MÉDIO e SUPERIOR**serão realizadas no dia **28/05/2023**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

006 – FACULDADE ANHANGUERA (ANTIGA UNIC)

Endereço: Av. Noêmia Tonello Dalmolin, 2499, Parque Universitário, Sorriso - MT - CEP: 78893-110

007 - E.E. 13 DE MAIO

Endereço: Rua Alta Floresta, S/N, Centro, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

008 - E.E. MARIO SPINELLI

Endereço: Av. Blumenau Sul, 1831, Morada do Sol, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

009 - E.E. JOSÉ DOMINGOS FRAGA

Endereço: Rua Tenente Lira, 1291, Residencial Village, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

010 - E.E. ARLETE MARIA CAPELLARI

Endereço: Rua Rosa dos Ventos, S/N, Rota do Sol, Sorriso - MT - CEP: 78890-000

CARGOS DE ACORDO COM PERÍODO

PERÍODO MATUTINO – 08h as 12h

003 – Analista Administrativo

004 – Assistente Social

005 – Educador Físico

007 – Engenheiro Ambiental

008 – Engenheiro Civil

009 – Engenheiro de Trânsito

010 – Engenheiro Eletricista

011 – Engenheiro Florestal

013 – Geólogo

014 – Médico Veterinário

015 – Pedagogo Social

016 – Psicólogo

PERÍODO VESPERTINO – 14h as 18h

001 - Agente de Controle Interno

002 - Arquiteto

006 - Engenheiro Agrônomo

012 - Fiscal Municipal

017 - Técnico Administrativo II

018 - Técnico em Edificações

019 - Técnico em Informática

Informamos aos candidatos que o ensalamento se encontra na área do candidato, acessível através de login e senha ou ainda no ensalamento publicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 19 de maio de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 074/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **074/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram iden-

tificadas irregularidades na execução da Ata **520/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 199, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 199, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.013,** de **17 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.50.00.00. 1.500.10000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 120.000,00

Total de Abertura……..……..R$ 120.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.1000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 120.000,00

Total de Abertura……..……..R$ 120.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, do vereador, Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, para possibilitar termo de fomento ou cooperação para a ONG que administrará o Castramóvel, em virtude da implementação de política pública para a realização das atividades de castração animal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando o pedido de esclarecimento e impugnação feita por fornecedor, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia **24 de maio de 2023**, às 09:00 horas, plataformawww.bll.org.br, foi **SUSPENSO, "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800/4809. Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.012, DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.012, DE 17 DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.352.187,86 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA ES-

TRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0020– GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	23.999.209,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2161	Gerenciamento do Depto Adm. e Financeiro	4.120.757,80

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	1.832.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	10.830.120,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	5.117.190,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	6.144.933,00

Para:

PROGRAMA: 0020– GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	26.332.890,39

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2161	Gerenciamento do Depto Adm. e Financeiro	4.620.757,80

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.182.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	12.330.120,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	6.617.190,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	6.313.439,47

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 6.352.187,86 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 - Aplicações Diretas.....R$ 2.333.681,39

Total……..……..…..……..R$ 2.333.681,39

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 300.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 200.000,00

Total……..……..……..……R$ 500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 250.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

Total……..……..……..……R$ 350.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 1.500.000,00

Total……..……..……..……..R$ 1.500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…… R$ 1.120.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....R$ 380.000,00

Total……..……..……..……..R$ 1.500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....R$ 168.506,47

Total……..……..……..……..R$ 168.506,47

Total da abertura de crédito……..……..……R$ 6.352.187,86

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela contabilidade desta Autarquia, assinado pelo Diretor Geral, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial**,** é viabilizar a realização de processo licitatório para uma estação de tratamento de água modular, folha de pagamento, aquisição de impressoras, bombas e motores elétricos, manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, aquisição de materiais hidráulicos, manutenção de serviços de tapa buraco e demais serviços prestados pela Autarquia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 200, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 200, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.016,** de **18 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 82.200,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 82.200,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 19.000,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 19.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 28.400,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 28.400,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 129.600,00

Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 129.600,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialé a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, dos vereadores Horácio Pereira – UNIÃO BRASIL, Nivaldo Leiteiro – PODEMOS e Eduardo Sanches – REPUBLICANOS para possibilitar a realização de termo de fomento, junto à entidade sem fins lucrativos, no valor total de R$ 19.000,00 com o objetivo de proporcionar a aquisição e distribuição de absorventes para atendimento de famílias carentes, que por sua vez não possuem condições financeiras para adquirir tal item básico de higiene; dos vereadores Fábio Brito – PSDB e Romer Japonês – PV, no valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), visando possibilitar a elaboração de termo de fomento junto à entidade sem fins lucrativos para possibilitar vacinação de poliomielite, para reforçar o constante combate a doença e a emenda dos vereadores, Ademir Anibale – MDB, Dona Neide – PSDB, Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, Fábio Brito – PSDB, Horácio Pereira – UNIÃO BRASIL, Romer Japonês – PV e Sandra Garcia – PSDB no valor total de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), com vista a destinar para a associação de atendimento aos idosos, mediante termo de fomento, para possibilitar a aquisição de materiais necessários no atendimento aos idosos sob responsabilidade da entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022–2025 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 20/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Zilda Fausta Diniz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0715584-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 481.875.691-15, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com o total 12.361 dias, sendo 33 (trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00013P**, a partir de 19 de maio de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº22/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n°5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, |a servidora Sra.| **Sandra Gilene Steinhowser Machado Sanches**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0772010-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 513.802.851-00, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com total 10.367 dias, correspondendo há **28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00017P**, a partir de 20 de maio de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/SMS/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 005/SMS/2023 – OBJETO: Termo de Fomento, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT – APAE, inscrita no CNPJ nº 03.954.104/0001-23;Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para pagamento de 09 profissionais que prestam serviços no centro de reabilitação, da Escola Especial Raio de Sol, na área de saúde: Fonoaudiólogas, psicólogas, Fisioterapeutas, assistente social, Pedagoga e auxiliar Administrativo: Pagamento de Salários, 13º Salário, rescisões, Férias, INSS, FGTS e IRRF e gratificações, cujo valor total é de **R$ 481.77,68 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos). Tangará da Serra-MT, 19 de Maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 299, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 299, DE **18** DE **MAIO**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.....

§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão calculados pela integralidade da média aritmética, nos termos do parágrafo 11.

(...)

§ 11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: o segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com base na integralidade da média aritmética calculados nos termos do art. 40 desta lei complementar, para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 1º/01/2004.

Art.13-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, sendo proporcionais ou integrais conforme o caso, cujos proventos iniciais serão compostos pelo vencimento base acrescidos das vantagens de caráter permanente do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, aplicando o disposto no art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

(...)

Art. 75. Compõem o Conselho Previdenciário do SERRAPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo, 01 (um) Representante do SAMAE, 01 (um) Representante do SSERP, 02 (dois) representantes dos beneficiários, e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos entre servidores municipais efetivos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo que os representantes do Executivo e do Legislativo serão escolhidos pelos Chefes dos respectivos Poderes, enquanto os representantes dos segurados serão escolhidos por eleição.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução aprovada por seus membros.

§ 4º A destituição do membro do Conselho Previdenciário, antes do prazo do encerramento do mandato, ocorrerá mediante duas faltas consecutivas ou cinco intercaladas nas reuniões durante um ano sem justificativas, por falta de decoro mediante processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa e contraditório ou por iniciativa própria.

§ 5º Os membros do Conselho Previdenciário necessariamente deverão ser aprovados em exame de Certificação Profissional, realizado por entidade certificadora, reconhecida pelo Ministério da Previdência.

Art. 76 -A.....

(...)

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser aprovados em exame de Certificação Profissional, realizado por entidade certificadora, reconhecida pelo Ministério da Previdência

§ 4º O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução aprovada por seus membros.

§ 5º A destituição do membro do Comitê de Investimentos, antes do prazo do encerramento do mandato, ocorrerá mediante duas faltas consecutivas ou cinco intercaladas nas reuniões durante um ano sem justificativas, por falta de decorro mediante processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa e contraditório ou por iniciativa própria.

Art. 77. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por membro titular do conselho, detentor de cargo efetivo do quadro do Poder Executivo, da administração direta ou indireta.

Art. 79. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, formarão lista tríplice, dentre os integrantes da carreira, para escolha do Diretor Executivo com o mesmo "status" de Secretário Municipal, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 4º A destituição do Diretor Executivo, por iniciativa do Prefeito Municipal, deverá ser precedida de autorização de dois terços dos membros do Conselho Previdenciário.

(...)

Art. 81. .....

(...)

VII - atender às solicitações e dar suporte técnico à Direção Executiva, ao Conselho Previdenciário e ao Comitê de Investimentos;

(...)

XXVII - controlar a elaboração da folha de pagamento de benefícios previdenciários, no que diz respeito aos aposentados e pensionistas;"

Art. 2º. Ficam prorrogados os atuais mandatos da direção executiva e do Conselho Previdenciário, de dois para três anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de **maio** de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.017, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.017, DE **18** DE **MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.707, DE 22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A lei nº 5.707, de 22 de abril de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica instituído no Município de Tangará da Serra o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º …….

V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

VI – família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA.

(…)

Art. 11º ……..

VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) para o Serviço Família Acolhedora, pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 12º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 15º ……..

V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização do cuidado e a proteção por partedas famílias acolhedoras, extensa e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

Art.18. ……..

V - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento), de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);

VII – Articular Gestão territorial com a rede socioassistencial.

Art. 19. ……

II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e extensa, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)logo após o acolhimento;

Art. 20. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido, e à família de origem e à extensa, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§1º……

IV - encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras, das famílias de origem e das famílias extensas aos serviços da rede de proteção.

§ 3º A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família de origem e/ou extensa e famílias acolhedoras.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural e/ou extensa.

CAPÍTULO VI

DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 23. São requisitos para que as famílias participem do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora:

X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e por outros profissionais da rede, quando necessário;

Art. 25. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento de todos os membros da família;

III - comprovante de residência;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V- comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;

VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis e membros que residem na mesma casa.

Art. 26. As famílias cadastradas e habilitadas no SFA (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora) receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias aprovadas nos requisitos dispostos no artigo 23 desta lei, será feita mediante:

Art. 27. São obrigações da família acolhedora:

VI - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica Interdisciplinar;

VII - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Art. 28. A família acolhedora, de origem ou extensa e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo único. O SFA (Serviço Família Acolhedora)deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos servi-

ços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 31. A família acolhedora cadastrada e habilitada no SFA (Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), independente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:

I - o pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente à Família Acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados, sendo documento necessário o Termo de Guarda nas Varas da Infância e Juventude;

§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 32. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica Interdisciplinar, além da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§1º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

§ 2º Quando entender necessário ou quando solicitado, o Gestor da Assistência Social e equipe Técnica do SFA, prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 33. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Tangará da Serra-MT com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização por escrito do Juiz da Infância e Juventude.

Art. 34. Fica o Município de Tangará da Serra-MT autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros, com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares e/ou subsidiar os custos relativos ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.”

Art. 2º Ficam revogados:

I – O §6º do Art. 20 da lei nº 5.707, de 22 de abril de 2022;

II – O inciso II, do Art. 31 da lei nº 5.707, de 22 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.016, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.016, DE **18** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.304.967,03

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.903.589,66

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.310.055,35

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.240.600,95

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.175.367,03

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.985.789,66

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.329.055,35

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.269.000,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 82.200,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 82.200,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 19.000,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 19.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 28.400,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 28.400,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 129.600,00

Total de Abertura……..……..……..……..……R$ 129.600,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialé a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, dos vereadores Horácio Pereira – UNIÃO BRASIL, Nivaldo Leiteiro – PODEMOS e Eduardo Sanches – REPUBLICANOS para possibilitar a realização de termo de fomento, junto à entidade sem fins lucrativos, no valor total de R$ 19.000,00 com o objetivo de proporcionar a aquisição e distribuição de absorventes para atendimento de famílias carentes, que por sua vez não possuem condições financeiras para adquirir tal item básico de higiene; dos vereadores Fábio Brito – PSDB e Romer Japonês – PV, no valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), visando possibilitar a elaboração de termo de fomento junto à entidade sem fins lucrativos para possibilitar vacinação de poliomielite, para reforçar o constante combate a doença e a emenda dos vereadores, Ademir Anibale – MDB, Dona Neide – PSDB, Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, Fábio Brito – PSDB, Horácio Pereira – UNIÃO BRASIL, Romer Japonês – PV e Sandra Garcia – PSDB no valor total de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), com vista a destinar para a associação de atendimento aos idosos, mediante termo de fomento, para possibilitar a aquisição de materiais necessários no atendimento aos idosos sob responsabilidade da entidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.015, DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.015, DE **17** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei estabelece normas gerais referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra/MT, especialmente à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, para fins e uso de interesse social.

Parágrafo único. Poderão realizar o disposto no caput, os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância;

II – bens móveis semoventes: aqueles que andam ou se movem por si, passíveis de serem objetos das transações;

III – bem móvel servível: aquele que está em condições de uso pelo órgão que detém a sua posse;

IV – bem móvel inservível: todo aquele que não tem mais utilidade para a repartição, órgão ou entidade que detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

e) recuperável: quando sua recuperação for possível ao custo de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Art. 3º Os órgãos do Poder Executivo devem zelar pela guarda, manutenção, utilização e destinação correta dos seus bens móveis, de acordo com o interesse público, observadas as regras de uso recomendadas pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º O processo para a doação de bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Coordenação de Patrimônio, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade, a Administração Direta e Indireta, por meio da Comissão de Inventário e Patrimônio, deverá assim proceder:

I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 2º;

II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis;

III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§ 2º Após a realização das providências previstas no § 1º, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como, convocando os interessados no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§ 3º Em havendo mais de um interessado e não sendo a quantidade dos bens móveis divisível, a decisão poderá ser feita por sorteio.

I – Nos casos em que a quantidade dos bens móveis for divisível, e havendo mais de um interessado, a doação deverá ser realizada em partes iguais.

§ 4º Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os bens inservíveis, aqueles interessados que demonstrarem que darão aos bens uso e fins de interesse social.

Seção I

Da doação

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município podem realizar, seguindo a ordem de preferência disposta abaixo, doação gratuita e sem licitação dos bens móveis considerados inservíveis, em favor de:

I - órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de quaisquer entes federados;

II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública;

III - entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no órgão competente.

Art. 6º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I - demonstração de interesse público devidamente comprovado;

II - avaliação prévia dos bens;

III - avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

IV - destinação exclusiva para os fins descritos do § 4º do art. 4º.

Art. 7º A doação de bens móveis deverá ser formalizada por meio do Termo de Doação, cumprindo os seguintes requisitos:

I - descrição e avaliação do objeto da doação;

II - caracterização do interesse público específico;

III - avaliação e justificativa da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;

IV - elaboração de minuta do instrumento contratual com as obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

V - assinatura do contrato ou termo de doação pelos representantes da doadora e donatária;

VI - publicação de extrato de doação, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da assinatura do respectivo termo;

VII - termo de entrega e recebimento do bem, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da donatária.

§ 1º No contrato ou termo de doação deverá constar a obrigação de:

I - revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;

II - manter o bem, proibido o desfazimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

III - manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

IV - sujeitar-se à fiscalização do doador.

Art. 8º Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 9º A doação deverá conter autorização do titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

Seção II

Do desfazimento

Art. 10 Na impossibilidade de outra destinação, o bem móvel inservível deverá sofrer a baixa nos controles de patrimônio e sofrer processo de desfazimento conforme esta subseção, observadas as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.

Art. 11 Compete aos órgãos e entidades promoverem o desfazimento dos bens móveis classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

Art. 12 O desfazimento por meio da inutilização se opera por meio de descarte ou destruição, total ou parcial, daqueles bens móveis que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.

Art. 13 São motivos para inutilização de bens patrimoniais móveis, dentre outros:

I – contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II – infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III – natureza tóxica ou venenosa;

IV – contaminação por radioatividade;

V – suscetibilidade à utilização fraudulenta por terceiros;

VI – bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitados ou que não representem nenhum ganho financeiro quando da sua alienação.

§ 1º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 2º Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

§ 3º A inutilização de material será documentada mediante termo de inutilização, que integrará o respectivo processo de desfazimento.

§ 4º Após a inutilização, o material resultante que não ofereça riscos à saúde e ao meio ambiente deverá ser destinado à reciclagem, incineração ou aterro sanitário.

Art. 14 Os bens móveis, objeto de desfazimento, que não exijam a sua inutilização deverão ser preferencialmente destinados à reciclagem ou reutilização.

Art. 15 Os bens e materiais resultantes da inutilização e que não forem destinados à reciclagem ou reutilização serão:

I – descartados na rede de coleta de resíduos sólidos;

II – incinerados.

Art. 16 Os bens semoventes, quando não puderem mais ser empregados nas atividades da Administração Pública, terão a seguinte destinação após a baixa do controle de patrimônio:

I – entrega ao servidor que foi encarregado dos seus cuidados e utilização durante sua vida útil, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

II – entrega à instituição pública ou privada cujo objeto seja a guarda e cuidado de animais, que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

III – entrega à pessoa física que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

IV - eutanásia do animal, quando for a única medida cabível para cessar o seu sofrimento.

§ 1º A destinação dos animais previstas nos incisos do caput deste artigo será precedida de laudo médico veterinário que ateste a condição do bem e quanto às destinações possíveis.

§ 2º A destinação prevista nos incisos I, II e III do caput será realizada mediante dispensa de licitação e gratuitamente.

Seção III

Da destinação de bens móveis servíveis

Art. 17 Os bens móveis servíveis poderão ser transferidos, permutados ou doados, mediante justificativa da autoridade máxima do órgão que demonstre o interesse público no ato e a inexistência de prejuízo às atividades do órgão.

§ 1º Aplicam-se a esta seção as regras previstas na seção I deste capítulo, no que couber.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade detentor do bem realizar os atos necessários para a sua destinação, de acordo com o regulamento e orientações da Coordenação de Material e Patrimônio.

Art. 18 A transferência ou permuta de bens móveis servíveis poderá ocorrer apenas para a execução de convênios e termos de cooperação.

Art. 19 É admitida a doação de bens móveis servíveis, novos ou usados, apenas para fins e uso de interesse social, nos casos de aquisição específica para este fim, realizada mediante termo de convênio, formação de fundos ou de outro instrumento equivalente que demonstre a existência de interesse público comum entre as partes.

§ 1º A doação efetuada com base neste artigo deverá ser formalizada em processo individualizado por donatário que contenha o termo de convênio, fundo ou instrumento equivalente que o originou e demais documentos exigidos no caput do art. 7º desta Lei .

§ 2º Na doação de bens novos, a avaliação do valor do bem será substituída pela respectiva nota fiscal.

§ 3º O procedimento previsto no caput deve respeitar à legislação eleitoral, em especial o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante decreto.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.014, DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.014, DE **17** DE **MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.709 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterada a Ementa da Lei nº 3.709 de 19 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O SAMAE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ASILO NOSSO LAR E A ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2ºFicam alterados os arts. 1º, 2º e o *caput* do art. 3º, da Lei nº 3.709 de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1ºFica o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, autorizado a celebrar Convênio com o ASILO NOSSO LAR, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 01.363.886/0001-09 e com a *ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ***,** associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 05.374.506/0001-84, todas com sede no Município de Tangará da Serra.

Art. 2ºO Convênio a ser celebrado terá o objetivo de arrecadação por meio do SAMAE, nas faturas mensais de Água, Esgoto e Lixo, de CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA a serem integralmente repassados, em partes iguais, ao ASILO NOSSO LAR e a ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ, todas de Tangará da Serra.

Art. 3º No instrumento do Convênio competirá ao ASILO NOSSO LAR e a ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ, colher as adesões por intermédio de documento próprio confeccionado pelas Instituições, apresentando o nome e o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo, o nº da Unidade Consumidora e o valor da contribuição mensal, devidamente preenchido e assinado pelo consumidor titular da fatura de Água, Esgoto e Lixo, Autorizando a Contribuição e encaminhar ao SAMAE."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.013, DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.013, DE **17** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.304.967,03

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.505.621,35

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.184.967,03

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.625.621,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.50.00.00. 1.500.10000000 – Aplicações Diretas……..……..…..R$ 120.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..…….R$ 120.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.1000000 – Aplicações Diretas……..……..……..…R$ 120.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 120.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, do vereador, Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, para possibilitar termo de fomento ou cooperação para a ONG que administrará o Castramóvel, em virtude da implementação de política pública para a realização das atividades de castração animal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1001/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1001/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE 1051 METROS DE REDE COM INSTALAÇÃO DE 9 POSTES E SUBSTITUIÇÃO DE 1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA MONOFÁSICO PARA 1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA NA GLEBA TRIANGULO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** A data para envio de proposta, será dia **22/05/2023 ao dia 25/05/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 19 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 25/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela

de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Miriam Maria Lunkes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9039650339 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 636.058.480-87, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais de Língua Portuguesa e Estrangeiro, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com total 9.151 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição **exclusivos na função de magistério**, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00020P**, a partir de 19 de maio de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 018/2023/SEFAZ

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o** sujeito passivo abaixo relacionado, **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do Termo de Notificação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Ano Notif.	Notificação n.º	Inscrição	Quadra	Lote	Nome do Contribuinte / Razão Social
2023	4268	01040527210001	01	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4269	01040527230001	01	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4270	01040527240001	01	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4271	01040528038001	02	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4272	01040528108001	02	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4273	01040528118001	02	09	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4274	01040528208001	02	13	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4275	01040528218001	02	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4276	01040528228001	02	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4277	01040528258001	02	18	JOAO BOSCO LOPES TOLEDO JUNIOR
2023	4278	01040528268001	02	19	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4279	01040528278001	02	20	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4280	01040528315001	02	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4281	01040529039001	03	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4282	01040529049001	03	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4283	01040529109001	03	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4284	01040529139001	03	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4285	01040529178001	03	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4286	01040529237001	03	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4287	01040529317001	03	23	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4288	01040529356001	03	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4289	01040530039001	04	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4290	01040530049001	04	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4291	01040530079001	04	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4292	01040530119001	04	09	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4293	01040530217001	04	13	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4294	01040530247001	04	16	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4295	01040530257001	04	17	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4296	01040530267001	04	18	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4297	01040530277001	04	19	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4298	01040530287001	04	20	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4299	01040530297001	04	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4300	01040530307001	04	22	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4301	01040530317001	04	23	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4302	01040530356001	04	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4303	01040531089001	05	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4304	01040531109001	05	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4305	01040531129001	05	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4306	01040531139001	05	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4307	01040531178001	05	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4308	01040531227001	05	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4309	01040531237001	05	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA

2023	4310	01040531247001	05	16	ALEXSON DIAS BATISTA
2023	4311	01040531257001	05	17	MARCOS ALVES DE SENNA
2023	4312	01040531307001	05	22	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4313	01040531356001	05	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4314	01040532049001	06	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4315	01040532099001	06	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4316	01040532139001	06	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4317	01040532198001	06	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4318	01040532267001	06	18	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4319	01040532327001	06	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4320	01040532347001	06	26	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4321	01040532357001	06	27	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4322	01040532396001	06	28	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4323	01040533039001	07	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4324	01040533049001	07	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4325	01040533059001	07	03	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4326	01040533099001	07	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4327	01040533109001	07	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4328	01040533129001	07	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4329	01040533139001	07	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4330	01040533149001	07	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4331	01040533198001	07	14	JOSE PEDRO GRATTAO
2023	4332	01040533237001	07	15	JOSE PEDRO GRATTAO
2023	4333	01040533337001	07	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4334	01040533396001	07	28	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4335	01040534039001	08	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4336	01040534119001	08	09	LUCIMAR MARTINS DA COSTA
2023	4337	01040534129001	08	10	WADSON RIBEIRO RANGEL JUNIOR
2023	4338	01040534139001	08	11	WADSON RIBEIRO RANGEL JUNIOR
2023	4339	01040534149001	08	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4340	01040534159001	08	13	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4341	01040534198001	08	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4342	01040534237001	08	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4343	01040534247001	08	16	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4344	01040534257001	08	17	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4345	01040534267001	08	18	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4346	01040534307001	08	22	DBS SERVICOS LTDA
2023	4347	01040534337001	08	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4348	01040534347001	08	26	THIAGO PRUDENCIO DE SOUZA
2023	4349	01040534396001	08	28	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4350	01040535069001	09	04	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4351	01040535149001	09	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4352	01040535198001	09	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4353	01040535257001	09	17	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4354	01040535267001	09	18	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4355	01040535277001	09	19	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4356	01040535357001	09	27	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4357	01040537039001	10	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4358	01040537059001	10	03	ERLANIO TEIXEIRA SOARES
2023	4359	01040537079001	10	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4360	01040537089001	10	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4361	01040537119001	10	09	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4362	01040538297001	11	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4363	01040538307001	11	22	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4364	01040538337001	11	25	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA MOURA
2023	4365	01040538347001	11	26	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA MOURA
2023	4366	01040539079001	12	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4367	01040527190001	01	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4368	01040527200001	01	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4369	01040539089001	12	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4370	01040539287001	12	20	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4371	01040539297001	12	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4372	01040539307001	12	22	PAULO FERREIRA MONTEIRO
2023	4373	01040540049001	13	02	PAULO FERREIRA MONTEIRO
2023	4374	01040540099001	13	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4375	01040540109001	13	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4376	01040540129001	13	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4377	01040540198001	13	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4378	01040540237001	13	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4379	01040540317001	13	23	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4380	01040540327001	13	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4381	01040540337001	13	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4382	01040541109001	14	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4383	01040541119001	14	09	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4384	01040541139001	14	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4385	01040541247001	14	16	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4386	01040541257001	14	17	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA

2023	4387	01040541307001	14	22	JAQUELINE SANTOS DE LAET
2023	4388	01040541317001	14	23	JAQUELINE SANTOS DE LAET
2023	4389	01040541327001	14	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4390	01040541347001	14	26	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4391	01040541357001	14	27	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4392	01040542039001	15	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4393	01040542059001	15	03	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4394	01040542069001	15	04	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4395	01040542079001	15	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4396	01040542089001	15	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4397	01040542099001	15	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4398	01040542109001	15	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4399	01040542129001	15	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4400	01040542297001	15	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4401	01040542327001	15	24	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4402	01040542396001	15	28	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4403	01040543049001	16	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4404	01040543079001	16	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4405	01040543089001	16	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4406	01040543099001	16	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4407	01040543109001	16	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4408	01040543119001	16	09	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4409	01040543129001	16	10	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4410	01040543230001	16	15	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4411	01040543337001	16	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4412	01040543388001	16	28	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4413	01040543398001	16	29	FABIO ANGELO FERMO
2023	4414	01040546059001	19	03	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4415	01040546079001	19	05	MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA
2023	4416	01040546109001	19	08	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4417	01040546129001	19	10	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA
2023	4418	01040546200001	19	13	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4419	01040546239001	19	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4420	01040546299001	19	20	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4421	01040546349001	19	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4422	01040546398001	19	27	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4423	01040547039001	20	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4424	01040547049001	20	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4425	01040547059001	20	03	JOSENILSO FERNANDES
2023	4426	01040547089001	20	06	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4427	01040547198001	20	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4428	01040547307001	20	22	WILLIAN SIMOES SEMENÇATO
2023	4429	01040547337001	20	25	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4430	01040547347001	20	26	EDSON SOARES GODA
2023	4431	01040548039001	21	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4432	01040548049001	21	02	JOSIMAR KENNYSON TAVARES DA SILVA
2023	4433	01040548198001	21	14	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4434	01040548257001	21	17	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	4435	01040548267001	21	18	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	4436	01040548277001	21	19	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	4437	01040548287001	21	20	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	4438	01040548297001	21	21	CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2023	4439	01040549039001	22	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4440	01040549049001	22	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4441	01040549149001	22	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4442	01040549357001	22	27	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4443	01040550013001	23	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4444	01040550023001	23	02	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4445	01040550072001	23	04	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4446	01040550176001	23	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4447	01040544059001	17	03	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4448	01040544069001	17	04	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4449	01040544079001	17	05	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4450	01040544089001	17	06	MAIRIA ROSE GOMES DE OLIVEIRA
2023	4451	01040544099001	17	07	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4452	01040544202001	17	10	FABIANA CRISTINA DA CRUZ
2023	4453	01040544212001	17	11	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4454	01040544222001	17	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4455	01040544232001	17	13	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4456	01040545038001	18	01	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4457	01040545212001	18	12	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4458	01040545272001	18	18	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4459	01040545282001	18	19	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4460	01040545292001	18	20	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4461	01040545302001	18	21	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA
2023	4462	01040545312001	18	22	BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA

DECRETO N.º 201, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 201, DE **18** DE **MAIO** DE **2023.**

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 16.380/2023-1Doc;

DECRETA:

Art. 1º A dispensa de apresentação de solução de infiltração para edificações que atingirem taxa de ocupação maior de 60%, quando de sua impossibilidade, prevista no § 2º do Art. 54 da Lei Complementar nº 290 de 2022, deverá ser comprovada por meio de laudo e apresentação da respectiva anotação de responsabilidade técnica, quando:

I - As condições geológicas não forem favoráveis à infiltração das águas pluviais;

II - Houver qualquer tipo de afloramento d'água dentro do terreno;

III - A edificação for licenciada mediante anistia pela taxa de permeabilidade e ocupação do solo.

Art. 2º A modificação de projeto aprovado na vigência da lei complementar nº 015 de 1996 e nº 290 de 2022, poderá ocorrer no processo em trâmite, desde que apresentada a respectiva substituição do projeto arquitetônico e termo de responsabilidade do profissional, quando as modificações na execução do projeto não alterarem a área construída.

Art. 3º Quando as dimensões das calçadas públicas não forem compatíveis ao estabelecido no Art. 76 da Lei Complementar nº 290 de 2022, observar-se-á o seguinte:

I- Dimensões para calçadas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros):

a) faixa de serviço: 30 cm (trinta centímetros);

b) faixa livre: variável de acordo com a dimensão da calçada**;**

c) faixa de acesso: só será permitida com a dimensão de 30 cm (trinta centímetros) em caso onde a faixa livre tenha no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

II- Dimensões para calçadas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) até 3,00 m (três metros):

a) faixa de serviço: 80 cm (oitenta centímetros);

b) faixa livre: variável de acordo com a dimensão da calçada;

c) faixa de acesso: 30 cm (trinta centímetros);

III- Dimensões para calçadas maiores que 3,00 m (três metros):

a) faixa de serviço: 80 cm (oitenta centímetros);

b) faixa livre: variável de acordo com a dimensão da calçada;

c) faixa de acesso: 40 cm (quarenta centímetros);

§ 1º Em todas as calçadas a dimensão mínima da faixa livre será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º Quando houver diferença de profundidade em toda a extensão da calçada serão aplicados os parâmetros relacionados a menor dimensão existente.

Art. 4º Fica sujeito a solicitação de Alvará de Instalação, a autorização para execução de fossa séptica e sumidouro em calçada pública nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 58 da Lei Complementar nº 290 de 2022.

Art. 5º A vedação de instalação de lixeiras em qualquer das faixas da calçada estabelecida no Art. 77 da Lei Complementar nº 290 de 2022, não incidirá sobre a projeção de abertura destas na faixa de acesso.

Art. 6º A utilização de pavimentação drenante somente será contabilizada como área permeável exigida para o licenciamento, quando da apresentação de laudo ou atestado técnico comprovando seu índice de permeabilidade.

Art. 7º Para efeito de aplicação das definições estabelecidas no Art. 12 da Lei Complementar nº 290 de 2022, as piscinas serão consideradas áreas construídas, não computáveis para taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 28/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal e;

CONSIDERANDO **o cumprimento da decisão judicial nos autos Processo sob n. 1000128-20.2021.8.11.0055, que trâmit**a **no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tangará da Serra/MT.**

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 027/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XV, 3521, na data de 15 de julho de 2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Rosimeire** A**lves Pedra**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0900284-7 SSP/MT e CPF nº 572.102.411-91 efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe “B”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 006174, contando com 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV,**

nº 2020.03.00098P, a **partir de 30 de maio de 2020**, até posterior deliberação.

Onde se lê: "(...) com proventos proporcionais (...)"

Leia-se: "(...) com proventos calculados pela integralidade da média aritmética (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 203, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 203, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO da ÁREA De Reserva nº 02-A, Área de Reserva nº 02-B e Área De Reserva – Remanescente (A.R. - Remanescente da Área De Reserva 04), DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, localizadas NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 650/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento da **Área de Reserva nº 02-A, com Área total de 1.200,00 m², Área de Reserva nº 02-B com Área total de 1.200,00 m² e Área De Reserva – Remanescente (A.R. - Remanescente da Área De Reserva 04) com Área total: 3.014,01 m²,** todas localizadas na Rua Domingos Germano de Souza (05-A) esquina com a Rua Osvaldo Farias de Oliveira (48), Loteamento Jd. Paraíso, cidade de Tangará da Serra-MT, respectivamente matriculadas sob nº nº 37.198, nº 37.199 e nº 36.505, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso tendo como resultante a **Área de Reserva 02/04 Unificada**, perfazendo uma área total de**5.414,01 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$1. 065.314,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais), conforme Certidão 021/2023/SEFAZ.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desmembramento da **Área de Reserva 02/04 Unificada**, com área total de**5.414,01 m²**, situada no Loteamento Jd. Paraíso, cidade de Tangará da Serra-MT, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n. º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área de Reserva 02/04-A, com a Área Total de 944,71 m², com o valor venal de R$ 185.890,59 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos);

II – Área de Reserva 02/04-B, com a Área Total de 2.669,30 m², com o valor venal de R$ 525.238,16 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);

III– Área de Reserva 02/04-C, com a Área Total de 900,00 m², com o valor venal de R$ 177.093,00 (cento e setenta e sete mil e noventa e três reais);

IV – Área de Reserva 02/04-D, com a Área Total de 900,00 m², com o valor venal de R$ 177.093,00 (cento e setenta e sete mil e noventa e três reais);

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 021/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 193 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 193 DE **16** DE **MAIO** DE **2023.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a última atualização da tarifa de embarque foi em 2019, por meio do Decreto nº 005 de 14 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste da tarifa, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, para a continuidade da prestação dos serviços pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2023 o valor da Tarifa de Embarque de Passageiros no Terminal Rodoviário desse município será de:

I - R$ 7,00 (sete reais) para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual;

II - R$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para o transporte de passageiros dentro dos limites do município.

Art. 2º A tarifa de embarque deverá ser cobrada pelas empresas concessionárias de transporte coletivo, diretamente ao usuário, no ato da aquisição do bilhete de passagem.

Art. 3º O valor do preço público da tarifa de embarque no terminal rodoviário estipulado no artigo 1º deste decreto, será reajustado anualmente mediante estudo e levantamento de custos de manutenção do terminal.

Art. 4º O comprovante de pagamento da tarifa de embarque no terminal rodoviário deverá acompanhar o bilhete de passagem, pois na falta deste, impossibilitará o usuário de adentrar no ônibus.

Art. 5º Os valores arrecadados a título de tarifa de embarque no terminal rodoviário deverão ser repassados integralmente pelas empresas concessionárias de transporte coletivo ao município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do recolhimento de DAM'S (documento de arrecadação municipal), emitidos pela fazenda pública municipal, nos prazos estipulados pela mesma.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005 datado de 14 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 31 de Maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **17 de Maio de 2023**. Márcio de Oliveira Lopoes – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº074/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E REFRIGERANTES.** através da empresa **HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME,** inscrita no **CNPJ nº12.365.240/0001-79,**na importância de **R$ 1.255,50 (Mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 032/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MAIOR OFERTA

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 06/07/2023 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO LEI 8.987/95. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE** WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MAIO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 029/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Termo de Referência em sua totalidade (ANEXO IV) do Edital nº 049/2023 do Pregão Presencial nº 029/2023.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 01 de Junho de 2023, às 07H30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Maio de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PORTARIA GP Nº 141/2023

PORTARIA GP Nº 141/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FICAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear Sr. Marlon Dieison Fortes Hoinaski, brasileiro, portador do RG 26244250 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 056.010.171-66 no cargo temporário de Fiscal de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente nomeação **não será remunerada**, devendo o servidor ora nomeado zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais retroagidos a 05 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA HAHN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de maio de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 143/2023

PORTARIA GP Nº 143/2023

DATA: 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a Sra **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, portadora do RG nº 436344-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.720. 921-70, efetiva no cargo de **enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **coordenação da atenção básica.**

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30%**, **FG 2 – encarregado de serviços**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos ao dia 01 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 140/2023

PORTARIA GP N.º 140/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **NOMEAR,** os membros que farão parte do conselho municipal de Saúde, com vigência de mandato de 10 de maio de 2023 até 10 de maio de 2025;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana G.C. Rosseto

Suplente: Elaine Lemes da Silva

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Luciano de Abreu

Ass. Dos Agentes de Saúde

Titular: Edilene Cristina Lima

Trabalhador da Saúde Nível Superior

Titular: Eduarda Ortega Hernandes

Trabalhador da Saúde Nível Médio

Titular: Madalena Fatima Godoi

Trabalhador da Saúde Nível Fundamental

Titular: Eduarda dos Santos Belarmino

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Paulo Ricardo da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: vacância

Suplente: vacância

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

Ass. Dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Vilma Felipetto

Suplente: Lourdes Traversine

Associação de pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

Titular: Kelly Daghetti

Suplente: Ereni de Sousa Nunes

Apronova

Titular: Antônio Jair Fidelex

Formação de Mesa Diretora

Presidente: Luciano de Abreu

Vice-Presidente: Antônio Jair Fidelex

1ª Secretária: Edilene Cristina de Lima

2º Secretária: Kelly Daghetti

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº136/96

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Tesouro

Lei Municipal nº136/96

De 02 de Agosto de 1996.

“Conselho Municipal Para Formular Políticas de Interesse da Criança e do Adolescente.”

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei, faço saber que a Câmera Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Criação e da Natureza

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tesouro.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo artigo 88, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, é um órgão deliberativo e controlador das ações políticas de atendimento em todos níveis, sem fins político-partidários e lucrativos, assegurada a participação popular paritária.

Capítulo II

Da sede e da Competência

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como sede repartição independente situada no interior do edifício destinado à Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – Emitir parecer quanto à formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente;

III – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas, projetos e serviços a que se referem os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Munícipio que esteja afeto às Crianças e Adolescentes;

V – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas dos órgãos governamentais através de convênios, observada a fiscalização do Ministério Público;

VI – Zelar pela execução da Política Federal e Estadual de atendimento à Criança e ao Adolescente;

VII – Registrar, para fins de funcionamento legal, os programas Governamentais e as entidades não Governamentais de entendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes que mantinham programas de:

A) Orientação sócio - familiar; B) Apoio sócio - educativo em meio aberto; C) Colocação sócio - familiar; D) Abrigo; E) Liberdade assistida; F) Semiliberdade; G) Internação;

VIII – Propor modificações nas estruturas das secretárias e órgãos da Administração Pública ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

IX – Emitir parecer sobre o orçamento Municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações à consecução da política formulada;

X – Emitir parecer sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e juventude;

XI – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações, subsídios e demais receitas, aplicando necessariamente percentual

para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XII – Contratar serviços e obras, realizar compras e efetuar pagamentos, objetivando o funcionamento do conselho;

XIII – Firmar convênios e adornos de cooperação técnico-financeira com entidades nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação de pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Capitulo III

Da composição e Funcionamento do conselho

Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente é composto de 07 (sete) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

x 1º - O Município se fará representar por membros natos que serão:

I – Secretário Municipal (Educação);

II – Secretário Municipal (Saúde);

III – Secretário Municipal de Ação Comunitária;

x 2º - Os 04 (quatros) conselheiros representantes da Sociedade Civil serão indicados por organizações representativas, como sede no Munícipio, e escolhidos pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca com a Fiscalização do Órgão do Ministério Público que organizará o processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Portaria. x 3º - Cada organização representatura indicará dois cidadãos, residentes no município e maiores de 21 anos, em ordem sucessiva, que corresponderá ao titular e ao suplente. x 4º - Os membros titulares do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se uma recondução. x 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada. x 6º - Os conselheiros serão substituídos pelos suplentes imediatos sempre que:

I – Se ausentarem com licença médica por período superior a 07(sete) dias;

II – Se encontrarem com licença médica por período superior a 10 (dez) dias.

x 7º - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão substituídos pelo suplente imediato em caso de impedimento definitivo.

Capítulo IV

Das Reuniões e deliberações

Artigo 6º - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se à ordinariamente 02 (duas) vezes ao mês em local e data a serem prefixadas pela Presidência com 01 (uma) semana de antecedência, devendo as reuniões ser aberta ao público e/ou às entidades que se fizerem representar no conselho.

Parágrafo Único – Qualquer pessoa, além dos conselheiros, pode apresentar proposta e se manifestar durante as reuniões, desde que tenha solicitado com antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a inclusão do assunto em pauta.

Artigo7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 02 (dois) conselheiros.

x 1º - A convocação será feita mediante comunicação escrita com antecedência de 24 (vinte quatro) horas; x 2º - As reuniões extraordinárias acontecerão com a presença de metade mais 01 (um) dos conselheiros.

Artigo 8º - As deliberações do conselho serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros.

Artigo 9º - Fica determinada que somente os conselheiros titulares têm direito a voto.

Artigo 10º - O Conselheiro representante da sociedade civil perderá o mandato mediante 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, não justificadas.

Capítulo V

Da Organização Interna

Artigo 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada da seguinte forma:

A) Presidente B) Vice – Presidente C) Secretário (a) D) 2º Secretário (a) E) Tesoureiro

Artigo 12º - Compete ao Presidente:

A) Representar o Conselho ativa, passiva, judicial e extra judicialmente; B) Expedir resoluções; C) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; D) Assinar com o Secretário as Atas de reuniões e demais documentos do Conselho;

Artigo 13º - Compete ao Vice – Presidente:

A) Substituir o Presidente em seus impedimentos; B) Assumir a Presidência em caso de vacância.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

A) Secretariar as reuniões e todos os eventos que exigirem elaboração de Ata; B) Viabilizar as deliberações e levá-las ao conhecimento público ou dos órgãos interessados.

Artigo 15º - Compete ao 2º Secretário:

A) Substituir o Secretário em seus impedimentos; B) Assumir a Secretária em caso de vacância.

Artigo 16º - Compete ao Tesoureiro:

A) Acompanhar e coordenar as atividades do FUNDO; B) Fiscalizar os repasses e as captação de recursos, independente da fonte e o destino; C) Manter o Conselho informado sobre os recursos financeiros específicos para a sua manutenção, bem como os destinados à manutenção de programas e repasses a entidades não governamentais.

Artigo 17º - Os suplentes dos Conselheiros poderão ser convidados a participar de comissões especiais, criadas com o objetivo de estudar assuntos polêmicos para posteriores deliberações, e por tempo determinado.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Artigo 18º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá em sendo necessário, após ouvido o Ministério Público, resoluções regulamentando:

A) O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; B) Os Conselhos Tutelares; C) Programas e Projetos de entidades de atendimento, promoção de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As resoluções deverão ser aprovadas por metade mais um dos Conselheiros com prévio parecer favorável do Ministério Público.

Artigo 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 20º - Revogadas as disposições em contrário contidas na Lei nº99/90 de 12 de dezembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano hum mil novecentos e noventa e seis (02/08/1996).

Leandro Alves Feitosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023

Portaria Municipal nº 104/2023 Em, 19 de Maio 2023.

"Dispõe sobre a alinhamento da portaria 271/2022 de nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providencias".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS Suplente: FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA Suplente: GERALDO TEODORO MORAES III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: JOSÉ LEÃO ALVES Suplente: SONILDA SILVA SOUSA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: PEDRO HUGO BRITO SILVA Suplente: JULIA NERY ALVES DE CASTRO **Representantes da Sociedade Civil:** V) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: ROSILDA RODRIGUES SANTANA Suplente: FÁBIO ASSUNÇÃO VITÓRIA VI) Da Igreja Católica: Titular: FAIRA HAMIDA RIBEIRO DO CARMO Suplente: CAROLINE SOUSA BRITO SILVA VII) Das Igrejas Evangélicas: Titular: EDIVALDO GOMES BRITO Suplente: IBRAIM LOURENÇO DE FIGUEREDO FILHO VIII) Loja Maçônica: Titular: GUILHERME COELHO GERÔNIMO Suplente: WALITON RAINER DE JESUS FERREIRA

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMDCA

Em, 19 de Maio de 2023.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022/2024 e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1015/2015 e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 08 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022 – 2024 nomeados pela portaria nº 271 de 07 de Dezembro de 2019 com a seguinte composição:

Cargo	*Nome*
Presidente	**PEDRO HUGO BRITO SILVA** *(Representante Titular da Secretaria de Administração)*
Vice Presidente	LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS *(Representante-Titular da Secretaria Municipal de Saúde)*
1º Secretário	**Faira Hamida Riveiro do Carmo** *(Representante Titular da Igreja Católica)*
2º Secretária	**Rosilda Rodrigues Santana** *(Representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo inexigibilidade com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 22/05/2023 a 01/12/2024, das 07h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 002/2023, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.com.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 17 de maio de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Nº do Contrato: 028/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para o fornecimento da Licença de uso do Aplicativo Novo GOVFÁCIL – Licença Básica – para atender a demanda do gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência do e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: (432)

12.001.04.122.0025.2068 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: Até 19 de Maio de 2024.

Data de assinatura: 19/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;

e) Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **25 de Maio de 2023 (Quinta-Feira)**, **com início às 18:00 horas**, de forma presencial, **no Auditório do Centro de Eventos "Agracidir Domingos Tomazzi"**, situado à Rua Joaçaba, centro desta Cidade de União do Sul-MT, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 19 de maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 142/2023

Institui a Comissão de Habitação do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da composição de uma comissão para acompanhar a política municipal de habitação, a fim de realizar a triagem do público interessado em participar dos programas habitacionais tais como o programa federal Minha Casa Minha Vida, o Programa Estadual Ser Família Habitação, bem como os programas em âmbito municipal;

Considerando a Lei municipal nº 442, de 14 de maio de 2012, que disciplina o acesso ao programa municipal de habitação de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da **Comissão de Habitação do Município de União do Sul**, abaixo relacionados:

a) ***Fabiana Aparecida Schenatto***, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que desempenhará a função de Presidente;

b) ***João Batista Borelli***, Vereador, que desempenhará a função de Vice-Presidente;

c) ***Devanildo Benício de Almeida***, Técnico em Edificações, que desempenhará a função de Secretário;

d) ***Josué Pereira Pinto***, Vereador, que desempenhará a função de Membro;

e) ***César Araújo Mota***, Padre, que desempenhará a função de Membro;

f) ***Davi Pereira da Silva***, Pastor, que desempenhará a função de Membro;

g) ***Luciani Regina Bulla***, Odontóloga, que desempenhará a função de Membro;

h) ***Diogo Guimarães Molina***, Presidente do Sindicato Rural de União do Sul, que desempenhará a função de Membro;

i) ***Orlanda Mocelin***, Professora, que desempenhará a função de Membro;

j) ***Hilton Almeida de Carvalho***, Vereador, que desempenhará a função de Membro;

k) ***Edinaldo Cardoso de Souza***, Agente de Combate às Endemias, que desempenhará a função de Membro;

l) ***Viomar Aparecido Pereira***, empresário, que desempenhará a função de Membro;

m) ***Ivanilde Perondi***, Voluntária, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º. Compete a esta Comissão de Habitação, especialmente:

a) Proceder à triagem dos cidadãos interessados em habitação popular, independente da origem do programa habitacional, com observância dos requisitos da Lei municipal nº 442 de 14 de maio de 2012;

b) Observar outros requisitos ou critérios específicos para acesso à moradia originada de programas habitacionais dos governos federal e estadual.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto na Lei nº 442/2012, somente serão inscritas para receber casa popular (unidade habitacional) dos programas habitacionais do município, ou de programas estaduais e federais de habitação em que o município faça parte com ou sem contrapartida financeira, as pessoas que não são proprietárias de outro imóvel residencial (moradia própria), registrado ou não.

Parágrafo único. Também não serão aceitas inscrições de pessoas que já foram contempladas com casa popular em programas anteriores e que atualmente não mais possuem sua casa, seja qual for o motivo.

Art. 4º. É também vedado aos beneficiários que receberem casa habitacional fazer qualquer tipo de negociação de seu imóvel, seja venda, doação, transferência, permuta ou dação em pagamento, antes de sua plena quitação, se financiado, e antes do efetivo registro desse imóvel.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATENÇÃO SENHORES PROPRIETÁRIOS RURAIS!

A PREFEITURA DE **VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, DIVULGA O VALOR DA TERRA NUA (VTN/2023), NO ÂMBITO DO SEU TERRITÓRIO.

OS VALORES INFORMADOS PELO MUNICÍPIO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA DITR/2023.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 31.728,26	R$ 21.708,81	R$ 16.699,09	R$ 13.359,27	R$ 10.019,45	R$ 6.679,63

A PREFEITURA INFORMA AINDA, QUE OS VALORES DO VTN/2023 FORAM ENCAMINHADOS PARA RECEITA FEDERAL, CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB 1877/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 100/2023

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
137699	JUSCELINO ALMEIDA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	05.12.2019 A 05.12.2022
137387	BARBARA MEDEIROS	FISCAL MUNICIPAL	27.08.2019 A 27.08.2022
137586	LUCAS AMARAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	29.10.2019 A 29.10.2022
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.10.2019 A 14.10.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2023

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
137690	TATIANE FAGUNDES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	24/10/2019 A 24/10/2022
137688	CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	18/10/2019 A 18/10/2022
137691	NEUMA RODRIGUES OSORIO CORDEIRO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	31/10/2019 A 31/10/2022
137453	ANA CAROLINA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	02/09/2019 A 02/09/2022
137466	LAURO JOSE DE ARRUDA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	09/09/2019 A 09/09/2022
135224	ANA PAULA BARROSA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	06/05/2019 A 06/05/2022
135384	RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	21/05/2019 A 21/05/2022
135497	MARCOS LIMA DUARTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	30/05/2019 A 30/05/2022
132330	ISADORA SILVA AQUINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04/09/2018 A 04/09/2021
132327	AMANDA LEMOS COLTRI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04/09/2018 A 04/09/2021
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	10/09/2018 A 10/09/2021
132709	TAYNARA MORAIS HUMBERLINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	03/01/2019 A 03/01/2022
134438	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	08/03/2019 A 08/03/2022
132683	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	21/01/2019 A 21/01/2022
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04/02/2019 A 04/02/2022
137389	CRISTIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	27/08/2019 A 27/08/2022
135740	NITA GOMES PRADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	01/08/2019 A 01/08/2022
134441	CAMILA OLIVEIRA LIMA E SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	08/03/2019 A 08/03/2022

135220	MAIQUE RIBEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	02/05/2019 A 02/05/2022
134440	BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04/03/2019 A 04/03/2022
132701	ITALO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2019 A 02/01/2022
135737	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	01/08/2019 A 01/08/2022
139735	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	22/07/2019 A 22/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°382/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSEDINA ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05. 2002	40H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**02 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130258	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130278	JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130280	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130770	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130728	VERA LUCIA DA SILVA PARÁ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130734	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130754	IGOR MEIRA FONSECA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130772	HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130761	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEREDO SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130733	BRUNA TREMURA BAPTISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADEMAR DONIZETE DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 387, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.04.2023 a 30.04.2023;**

ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84054, exercendo o cargo de TEC. SUPORTE ADM. EDUC. – PERFIL MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 17.07.2023;**

ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87228, exercendo o cargo de OPERADOR DE SISTEMAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.04.2023 a 26.05.2023;**

ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141048, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.05.2023 a 03.11.2023;**

ANA LEMES DE MORAIS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 2809, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 2834, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 24.06.2023;**

ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132922, exercendo o cargo de PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.05.2023 a 09.05.2023;**

ANDRE LUIZ MARTINS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 83045, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.04.2023 a 18.06.2023;**

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3401, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.05.2023 a 03.08.2023;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 28.04.2023 a 01.05.2023;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 24.04.2023 a 26.04.2023;**

ANDREIA FERREIRA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130605, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.04.2023 a 20.06.2023;**

ANDREIA RIOS DE MELO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3515, exercendo o cargo de RECEPCIONISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SEC. MUN. DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO **no período de 25.04.2023 a 09.05.2023;**

ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141101 e 84435, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.03.2023 a 31.03.2023;**

ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141101 e 84435, exercendo o cargo de (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.04.2023 a 21.04.2023;**

AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132740, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a)

na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.04.2023 a 25.07.2023;**

CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141544, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.05.2023 a 10. 05.2023;**

CATHERINE PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130152, exercendo o cargo de SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.04.2023 a 05.05.2023;**

CELIA DE CAMPOS GONCALVES VIANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°92099, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.05.2023 a 15.05.2023;**

CELIA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7374, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 08.03.2023 a 03.09.2023;**

CONCEICAO FERREIRA PIRES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°8966, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.05.2023 a 02.07.2023;**

CONCEICAO FERREIRA PIRES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°8966, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.04.2023 a 03.05.2023;**

CRISTINA ISABEL WIEGERT, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141866, exercendo o cargo de ADMINISTRADORA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.05.2023 a 08.05. 2023;**

DAIANE CRISLAINE CANDIDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137417, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.04.2023 a 06.05.2023;**

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2023 a 31.07.2023;**

ELENIR APARECIDA BERTONCELLO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82181, exercendo o cargo de TEC. SUPORTE ADM. EDUC. – PERFIL MERENDEIRA (a) , lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.04.2023 a 22.06.2023;**

EVA JESUINA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100827, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

FABIO DE ALMEIDA MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 16012, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 25.04.2023 a 27.04.2023;**

FLAVIA JESUS HENRIQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95743, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

GIRLANE PAULA DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146388, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.04.2023 a 27.08.2023;**

GUILHERMINA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°101105, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.06.2023 a 15.10.2023;**

HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°19291, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.05.2023 a 25.10.2023;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.05.2023 a 31.05.2023;**

JACKELINE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147224, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2023 a 01.06.2023;**

JACKSON MERCADO FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°20913, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 23.07.2023;**

JANYNE LOURENCO MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135469, exercendo o cargo de PSICOLOGA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

JEONICE AUGUSTA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 21693, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.05.2023 a 31.05.2023;**

JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 143986, exercendo o cargo de GESTOR PUBLICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.04.2023 a 08.06.2023;**

JOAO ANTONIO GONCALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22124, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.05.2023 a 18.05.2023;**

JOCILENE ANA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°22709, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.04.2023 a 22.06.2023;**

JOSE ROBERTO DELGADO FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100592, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 30. 04.2023 a 03.05.2023;**

JOSELINA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101134, exercendo o cargo de AGENE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.05.2023 a 05.08.2023;**

JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 96321, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 02.05.2023 a 09.05.2023;**

KARINE GONÇALVES CURVO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130076, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.04.2023 a 11.05.2023;**

KEDMA ASSIS DE AGUIAR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130373, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 19.04.2023 a 18.05.2023;**

KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147715, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado

(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.04.2023 a 24.05.2023;**

KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26365, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.04.2023 a 12.06.2023;**

LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°, 130529 e 81985 exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 02.07.2023;**

LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28187, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.04.2023 a 27.05.2023;**

LUCIANA MARIA BEE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28460, exercendo o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2023 a 31.07.2023;**

LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100841, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.04.2023 a 12.05.2023;**

LUCINEIA SILVA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101094, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.04.2023 a 28.04.2023;**

LUCYENNE SANTANA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°137794, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 30.09.2023;**

MAIAME CARVALHO PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147469, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 24.05.2023;**

MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31206, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 23.07.2023;**

MARIA RODRIGUES BENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33496, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.05.2023 a 30.07.2023;**

MICHELLE GLASER JAKOBI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141181, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.04.2023 a 17.04.2023;**

NATALINA MARIA DA SILVA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151870, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.05.2023 a 17.05.2023;**

NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36384, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2023 a 24.07.2023;**

NEYDE BISPO BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36825, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 26.04.2023 a 23.07.2023;**

PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135624, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 24.07.2023;**

RAUL PANIAGUA RIASCOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39355, exercendo o cargo de MEDICO RADIOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.05.2023 a 16.05.2023;**

RAYSSA BRITO CAVALCANTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137443, exercendo o cargo de AG. ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.04.2023 a 11.05.2023;**

RITA LUZIA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.05.2023 a 07.06.2023;**

RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°87261, exercendo o cargo de TEC. DES. EDUC. – PERFIL TEC. DESEN ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.05.2023 a 17.05.2023;**

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130662e 86675, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 02.06.2023;**

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40977, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 22.04.2023 a 19.06.2023;**

ROSEIR BRANDÃO DIONISIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41212, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.04.2023 a 02.05.2023;**

ROSELIO DA SILVA NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41281, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 03.05.2023 a 29.10.2023;**

ROSICLEIDE MORAES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41454, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.04.2023 a 26.07.2023;**

ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41509, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.04.2023 a 22.06.2023;**

ROVILMA APARECIDA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41886, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20.04.2023 a 18.06.2023;**

SILVANE LELIS DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87229, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2023 a 09.05.2023;**

SONIA VIDOY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84032, exercendo o cargo de TE. SUPORTE ADM. EDUC. – PERFIL AUX. SERV. GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 24.07.2023;**

STEFFANY ANJOS DA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86710, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 14.04. 2023 a 28.04.2023;**

VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82009, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2023 a 01.07.2023;**

VANIA MARIA PECORI BIANCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46352, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

VERA MARIA SANT ANA E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46639 e 46640, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.04.2023 a 07.07.2023;**

VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132654, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.04.2023 a 24.04. 2023;**

VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132654, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.05.2023 a 01.06. 2023;**

VIVIANE DEBESA DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84363, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.05. 2023 a 17.05.2023;**

WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°146308, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2023 a 17.05.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 104/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/ 1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130250	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130712	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130706	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130703	JONILSON DA CONCEIÇÃO FARIA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130376	CASSIA FRANCELINO GONÇALVES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130694	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130234	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/20218 A 04/06/2021
130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130700	RODRIGO CABRAL CUNHA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130339	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130324	VAINE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130276	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/20218 A 04/06/2021
130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130693	WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130720	RENER CASAROTTO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130261	HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130347	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130281	CID DE SOUSA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021

130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130704	UEBER DIAS DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130252	SORAI MACIEL RALDES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130239	DEJANE FLORES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130701	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130255	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130343	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRÃO COSTA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130717	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130249	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130690	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130244	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
132235	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130713	PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130313	VILMAR FERREIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/06/2018 A 16/06/2021
130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130405	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130412	EVERALDO CARDOSO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130298	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130745	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130743	MARCIO DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130757	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130755	JOSE DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130744	ALOISIO VITORAZZI FRADES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130753	HELDER DA SILVA BRITO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130746	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130749	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130406	VILMA MAZIEIRI PERES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130279	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130379	ZELIA ANA CUNHA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130387	LEIDIANE MARCO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130282	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130410	BELENIR COIMBRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130251	SUELI ALVES LOPES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130365	VINICIUS DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021

130383	EDSON JOSE DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130394	EDILSON GONÇALO CARNEIRO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130688	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/07/2018 A 16/07/2021
130371	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130408	MARCIA APARECIDA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130373	KEDMA ASSIS DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130295	HEBER BARBOSA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130338	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130291	HELIO CAMPOS DE JESUS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130253	ELISANGELA FERREIRA DUTRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130370	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO COSTA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130323	REGILAINE SILVA CORREA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130294	JUSSELIA MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130255	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021
130343	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/06/2018 A 04/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

CLEUZA VIERA NERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130598, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 18.04. 2023 a 15.08.2023;**

EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 15027, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 07.05.2023 a 27.05.2023;**

VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 46283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 09.05.2023 a 06.08.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 106/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
133006	LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	16.02.2019 A 16.02.2022
135090	JOSE CARLOS JAQUES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	03.04.2019 A 03.04.2022
132990	MARCIO PAULOD E SANTANA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	04.02.2019 A 04.02.2022
132726	LUCINIL ANTUNES PADILHA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	04.02.2019 A 04.02.2022
134360	IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	25.02.2019 A 25.02.2022
132722	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04.02.2019 A 04.02.2022
133012	JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	07.02.2019 A 07.02.2022
132728	VALDIR DE LIMA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	04.02.2019 A 04.02.2022
132724	LEANDRO GONÇALO DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04.02.2019 A 04.02.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
132323	PEDRO ROSA RONDON	FISCAL MUNICIPAL	29/08/2018 A 29/08/2021
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	FISCAL MUNICIPAL	28/08/2018 A 28/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

DAYANNE MENDONCA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº130433, exercendo o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 02.05.2023 a 28.10.2023;**

ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº130259, exercendo o cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 30.04.2023 a 26.10.2023;**

LUCIANE MARTINS SOARES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº132954, exercendo o cargo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 14.04.2023 a 10.10.2023;**

RAYSSA BRITO CAVALCANTE, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº137443, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 06.05.2023 a 01.11.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 117, DE 19 DE MAIO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 210/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 027.053.081-99,matricula N°158575**COMOFISCAL**, e a servidora **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o n. 015.203.531-11, matricula N°141482, **COMO SUPLENTE DE FISCAL**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **210/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa**PANTANAL GESTAO TECNOLOGIA LTDA,** para prestação de serviços e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, maquinas, através de redes de estacionamen-

tos credenciados pelo contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.A partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aoservidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 111/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (tres) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **22/05/2023,** à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2023

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
132878	LUIS FRANQUE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
130129	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
132635	EDLLER FELIX RODRIGUES	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIM	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	18.06.2018 A 18.06.2022
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130120	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130169	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130134	EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130107	JOAO PAULO ESPINDOLA E SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130217	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	14.06.2018 A 14.06.2021
130135	RENATO ROCHA GALVAO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
132875	RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132638	FRANCISCO FREDERICO LESSA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132634	GRIMALDO JOSE DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
130436	JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDES	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
132637	ODAIR GUSMÃO DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132553	CLEYSON LEITE BRANDÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	18.12.2018 A 18.12.2021
130111	THIAGO ANNDRE REZENDE	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
132636	DJAIR VICENTE BANDEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022

130131	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130143	THAYSSA CAROLYNE LIMA REDEZ	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130168	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130137	ROGERIO ASSIS SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130167	MOISES SANTOS DE SIQUEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130163	EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130161	LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
132846	ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	16.01.2019 A 16.01.2022
134950	DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	20.03.2019 A 20.03.2022
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	05.06.2018 A 05.06.2021
135237	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	25.04.2019 A 25.04.2022
132839	AMANDA DOS SANTOS CORREA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	04.02.2019 A 04.02.2022
130512	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	03.07.2018 A 03.07.2021
133009	GABRIEL LINDEMANN GUERRIRE	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	15.01.2019 A 15.01.2022
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	16.01.2019 A 16.01.2022
132837	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	16.01.2019 A 16.01.2022
130086	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	04.06.2018 A 04.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	AGENTE TÉCNICO DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130173	LILIANE ALVES DE FREITAS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	AGENTE TÉCNICO DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	05.09.2018 A 05.09.2021
132368	MOHAMED BARTELOTT MALACARNE DA COSTA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	07.09.2019 A 07.09.2022
132313	WANIELLY KATIA FRANCA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	25.08.2018 A 25.08.2021
130122	NIANDRA DIOGO DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	06.06.2018 A 06.06.2021
132979	TANIA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	04.01.2019 A 04.01.2022
132941	FLAVIA PARDINHO AMORIM	AGENTE TÉCNICO DO SUS	21.01.2019 A 21.01.2022
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	03.10.2018 A 03.10.2021
132973	ANGELICA TAPAJOZ DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
132382	KARINA MARIA DA COSTA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	10.09.2018 A 10.09.2021
132538	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL	AGENTE TÉCNICO DO SUS	23.11.2018 A 23.11.2021
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO DO SUS	05.09.2018 A 05.09.2021
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	AGENTE TÉCNICO DO SUS	07.09.2018 A 07.09.2021

130124	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	06.06.2018 A 06.06.2021
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	04.01.2019 A 04.01.2022
132940	FRANCIELLY RODRIGUES MATIAS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	22.01.2019 A 22.01.2022
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	AGENTE TÉCNICO DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130118	FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	07.06.2018 A 07.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
132895	NELY DIAS SOARES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2018 A 15.01.2022
130011	LAURA TOCANTINS DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130009	JACKSON ALVES LOPES SOUZA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
132920	MARLIZA DE CASTILHO CORREIA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	22.01.2019 A 22.01.2022
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	23.01.2019 A 23.01.2022
132960	DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	17.01.2019 A 17.01.2022
132871	RAYANNE STEFHANIE ALVES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
132651	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	27.12.2018 A 27.12.2021
132958	TATIANE VIEIRA QUEIROZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	17.01.2019 A 17.01.2022
132654	VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	21.12.2018 A 21.12.2021
130047	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	06.06.2018 A 06.06.2021
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	03.05.2019 A 03.05.2022
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	MÉDICO	05.02.2019 A 05.02.2022
130044	EVELYN MARTINS DE FARIAS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130053	LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
134960	ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	14.03.2019 A 14.03.2022
135243	RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	29.04.2019 A 29.04.2022
132896	KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	14.01.2019 A 14.01.2022
130435	LUCIANE MARTINS SOARES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130055	CILAS RONDON DUARTE	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
132383	FERNANDA VARMELING TORRES	MÉDICO	12.09.2018 A 12.09.2021
132716	BRUNA FLAVIA OLIVEIRA	MÉDICO	05.01.2019 A 05.01.2022
134372	LUCAS GABRIEL NUNES PEGORINI	MÉDICO	22.02.2019 A 22.02.2022
132828	LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS	MÉDICO	03.02.2019 A 03.02.2022
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA	MÉDICO	11.01.2019 A 11.01.2022
132901	JOAO ALBERTO NOVIS MONTEIRO NETO	MÉDICO	10.01.2019 A 10.01.2022
132363	RAPHAELLA ASSUNPÇÃO GONÇALVES FRANCA CABRAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	17.09.2018 A 17.09.2021
155019	JEAN CARLOS CHAVES	MÉDICO	21.03.2019 A 21.03.2022
130072	GABRIELA ANTONIOLLI	MÉDICO	05.06.2018 A 05.06.2021
132917	GÉSSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2018 A 15.01.2021
132900	ORLANDO LEHR NETO	MÉDICO	04.02.2019 A 04.02.2022
135105	ALINE GRASIELLI MONCALE CAMPOS	MÉDICO	19.03.2019 A 09.03.2022
132910	RAFAELA BATTISTUZ	MÉDICO	05.02.2019 A 05.02.2022
132899	JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	21.01.2019 A 21.01.2022
130031	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
130020	YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021

132929	EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132948	MARIA APARECIDA DE LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	14.01.2019 A 14.01.2022
133053	SUELLEN DA SILVA BARALDO	MÉDICO	04.02.2019 A 04.02.2022
132980	ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
134946	JOEDE ANTONIO PEREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	18.03.2019 A 18.03.2022
132909	KATIA ISABEL SEGURA SERPA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	04.06.2018 A 04.06.2021
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	21.01.2019 A 21.01.2022
134364	DANIELLA ARAUJO MUNIZ	MÉDICO	01.03.2019 A 01.03.2022
130007	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	07.06.2018 A 07.06.2021
134951	EVILANE SILVIA ANELLI	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	14.03.2019 A 14.03.2022
132892	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	21.01.2019 A 21.01.2022
130062	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	MÉDICO	06.06.2018 A 06.06.2021
132954	LUCIANA COSTA FREIRE	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132925	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
132652	JULIANA ANDRADE LEITE	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	21.12.2018 A 21.12.2021
132945	JULIANE FATIMA DUARTE	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	28.01.2019 A 28.01.2022
130043	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021
132868	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	16.01.2019 A 16.01.2022
133041	LUIZA MARIA RABELO SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	18.02.2019 A 18.02.2022
130045	DOUGLAS LEITE DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.06.2018 A 05.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	21.03.2019 A 21.03.2022
144937	JOSE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	26.03.2019 A 26.03.2022
133033	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	05.02.2019 A 05.02.2022
134430	LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	18.03.2019 A 18.03.2022
133021	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	05.02.2019 A 05.02.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
137385	MARCIEL GUELERE	MÉDICO VETERINÁRIO	10/09/2019 A 10/09/2022
135207	JESSE MIGUEL MOREIRA SOARES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	02/05/2019 A 02/05/2022

137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	16/09/2019 A 16/09/2022
130474	LUCAS CARVALHO PIERIN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	25/06/2018 A 25/06/2021
130472	EVA PATRICIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	18/06/2018 A 18/06/2021
130478	MAURICIO JOSE DOS REIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	03/07/2018 A 03/07/2021
135591	DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	24/06/2019 A 24/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONSELHO GESTOR DO FUNDO SMDU

Aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da SMECEL/MERENDA, na Rua João Líbano, 222, Centro Norte, Várzea Grande - MT, às 08h30min, reuniram-se em Audiência Pública sobre as 1° Deliberações sobre a prévia do Regimento Interno e Eleição dos membros da Sociedade Civil, em consonância com a Lei nº 5. 004/2022. Iniciou-se a apresentação pelo Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Ricardo Azevedo Araújo, iniciou a audiência saudando a todos os presentes, enaltecendo a importância do fundo para utilização em serviços da habitação e Regularização Fundiária do município.Em sequência ressaltou a importância da reunião para eleição dos membros da sociedadecivil conforme Decreto n° 20 de março de 2017, assim precisando de 8 membros do Poder Público e 8 membros da Sociedade Civil, estando presente para eleição somente representante do CAU-MT (João Antônio Silva Neto) e CREA-MT (Edson Silva da Cunha)para vaga da Sociedade Civil, lembrando a todos do prazo para entrega do Regimento Interno e a criação do CNPJ para criação da conta para a arrecadação dos fundos, ressaltou ainda que sem a formação dos 8 membros da sociedade civil não e possível a criação do CNPJ conforme solicitação da Receita federal. Lembrou a todos da importância e prazo do Regimento interno, disponibilizando o rascunho para novas opiniões e observações referente a este. O Secretario discursou o Decreto n° 20/2023. Mostrou em slide todos que foram convidados para a eleição sendo estes 4° promotoria de Justiça de VG, Acivag, Associação Mato-grossense dos Municípios-MT, Câmara Municipal-VG, Cau-MT, CDL-VG, Conselho Deliberativo do Sebrae em MT, CREA-MT, Fórum-VG, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal Des. Econômico, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal Gestão Fazendária, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, SINDUSCON, Univab, Vereador Bruno Reis, Vereador Sargento Galibert, Vereadora Gisa Barros. Estando presente os conselheiros Ricardo Azevedo Araújo (SMDU), Gleiton Matos (SMDU), Eva Patrícia da Silva Marques (SEMMADRS), Claudio José da Silva (SMSPMU), Susan Karen Botelho Moraes (SMVO), Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima (PGM-VG), Silvia Martins Rocha (PGM-VG). O Secretario Ricardo pediu o agendamento de nova data para a realização de audiência públicapara eleição. Agradecendo a todos se encerra a audiência.

Várzea Grande, 02 de maio de 2.023.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

ADESÃO Nº 20/2023

Processo nº. 875378/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto Ata o Registro de Preços para fornecimento de Recursos Educacionais Recreativos e Pedagógicos (PLAYGROUND MULTICOR), realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Público CIMAG, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 68.858. 539/0001-10, para aquisição de playground será adquirida para novas unidades escolares e centro esportivos com intuito de estimular o aprendizado, físico motores e criativos, o qual impacta positivamente no desenvolvimento intelectual, no valor total de R$ 4.069.155,52 (quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo o Termo de Referência n.º 28/2023. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 16 de maiode 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº115, DE 19 DE MAIODE 2023.

“Retificar o gozo regulamentar de férias do servidorJoão Antônio Gonçalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 885655/2023/GESPRO;

RESOLVE:

Retificar as férias, somente com relação ao servidor JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES**,** matrícula n° 22124, exercendo o cargo efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS 40H (Ensino Fundamental)– Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Estratégia Saúde da Família Maria José Pedrosa, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 11/04/2023 à 10/05/2023, conforme a Portaria GAB/SMS/VG **nº 099/2023**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.230 de 10 de Maio de 2023, páginas 725 e726.

Onde se lê: Período de gozo em **11/04/2023 à 10/05/2023 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **11/04/2023 à 04/05/2023(24 dias).**

Várzea Grande, 19 de maiode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 114, DE 19 DE MAIO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 237/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o n. 346.003.701-63,matricula N°143052,como**FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor**EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o n. 474.801.901-82, matricula N°147164, como **SUPLENTE**

DE FISCALpara acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 237/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,**,para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Várzea Grande/MT.A partir do dia 18/05/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 33/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**, inscrita no CPF sob o n. 523.219.751-72,matricula N°142094 **COMOFISCAL**, e a servidora **CIBELE APARECIDA PAES DE BARRO,** inscrita no CPF sob o n. 013.644.651-59, matricula N°154267, **COMO SUPLENTE DE FISCAL**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **33/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa**INEMAT- INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA,** para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrologia, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, exclusivamente para atender a Atenção Secundaria.A partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aoservidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
25544	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	18/05/2023 À 16/06/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2020/2021**	02/05/2023 À 31/05/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130158	LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	08/05/2023 À 06/06/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 305/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 305/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 882849/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas - LOTE 03 – REGIÃO CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATHEUS, VITÓRIA RÉGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO E COSTA VERDE, do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.094.985,28 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo de quantitativo de 22,00%, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 6.421.348,35 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. PRAZO E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até a data de 06/09/2023. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, que designa os seguintes servidores: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT045783. Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 04.05.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 106/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 871349/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 23.490,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, inscrita no CPF n. 040.912.781-75; e, na função de suplente, o servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrita no CPF n. 034.877.521-07.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Municipal De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 107/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídi-**

ca de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 877937/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidor TIAGO GONÇALO DE CAMPOS, inscrito no CPF n.011.721.381-09; e, na função de suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Municipal De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 110/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65. 149.197/0002-51.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. PROCESSO GESPRO N. 880002/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria De Gestão Fazendária que designa neste ato fiscal, o servidor RÉGIS PODEROSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. 264.512.578-69, e Fiscal Suplente, a servidora MICHELE KOVACS, inscrita no CPF sob o n. 945.700.001-34.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2023.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

Processo N° 854420/2022. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "LUÍS REVELES PEREIRA"**, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita noCNPJ: 09.488.002/0001-46, com o valor global de**R$1.861. 719,68** (**um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos**),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 19 de maiode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 115/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65. 149.197/0002-51.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. PROCESSO GESPRO N. 880945/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidor TIAGO GONÇALO DE CAMPOS, inscrito no CPF n.011.721.381-09; e, na função de suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023

Processo N° 864820/2023. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial **Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE**. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita noCNPJ: 09.488.002/0001-46, com o valor global de**R$3.250.210,09** (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e nove centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 19 de maiode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 118/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.203.302/0001-13.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 874543/2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 215.019,22 (duzentos e quinze mil, dezenove reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa os seguintes servidores: Letícia Vitor Dias da Silva, Arquiteta e Urbanista CAU nº 183.869-5. Emilly Ferreira Santos, Engenheira civil CREA MT nº 5147-7.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Contratante

SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 111, DE 19 DEMAIO DE 2.023.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º° Designar a servidora Leticia Mello da Silva, farmacêutica/bioquímica, CRF-MT nº 1650, como Responsável Técnica do Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG) a partir de 01 maio de 2023.

Art. 2º As atribuições e competências do RT estão definidas em regimento legal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 19 demaio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849944/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de medicamentos, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 093/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº. 25/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 06 de junho de 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 005/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 16/05/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Resultado:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ n.º 36.656.877/0001-82,** para o **LOTE ÚNICO,** fechou com valor global de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT.

Várzea Grande, 18 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 16/05/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ n.º 36.656.877/0001-82,** para o **LOTE ÚNICO,** fechou com valor global de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 19 de maio 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828312/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº. 07/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

A realização está prevista para o **dia 07 de junho de 2023**, **às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 07/2023 e Termo de Referência 48/2022,descritivo de itens e valores, ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

*Original assinado nos autos do processo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon.º 005/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.656.877/0001-82, estabelecida à Avenida Mato Grosso, n.º 92 N, Bairro: Sala 01 Lote: RT1C, no município de Juína – MT, CEP n.º 78.320-000, neste ato representado pelo Sra. ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CPF n.º 009.876.531-05 portador do RG n.º 14107406 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 005/2023/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**		
CNPJ n.º: 36.656.877/0001-82,		
Endereço: Avenida Mato Grosso, n.º 92		
Bairro: Modulo 02 n.º 92 N, Sala 01 Lote: RT1C.		
Cidade: Juína	Estado: MT	CEP: 78.320-000
Telefone(s): (66) 3566-1240	E-mail: olmieletro@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2226-8	Conta Corrente: 34.385-4
Representante Legal **ERICA DE FATIMA GENTIL**.		
RG n.º 14107406	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	**CPF n.º 009.876.531-05**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 12CSA/ CF-INV	UNID	10	R$ 2. 080,00	R$ 20. 800,00
02	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 18.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 18CSA/ CF-INV	UNID	10	R$ 2. 930,00	R$ 29. 300,00
03	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 24.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 24CSA/ CF-INV	UNID	15	R$ 3. 730,00	R$ 55. 950,00
04	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 36.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 36 CSA/ CF-INV	UNID	10	R$ 8. 030,00	R$ 80. 300,00
05	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 48.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 55CSA/ CF-INV	UNID	10	R$ 10. 780,00	R$ 107. 800,00
06	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT, INVERTER DE 54.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO E EFICIENCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A. GARANTIA DE 1 ANO DE FÁBRICA.	TCL/TAC 55CSA/ CF-INV	UNID	05	R$ 10. 770,00	R$ 53. 850,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 15 (quinze) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 07	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: JH CORREA COMERCIO DE PROD. ELETROELETRONICOS E PAP.
Posição: 4ª Classificada	Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 005/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ERICA DE FATIMA GENTIL

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

PORTARIA N°384/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
IRACEMA MARTINS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.01. 2009	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**03 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº424/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORI-GEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCÃO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	22.04. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023,* ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi. **CPF N. º:** 019.504.711-79

RG N. º: 12014200 SESP/MT

Matricula N.º: 690

Suplente de Fiscal: Paulo Roberto Ferreira

RG N. º: 030338 - SSP/MT **CPF N. º:** 142.861.651-91

Matricula N.º: 2338

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº426/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº423/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVILANE SILVIA ANELLI	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	11.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº425/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TELMA LUZ NASCIMENTO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ZENILDE MACIEL DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°427/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUZINETE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26.01.2009	30H	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2023

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovadosno concurso público Edital n° 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSÍMO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130540	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130574	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGAÇA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021

130519	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130527	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130532	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	01/10/2018 A 01/10/2021
130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130616	REGINA RODRIGUES GUSMÃO CARVALHO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130534	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130648	CRISTINA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	PROFESSROA	16/07/2018 A 16/07/2021
130673	VIVIANE SALAROLLI SOUZA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	16/07/2018 A
			16/07/2021
130595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDÃO DOS SANTOS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130551	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130656	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130572	DEBORA GOMES DO ROSARIO MESQUITA	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130640	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130660	MARLENE DE MORAES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130581	REGINA MARIA MOREIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130667	VERONICA MARIA METELO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021

130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130634	MARIA AUXILIADORA OLIEIRA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130556	SELMA CRISTINA MAGRON	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
132319	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSORA	05/09/2018 A 05/09/2021
130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSORA	16/07/2018 A 16/07/2021
130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR	29/07/2019 A 29/07/2022
130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021
130655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	16/07/2018 A 16/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de março-de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 110, DE 19 DEMAIO DE 2.023.

Destituir Responsabilidade Técnica pelo Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Responsabilidade Técnica pelo Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência do (HPSMVG), o servidor Marcos Fabio Junior Guimarães – enfermeiro – COREN/MT nº 252913, esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio 2023.

Art. 2º - Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 125, de 09 de setembro de 2.022.

Várzea Grande - MT, 19 demaio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 014CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 19de maiode 2023, da Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2023, Processo Corregedoria Geral nº 0217, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 005/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2023

Processo N° 876328/2023. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n°. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, inscrita noCNPJ: 01.180.102/0001-07, com o valor global de, **R$2.537.031,80** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e oitenta centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 19 de maiode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2022

PROC. ADM. Nº. 791671/2022

O município de Várzea Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de preço nº 121/2022, oriundo do pregão eletrônico 24//2022 cujo objeto éRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo a e b, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, firmados entre o ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT**, e a EMPRESA REGISTRADA:** CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.270.164/0001-43 situada na Av. Gurupi, quadra 101, lote 12, Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74933-350, telefone (62) 3602-1220, endereço eletrônico: conceito.ve@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON FERRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF 982.247.001-00.

Considerando a publicação do **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2022,** publicado em 13 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B**, (conforme portaria do ministério da saúde nº 2048 de 5 de novembro de 2002, item 3.2.)**mínimo 10.5 m³ interno, veículo 0 km, cor branca, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica original de fábrica, pneus no mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70 litros, combustível diesel. medidas externas: altura mínima a 2.500, comprimento mínimo de 5.500, tração traseira, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, itens originais de fábrica: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelho retrovisores elétricos, sirene sinalizadora de marcha ré, câmera traseira de estacionamento. o veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e quitado todas as taxas. Deverá ser entregue com adesivo oficial do município de Várzea Grande.**	Unid	Mercedes Benz	5	R$ 280.600,00	R$ 1.403.000,00
02	**AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A**, (conforme portaria do ministério da saúde nº 2048 de 5 de novembro de 2002, item 3.1.)**mínimo 7 m³ interno, veículo 0 km, cor branca, potência mínima 129 cv, direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica, tanque de combustível mínimo de 60 litros, combustível diesel. mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, itens originais de fábrica: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, trava elétrica, espelho retrovisores elétricos, sirene sinalizadora de marcha ré, câmera traseira de estacionamento. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e quitado todas as taxas. deverá ser entregue com adesivo oficial do município de Várzea Grande.**	UNID	RENAULT	10	R$ 249.900,00	R$ 2.499.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.902.000,00 (três milhões, novecentos e dois mil reais)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.605/2023, DE 19 MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°. 1.214/2015, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº. 1.214/2015, terá a seguinte redação:

"Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Lei será de **R$: 1.300,00** (um mil e trezentos reais), que servirá para o custeio de despesas externas, de forma compensatória ao não recebimento de hospedagem e alimentação dos Conselheiros Tutelares dentro da circunscrição do município, sem prestação de contas".

Art. 2º As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.600/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2023 e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº. 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº. 1.587/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº. 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade-MT, em 19 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura					
Programa: 2035 – Incentivo às Atividades Culturais					
Função: 13 – Cultura					
Sub-Função: 392– Difusão Cultural					

Fonte de Recurso – 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		2023	R$ 110.000,00		
Fonte de Recurso – 1.700.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos e Congêneres da União		2023	R$ 310.000,00		
Fonte de Recurso – 1.701.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos e Congêneres dos Estados		2023	R$ 20.000,00		
2.308 – Realização das Ações/Projetos do Fundo Municipal da Cultura - FMC	Atividade	2022	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 440.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.603/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL PARA CRIAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de forma desmembrada da matrícula 4.007, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, uma área de 5.616,54 m2 (cinco mil seiscentos e dezesseis e cinquenta e quatro ares de metros quadrados).

Parágrafo único- a área descrita no caput deste artigo será dividida em cinco frações correspondente à rua A1 com 1.473,45 m2, A2 com 1.486,99 m2, rua A3 854,34 m2, travessa A1 672,65 m2, Travessa A2 1.129,11 m2, conforme as limitações seguintes:

Rua A1						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
M13	M23	91º46'24"	122,32m	180.927,540	8.338.363,402	Lote 01- quadra 1c
M23	M22	181º46'24"	12,00m	181.049,798	8.338.359,617	Travessa A2 - logradouro público
M22	M12	271º46'24"	123,26m	181.049,426	8.338.347,623	Lote 01- quadra AE
M12	M13	6º16'07"	12,04m	180.926,225	8.338.351,437	Avenida Martiniano Ribeiro da Fonseca
Rua A2						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
M15	M27	91º46'24"	69,44m	180.934,330	8.338.425,222	Lote 01- quadra 1B
M27	M20	91º46'18"	12,00m	181.003,739	8.338.423,073	Travessa A1 - logradouro público
M20	M21	91º46'27"	48,00m	181.015,773	8.338.422,702	Lote 01- quadra 1A
M21	M24	226º46'18"	16,97m	181.063,710	8.338.421,216	Travessa A2 - logradouro público
M24	M4	271º46'25"	118,39m	181.051,345	8.338.409,593	Lote 01- quadra 1C
M4	M15	6º16'02"	12,04m	180.933,016	8.338.413,257	Avenida Martiniano Ribeiro da Fonseca
Rua A3						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
M17	M19	91º43'47"	76,57m	180.941,121	8.338.487,041	Lote 01- quadra 1A
M19	M28	226º38'11"	17,01m	181.017,654	8.338.483,730	Travessa A1 - logradouro público
M28	M16	271º46'23"	65,51m	181.005,286	8.338.473,049	Lote 01- quadra 1B
M16	M17	6º16'02"	12,04m	180.939,807	8.338.475,076	Avenida Martiniano Ribeiro da Fonseca
Travessa A1						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
M19	M20	181º46'24"	62,06m	181.017,654	8.338.484,730	Lote 01 - quadra 1A
M20	M27	271º46'24"	12,00m	181.015,733	8.338.422,702	Rua A2 - logradouro público
M27	M28	1º46'24"	50,00m	181.003,739	8.338.423,073	Lote 01- quadra 1B
M28	M19	46º38'05"	17,01m	181.005,286	8.338.473,049	Rua A3- logradouro público
Travessa A2						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
M21	M8	181º46'24"	100,14m	181.063,710	8.338.421,216	Lote 01- quadra 1D
M8	M9	272º14'16"	12,00m	181.060,612	8.338.321,123	Lote 04- quadra 12
M9	M22	1º46'24"	26,04m	181.048,620	8.338.321,592	Lote 01- quadra 1E
M22	M23	1º46'24"	12,00m	181.049,426	8.338.347,623	Rua A1- logradouro público
M23	M24	1º46'24"	50,00m	181.049,798	8.338.359,617	Lote 01- quadra 1C
M24	M21	46º46'02"	16,97m	181.051,345	8.338.409,593	Rua A2- logradouro público

Art. 2º O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo a abertura de logradouros (ruas) vias de acesso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZONOVE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.604/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.587/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023).

Parágrafo Único. As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura					
Programa: 2035 – Incentivo às Atividades Culturais					
Função: 13 – Cultura					
Sub-Função: 392– Difusão Cultural					
Fonte de Recurso – 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		2023	R$ 15. 000,00		
Fonte de Recurso – 1.700.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos e Congêneres da União		2023	R$ 130. 000,00		
Fonte de Recurso – 1.701.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos e Congêneres dos Estados		2023	R$ 15. 000,00		
2.309 – Criação e Manutenção da Biblioteca Municipal Quariterê	Atividade	2023	R$ 160. 000,00	R$ 0,00	R$ 160. 000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023

CRIA CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MATO GROSSO, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., de acordo com a competência descrita nos Artigos 32, XI, 33, III, IV e art. 42, VI, todos da Lei Orgânica do Município e com base no Regimento Interno, vem propor o presente projeto de lei, nos termos que segue:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, os seguintes cargos:

I. Assessor Especial I II. Assessor Contábil

Art. 2º. Cria-se o seguinte Cargo em Comissão:

I. Secretário Legislativo das Comissões – Quantidade: 01

Parágrafo Primeiro: O subsídio do Cargo é o equivalente ao dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo: Carga Horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. O provimento do cargo em comissão se dará por livre nomeação e exoneração nos termos da lei.

Parágrafo Único: O cargo em comissão referido nesta Lei será destinado e provido de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 4º. As atribuições da função é para prestar serviço de assessoria, executar trabalho administrativo de certas complexidades, que requeiram alguma capacidade de julgamento, aplicando a legislação pertinente aos serviços.

Parágrafo único: A descrição analítica da função: Comparecer às sessões legislativas, auxiliar as comissões, participar das reuniões das comissões de vereadores, permanentes, provisória ou especial.

Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

Executar outras atividades correlatas as comissões da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer outras que expressem de forma contrária.

Vila Bela da Ss. Trindade, 19 de maio de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Legislativo

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CMDCA

Formaliza substituição de membro da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, instituída por Resolução nº. 001/2023/CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), RESOLVE:

Art. 1o. Por força do §1º, art. 2º, da Resolução nº. 001/2023/CMDCA, em razão do impedimento declarado pelo membro Roseni Martins da Silva, através deste ato, faz-se sua substituição por **Gilda Valeria Vieira.**

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jônice Aparecido Marques De Almeida

Presidente do CMDCA

LEI Nº 1.606/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS A COLOCAREM PLACAS SINALIZADORA DE AVISO DE ATENDIMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIO E A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Rosicler da Fonseca Silveira, no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso,** aprova e o Prefeito de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, **Jacob André Brinsgken**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, ficam obrigados a colocarem em suas repartições e estabelecimentos placas sinalizadoras dos grupos prioritários para atendimento como, (gestante, pessoas com crianças de colo, obeso, deficiente físico, idoso 60+, idoso 80+, mobilidade reduzida e o símbolo mundial de transtorno do espectro autista - TEA), conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 1° Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, cinemas, teatros, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2° Entende-se por estabelecimentos públicos além das repartições e entes estatais, os cartórios, correios, lotéricas e congêneres.

§ 3° A preferência e a prioridade a que se refere esta lei compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços, inclusive em locais que comercializam alimentos e bebidas, bem como a utilização de vagas preferenciais de estacionamento referente aos portadores de deficiência para o caso de autistas, idosos e portadores de deficiência física.

Art. 2º. Para obtenção do atendimento prioritário, o portador do espectro autista deverá apresentar atestado médico simples da condição de autista ou carteirinha.

Parágrafo único: No caso dos autistas, a preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante.

Art. 3º. Os estabelecimentos que não cumprirem esta lei estarão sujeitos ás sanções e multas a serem regulamentadas pelo executivo no prazo de 90 dias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 19 de maio de 2023.

ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA

VEREADORA- PTB

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.602/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS PARA CRIAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de forma desmembrada da matrícula 3420 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, uma área de 1.674,42 m2 (um mil e seiscentos setenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo único -A área descrita no *caput* deste artigo será dividida em duas frações correspondentes à Travessa Mata Ciliar com 686,88 m2, (seiscentos e oitenta e metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e a rua SN A1 com 987,54 m2 (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrado) conforme as limitações seguintes:

Travessa Mata Ciliar						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
V11	V12	94º31’29”	12,00 m	181.179,209	8.337.838,389	Lote 01- quadra 26A
V12	V3	185º16’04”	57,40 m	181.191,172	8.337.837,442	Lote 01- quadra 26A
V3	V8	276º00’32”	12,00 m	181.185,903	8.337.780,289	Travessa Mata Ciliar
V8	V9	5º16’04”	23,69 m	181.173,968	8.337.781,545	Lote 01-quadra 26B
V9	V10	5º16’04”	12,00 m	181.176,143	8.337.805,138	Rua SN A1- logradouro Público
V10	V11	5º16’04”	21,39 m	181.177,245	8.337.817,088	Lote 01- quadra 26A

Rua SN A1						
DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (M)	COORD. E (X)	COORD. N (Y)	CONFRONTANTE
V14	V10	95º52’29”	82,23m	181.095,445	8.337.825,505	Lote 01 - quadra 26A
V10	V9	185º16’04”	12,00m	181.177,245	8.337.817,088	Travessa Mata Ciliar - Logradouro Público
V9	V13	275º52’29”	82,36m	181.176,143	8.337.805,138	Lote 01 - quadra 26B
V13	V14	5º51’51”	12,00m	181.094,219	8.337.813,568	Rua Aurelino França

Art. 2º O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo a abertura de logradouros (ruas) vias de acesso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Parágrafo Único. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 3.420, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.601/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar vigilância armada para implementação nas unidades públicas municipais de ensino.

§1º O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança ostensiva.

§2º As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos servidores contratados, a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação referida no antigo anterior deverá seguir os protocolos exigidos em lei e/ou regulamento próprio para o exercício da atividade de segurança armada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006 /2023.

DE 19 DE MAIO DE 2023.

Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** a servidora abaixo discriminada por ter alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais Quadro Geral: Instituto Municipal de Previdência Social.

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei nº 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
01	LEIDI APARECIDA MINELI	4	6%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 999039

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 067/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 027/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de “CASA DE APOIO”, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91	**R$ 1.125.000,00**

Vila Rica – MT, 19 de maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 18/2023

PROCESSO 077/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem com equipe composta por 24 árbitros confederados (6 por modalidade) durante os Jogos Escolares Mato-Grossenses e dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses, para apitar nas modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, a serem realizados no município de Vila Rica/MT, a empresa contratada é a Associação Privada da **LIGA DE FUT-**

SAL DE BARRA DO GARÇAS inscrita no CNPJ 15.372.428-0001-32**, no valor total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C. P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de "CASA DE APOIO" na capital do estado de Mato Grosso.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de maio de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91)R$ 1. 125.000,00- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

DISPENSA 018/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem com equipe composta por 24 árbitros confederados (6 por modalidade) durante os Jogos Escolares Mato-Grossenses e dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses entre os dias 19/05/2023 a 24/05/2023, para apitar nas modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, a serem realizados no município de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). O valor compreende todos os serviços relacionados ao evento - Jogos Estudantis de seleções Mato- grossenses nas modalidades Basquete, Handebol, Futsal e voleibol. O valor global do contrato será pago ao termino do evento, no próximo dia útil, após a nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

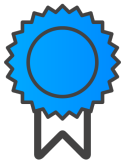
DATA: Vila Rica/MT, 19 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LIGA DE FUTSAL DE BARRA DO GARÇAS MT (15.372.428-0001-32) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 21 22:32:43 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)